UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 51 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ
DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 12.892
R$ 3,00
Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 6 de Dezembro de 2023
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Governo quer acabar com cursos de licenciatura 100% a distância

PAPAI NOEL VAI AOS DISTRITOS DE UMUARAMA - A chegada do Papai Noel ao distrito de Roberto Silveira, na segunda-feira, abriu as atrações do Natal Encantado de Umuarama, preparado com carinho pela Prefeitura para brindar a população neste fim de ano. O clima natalino trouxe muita alegria nos distritos e em Umuarama a programação começa nesta quarta-feira com o Auto de Natal às 20h na sede da Unipar e o Terço da Salvação sexta-feira na Praça Santos Dumont. Página A3

O Ministério da Educação informou ontem que não vai mais permitir cursos de licenciatura (de formação de professores) totalmente a distância no País. Segundo o ministro Camilo Santana, uma das estratégias para o Brasil melhorar os resultados de aprendizagem dos alunos é valorizar a formação de professores. Para isso, seria necessário acabar com cursos a distância nessa área. Ele informou que atualmente, 6 em cada 10 professores formados no País fizeram curso a distância. E o Ministério da Educação publicou na semana passada portaria que suspende a autorização de novos cursos a distância de 17 áreas, entre elas Direito, Medicina e todas as licenciaturas. Página A2

UMUTRANS

Escolinha de trânsito treinou 1.500 alunos no ano

Página A3

FORMADOS

PC define nos próximos dias se 7ª SDP terá novos policiais

Página A6

ESPORTES

Última rodada do Brasileiro tem hoje nove jogos às 21h30

Página A8

SEM ASFALTO

Umuarama mantém as melhorias nas estradas rurais

Na última semana as equipes da Prefeitura de Umuarama se deslocaram para a Estrada Vermelha, na divisa com Perobal. Partindo da rodovia PR-323, as equipes estão readequando o leito e aplicando cascalho nos pontos mais críticos de erosão.

Página A5

COMBUSTÍVEIS TÊM LEVE QUEDA EM UMUARAMA - Novo levantamento do Procon mostra que nos últimos 30 dias os preços dos combustíveis sofreram uma pequena queda nos postos de Umuarama. A gasolina mais barata foi encontrada a R$ 5,39 e a mais cara a R$ 5,89, uma diferença de R$ 0,50 por litro – ou 9,3% entre um posto e outro. Página A3

ALUNAS PREMIADAS EM ICARAÍMA -O diretor do Colégio Estadual Desembargador Antonio Ferreira F. da Costa, Fábio Silvano (foto) conduziu evento que premiou 3 alunos no concurso de redação dentro do projeto "Escolhas" que tem apoio da Polícia Federal e Itaipu. Página A5

Coluna Ilustradas

Comissão da Câmara aprova pena de até 20 anos para quem vender remédio para provocar aborto

A Comissão de Comunicação da Câmara dos Deputados aprovou o projeto de lei que determina pena de até 20 anos para quem vender remédios com o objetivo de provocar aborto. Atualmente, nestes casos, o Código Penal prevê prisão de 10 a 15 anos para aqueles que falsificam, corrompem ou alteram medicamentos.

Além disso, a proposta, de autoria do deputado Filipe Barros (PL-PR) também estabelece multa para aqueles que fizerem propaganda destes medicamentos. O valor será de dez vezes o mínimo previsto para infrações sanitárias. Hoje, de acordo com a Lei de Infrações Sanitárias, a menor multa está em R$ 2 mil. Dessa forma, para publicidade de abortivos, a multa será de R$ 20 mil.

"A punição a quem vende substâncias abortivas em nosso País precisa ser mais severa, especialmente ao se notar a facilidade na venda de tais medicamentos via internet", diz a justificativa da proposta.

Durante a tramitação nesta comissão, o relator da iniciativa, deputado deputado Nikolas Ferreira (PL-MG), fez pequenas modificações no texto. Entre as mudanças estão a alteração do termo "remédios abortivos" por "remédios com a finalidade de provocar abortos"; e a ampliação aos meios eletrônicos das penalidades destinadas à comercialização. Assim, redes sociais e as plataformas de comércio eletrônico ficarão obrigadas a proibir este tipo de venda. Caso contrário serão penalizadas.

A matéria ainda será analisada pelas comissões de Defesa dos Direitos da Mulher; de Saúde; e de Constituição e Justiça e de Cidadania de maneira conclusiva. Ou seja, terá valor de votação em plenário se houver concordância entre as comissões e não houver recurso.

Moraes mantém Bolsonaro inelegível até 2030 por atacar urnas diante de diplomatas

O ministro Alexandre de Moraes, presidente do Tribunal Superior Eleitoral, negou nesta terça-feira, 5, um recurso em que o ex-presidente Jair Bolsonaro tentava reverter sua condenação por abuso de poder na reunião em que atacou as urnas eletrônicas diante de embaixadores - sanção que o tornou inelegível até 2030.

Moraes rechaçou as alegações do ex-chefe do Executivo e negou reverter sua inelegibilidade, ressaltando como a sentença foi lastreada nas 'condutas, fatos e provas do caso', sem 'alteração de jurisprudência ou decisões conflitantes'

Uma das alegações que o ex-presidente levou ao TSE, mais uma vez, tem relação com a 'minuta de golpe' apreendida na casa de seu ex-ministro da Justiça Anderson Torres durante operação sobre suposta omissão ante os atos golpistas de 8 de janeiro.

O ministro rebateu o argumento de que a condenação de Bolsonaro teria sido baseada em 'documento apócrifo'. Ele destacou que o TSE responsabilizou o ex-presidente 'com base nos atos que comprovadamente praticou ao se valer das prerrogativas de presidente da República e de bens e serviços públicos, com desvio de finalidade em favor de sua candidatura, como destacado nos diversos votos proferidos'.

Cataratas: conselho recomenda não privatizar 19 parques e florestas

Duas florestas e 17 parques nacionais podem sair do Programa Nacional de Desestatização (PND) por recomendação do Conselho do Programa de Parceria de Investimentos (CPPI) ao governo federal. A resolução, que recomenda a retirada das 19 áreas da lista de privatizações, foi publicada no Diário Oficial da União desta terça-feira, 5, e segue para a deliberação do presidente Luiz Inácio Lula da Silva

As 19 unidades de conservação foram recomendados para programas de privatização durante o governo de Jair Bolsonaro (PL), entre 2019 e 2021.

O PND foi criado em 1990 com o objetivo de transferir à iniciativa privada atividades consideradas "indevidamente exploradas" pelo setor público. Além dele, há recomendações para que parte das unidades também seja retirada do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI), que promove contratos entre o Estado e a iniciativa privada na concessão da prestação dos serviços de apoio à visitação, sem a privatização da área em si.

Ainda segundo a recomendação do Conselho, outros nove parques nacionais e duas florestas devem permanecer apenas no PPI, com a possibilidade de que empresas privadas ofereçam serviços aos visitantes. Neste relação está o Parque Nacional de Iguaçu, em Foz do Iguaçu, no Paraná.

No caso do Parque Nacional do Iguaçu, onde ficam as famosas cataratas, há a um diferencial. Além dos serviços que podem ser prestados pelo PPI, há a previsão de concessão para prestação de serviços para que o público possa fazer a trilha do Macuco em modais terrestres e aquaviários, e ainda a operação de voos panorâmicos no parque.

PROPOSTA

Cursos de licenciatura 100% a distância devem acabar, diz ministro da Educação

(ae) O ministro da Educação, Camilo Santana, afirmou nesta terça-feira, 5, que não vai mais permitir cursos de licenciatura (de formação de professores) totalmente a distância no País. A declaração foi dada na coletiva em que apresentou os resultados do Pisa 2022, avaliação internacional do ensino básico. O Brasil continua nas piores colocações.

Segundo o ministro, uma das estratégias para o Brasil melhorar os resultados de aprendizagem dos alunos é valorizar a formação de professores. Para isso, seria necessário acabar com cursos a distância nessa área.

Atualmente, 6 em 10 professores formados no País fizeram curso a distância. "Estamos com uma equipe técnica avaliando, mas pelo menos a ideia do ministério é não permitir mais curso 100% EAD nas Licenciaturas. Vamos definir, vai ser 50%, 30%", disse o ministro.

"O problema da formação inicial é em todas as universidades - não há distinção de privada, pública - é um problema que precisamos enfrentar", completou. Ele disse ainda que é preciso avaliar os estágios que são obrigatórios para preparar professores e também reformular as diretrizes curriculares da formação docente.

O Ministério da Educação (MEC) publicou na semana passada portaria que suspende os processos de autorização de novos cursos a distância de 17 áreas, entre elas Direito, Medicina e todas as licenciaturas.

Explosão

O Brasil teve uma explosão do ensino superior não presencial: o número de graduações aumentou 700% entre 2012 e o ano passado. Embora seja vista como opção para alunos mais vulneráveis, especialistas têm questionado a qualidade da modalidade a distância, especialmente em cursos de formação de professores.

Qualidade e falta de experiência prática preocupam

O crescimento na oferta de cursos EAD tem sido registrado no País desde os anos 2000. O ritmo de criação de novos cursos aumentou a partir de 2018, impulsionado pela edição de decreto do presidente Michel Temer (MDB) no ano anterior. A norma flexibilizou a abertura de polos de educação a distância. Desde então, houve crescimento de 189,1% na oferta de cursos nessa modalidade.

Organizações do terceiro setor, como o Todos pela Educação, também têm demonstrado preocupação com o crescimento da educação a distância, em especial para formar professores.

Em 2021, em todos os cursos de formação docente analisados, o Enade (avaliação do MEC para cursos superiores), as notas médias de EAD eram menores do que na modalidade presencial.

Professores

Na formação de professores, pesquisas mostram que essa modalidade da distância tem maior evasão e que 70% dos alunos não realizam nem a quantidade mínima de horas de estágio obrigatório. Especialistas argumentam ainda que os professores, após a graduação, precisam dar aulas presenciais nas escolas e por isso é importante que sejam formados dessa maneira também.

Em carta conjunta ao ministro este mês, o Todos pela Educação, a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), o conselho de secretários estaduais da educação (Consed) e outras organizações pediram medidas urgentes na regulação da educação a distância para a formação de professores.

Setor privado defende

"É preciso avaliar e supervisionar as instituições que não oferecem qualidade, mas é preciso valorizar aquelas que praticam um ensino de excelência", declarou, em nota, a presidente do Semesp, Lúcia Teixeira, entidade que representa mantenedoras de ensino superior privado, logo após a suspensão determinada pelo MEC na semana passada.

"O País também não pode ignorar que há 2 mil municípios brasileiros que possuem apenas a modalidade EAD como alternativa de ensino superior, e as populações dessas comunidades não podem ser prejudicadas por qualquer decisão intempestiva." Segundo ela, é preciso estabelecer parâmetros e diretrizes curriculares para "respeitar e estimular as especificidades de cada curso em relação à quantidade de carga presencial e a distância".

Associações que integram o movimento eadinclui.org.br, de defesa da educação a distância, pedem que o MEC reavalie a decisão e "promova diálogo mais amplo com as instituições". Para elas, a medida "suscita incertezas" e deixa "em alerta mais de 2 milhões de estudantes das áreas afetadas". As entidades reclamam também da inclusão das licenciaturas na portaria, segundo elas, "sem terem sido parte da consulta pública, o que pode sugerir uma decisão unilateral por parte do ministério".

Padilha defende vetos à desoneração e diz que Haddad vai iniciar diálogo por alternativa

O ministro das Relações Institucionais, Alexandre Padilha, afirmou nesta terça-feira, 5, que o governo continuará trabalhando a favor da manutenção dos vetos feitos pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva ao projeto de lei da desoneração da folha de pagamentos. Ele disse que o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, vai iniciar o diálogo com setores econômicos para construir uma alternativa ao benefício fiscal que se encerra no fim deste ano.

"Haddad vai iniciar diálogo com setores para construir alternativa à desoneração, alternativas que respeitem constituição e mantenham empregos", disse, ao reforçar que poderiam ser medidas inclusive mais efetivas e que não seriam questionadas judicialmente. O ministro afirmou que os vetos à desoneração foram "calcados" na inconstitucionalidade da medida. Está prevista a sessão do Congresso nesta quinta-feira, 7, para análise de vetos, mas Padilha disse que a desoneração pode ser não incluída já que ainda não tranca a pauta.

Na semana passada, o autor do projeto que prorroga a desoneração da folha de pagamentos, senador Efraim Filho (União-PB), afirmou que já há votos suficientes para derrubar o veto presidencial à proposta aprovada pelo Congresso. De acordo com ele, as justificativas apresentadas por Haddad ao veto foram frágeis e inconsistentes.

O senador afirmou que há uma disposição de diálogo com o governo em busca de uma alternativa à desoneração, mas ponderou que é preciso prorrogar o benefício que já existe - e que se encerra no dia 31 de dezembro deste ano. Haddad disse que vai apresentar medidas para compensar o fim da desoneração quando retornar da Conferência do Clima das Nações Unidas (COP-28), que ocorre de 30 de novembro a 12 de dezembro, em Dubai, nos Emirados Árabes Unidos.

Desoneração

Adotada desde 2011, a desoneração da folha de pagamentos é um benefício fiscal que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20%, incidente sobre a folha de salários, por alíquotas de 1% a 4,5% sobre a receita bruta, a depender do setor produtivo. Com a decisão de Lula, o benefício perde a validade no fim deste ano, a não ser que o Congresso derrube o veto.

Além da prorrogação do benefício aos 17 setores, o Congresso também incluiu no projeto um dispositivo que reduz de 20% para 8% a alíquota previdenciária das prefeituras de municípios com até 142 mil habitantes. A estimativa é que a medida atinja mais de 3 mil municípios no País e tenha impacto fiscal de cerca de R$ 11 bilhões, segundo cálculos da Confederação Nacional dos Municípios (CNM).

STF nega vínculo trabalhista entre motoristas e empresas de aplicativo

A Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu nesta terça-feira (5) que não há vínculo de emprego entre motoristas de aplicativo e as empresas que operam as plataformas. O entendimento vale para todas as plataformas.

O colegiado julgou uma decisão da Justiça do Trabalho de Minas Gerais que reconheceu vínculo de emprego entre um motorista e a plataforma Cabify.

Em seu voto, o relator do processo, ministro Alexandre de Moraes, afirmou que a Justiça Trabalhista tem descumprido reiteradamente precedentes do plenário do Supremo sobre a inexistência de relação de emprego entre as empresas de aplicativos e os motoristas.

Para o ministro, a Constituição admite outras relações de trabalho. "Aquele que faz parte da Cabify, da Uber, do iFood, ele tem a liberdade de aceitar as corridas que quer. Ele tem a liberdade de fazer o seu horário e tem a liberdade de ter outros vínculos", justificou.

O voto de Moraes foi seguido pelos ministros Cristiano Zanin, Luiz Fux e Cármen Lucia.

Apesar de não reconhecer o vínculo de emprego, Cármen Lúcia demonstrou preocupação com o futuro dos trabalhadores e a falta de regulamentação de direitos. "Nos preocupamos com esse modelo, o que não significa adotar o modelo da legislação trabalhista como se fosse uma forma de resolver. Não tenho dúvida de que, em 20 anos ou menos, teremos um gravíssimo problema social e previdenciário. As pessoas que ficam nesse sistema de 'uberização' não têm os direitos sociais garantidos na Constituição por ausência de serem suportados por uma legislação", afirmou.

Durante o julgamento, o advogado Márcio Eurico Vitral Amaro, representante da Cabify, alegou que o modelo de trabalho da empresa não pode ser considerado como relação de emprego, nos moldes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Amaro ponderou que as mudanças tecnológicas também refletiram no mercado de trabalho.

"Aqueles conceitos clássicos da relação de emprego não se aplicam a essas novas formas de trabalho humano. Essas formas não cabem nos limitadíssimos marcos e limites da CLT", afirmou.

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2500
assinaturas@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2500
faleconosco@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2500
classificados@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
COMERCIAL
(44) 3621-2500
comercial@ilustrado.com.br
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

EDUCAÇÃO INFANTIL

Fila Única disponibiliza 52 vagas na segunda convocação para 2024

Umuarama - Por meio do Sistema Fila Única, que regulamenta com base nos critérios legais o preenchimento das vagas disponibilizadas para a educação infantil em Umuarama, a Secretaria Municipal de Educação convocou mais 52 crianças para matrícula nas escolas e CMEIs, na faixa de 0 a 3 anos para ano letivo 2024. Os editais com os nomes dos pais/responsáveis pelas crianças e os estabelecimentos com vagas abertas foram divulgados nesta terça-feira, 5, no diário oficial do município.

Nesta convocação foram disponibilizadas 17 vagas para o Berçário, 11 para o Maternal I, mais 21 para o Maternal II e três vagas para o Jardim. Os atendimentos aos responsáveis pelas crianças serão nos dias 7, 8 e 11 deste mês, no respectivo estabelecimento onde a vaga foi liberada, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h.

O edital 225/2023 torna público o resultado classificatório por categoria do Programa Fila Única, já o edital 226/2023 convoca os pais ou responsáveis pelas crianças classificadas dentro do número de vagas para que se dirijam à unidade educacional onde foram contemplados com a vaga, nos prazos e horários definidos, levando os documentos utilizados no momento da inscrição no Programa Fila Única, para validação dos dados.

Após validão das informações, o responsável legal da criança deverá apresentar certidão de nascimento da criança, comprovante de residência consistente na fatura da concessionária de energia elétrica atualizada (máximo de 3 meses) em nome do pai ou responsável legal, folha-resumo do Sistema CadÚnico, para comprovar a participação em programa social, se for o caso e comprovante de renda/vínculo empregatício (carteira de trabalho, ou holerites dos três últimos meses, ou declarações de serviços prestados nos últimos três meses no caso de autônomos).

Também é necessário apresentar a declaração de vacinação, emitida pelo posto de saúde. As informações declaradas são de inteira responsabilidade do pai ou responsável. O decreto

define ainda que serão nulas, sem responsabilidade para a unidade escolar ou a Secretaria de Educação, inscrições no Programa Fila Única ou matrículas na rede municipal, efetuadas com documentos falsos ou adulterados, ficando o responsável passível das penas previstas em Lei.

Preço dos combustíveis novamente registra pequena queda em Umuarama, diz Procon

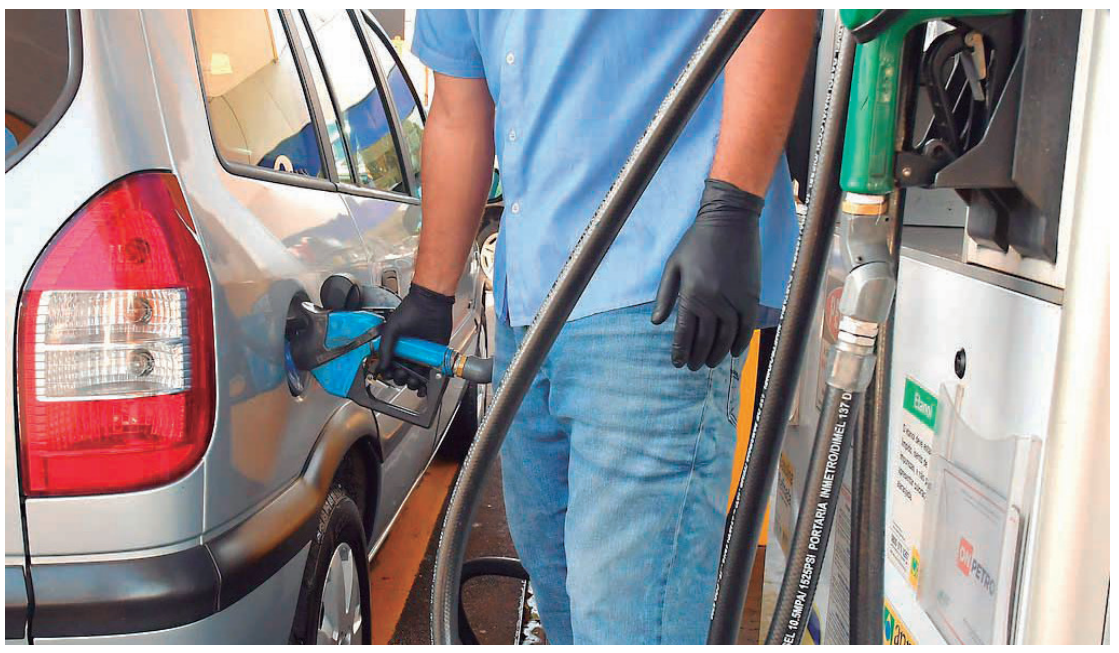

Nos últimos 30 dias, os preços dos combustíveis sofreram uma pequena queda, conforme apresentado nesta terça-feira (5) em pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Umuarama. A gasolina ficou 0,2% mais barata, o etanol 0,6% e o diesel 2,4%.

Segundo o levantamento, a gasolina mais barata foi encontrada a R$ 5,39 e a mais cara a R$ 5,89, uma diferença de R$ 0,50 por litro – ou 9,3% entre um posto e outro. O etanol mais barato custa R$ 3,35 e o mais caro R$ 3,79, uma diferença de 13,1%; já o diesel mais barato custa R$ 5,57 e o mais caro R$ 6,25, diferença de 12,2%.

O secretário Toninho Comparsi relata que foram consultados preços em 42 postos de combustíveis do município (sede e distritos). "A pesquisa foi feita entre os dias 4 e 5 de dezembro e indicou que, neste momento, é melhor abastecer com etanol. Como a autonomia do veículo é 30% menor quando abastecido com álcool, sua utilização só vale a pena se o preço também for 30% menor, que é o caso", comentou o advogado.

GÁS DE COZINHA

Em outra pesquisa, também realizada pelo Procon Umuarama, foi revelado que o botijão de gás de 13 quilos mais barato foi encontrado a R$ 80 e o mais caro a R$ 120 (para retirar o produto no posto de venda) – uma diferença de 50%. "Já quando considerado o preço com a taxa de entrega, o botijão mais barato foi encontrado a R$ 95 e o mais caro a R$ 125 – uma diferença de 32%", comentou.

Em comparação com a pesquisa anterior, realizada no início de novembro, houve um aumento médio de 0,44%. "Foram pesquisados 18 postos de vendas de GLP (gás liquefeito de petróleo), o popular gás de cozinha, entre nos dias 1 e 4 de dezembro. Vale destacar que os preços podem sofrer alterações", indicou Toninho Comparsi.

Programação natalina de Umuarama é aberta com Papai Noel em Roberto Silveira

Umuarama - A chegada do Papai Noel ao distrito de Roberto Silveira, na noite de segunda-feira, 4, abriu as atrações do Natal Encantado de Umuarama, preparado com carinho pela Prefeitura para brindar a população neste fim de ano. O clima natalino trouxe muita alegria nos distritos e em Umuarama a programação começa nesta quarta-feira, 6, com o Auto de Natal às 20h na sede da Unipar e o Terço da Salvação na sexta-feira (8) às 19h30, na Praça Santos Dumont.

A chegada do Papai Noel a Umuarama, em grandioso desfile pela avenida Paraná, será na noite no próximo dia 13. Em Roberto Silveira, além de ganhar balas e tirar fotos com o Papai Noel, a criançada se divertiu com brinquedos gratuitos, distribuição de pipoca, passeios no Bondinho da Alegria e para os adultos um concerto emocionante da Banda Municipal 26 de Junho, que apresentou clássicos natalinos, canções populares e música sertaneja.

Em nome do prefeito Celso Pozzobom, que por questões de saúde não pôde se fazer presente, o secretário municipal de Indústria, Comércio e Inovação, Junior Ceranto, agradeceu às famílias que prestigiaram as atrações no pátio da Escola Municipal Benjamin Constant e levaram as crianças para se divertirem, e também a todos os servidores que trabalharam para preparar a festa, à equipe da escola e à população em geral.

"Esta época do ano é muito especial. Devemos encher os nossos corações de alegria e felicidade e nos prepararmos para superar os desafios no próximo ano. Desejo que Deus abençoe a cada um de vocês e que todos nós tenhamos um feliz Natal e um próspero ano novo", declarou, ao lado dos secretários municipais de Gabinete e Gestão Integrada, Cleber Bonfim, de Serviços Públicos, Carlos Nego D'Água, e de Comunicação Social e de Cultura, Vânio Cesar Pressinatte.

A programação natalina continua nos distritos. Nesta terça, 5, é a vez de Serra dos Dourados – a partir das 19h, na praça central –, quinta-feira (7) as atrações serão montadas em Vila Nova União, sábado (9) em Lovat e domingo (10) em Santa Eliza.

Escolinha da Umutrans encerra ano com quase 1.500 alunos treinados para o trânsito

A Diretoria de Trânsito de Umuarama (Umutrans) encerrou nesta terça-feira, 5, o período anual de aulas da Escolinha de Trânsito, marcando um ponto alto nas atividades educativas. A Escola Municipal Malba Tahan foi calorosamente recebida pela coordenadora e professora Andressa Morando e pelo agente educador Ferreira e a última aula do ano da escolinha foi realizada na 'minicidade'.

Após orientações teóricas em sala de aula, as crianças vivenciam na prática, nas ruas da 'minicidade', tudo que absorveram ao longo do ano. Em 2023, cerca de 1.500 alunos do quarto ano do ensino fundamental, de escolas das

mais variadas regiões da cidade, participaram do curso na escolinha. Desse universo, muitos se tornarão bons condutores e pedestres.

O diretor de Trânsito do município, Clemente Galvão, expressou gratidão às crianças, enfatizando a importância das atividades da Escola de Trânsito. Ele ressaltou que "é incrível perceber como essas ações demonstram um impacto mais significativo do que campanhas educativas ao longo do ano", apontou.

Galvão destacou a "notável capacidade" das crianças em absorver conhecimento e como elas representam agentes multiplicadores valiosos para disseminar práticas seguras no trânsito. "Acreditamos que o ensino de trânsito para crianças é uma das iniciativas mais cruciais que nosso órgão promove", resumiu. No encerramento das atividades, as crianças foram agraciadas com um momento de confraternização e pudera saborear bolo, suco e sorvete, um deleite especial para aliviar o calor da região, nesta época do ano.

Em nome do prefeito Celso Pozzobom o secretário da Sestram, Valdecir Capelli, reforçou que "este evento não apenas celebrou o aprendizado, mas reforçou o compromisso da Umutrans e da parceria entre as secretarias municipais de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana (Sestram) e da Educação em investir na formação de jovens cidadãos conscientes no trânsito, visando um futuro mais seguro e responsável para nossa cidade", concluiu.

Escrito apenas ontem...

A maneira mais rápida de acabar com uma guerra é perdê-la.
- George Orwell.

Papo rápido

- Lula pede ao povo para se preparar que ele vai começar a visitar o Brasil...
- Quem deve se preparar é ele para enfrentar as frustrações do povo...

Ilustrado e *Ilustrada FM* mantêm a liderança

A mais recente pesquisa de opinião sobre os meios de comunicação de Umuarama, divulgada na semana passada, mostrou a preferência dos leitores pelo jornal Umuarama Ilustrado e dos ouvintes pela rádio Ilustrada FM. A premiação foi entregue pela empresa Braslopes durante elegante jantar no Metropolitan. Na foto, o diretor do Ilustrado e da Ilustrada FM, jornalista Ilídio Coelho Sobrinho na redação com os troféus do Ilustrado.

Nota 10

Nota 10 para quem teve a ideia de prestar homenagem a lendária professora Iracema do Prado Dumont, responsável pelo nascimento da SAAU há quase 30 anos, quando recolhia animais abandonados e levava para a sua casa, alimentando-os e curando-os com dinheiro da aposentadoria. Sua presença em destaque na inauguração da nova Clínica da ONG causou impacto positivo entre os amigos dos animais. Aos 90 anos, ela segue sua rotina de amor aos bichos com o mesmo entusiasmo de quando começou.

Casteladas

Entrei pela segunda vez num restaurante por quilo do meu bairro. Ao pagar a conta, a moça do caixa me olhou e disse: "notei que hoje o senhor está mais sorridente, isso é ótimo". Fiquei tão confuso com a observação que tentei pagar a soma usando meu cartão social. Ao sair, pensei: "seria algum treinamento para os funcionários ficarem íntimos dos clientes?". Na sequência, me veio outra percepção: "sou assim tão casmurro a ponto dos outros notarem em apenas uma ida num estabelecimento comercial?". Voltei à casa e nunca mais ao restaurante por quilo.
- Carlos Castelo.

Marvadão

E o Santos, hein, só depende de si mesmo para não cair... Aí é que mora o perigo, depender de si.

O Peixe é um caso inusitado de lógica futebolística: quanto mais joga mal e perde, mais tem chances de continuar na série A.

Mesmo perdendo o último jogo, na Vila, corre o sério risco de continuar na "elite" do futebol.

Eheh.

O time contraria a lei da gravidade: vai cair para cima.
- Celso Ribeiro.

Papo rápido

- Depois de virar influenciador digital, motorista que atropelou ator Kayky Brito quer aproveitar a fama para entrar para a política...
- Pode usar o slogan; "vou atropelar o sistema...".

Manchete

Manchete do jornal O Globo de ontem:
- Alta de pedidos de recuperação judicial cria 'mercado da crise' no país.

É isso, apesar dos discursos oficiais dizerem o contrário...

Maconha liberada

Ministro André Mendonça liberou para julgamento ação que discute descriminalização do porte de drogas para uso pessoal.

O caso, que se prolonga no Supremo há quase 10 anos, já tem cinco votos favoráveis à descriminalização do porte da maconha.

Já a liberação do imprescindível medicamento a base da cannabis é um parto de elefante sem fim...

Ou seja, no Brasil, quando se trata de regulação oficial, fumar maconha é muito mais fácil do que comprar um remédio a base de maconha...

Ameaça

Nicolás Maduro fez dura advertência aos EUA para que não se metam no conflito que virá com a invasão da Guiana, para onde pretende aumentar o território e riquezas naturais da Venezuela.

É prudente não se meter com o bigodudo.

Vai que ele destrói o poderio bélico norte americano...

Ele disse:

"Defensor do meio ambiente vai pra Dubai e Arábia Saudita, maiores produtores de óleo e gás, e cisca para entrar na OPEP. Muito coerente. E tem quem acredita e defenda".

De Luiz Antonio Goulart Tredezini.

Pátria educadora

Pisa 2022 revela que alunos de até 15 anos do Brasil seguem entre os piores do mundo.

A educação no país está estagnada desde 2009.

E não que antes estivesse melhor...

Acho que o Pisa anda fazendo as perguntas erradas

Nossos 'alunes' lideram na aprendizagem de 'coises' imprescindíveis, como toda a escala de ideologia de gêneros.

Que 'todes' sejam felizes, alfabetizados ou analfabetos funcionais, como saem nossos jovens ao concluir o ensino médio, isso quando concluem.

Parabéns para as mentes 'brilhantes' que comandam o Ministério da Educação, o mais aparelhado ideologicamente desse e de outros governos.

Retroativo

Agora o Ministério Público Federal quer processar o Banco do Brasil pela escravidão.

O banco lucrou com o sofrimento dos escravos.

Isso ainda vai acabar com processos contra Pedro Alvarez Cabral.

Papo rápido

- Quando é que começou este problema da Brasken em Maceió?
- Nos tempos do Marechal Deodoro da Fonseca e seguiu até hoje com todos os governantes fechando um olho, quando não os dois...

EDUCAÇÃO

Projeto de redação “Escolhas” premia estudantes no colégio estadual de Icaraíma

Icaraíma - Foi realizada em Icaraíma no final de novembro a entrega dos prêmios aos vencedores do concurso de redação do colégio Estadual Desembargador Antônio Ferreira F. da Costa no âmbito do Projeto Escolhas da Polícia Federal, patrocinado pela Itaipu Binacional.

O concurso teve por tema “Minhas escolhas, meu futuro” com objetivo de difundir o conhecimento, popularizar e estimular a leitura e o desenvolvimento da escrita e reforçar a assimilação dos preceitos transmitidos nas palestras da Polícia Federal realizadas na escola, além de auxiliar os participantes na preparação para a realização de provas de redação para ingresso em instituições de ensino superior.

Participaram do concurso estudantes matriculados no 8º e no 9ª anos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio da referida escola.

Esse foi o primeiro concurso de redação promovido pelo Projeto Escolhas da Polícia Federal, o que, segundo a direção, trouxe muito orgulho a todos os que compõem a escola incluindo, além da direção, professores, funcionários, pais e alunos.

A primeira colocada do concurso foi a aluna Luana Sthefany Alves Silva que recebeu um notebook. A segunda colocada Maria Julia Carvalho Ribeiro recebeu um aparelho de telefonia celular e a terceira colocada Maria Clara Vieira Honorato recebeu uma caixa de som sem fio. Além disso, as três foram contempladas com bolsas de estudo (duas bolsas preparatórias para redação para o Enem e vestibulares e uma bolsa para o curso de Inglês). O diretor do colégio, Fábio Silvano de Oliveira, agradeceu a todos que participaram do concurso, parabenizou as vencedoras e destacou a importância do projeto. “Que esse projeto dentre outros objetivos importantes para a educação do nosso colégio ajude também alertar nossos estudantes para as escolhas na vida”, disse o diretor.

Participaram ativamente, incentivando e orientandos os estudantes, os professores de Língua Portuguesa: Márcia Silvia Andrade Bressani, Valéria Ferrareto, Edivânia Lima Zampieri, Kelly Cristina Pereira Da Silva, Leandra Araújo Bueno e Sebastião Cabral Junior. Auxiliaram fazendo a seleção das dez melhores redações: a professora da rede municipal Maiby Cristina Paiva Martins e as professoras aposentadas da rede estadual Maria do Carmo Cordioli Nunes e Virley de Fátima Deodato.

Ao final da cerimônia, foram sorteados brindes entre alunos, funcionários e professores. O concurso contou com o apoio da Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, da Associação Maringaense dos Servidores da Polícia Federal (AMSEF) @amsef_pf, da Ereno Sistemas @erenosistemas, e da Escola Lenguatec @cecilialenguatec. Após a premiação, os alunos puderam ter contato com viaturas da PF que atuam em terra, água e ar: duas viaturas, uma lancha e um helicóptero. Foi mais um momento marcante no colégio. O Projeto Escolhas tem patrocínio da Itaipu Binacional e Polícia Federal no Paraná.

A aluna Luana Sthefany Alves Silva que ficou em primeiro lugar recebeu um notebook

A aluna Maria Julia Carvalho Ribeiro ficou em segundo lugar e recebeu um aparelho de telefonia celular

A terceira colocada Maria Clara Vieira Honorato recebeu uma caixa de som sem fio

O diretor do colégio, Fábio Silvano de Oliveira, destaca a importância do projeto

Parceira no projeto, Polícia Federal também fez exposição de veículos para a população de Icaraíma

Estudantes semifinalistas do concurso

Ações da Secretaria de Meio Ambiente de Umuarama são apresentadas a Pozzobom

Umuarama - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal tem intensificado diariamente suas ações de grande impacto ambiental em Umuarama. Algumas das ações e realizações foram apresentadas ao prefeito Celso Pozzobom na manhã desta terça-feira (5) em reunião onde discutiram a realização de novos projetos para o setor.

Entre as atividades, algumas foram destacadas pelo secretário Waltinho Sucupira, como a revitalização dos canteiros e o plantio de flores nas praças e principais logradouros da área central da cidade. “Tudo está muito bem cuidado e coloca a cidade em destaque quando o assunto é paisagismo urbano”, aponta.

A questão das podas de árvores – em canteiros centrais e calçadas – também foi abordada. “Tanto corte quanto poda de árvores têm fiscalização intensa por parte da administração municipal. Recentemente reunimos profissionais e empresas especializadas nesta atividade para que assinassem um Termo de Ajustamento de Conduta (Tac) dentro do que determina o Plano de Arborização Urbana, que dá poder exclusivo à Prefeitura para emissão de autorização para que esses serviços sejam realizados: é uma forma de garantir a proteção à arborização urbana”, pontua o secretário.

Ainda falando sobre arborização, foram apresentados mapas e relatórios sobre os recentes plantios de árvores nativas em áreas de preservação permanente (e também no entorno do cemitério municipal). “Foram mais de duas mil mudas nos últimos meses, privilegiando fundos de vales e APP urbanas, também como forma de garantir qualidade de vida aos moradores e principalmente às futuras gerações”, observou Fernanda Periard Mantovani, diretora de Meio Ambiente.

O prefeito Celso Pozzobom também preocupa-se com a estrutura do Aterro Sanitário e buscou atualizações sobre a construção da nova Célula de Resíduos Orgânicos no local. “Estamos encaminhando para a finalização dessa importante obra, que terá 30 mil m² de área e será muito útil”, ressaltou Fernanda, acrescentando que a população produz 80 toneladas de resíduos orgânicos todos os dias.

Outros pontos abordados na reunião com Pozzobom foram a renovação total da frota utilizada pela Secretaria, o aumento no aporte financeiro destinado à Saau (Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama), que permitiu a inauguração de sua Clínica Médica, e a reativação do Projeto Lixo que Vale (que troca materiais recicláveis por alimentos), que tem cerimônia marcada para a próxima sexta-feira (8), 14h, no Anfiteatro Haruyo Setogutte. “Garantir qualidade de vida para todos: esse é nosso ofício”, afirmou Sucupira.

Equipe da Secretaria reunida com o prefeito Pozzobom

UMUARAMA

Revitalização de estradas determinada pelo prefeito chega à divisa com Perobal

Umuarama - Equipes da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários estão atentas à conservação das estradas rurais de Umuarama. “Cuidar dos mais de 600 km de extensão das nossas vias não pavimentadas é um verdadeiro desafio, porém com planejamento e trabalho estamos conseguindo manter a maioria das estradas em boas condições”, afirmou o prefeito Celso Pozzobom.

Além de atender situações emergenciais, por conta das chuvas, a Secretaria de Serviços Rodoviários mantém um cronograma contínuo de serviços, realizando recuperações, limpezas, manutenção e readequações nas estradas rurais. Recentemente um grande serviço foi realizado na Estrada Arara, próximo ao povoado de Nova Jerusalém.

“Realizamos correção de lombadas e abertura de caixas que estavam assoreadas, uma manutenção preventiva feita em muito boa hora”, disse o secretário responsável pelo setor, Mauro Liutti, lembrando que o serviço foi feito dias antes de um longo período de chuvas.

Na última semana as equipes se deslocaram para a Estrada Vermelha, divisora entre os municípios de Umuarama e Perobal. Partindo da rodovia PR-323, as equipes estão readequando o leito e aplicando cascalho nos pontos mais críticos, suscetíveis ao acúmulo de lama e à formação de erosão.

O trecho final da estrada já havia recebido adequação, há algumas semanas, e agora o trabalho contemplou cerca de 1,2 km nas imediações do entroncamento com a Estrada Amarela. “Estamos colocando cascalho e buscando uma parceria para aplicar também fresado asfáltico em alguns pontos, além da correção de leito, quebra de barranco e recuperação das caixas”, explicou o secretário, informando que o trecho em obras tem cerca de 1,2 quilômetro de extensão. As chuvas do final de semana prejudicaram o andamento do serviço, pois exigiram deslocamento das frentes de trabalho para outras estradas que foram mais castigadas. “Não houve grandes prejuízos, mas tivemos de fazer manutenção em várias estradas”, completou Liutti. O trabalho na Vermelha será retomado assim que o tempo firmar.

EM MARINGÁ

Confronto armado resulta na morte de cinco suspeitos de invasão e tentativa de execução

Na noite de segunda-feira (4), cinco suspeitos perderam a vida durante um intenso tiroteio com policiais das Rondas Ostensivas Táticas Metropolitanas (Rotam) em uma avenida de Maringá, no norte do Paraná. O confronto, registrado em vídeo por uma testemunha, teve início quando os policiais militares tentaram abordar o grupo, suspeito de invadir uma residência para executar um homem hora antes.

De acordo com informações da Polícia Militar, os militares receberam uma denúncia que indicava a presença dos suspeitos na avenida Gastão Vidigal com a avenida Centenário, sentido bairro. Os agentes, munidos de informações da força de inteligência da PM e com o apoio das câmeras de segurança da Prefeitura de Maringá, monitoravam o grupo que estava fortemente armado.

O confronto, que foi filmado por uma testemunha, demonstra as viaturas da Rotam aguardando estrategicamente a abordagem aos suspeitos. Ao se aproximar do veículo em que estavam os homens, a PM informou que eles saíram atirando contra os policiais, desencadeando uma resposta imediata.

Durante a troca de tiros, motoristas que transitavam pela região tiveram que jogar os veículos nas calçadas para evitar serem atingidos. Segundo a PM, não foram registrados ferimentos entre os populares, bem como nenhum policial.

TENTATIVA DE EXECUÇÃO

Segundo relatos do oficial Hartmann da PM, o grupo, fortemente armada e utilizando coletes balísticos, invadiu uma residência em Sarandi em busca de um alvo específico, mas não o encontrou. O oficial destacou que se tratava de um desafeto da quadrilha na região. Após a tentativa frustrada, o grupo retornou para Maringá, onde foi interceptado pela polícia.

Depois do confronto, o local foi isolado para a realização da perícia, que contou com a apreensão de cinco armas, incluindo uma delas com carregador alongado.

Filho é condenado a 35 anos de prisão por planejar a morte dos pais em Ubiratã

O Tribunal do Júri de Ubiratã, no Centro Ocidental do estado, condenou três pessoas denunciadas pelo Ministério Público do Paraná por envolvimento em um homicídio e uma tentativa de homicídio qualificados ocorridos no município no dia 15 de setembro de 2021. As vítimas eram um homem e uma mulher, pais de um dos denunciados – agora condenados. A motivação para o crime seria o interesse do filho na herança dos genitores.

Na data do crime, o filho foi até a residência dos pais sob o pretexto de assistir a um jogo de futebol, mas com a real intenção de facilitar o ingresso de um dos acusados, contratado para a execução do ato criminoso, na casa. Simulando uma tentativa de roubo, o homem atirou contra o pai do denunciado, acertando-o na cabeça e levando-o a óbito. Ele também disparou contra a mãe, que sobreviveu por ter conseguido se esconder e por ter acabado a munição da arma utilizada. O próprio filho também foi baleado na perna para conferir legitimidade à simulação.

Os investigados – o filho do casal, que seria o mandante, e dois homens contratados por ele para simular o assalto – foram denunciados e agora condenados pelos crimes de homicídio na forma tentada e consumada, sendo as qualificadoras o motivo torpe, o uso de recurso que dificultou a defesa da vítima e o fato de o crime ter sido cometido mediante promessa de recompensa. As penas fixadas foram de 35 anos e 9 dias de reclusão para o filho do casal, que foi o mandante do crime; 18 anos e 4 meses de reclusão para o executor do crime; e de 26 anos e 19 dias de reclusão para o intermediário do crime. Todos cumprirão as penas em regime fechado.

PCPR terá 207 novos policiais na Capital e interior a partir do dia 18 de dezembro

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) formou 207 novos policiais civis. São 45 delegados, 139 agentes de polícia judiciária e 23 papiloscopistas. No começo desta semana eles escolhem as novas unidades de trabalho. Os servidores iniciam as atividades no dia 18 de dezembro e atenderão a população em unidades de todo o Estado, contribuindo para garantir mais segurança à população paranaense.

No efetivo da Capital haverá um reforço de 28 servidores, sendo 24 agentes de polícia judiciária e quatro papiloscopistas. Já na Região Metropolitana de Curitiba iniciarão as atividades 32 agentes e cinco papiloscopistas. O Interior contará com o reforço de 45 delegados, 83 agentes de polícia judiciária e 14 papiloscopistas.

A ordem de escolha da lotação ocorreu a partir de uma média aritmética entre as notas obtidas no concurso e as notas das avaliações teóricas, práticas e de aptidão física realizadas durante o curso técnico profissional. Além da média, dois outros fatores também interferiram na escolha das unidades onde cada profissional vai atuar. No concurso de investigador e papiloscopista, as vagas foram regionalizadas por edital. Por isso, o candidato se inscreveu para uma região específica do Estado.

O secretário da Segurança Pública, Hudson Leôncio Teixeira, afirma que é uma honra entregar novos delegados e servidores em todas as comarcas. "Nossos dados positivos se devem à reestruturação das forças", afirma.

O delegado-geral da PCPR, Silvio Jacob Rockembach, pontua que o efetivo vai atuar de forma integrada com outras forças de segurança "Nós somos uma coisa só, não existem polícias diferentes no Paraná. Atuando juntos conseguimos chegar mais longe. A PCPR não tem medido esforços para melhorar o atendimento e solucionar crimes", complementa.

O delegado Gustavo Fernandes conta que a expectativa para atuar na PCPR é a melhor possível. "O primeiro contrato com a Polícia Civil do Paraná foi de uma instituição que está avançando cada vez mais, que demonstrou modernidade tanto na parte estrutural, quanto na parte dos recursos humanos. Então a expectativa é a melhor possível", completa.

Para o papiloscopista Gustavo Alves, a entrada na instituição traz uma carga de conhecimento profissional. "A PCPR é uma nova polícia, muito avançada. A sensação de concluir o curso é muito boa, foram quatro meses de aprendizado, uma carga de conhecimento muito elevada", diz.

FORMAÇÃO

O curso de formação teve 846 horas/aulas práticas e teóricas. Entre as disciplinas estiveram legislação aplicada à polícia judiciária, gestão de atendimento ao público, planejamento da Unidade Policial, investigações policiais, uso legal da arma de fogo, operação policial, práticas cartorárias e sistemas da PCPR, entre outras.

Polícia Federal combate tráfico internacional de drogas e armas

A Polícia Federal deflagrou, na manhã desta terça-feira (5), a Operação Transloading com o objetivo de desarticular grupo criminoso especializado no tráfico internacional de drogas e de armas de fogo, que atuava em diversos estados, transportando os materiais ilícitos da região de fronteira até o nordeste do Brasil. R$200 milhões das contas bancárias dos investigados foram bloqueados.

De acordo com a PF, a ação visou o cumprimento de 37 mandados de prisão preventiva e 52 mandados de busca e apreensão expedidos pela 3ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária do Piauí, e contou com a participação de 180 policiais federais para a execução das ordens judiciais nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná, Mato Grosso do Sul, Goiás, Pará, Maranhão, Ceará, Paraíba, Piauí e no Distrito Federal. No Paraná, foram cumpridos na cidade de Guaíra dois mandados de busca e apreensão e um mandado de prisão preventiva.

Durante as investigações, que foram iniciadas no final de 2022, foi identificado um grupo de distribuidores e comerciantes de droga estabelecidos no Piauí, Maranhão e Ceará, que se valiam da estrutura de sítios e imóveis rurais para armazenar os entorpecentes trazidos da Bolívia e do Paraguai, e, posteriormente, vendê-los em Teresina/PI, Imperatriz/MA e Fortaleza/CE. Apurou-se também que parte desses investigados tem relação com as facções criminosas que atuam nesses três estados.

Em seguida, a Polícia Federal informou que concentrou a investigação no grupo logístico da associação criminosa, sediado em Goiás e responsável pelo transporte da droga oriunda da fronteira por rodovias do país. Nessa fase, foram presos 10 caminhoneiros no Piauí, Tocantins, Mato Grosso do Sul, Sergipe e Paraíba, e apreendidas cerca de 3 toneladas de entorpecentes (maconha e cocaína).

Por fim, conforme a PF, os principais líderes e fornecedores de droga do esquema criminoso foram identificados em São Paulo, Mato Grosso do Sul e Paraná, de onde comandavam as ações e o envio dos entorpecentes para o Nordeste. Também nesse momento, foi possível coletar indícios de tráfico internacional e de comércio ilegal de armas de fogo e munições.

Segundo a PF, além dos integrantes do núcleo operacional e logístico do grupo criminoso, diversas pessoas físicas e jurídicas foram utilizadas para movimentar os valores ilícitos provenientes dos crimes, com o objetivo de criar uma rede estruturada de pagamento das drogas e armas comercializadas. Nesse ponto, foi deferido o bloqueio e sequestro de valores na ordem de R$200 milhões das contas bancárias dos investigados, além da apreensão de veículos que estão na posse do grupo.

Os investigados responderão, na medida da sua participação, pelos crimes de tráfico internacional de drogas, associação para o tráfico, tráfico internacional e comércio ilegal de armas de fogo e munições, dentre outros em apuração. Após ouvidos, os presos serão encaminhados aos sistemas penitenciários estaduais, onde permanecerão à disposição da Justiça.

O nome da operação, "TRANSLOADING", que se refere à transferência de mercadorias de um meio de transporte para outro a caminho de seu destino, é uma alusão ao modus operandi do grupo criminoso, que utilizava o transporte terrestre, fluvial e aéreo para concretizar a cadeia ilícita do tráfico internacional de drogas e armas de fogo.

canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Surpresas no especial de Natal

O "Agora Vai", programa especial de Ano-Novo da Globo será mostrado no dia 31, logo depois do "Temperatura Máxima" e está prometendo surpresas aos amantes da telinha. Entre os convidados estará a jornalista e apresentadora Sandra Annenberg que também dará a sua "receita" para um 2024 maravilhoso. Bem-humorada, ela falou sobre as suas expectativas. "Agora vai? Então vamos! No programa, serão os doze meses do ano e, curiosamente, eu caí em junho, que é o mês do meu aniversário; em 2024 eu faço 56 anos no dia 5 do 6. Acho que não significa nada, mas estou achando o máximo", diverte-se Sandra Annemberg. Ao lado da jornalista estarão também Marcelo Adnet, Milton Cunha, Tadeu Schmidt, Daniele e Diego Hypolito, entre outros. A apresentação é de Fabio Porchat.

Uma irmã do mal

Quem pensa que os problemas entre Luna (Giovanna Cordeiro) e Preciosa (Marina Ruy Barbosa) terminaram, está bem enganado. Nos próximos capítulos de "Fuzuê", Preciosa fica inconformada em ter que dividir o poder na joalheria com Luna e faz tudo para sabotar a irmã. Uma de suas primeiras armadilhas será atrapalhar Luna que comanda uma reunião e fecha negócio com uma empresa internacional. O sucesso da reunião deixa Preciosa furiosa e com a ideia fixa de expulsar Luna da joalheria.

Amenizando a situação

A mulher do jogador Messi, Antonella Roccuzzo, mostrou vídeo no qual ela aparece ao lado do astro malhando numa academia. Tudo em clima de carinho e intimidade. O registro joga outro balde de água nos boatos de crise no casamento depois que foram publicadas notícias de que Messi teria se envolvido com a jornalista Sofía Martinez.

Grande estrela no Brasil

O guitarrista, cantor e compositor britânico, Eric Clapton, está comemorando 60 anos de carreira e anunciou que voltará a se apresentar no Brasil. A turnê de Clapton começará em maio do ano que vem, em Newcastle, na Inglaterra; aqui os shows acontecerão em setembro. No dia 24 de setembro será em Curitiba, no Ligga Arena; dia 26, no Rio de Janeiro, no Jeunesse Arena; e no dia 29, em São Paulo, no Allianz Parque. Os ingressos serão disponibilizados a partir do próximo dia 11.

Notícia triste

O Brasil se despediu de Jaime Gil da Costa, mais conhecido pelo seu nome artístico, Gil Brother Away. O comediante tinha 66 anos e estava em tratamento desde maio devido a um Acidente Vascular Cerebral. Além do AVC, ele tinha câncer de próstata e outros problemas de saúde. O artista ganhou maior notoriedade a partir dos anos 2000 quando fez parte do elenco do programa "Hermes e Renato", na extinta MTV Brasil.

Passeando com a filha

Gabriel Braga Nunes e sua filhinha Valentina foram curtir juntos o espetáculo "Dança na Pina", da Studio 3 Cia de Dança, em cartaz em São Paulo. Vale dizer que outras celebridades, como Christiane Torloni, por exemplo, também bateram ponto na Pina Contemporânea a fim de prestigiar o espetáculo. A menina Valentina adorou o passeio com o papai famoso.

Romântico

Kadu Moliterno publicou fotos de viagem romântico que ele fez com sua mulher, Cristianne Rodriguez. Casados desde 2016, o casal curtiu momentos a dois sob o sol da Bahia. Bonito de se ver. Um dos últimos trabalhos de Kadu nas novelas foi em "Topíssima", na Record.

Casada

A atriz e cantora americana Vanessa Hudgens se casou com o jogador de beisebol, Cole Tucker. A cerimônia e comemoração foi realizada no México, numa praia e sob o atento olhar de seletos convidados. A imprensa mexicana foi quem deu a notícia para o mundo.

Para curtir em casa

A dica de hoje de filme com tema natalino é "Menores Desacompanhados". Hoover, o aeroporto internacional de Chicago, está fechado para pousos e decolagens em função da forte nevasca que cai na cidade. Como é véspera de Natal, um grupo de crianças presas no local resolve se unir para comemorar a data ali mesmo e dar muito trabalho para toda a equipe do aeroporto. Uma comédia para toda a família!

TESTE DA TV

Chay Suede / Fabio Rocha

1) Em qual novela o ator Chay Suede interpretou o personagem Ari?
a) "Travessia"
b) "Todas as Flores"
c) "Cara e Coragem"
d) "Mar do Sertão"

2) Em qual ano morreu vítima de acidente de trânsito a cantora Maysa, cuja vida foi contada na minissérie global de mesmo nome?
a) 1972
b) 1970
c) 1979
d) 1977

3) A novela infanto-juvenil "Cúmplices de um Resgate" foi produzida por qual emissora de televisão?
a) Record
b) SBT
c) Band
d) Globo

4) Malu Mader estreou na Globo na década de 1980. Qual foi a sua primeira novela na emissora?
a) "Top Model"
b) "O Mapa da Mina"
c) "Fera Radical"
d) "Eu Prometo"

5) Em qual dessas novelas, o personagem vivido por Thiago Lacerda morre em um acidente de avião?
a) "Terra Nostra"
b) "Hilda Furacão"
c) "O Beijo do Vampiro"
d) "Um Anjo Caiu do Céu"
(Respostas: 1-A / 2-D / 3-B / 4-D / 5-C)

A história de "O Sequestro do Voo 375"

No dia 29 de setembro de 1988, o Voo 375, da VASP, decolou do aeroporto em Rondônia com destino ao Aeroporto do Galeão, no Rio de Janeiro. Em determinado momento da viagem, o passageiro Raimundo Nonato Alves da Conceição sacou de um revólver, rendeu a tripulação atirando contra a porta da cabine de comando e exigiu que mudasse a rota para Brasília, pois tinha intenção de arremessar a aeronave contra o Palácio do Planalto. O copiloto tentou fazer contato com a torre, mas foi alvejado com um tiro na nuca e morreu na hora. Mesmo diante da situação, o piloto comandante Fernando Murilo manteve a calma e tentou conversar com o sequestrador e, numa atitude corajosa e sem precedentes, fez manobras radicais com a aeronave a fim de desequilibrar Raimundo – para que ele caísse no chão – e tentar aterrissar em Goiânia. Após algumas tentativas, Raimundo caiu e o avião posou em Goiânia. No entanto, Raimundo se reergueu e tomou novamente a aeronave. A partir daí, a Polícia Federal comandou o resgate do avião e dos passageiros. O ocorrido alertou as autoridades quanto à falta de segurança nos aeroportos naquela época. Não havia o detector de metais.

Horóscopo

Áries
Não se atormente por causa de assuntos ligados ao dinheiro. Agora, no final do ano, o período não é propício para novos negócios ou mudanças no trabalho. Espere mais um pouco.

Libra
Não perca tempo questionando suas possibilidades em vez de tomar atitudes. Acredite que esta é a hora de você conquistar seus sonhos. Não se contenha diante de boas oportunidades.

Touro
Aproveite e tire o final de ano para descansar. Trabalhar é bom e faz bem, mas descansar e curtir a vida, também é necessário. Pense nisso e seja muito mais feliz! Prepare-se para 2024!

Escorpião
Mantenha o ritmo do trabalho, mesmo quando bater aquela preguiça depois do almoço. Mostre para a pessoa amada que seu amor é sério. Para a sua boa saúde evite excessos alimentares.

Gêmeos
Seja paciente. Tente relaxar e meça sempre suas palavras. Cuidado com pessoas falsas e mal-intencionadas. Evite exageros alimentares e cuide da saúde, sempre, em primeiro lugar.

Sagitário
Não deixe que a empolgação diante de uma oportunidade profissional estrague a sua chance de mostrar que tem mais capacidade. A sua saúde merece atenção especial.

Câncer
O dia amanhece especialmente bom para você. Saiba aproveitar todas as chances que baterão em sua porta. Seja feliz e faça os outros felizes também. 2024 deve ser de muitas conquistas.

Capricórnio
Pense bem antes de tomar alguma atitude em relação as suas finanças. Talvez não seja o momento propício para fazer investimentos arriscados. Vá com calma e espere dias melhores.

Leão
Assuntos mais sérios exigiram toda a sua atenção neste momento. Não se deixe abater pelo excesso de sensibilidade ou poderá se ofender ou se magoar sem justificativa.

Aquário
Aproveite o período para reorganizar a sua vida. Tenha sempre em mente os seus objetivos. No amor, o período é favorável para os entendimentos, enterre as mágoas do passado.

Virgem
Tenha segurança e disposição para enfrentar os problemas. Comece pelas pendências antigas e lhes dê um fim definitivo. Cuide de sua saúde. Os assuntos financeiros pedem cautela.

Peixes
Se sentir que levantou com baixa energia, beba bastante água e faça um exercício físico para esquentar. Siga a sua rotina sem inventar muita coisa. Não cometa excessos em festas.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

A GATA - 16h15, no SBT
Paulo pede que Esmeralda vá descansar, pois ele ficará com sua filha. Esmeralda responde que ficará ali e Domênico lhe oferece sua companhia. Paulo responde que de nenhuma maneira irá embora. Silencioso pede a Esmeralda que volte para sua casa. Silencioso está a ponto de dizer a Esmeralda que é seu pai, mas Dona Rita chega e os interrompe. Esmeralda diz a Jacira que às vezes pensa que é a filha do Silencioso, e é por isso ele a ajuda tanto. Paulo fala amorosamente com sua filha e diz que seu tio, Mariano, está apaixonado por sua mãe.

ABISMO DA PAIXÃO - 17h20, no SBT
Tanto Carmen quanto Edmundo tratam de convencer Paloma que estavam falando de uns exames, ela responde que não tentem justificar-se de nada, porque ela sabe perfeitamente o que eles estavam fazendo. Damião leva um chá para sua mãe, e a diz que Antônia lhe disse que ela está doente, Almerinda responde que foi apenas uma queda de pressão, que deve ter sido motivada pela tristeza que sente com sua partida, e implora ao filho que permaneça no povoado por pelo menos mais duas semanas. Damião aceita, e diz que de qualquer forma não partiria deixando a doente.

UM REFÚGIO PARA O AMOR - 18h15, no SBT
Luciana percebe o ferimento que Lourenço tem no peito e pergunta-lhe o que aconteceu. Lourenço nota que Rodrigo está com dificuldades em respirar e decide levá-lo ao hospital. Cláudio convida Melissa para jantar, mas July atrapalha o plano dos dois. Cláudio e Melissa declaram seu amor um pelo outro. Luciana fica perto de Mateo no hospital e ele trata Luciana com muito carinho.
Roselena telefona a Paz e diz que se vingará de Lourenço, caso ele não se afaste de Jana. Mirco e Clara se beijam. Clara diz à mãe que irá se divorciar de Rodrigo.

ELAS POR ELAS - 18h20, na Globo
Érica descobre que foi atropelada. Pedro decide investigar Marcos. Roberto diz a Helena que eles não correm riscos, a não ser que Jonas tenha um álibi. Jonas comenta com Adriana que usou o celular no mesmo horário em que fizeram a transferência na sua conta na Helàne. Adriana comemora com Jonas o álibi que pode comprovar que Helena mentiu. Pedro fica preocupado ao saber por Marcos que Natália bebeu. Giovanni pede desculpas por ter desconfiado de Jonas e conclui que a mãe mentiu. Tony impede Márcia de falar com Vic. Giovanni diz a Ísis que não confia mais em Helena. Taís revela a Pedro que o pai de seu filho é Átila.

FUZUÊ - 19h30, na Globo
Miguel e Jefinho colocam o baú no carro no momento em que Barreto chega para falar com eles. Pascoal descobre que Soraya fugiu e se enfurece com Bigão. Merreca leva Soraya para a casa de Luna, e Rejane e Maria a acolhem. Luna e Miguel fazem uma denúncia anônima para Barreto e se escondem para observar o resgate do baú. Bebel conta sobre seu noivado para Heitor. Preciosa se incomoda com o desprezo do marido. Nero comemora o seu noivado com a família. Soraya expulsa Merreca da casa de Luna. Luna diz à Maria que o baú do tesouro está com a polícia. Barreto avisa a Nero sobre o baú, e Preciosa se desespera.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Glaucia pede demissão do Monter Mercado para Vera e expõe que vai gerenciar o CEC. Na disputa com Muke, Ian acerta o valentão com uma bola e um estilingue. Trapaça foge com o manual de escoteiro do Ian. Bassânio descobre que Fausto só criou a história de noivado de Pórcia para afastar a menina dele. No Monter Mercado, Mauro compra a bala de caramelo e Vitor fica confuso, podendo Mauro ser o admirador secreto de Clara. No quarto desafio, as crianças das equipes precisam andar juntas na missão, mas Karen manda todo mundo se separar para conseguir os itens mais rápido.

TERRA E PAIXÃO - 21h15, na Globo
Ramiro deixa escapar para Agatha que Irene foi responsável pela morte de Daniel. Petra pede desculpas a Luigi por ter acreditado nas acusações de Agatha contra ele. Agatha deixa Petra e Luigi intrigados ao dizer que descobriu um crime de Irene. Menah sente ciúmes de Jonatas com Graça. Agatha invade a casa de Irene e diz que sabe que foi ela quem matou Daniel. Angelina leva para Caio a erva que Agatha está usando em Antônio, e Jurecê confirma que a planta pode deixar uma pessoa inconsciente. Agatha pede a Frazão que convoque a imprensa e a polícia para fazer uma denúncia.

Filmes – 06/12/2023
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Uma Segunda Chance Para Amar
(Last Christmas) 15h25, na Globo, EUA, 2019. Direção de Paul Feig. Com Emma Thompson, Michelle Yeoh, Emilia Clarke, Henry Golding, Lydia Leonard. Às vésperas do Natal, Kate não vive um bom momento tanto no âmbito pessoal quanto no profissional. Mas, quando conhece Tom, uma luz parece iluminar o seu caminho e ela dá novos propósitos à sua vida.

PASSATEMPO www.arecreativa.com.br
A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS
1. Recondiciona motores muito rodados
2. Sem acento tônico
3. O cálcio, em química / País africano, com capital Kampala
4. Determina-se nas datas / Ruído, barulho
5. A cidade italiana da torre inclinada / O personagem mais popular de nossas lendas
6. Separa dois mares / Abreviatura de genética
7. A sentinela silenciosa
8. Município baiano, na microrregião de Ilhéus-Itabuna / Sem erros
9. Resina colorida / O jardim-paraíso
10. Associação Brasileira de Imprensa / Sufixo diminutivo
11. Guarda documentos / Um alô bem amigável
12. A atriz paulista Proença
13. (Anat.) Pequena cavidade

VERTICAIS
1. Resumido em poucas palavras
2. Semente aromática / Raiz hortense
3. Taís Araújo / Desprezo, situação de esquecimento
4. Cidade histórica paulista, próxima a Sorocaba / Meio... amador / Tempero granuloso
5. Grande chama / Poesia clássica / Treze... romanos
6. Instituto Nacional de Agronomia / Saudação afro-baiana / Deixa imaginar a sequência
7. Aclamado, que é reconhecido por todos / Pronome pessoal
8. Come-se de sobremesa / Cobertura de um edifício
9. Um profissional das estradas

Soluções
HORIZONTAIS: 1. RECAPITALIZADO 2. ANIS. MAIO 3. TA. OSTRACISMO 4. ITU. AMA. SAL 5. FIDEL DOIE. XIII 6. INA. UNA. EXATO 8. LACA. EDEN 10. ABI. OTE 11. BOSSE. OI 12. MATTE 13. FOLICULO.
VERTICAIS: 1. RECAPITULADO 2. ANIS. MAIO 3. TA. OSTRACISMO 4. ITU. AMA. SAL 5. FIDEL DOIE. XIII 6. INA. AXE. ETC 7. CONSAGRADO. EU 8. DOCE. TETO 9. CAMINHONEIRO.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

BRASILEIRO

Palmeiras visita Cruzeiro para confirmar 12º título em jogo que pode encerrar 'era'

São Paulo (AE) - Apenas uma catástrofe tira o 12º título brasileiro do Palmeiras nesta quarta-feira no Mineirão. Com 69 pontos, três a mais que os concorrentes Atlético-MG e Flamengo, a equipe alviverde tem a seu favor um amplo saldo de gols e até uma derrota é admitida para ficar com a taça. Diante do Cruzeiro, os palmeirenses ainda podem assistir ao último jogo sob o comando do português Abel Ferreira.

Para não depender da calculadora, o Palmeiras se concentra em conseguir ao menos o empate no Mineirão. Um ponto garante o título, independentemente do placar que os adversários consigam. Enquanto o time alviverde mede forças com o Cruzeiro, o Atlético-MG encara o Bahia na Fonte Nova, e o Flamengo pega o São Paulo no Morumbi. Nove jogos da rodada derradeira são disputados concomitantemente, começando às 21h30. A única exceção é a partida entre os rebaixados Goiás e América-MG, agendada para 19h.

O Cruzeiro não tem mais risco de rebaixamento, mas ainda precisa de um ponto para confirmar vaga na Copa Sul-Americana. O único rival do time celeste nessa disputa é o Santos. O Palmeiras reconhece que deve atuar com atenção redobrada mesmo com a ampla vantagem na liderança do Brasileirão.

"O sentimento é de alegria. Sempre que se vence, é uma missão cumprida, o prêmio do nosso esforço em campo. Agora é ter tranquilidade, mas saber que falta esse último jogo", disse o goleiro Weverton.

Abel ainda não tem certeza sobre a escalação do Palmeiras para o jogo decisivo. A grande dúvida diz respeito ao lateral-esquerdo Piquerez. O uruguaio se lesionou diante do Fluminense e pode dar lugar ao jovem Vanderlan. Na zaga, Luan deve estar apto a recuperar a titularidade, mas Marcos Rocha tem tido boas atuações e é forte concorrente por vaga no setor. Mesmo lesionado e com meses de tratamento pela frente, o atacante Dudu se juntou à delegação e viajou a Belo Horizonte. Ele se igualará Ademir da Guia e Junqueira como o jogador com mais títulos pelo clube (12).

ÚLTIMO CAPÍTULO?

A alegria do título iminente contrasta com a tensão sobre a chance de Abel Ferreira deixar o Palmeiras. Veículos internacionais apontam que o português tem acordo encaminhado com o Al-Sadd, do Catar. O técnico diz que não comenta "especulações", mas é aguardado para após o apito final um posicionamento oficial. Nessa data, Abel deve se isolar como o segundo treinador com mais conquistas no Palmeiras (nove), deixando Vanderlei Luxemburgo para trás, com oito, e ficando a apenas um de igualar Oswaldo Brandão, com 10. Outra curiosidade é que Abel antagonizará à beira de campo com o técnico que foi fundamental em sua carreira como jogador. Foi Paulo Autuori, no Vitória de Guimarães, que promoveu a estreia do então lateral-direito na elite do futebol português.

O Palmeiras tem feito todo o planejamento para 2024 ancorado nas vontades e percepções da comissão técnica de Abel Ferreira. Ele tem contrato até o fim da próxima temporada e uma proposta de renovação por mais três anos. A equipe alviverde espera que a novela não se arraste para evitar desgaste e atraso na programação futura.

QUARTA-FEIRA 21H30

- Cruzeiro X Palmeiras
- São Paulo X Flamengo
- Bahia X Atlético MG
- Vasco X Bragantino
- Goiás X América
- Fluminense X Grêmio
- Inter X Botafogo
- Coritiba X Corinthians
- Cuiabá X Athletico PR

CAMPEÃO ATÉ COM DERROTA

O Palmeiras carrega uma vantagem no saldo de gols para a última rodada. O time alviverde tem saldo positivo de 31 gols, enquanto o Atlético-MG tem 23 e o Flamengo, 15. Isso significa que os comandados de Abel Ferreira podem perder seu confronto desde que não seja ultrapassado nesse quesito pelos adversários.

Para levar o título, o Atlético-MG precisaria de uma vitória por 8 a 0 e se beneficiar de um triunfo celeste por 1 a 0, por exemplo. No caso do Flamengo, ao contar com uma derrota mínima alviverde, teria de ganhar do São Paulo por 15 a 0.

O roteiro para o Palmeiras se sagrar dodecacampeão brasileiro é digno de cinema. De drama e terror para alguns personagens, suspense e comédia para outros. Com o Botafogo amplamente favorito, com vantagem que chegou a 14 pontos sobre o time alviverde, o Brasileirão parecia ter dono, mas a experiência e força mental falaram mais alto e aclamarão o Palmeiras como campeão.

Um dos momentos decisivos para essa conquista foi a defesa de Weverton no pênalti cobrado por Tiquinho Soares aos 37 minutos do segundo tempo quando o Botafogo vencia por 3 a 1. Aquela bola teria papel fundamental para o rumo do Brasileirão e, graças ao goleiro alviverde, essa jornada tomou o caminho do Palestra Itália com a vitória épica, de virada, por 4 a 3.

O Palmeiras será apenas o terceiro time na história dos pontos corridos a não ser a melhor equipe em um dos turnos. O time alviverde se junta a Flamengo (2009) e Fluminense (2012). A depender dos resultados, o Palmeiras também pode se tornar o time com o segundo menor número de pontos a ser campeão. No mesmo 2009, o conjunto rubro-negro somou apenas 67 pontos. Fluminense (2010), Corinthians (2011) e Flamengo (2020) totalizaram 71 pontos em suas campanhas. O arquirrival alvinegro fez 72 pontos em 2017, campanha que ainda pode ser superada pelos comandados de Abel.

CLASSIFICAÇÃO

Colocação	Time	Pontos
1º	Palmeiras	69
2º	Atlético MG	66
3º	Flamengo	66
4º	Grêmio	65
5º	Botafogo	64
6º	Bragantino	62
7º	Fluminense	56
8º	Athletico PR	56
9º	Inter	52
10º	Fortaleza	51
11º	São Paulo	50
12º	Cuiabá	48
13º	Corinthians	47
14º	Cruzeiro	46
15º	Santos	43
16º	Vasco	42
17º	Bahia	41
18º	Goiás	35
19º	Coritiba	30
20º	América	24

À espera de um milagre pelo título,Atlético-MG pode rebaixar o Bahia

Salvador (AE) - Com a calculadora na mão na esperança de conquistar o título do Campeonato Brasileiro, o Atlético-MG enfrenta o Bahia nesta quarta-feira, às 21h30, na Arena Fonte Nova, pela última rodada. O time mineiro entra em campo com chances de ser campeão, mas bem remotas, o que faz do duelo uma decisão, já que o clube baiano corre sérios riscos de ser rebaixado à Série B.

O Atlético-MG chega na última rodada como o principal adversário do Palmeiras na briga pelo título. O time mineiro, que vem de uma vitória sobre o São Paulo por 2 a 1, tem 66 pontos, contra 69 do líder. Para ser campeão, além de vencer e torcer para o seu rival perder, precisará tirar uma diferença de oito gols de saldo. Caso tudo dê certo, terminará com a taça.

O técnico Felipão tem um desfalque importante para o duelo com o Bahia. Ele não terá o meia Zaracho, que sofreu uma lesão no posterior na coxa direita no jogo com o São Paulo. O meia ficou fora dos relacionados. Com isso, junta-se aos zagueiros Maurício Lemos e Bruno Fuchs, o lateral Saravia e o volante Battaglia, todos vetados pelo departamento médico.

Por outro lado, o treinador terá o atacante Vargas, que não joga desde agosto. Ele ficará como opção no banco de reservas. Quem também aparece na lista é Réver. O defensor, que se aposentará ao final da temporada, não iria para o jogo por causa do curso do treinador disponibilizado pela CBF. No entanto, as lesões de Maurício Lemos e Bruno Fuchs fizeram com que viajasse para Salvador em sua última viagem como jogador de futebol.

Felipão manteve seu discurso otimista.

A luta do Bahia, que vem de derrota por 3 a 2 diante do América-MG, é contra o rebaixamento. O time tricolor tem 41 pontos, contra 42 de Vasco e 43 de Santos. Precisa vencer e torcer para que ao menos um de seus adversários tropece na rodada. Um empate também seria o suficiente, desde que o Vasco, no Rio, saia derrotado no confronto com o Red Bull Bragantino.

O técnico Rogério Ceni terá todos os jogadores à disposição. Qualquer mudança será por opção técnica. A principal dúvida é na lateral-esquerda. Luciano Juba deve iniciar entre os titulares, mas Camilo Cándido corre por fora.

Rogério Ceni falou em tom de receio e insegurança.

Santos tenta bater Fortaleza para não depender de rivais e evitar queda

Santos (AE) - O Santos deu sinais de reação na reta final do Brasileirão, mas não sustentou, por isso chega à última rodada ameaçado pelo rebaixamento inédito, o que seria um desastre imensurável justo na edição do campeonato que homenageia Pelé, maior ídolo santista e do futebol brasileiro, morto em dezembro do ano passado. Para se livrar da queda sem depender de outros resultados, tem de vencer o Fortaleza, em jogo marcado para as 21h30 desta quarta-feira, na Vila Belmiro.

Goiás, Coritiba e América-MG já estão rebaixados, portanto resta apenas uma definição dentro da degola. O time santista está em 15º lugar, com 43 pontos contra 42 do Vasco, 16º, e 41 do Bahia, primeiro time dentro da zona de rebaixamento, em 17º. Em caso de empate com o Fortaleza, precisa torcer para que pelo menos um dos rivais não vença, porque, se os dois vencerem, os vascaínos conseguiriam a ultrapassagem em pontos e os baianos por número de vitórias.

Já uma derrota na Vila aumenta um pouco a chance de o Santos ir para a Série B, já que o rebaixamento viria com ao menos um empate do Vasco somado a um triunfo do Bahia. Neste cenário, a equipe tricolor ultrapassaria os dois rivais e o time carioca ficaria com a mesma pontuação dos santistas, 43 pontos, mas teria vantagem no saldo, critério de desempate em que o clube do litoral paulista tem 24 gols negativos, diferença de 13 em relação aos vascaínos, que têm -11.

A equipe da Vila Belmiro tem a terceira pior defesa do campeonato, com 62 gols sofridos, melhor apenas que Coritiba (71) e América-MG (80). O ataque de apenas 38 gols, quarto pior, completa a conta para somar o -24 de saldo. O 7 a 1 sofrido diante do Internacional, no final de outubro, certamente é um dos pontos cruciais do péssimo saldo, mas há outros resultados determinantes, como as duas últimas partidas, nas quais o time foi derrotado por 3 a 0 tanto pelo Fluminense quanto pelo Athletico-PR.

Já o Fortaleza, adversário do Santos, é outro que não tem grandes interesses em jogo, pois está em 10º lugar, com 51 pontos, com vaga garantida na Copa Sul-Americana. De qualquer forma, sob o risco de perder posições se não vencer, tem o objetivo de ficar entre os dez primeiros colocados na rodada final.

Nos últimos dez encontros com o time paulista, o Fortaleza só perdeu um jogo, em 2021, por 2 a 0. Durante o primeiro turno do Brasileirão deste ano, fez 4 a 0 nos santistas. Nesta terça, o time comandado por Juan Pablo Vojvoda viajou para o litoral de São Paulo com 24 atletas relacionados. O goleiro Fernando Miguel, reserva imediato de João Ricardo, não entrou na lista, pois se despediu do clube nesta terça-feira, após o fim de seu contrato. O atacante Thiago Galhardo também ficou fora da relação, já que está suspenso.

Vasco aposta na força da casa pela permanência na Série A

Rio (AE) - O Vasco terá um último confronto decisivo para permanecer na elite do Campeonato Brasileiro. Dependendo apenas de suasa forças, recebe o Red Bull Bragantino em São Januário, no Rio, e terá apoio total de sua torcida, que esgotou os ingressos antes mesmo da penúltima rodada ser realizada. O adversário paulista entra em campo sem um grande objetivo, pois não tem mais chance de alcançar o G-4, mas está garantido no G-6, com vaga na fase prévia da Libertadores.

Com 42 pontos, o Vasco aparece no 16º lugar, uma posição fora do zona de queda, que começa com o Bahia, com 41. O Santos, 15º com 43 pontos, é o terceiro time na briga pela permanência. Um dos três cairá para a Série B junto com Goiás, Coritiba e América-MG Enquanto o Bahia duela com o Atlético-MG, o Santos enfrenta o Fortaleza, ambos em casa.

O Vasco só chegou à última rodada nesta situação por conta de um primeiro turno ruim, para ser esquecido. O time fez apenas 16 pontos em 19 jogos, um deles atrasado, realizado durante o segundo turno. Teve uma sequência de dez jogos sem vencer, com seis derrotas seguidas. Em contraste, o time estaria brigando por uma vaga na Libertadores se considerado o returno, em que tem a sétima melhor campanha, com 26 pontos.

Boa parte dessa recuperação se passou em São Januário, trunfo do time para a última rodada. Ao todo, conquistou 26 pontos como mandante, ou seja, 61,9% dos pontos totais. Em 18 jogos, foram oito vitórias, dois empates e oito derrotas, seis delas no primeiro turno.

UMUARAMA Ilustrado
Classificados
Fone: 3621-2500 - www.ilustrado.com.br
UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 6 de Dezembro de 2023 B1

CHEVROLET

ONIX SEDAN 21/21
Turbo, prata. R$ 85.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

TORO 19/19 DIESEL
Bordo, R$ 130.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FORD

ECOSPORT 15/16
Completa, branca. R$ 92.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIESTA FLEX 10/11
Azul, completa. R$ 23.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL 1.6 V5 2014I
Prata, completo. R$ 45.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

MOTOS

BIZ 125 2017 FLEX
Cinza, partida. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

CASAS

ALUGO SOBRADO
Rua Amambai n º 3645, Contendo: 02 suíte c/ móveis planejados, 01 quarto, 01 sala parte superior, cozinha e dispensa com armários, 02 salas, área de lazer c/ churrasqueira e forno, 02 banheiros, piscina. R$ 3.900,00 + IPTU. Fones: (44) 9 9975-0440 / 9 8831-9599

Vende-se jornais por kilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2500

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS

Uvel

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
HONDA BIZ 125 +	23/23	BRANCO	COMPLETO	R$ 17.900,00
COMPASS 2.0 LIMITED S 4X4 DIESEL	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 169.900,00
CRONOS 1.3 DRIVE	19/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 63.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	21/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 124.900,00
CRUZE 1.4 TURBO SPORT6 PREMIER	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 123.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 199.900,00
HB20 1.0 UNIQUE	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 56.900,00
HONDA HR-V EX	**22/23**	**VERMEL.**	**COMPLETO, AUT**	**R$ 144.900,00**
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 90.900,00
S10 HIGH COUNTRY	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 279.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 141.900,00
TRAILBLAZER LTZ 4X4	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 184.900,00

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. . ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

COMPRAMOS SEU CARRO

SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

Fecomércio PR Sesc Senac IFPD · Sesc

Sesc Paraná
CONTRATA:

Processo Seletivo **nº 477/2023**

Professor (a) de Educação Infantil - CR
Umuarama - PR

Consulte os pré-requisitos da vaga no Edital e inscreva-se até **19/12/2023.**
Acesso pelo site www.sescpr.com.br/trabalhe-conosco

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

Expresso Maringá · Andorinha · Eu+Eucatur · Catarinense · PGTur · 1001 · Cometa · Expresso do Sul · Ingá Tur

Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio
Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros
Valor:R$120.000 mil
Interessados entrar em contato(44)99754-9217 Tatinha

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente Edital ficam convocados todos os associados em pleno gozo de seus direitos sindicais, para reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 09 de Dezembro de 2023 às 9:00 horas localidade na Sede Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tapira localizada na Avenida Curitiba nº 670 , nesta cidade, para tomar conhecimento e deliberarem da seguinte Ordem do Dia.
I - Leitura, e aprovação da Ata da Assembléia anterior;
II - Leitura e votação, por escrutínio secreto, das peças que compõe o processo de previsão orçamentária, para o Exercício de 2024. Instruídas com o parecer do Conselho Fiscal.
Não havendo, na hora acima indicada, número suficiente de associados, para a instalação dos trabalhos em primeira Convocação, a Assembléia será realizada duas horas após em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes.
Tapira - Paraná, 05 de Dezembro de 2023.
ISIO TRAVAGLIA
Presidente

CIBAX
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI
CNPJ 04.555.113/0001-04

Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Francisco Alves – Iporã – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar na sede administrativa temporária do CIBAX, situada na Avenida Rio Branco, s/nº - ao lado do Centro Cultural Vera Schubert, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO**, na forma PRESENCIAL, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de peças para a manutenção da frota pertencente ao CIBAX., conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I.

TIPO: Menor preço - Por Lote

DATA DA ABERTURA: Quarta-Feira, 20 de dezembro de 2023 – HORÁRIO: 09:00

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 275.643,68 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço na sede administrativa temporária do CIBAX, situada na Avenida Rio Branco, s/nº - ao lado do Centro Cultural Shubert, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, através do endereço eletrônico: www.cibax.org.br ou pelo fone: (44) 2020-5734 de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.

IPORÃ/PR, 05 de dezembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA:67064779900 — Assinado de forma digital por ALMIR DE ALMEIDA:67064779900 Dados: 2023.12.05 13:13:56 -02'00'

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Consorcio

DALIANE GOMES BATISTA ZAINA:04631711957 — Assinado de forma digital por DALIANE GOMES BATISTA ZAINA:04631711957 Dados: 2023.12.05 14:00:36 -03'00'

DALIANE GOMES BATISTA ZAINA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE COMPRAS Nº 125/2023
Pregão Eletrônico nº 043/2023
Processo Administrativo nº 070/2023
Homologação em 02/08/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: UMUCAMPO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ: 01.008.538/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA APLICAÇÃO NAS GRADES NIVELADORA, TERRACIADORA, ARADORA, ROÇADEIRAS E OUTROS, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
CLAUSULA PRIMEIRA:
1. Fica incluído na "CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" a dotação orçamentária a seguir abaixo relacionada:

DESP.	ELEMENTO DESCRIÇÃO	FUNCIONAL DEPARTAMENTO
11306	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V
09.02..15.451.0016.2.049		DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11295	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE
09.02..15.451.0016.2.049		DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS

CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 30/11/2023, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Comunicação Interna 49/2023

Alto Piquiri, terça-feira, 05 de dezembro de 2023.

Assunto: Solicitação de uma diária para custear despesas de viagem a Foz do Iguaçu - Paraná.

Vossa Senhoria

Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a autorização de 01 (uma) diária para cobrir despesas com hospedagem e refeições em viagem a Foz do Iguaçu - Paraná, para participar do Evento "Saúde em Movimento".

NOME: Giovane Mendes de Carvalho

CPF: 026.798.539-89

RG: 7.986.071-9

CARGO: Prefeito Municipal

DESTINO DA VIAGEM: Foz do Iguaçu - Pr.

DATA DE INÍCIO: 06/12/2023

DATA DO FIM: 07/12/2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma)

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Foz do Iguaçu - Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

V. S.ª Andreia Marisa Fabre
Secretária das Finanças e Planejamento
Prefeitura Municipal de Alto Piquiri
Alto Piquiri-Pr.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº. 002/2023
SÚMULA: Outorga Título de Cidadão Honorário ao Senhor JOSÉ ANTONIO DE ANDRADE DUARTE e dá outras providências.
Projeto de Resolução de autoria do Vereador Vagner Uelinton Micheloni.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente Promulgo a presente Resolução:
Art. 1.º O Poder Legislativo Municipal de Alto Piquiri - Estado do Paraná, outorga ao Ilustríssimo Senhor JOSÉ ANTONIO DE ANDRADE DUARTE, o Título de CIDADÃO HONORÁRIO DE ALTO PIQUIRI, pelos relevantes serviços prestados ao Município, principalmente como Servidor Público do Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Alto Piquiri-PR., aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).
FERNANDO APº. TEIXEIRA — Presidente
DENISSE CABRAL DA LUZ — 1ª. Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Inexigibilidade nº 20/2023, para Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria do recurso da Lei Complementar nº 195/2022 - Paulo Gustavo em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
NOS CONSULTORIA E CONTEÚDO CRIATIVO LTDA, CNPJ/MF: nº 31.494.765/0001-59, Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria do recurso da Lei Complementar nº 195/2022 - Paulo Gustavo em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 05/12/2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone: 44-3656-8000
CEP: 87.580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.brE-mail: educacao@altopiquiri.pr.gov.br

Republicado por Incorreção

RESOLUÇÃO Nº 001/2023
Secretaria Municipal de Educação de Alto Piquiri – PR

SÚMULA: Normatiza Audiência Pública do Plano Municipal de Educação – PME Lei Municipal nº 249/2015 de 17 de junho de 2015.

A Secretaria Municipal de Educação de Alto Piquiri, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Portaria Nº 13/2022 de 04 de janeiro de 2022, e tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação de Alto Piquiri, com fulcro na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional nº 9.394/1996, Lei 13005/2014 e no Decreto nº 8.243/2014, Art. 2.º, inciso VIII, que trata de Audiência Pública enquanto mecanismo participativo, de caráter presencial dos participantes, cujo objetivo é subsidiar decisões governamentais.

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Normatização da Audiência Pública sobre a Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, conforme consta como Anexo nesta Resolução, com o objetivo de normatizar, organizar e fixar procedimentos capaz de efetivar a melhor condução dos trabalhos inerentes ao ato.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 29 de novembro de 2023.

Maria Izabel de Farias Becegato
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação – Alto Piquiri – PR

ANEXO da Resolução Nº 001/2023 – Alto Piquiri – PR

NORMATIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PIQUIRI – PR

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Audiência Pública, de que trata esta normatização, será realizada na Casa da Cultura Irene Ruaro de Alto Piquiri – Paraná. Dia 18 de dezembro de 2023, iniciando as 13:00 e previsão de termino as 17:00 horas.
1.2. A Audiência Pública tem por finalidade:
I - Apresentar à sociedade civil e política os resultados alcançados e consolidados no documento Avaliação do Plano Municipal de Educação, que foi elaborado em consonância com a Lei do Plano Nacional de Educação – PNE nº 13.005/2014, e seu anexo (metas e estratégias).
II - Democratizar, conferir a transparência e assegurar a participação popular, incluindo a sociedade civil e política, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas e representante de pais que se interessem pelo assunto.
1.3. A Audiência Pública será realizada conforme o item 4 dessa normatização.
1.4. Terá acesso a audiência Pública os cidadãos ou cidadãs da sociedade que queiram se fazer presente.
1.5. A publicidade da Audiência Pública *deve ocorrer com ampla divulgação de convites.*
1.6. O público presente deverá assinar lista de presença com data, horário e local, onde o participante colocará:
I. Nome legível;
II. Número do documento de identificação ou CPF;
III. Segmento da Educação, órgãos Públicos ou setor da sociedade civil a que pertence ou representa, se for o caso;
IV. Assinatura.
1.7. A lista de presença será disponibilizada durante toda a Audiência Pública, em local acessível.

2. A CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA
2.1. A Audiência Pública é um mecanismo participativo, consultivo que será a participação da população e será presidida pela Secretária Municipal de Educação e equipe por ela designada, a fim de cumprir funções de apoio, relatoria e organização dos trabalhos.
2.2. São prerrogativas da Secretaria Municipal de Educação de Alto Piquiri:
I - realizar a apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da respectiva Audiência Pública, ordenando o curso das manifestações;
II - realizar a apresentação do Documento de Avaliação do PME
III - decidir sobre a pertinência das manifestações;

IV - estabelecer o tempo limite para cada manifestação oral, de acordo com o número de presentes, de forma a evitar a monopolização e permitir a participação do maior número de pessoas;
V - alongar o tempo das elocuções em até 1 minuto, quando considerar necessário e útil;
VI - apresentar a equipe de apoio, composta de, no mínimo: 1 (um) Relator, responsável pelo registro das contribuições: 1 (um) Secretário, responsável pela escrita da Ata, e 2 (dois) Técnicos responsáveis, respectivamente, um pela coleta das assinaturas e o outro pela coordenação dos trabalhos da equipe de apoio.
2.3. São contribuições da equipe de apoio:
I. efetuar as inscrições dos participantes que demonstrem interesse em se pronunciarem, de acordo com a ordem das solicitações;
II. controlar o tempo das contribuições, orais;
III. registrar o tempo das contribuições, orais e escritas:
a. Oral – explanação e registro junto a mesa;
b. Escrita – entrega da contribuição à mesa preferencialmente utilizando-se do formulário para Contribuição – Audiência PME.

2.4. A Secretária Municipal de Educação e a equipe de apoio designada acompanharão toda a Audiência Pública, garantindo a legitimidade do processo.

3. DOS PARTICIPANTES
3.1. Serão considerados participantes da Audiência Pública o cidadão ou cidadã, que recebeu o convite e que tenha interesse em contribuir com o processo de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME de Alto Piquiri.
3.2. Os participantes poderão manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas nesta Normatização.
3.3. Os participantes deverão:
I. respeitar a Normatização da audiência Pública, inclusive quanto ao tempo reservado para a sua manifestação;
II. respeitar o momento, tempo estabelecido para contribuição, e à ordem de inscrição;
III. tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência Pública e seus organizadores;
IV. assinar a lista de presença, conforme previsto no item 1.6 desta Normatização;
V. participar de forma oral e/ou escrita, quando necessário.
3.4. A participação de forma oral ou escrita deverá ser organizada pelo técnico responsável e terá início após a apresentação dos resultados alcançados e consolidados no documento "Avaliação do Plano Municipal de Educação".

4. DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

4.1. A Audiência Pública obedecerá à seguinte ordem:
I. 1º momento

a. Credenciamento
b. Abertura
c. Composição da mesa
d. Execução e acompanhamento do Hino Nacional e do Município
e. Apresentação da Normatização
2º momento
- Permissão da participação do público para as contribuições às estratégias do documento base.
4.2. Concluída as exposições e as contribuições, a Secretária Municipal de Educação dará por encerrada a respectiva Audiência Pública.
4.3. Ao final da Audiência Pública serão lavradas Atas, devendo ser nelas anexadas às listas de presença e posteriormente, encaminhadas ao Grupo Técnico do Plano Municipal de Educação – PME do Núcleo Regional de Educação de Umuarama.
5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
5.1. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registros.
5.2. As contribuições colhidas durante a respectiva Audiência Pública serão analisadas e contempladas, quando forem pertinentes ao processo de "Avaliação do Plano Municipal de Educação", após serem analisadas pela Comissão Coordenadora do Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, que constitui a Equipe técnica do PME conforme disposto na Portaria nº 248/2023 Publicada no Diário Oficial.

Alto Piquiri, 29 de novembro de 2023.

Maria Izabel de Farias Becegato
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO — Cuidando e preservando para o futuro.
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

DECRETO Nº 131/2023

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso de recursos orçamentários para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no artigo 12 da Lei Municipal nº 2.592, 19 de julho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2024).

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício de 2024, das receitas e despesas, na forma dos anexos que integram o presente Decreto.

Art. 2º As receitas previstas estão desdobradas em metas "mensais" de arrecadação, na forma do anexo, que integra o presente Decreto.

Art. 3º Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2024.

Art. 4º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, bem como o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer reformulações na medida em que os equilíbrios entre receitas e despesas em função das suas execuções mensais ou bimestrais se façam necessários.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 272/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: NOS CONSULTORIA E CONTEÚDO CRIATIVO LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria do recurso da Lei Complementar nº 195/2022 - Paulo Gustavo em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 05 de dezembro de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 5.584,93 (cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 20/2023.
Alto Piquiri - PR, 06 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
NEUSA BORGES DE PAULA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 244/2.023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 0134/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N°134/2023 DE 04/12/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **ERNESTO OLIVO & CIA.LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº. **79.194.304/0001-97**, neste ato representada pelo Cláudia Valéria Mardegan Olivo, portador (a) do RG nº 51929764, CPF nº. 906.116.329-34, residente na AV. 7 DE SETEMBRO, 903, na cidade de ALTONIA PR, Estado do , resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0134/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS PARA ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	2	RELE DE INVERSÃO 24V	65,00	130,00
1	2	5	TELA FIXA DE MONITOR VEICULAR 4.3 POLEGADAS, VIDEO LCD PARA CAMARA DE RÉ	295,00	1.475,00
1	3	5	CAMAERA DE RÉ COLORIDA AUTOMOTIVA INFRAVERMELHO BORBOLETA	195,00	975,00
1	4	4	PORTA FUZIVEL	20,00	80,00

- DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa ERNESTO OLIVO & CIA.LTDA e de R$ 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **05/12/2023** e término em **04/02/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

21	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNIC	12	5		2	23	Manutençao dos Serviços de Transportes d	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC

Altônia-PR., 05/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 135/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de empresa para fornecimento de Testes Rápidos de COVID-19, para atender demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Altônia, no valor de R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais). Com a empresa: PROMISSE HOSPITALAR LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº.37.165.425/0001-60, com sede a Rua Tupi, 3073 – Zona VI - CEP: 87.503-080, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 006.002.10300006.2.034.3390.30 – Material de Consumo - Conta 1396/1423
Altônia, 05 de dezembro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 067/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023
NUTRICIONISTA
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 07/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 07/2023, de 10 de fevereiro de 2023 e homologado pelo Edital nº 012/2023 – de 27 de fevereiro de 2023, e CONSIDERANDO o Requerimento da Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários,
RESOLVE:
I - CONVOCAR a candidata, abaixo identificada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 07/2023, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, no período de 06/12/2023 a 08/12/2023, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:
CARGO: NUTRICIONISTA
INSCR. CANDIDATO DOC./RG CLASSIF.
02 LARISSA CAMILO FREIRE 13.829.080-8/PR 2º
II - DETERMINAR que a candidata convocada apresente cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Comprovante de Residência;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de nascimento/casamento;
f) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco ou Caixa Econômica Federal;
g) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as prevista na Constituição Federal;
h) Comprovar situação de regularidade fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
i) Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório e à justiça estadual (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.
j) Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, considerando-o apto para o exercício do cargo, objeto da contratação;
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social.
III - A candidata deverá ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na perda da vaga e a consequente desclassificação.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná — Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio — Janeiro 2024

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	795.692,37	
			2	791.889,83	
			3	791.889,83	
			4	791.889,83	
			5	791.889,83	
			6	791.889,83	
			7	791.889,83	
			8	791.889,83	
			9	791.889,83	
			10	791.889,83	
			11	791.889,83	
			12	791.889,83	
		2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1	17.995,50	
			2	17.909,50	
			3	17.909,50	
			4	17.909,50	
			5	17.909,50	
			6	17.909,50	
			7	17.909,50	
			8	17.909,50	
			9	17.909,50	
			10	17.909,50	
			11	17.909,50	
			12	17.909,50	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	742.240,38	
			2	738.693,17	
			3	738.693,17	
			4	738.693,17	
			5	738.693,17	
			6	738.693,17	
			7	738.693,17	
			8	738.693,17	
			9	738.693,17	
			10	738.693,17	
			11	738.693,17	
			12	738.693,17	
		4 INVESTIMENTOS	1	242.163,11	
			2	241.005,74	
			3	241.005,74	
			4	241.005,74	
			5	241.005,74	
			6	241.005,74	
			7	241.005,74	
			8	241.005,74	
			9	241.005,74	
			10	241.005,74	
			11	241.005,74	
			12	241.005,74	
		6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1	25.209,15	
			2	25.088,67	
			3	25.088,67	
			4	25.088,67	
			5	25.088,67	
			6	25.088,67	
			7	25.088,67	
			8	25.088,67	
			9	25.088,67	
			10	25.088,67	
			11	25.088,67	
			12	25.088,67	
		9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1	13.841,86	
			2	13.775,74	
			3	13.775,74	
			4	13.775,74	
			5	13.775,74	
			6	13.775,74	
			7	13.775,74	
			8	13.775,74	
			9	13.775,74	
			10	13.775,74	
			11	13.775,74	
			12	13.775,74	21.949.131,52
Total da Fonte					21.949.131,52
101 FUNDEB 70%		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	369.266,68	
			2	367.501,95	
			3	367.501,95	
			4	367.501,95	
			5	367.501,95	
			6	367.501,95	
			7	367.501,95	
			8	367.501,95	
			9	367.501,95	
			10	367.501,95	
			11	367.501,95	
			12	367.501,95	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	334,80	
			2	333,20	
			3	333,20	
			4	333,20	
			5	333,20	
			6	333,20	
			7	333,20	
			8	333,20	
			9	333,20	
			10	333,20	
			11	333,20	
			12	333,20	4.415.788,13
Total da Fonte					4.415.788,13
102 FUNDEB 30%		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	96.558,44	
			2	96.096,96	
			3	96.096,96	
			4	96.096,96	
			5	96.096,96	
			6	96.096,96	
			7	96.096,96	
			8	96.096,96	
			9	96.096,96	
			10	96.096,96	
			11	96.096,96	
			12	96.096,96	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	334,80	
			2	333,20	
			3	333,20	
			4	333,20	
			5	333,20	
			6	333,20	
			7	333,20	
			8	333,20	
			9	333,20	
			10	333,20	
			11	333,20	
			12	333,20	1.157.625,00
Total da Fonte					1.157.625,00
103 5% Sobre Transferências Constitucionais		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	117.873,80	
			2	117.310,45	
			3	117.310,45	
			4	117.310,45	
			5	117.310,45	
			6	117.310,45	
			7	117.310,45	
			8	117.310,45	
			9	117.310,45	
			10	117.310,45	
			11	117.310,45	
			12	117.310,45	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	62.369,87	
			2	62.071,83	
			3	62.071,83	
			4	62.071,83	
			5	62.071,83	
			6	62.071,83	
			7	62.071,83	
			8	62.071,83	
			9	62.071,83	
			10	62.071,83	
			11	62.071,83	
			12	62.071,83	
		4 INVESTIMENTOS	1	16.478,41	
			2	16.399,69	
			3	16.399,69	
			4	16.399,69	
			5	16.399,69	
			6	16.399,69	
			7	16.399,69	
			8	16.399,69	
			9	16.399,69	
			10	16.399,69	
			11	16.399,69	
			12	16.399,69	2.350.323,75
Total da Fonte					2.350.323,75
104 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	21.254,61	
			2	21.152,99	
			3	21.152,99	
			4	21.152,99	
			5	21.152,99	
			6	21.152,99	
			7	21.152,99	
			8	21.152,99	
			9	21.152,99	
			10	21.152,99	
			11	21.152,99	
			12	21.152,99	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	62.962,32	
			2	62.661,38	
			3	62.661,38	
			4	62.661,38	
			5	62.661,38	
			6	62.661,38	
			7	62.661,38	
			8	62.661,38	
			9	62.661,38	
			10	62.661,38	
			11	62.661,38	
			12	62.661,38	
		4 INVESTIMENTOS	1	8.683,82	
			2	8.642,38	
			3	8.642,38	
			4	8.642,38	
			5	8.642,38	
			6	8.642,38	
			7	8.642,38	
			8	8.642,38	
			9	8.642,38	
			10	8.642,38	
			11	8.642,38	
			12	8.642,38	1.109.925,00
Total da Fonte					1.109.925,00
105 Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros		4 INVESTIMENTOS	1	2.814,48	
			2	2.801,07	
			3	2.801,07	
			4	2.801,07	
			5	2.801,07	
			6	2.801,07	
			7	2.801,07	
			8	2.801,07	
			9	2.801,07	
			10	2.801,07	
			11	2.801,07	
			12	2.801,07	33.626,25
Total da Fonte					33.626,25
107 Salário Educação		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	25.876,14	
			2	25.752,51	
			3	25.752,51	
			4	25.752,51	
			5	25.752,51	
			6	25.752,51	
			7	25.752,51	
			8	25.752,51	
			9	25.752,51	
			10	25.752,51	
			11	25.752,51	
			12	25.752,51	
		4 INVESTIMENTOS	1	5.022,00	
			2	4.998,00	
			3	4.998,00	
			4	4.998,00	
			5	4.998,00	
			6	4.998,00	
			7	4.998,00	
			8	4.998,00	
			9	4.998,00	
			10	4.998,00	
			11	4.998,00	
			12	4.998,00	369.153,75
Total da Fonte					369.153,75
127 Programa FNDE-Manutenção da Educação		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	922,82	
			2	918,38	
			3	918,38	
			4	918,38	
			5	918,38	
			6	918,38	
			7	918,38	
			8	918,38	
			9	918,38	
			10	918,38	
			11	918,38	
			12	918,38	11.025,00
Total da Fonte					11.025,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	407.422,25	
			2	405.475,25	
			3	405.475,25	
			4	405.475,25	
			5	405.475,25	
			6	405.475,25	
			7	405.475,25	
			8	405.475,25	
			9	405.475,25	
			10	405.475,25	
			11	405.475,25	
			12	405.475,25	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	380.773,00	
			2	378.953,25	
			3	378.953,25	
			4	378.953,25	
			5	378.953,25	
			6	378.953,25	
			7	378.953,25	
			8	378.953,25	
			9	378.953,25	
			10	378.953,25	
			11	378.953,25	
			12	378.953,25	
		4 INVESTIMENTOS	1	12.935,78	
			2	12.874,02	
			3	12.874,02	
			4	12.874,02	
			5	12.874,02	
			6	12.874,02	

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			7	12.874,02	
			8	12.874,02	
			9	12.874,02	
			10	12.874,02	
			11	12.874,02	
			12	12.874,02	9.571.458,75
Total da Fonte					9.571.458,75
304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros		4 INVESTIMENTOS	1	3.275,89	
			2	3.260,26	
			3	3.260,26	
			4	3.260,26	
			5	3.260,26	
			6	3.260,26	
			7	3.260,26	
			8	3.260,26	
			9	3.260,26	
			10	3.260,26	
			11	3.260,26	
			12	3.260,26	39.138,75
Total da Fonte					39.138,75
338 Convênio Mun. Esperança Nova		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	30.805,88	
			2	30.658,67	
			3	30.658,67	
			4	30.658,67	
			5	30.658,67	
			6	30.658,67	
			7	30.658,67	
			8	30.658,67	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			4	35.160,93	
			5	35.160,93	
			6	35.160,93	
			7	35.160,93	
			8	35.160,93	
			9	35.160,93	
			10	35.160,93	
			11	35.160,93	
			12	35.160,93	422.100,00
Total da Fonte					422.100,00
de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - (COVID-		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1.801,67	
			2	1.793,03	
			3	1.793,03	
			4	1.793,03	
			5	1.793,03	
			6	1.793,03	
			7	1.793,03	
			8	1.793,03	
			9	1.793,03	
			10	1.793,03	
			11	1.793,03	
			12	1.793,03	21.525,00
Total da Fonte					21.525,00
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	163.602,33	
			2	162.820,47	
			3	162.820,47	
			4	162.820,47	
			5	162.820,47	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			9	30.658,67	
			10	30.658,67	
			11	30.658,67	
			12	30.658,67	368.051,25
Total da Fonte					368.051,25
344 Programa Estadual de Incentivo Farmacêutico		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	415,28	
			2	413,27	
			3	413,27	
			4	413,27	
			5	413,27	
			6	413,27	
			7	413,27	
			8	413,27	
			9	413,27	
			10	413,27	
			11	413,27	
			12	413,27	4.961,25
Total da Fonte					4.961,25
346 Programa de Qualificação Ações de Vigilância em Saúde-Vigia SUS/Custeio		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	3.275,89	
			2	3.260,26	
			3	3.260,26	
			4	3.260,26	
			5	3.260,26	
			6	3.260,26	
			7	3.260,26	
			8	3.260,26	
			9	3.260,26	
			10	3.260,26	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			6	162.820,47	
			7	162.820,47	
			8	162.820,47	
			9	162.820,47	
			10	162.820,47	
			11	162.820,47	
			12	162.820,47	1.954.627,50
Total da Fonte					1.954.627,50
495 Atenção Básica		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	8.351,29	
			2	8.311,36	
			3	8.311,36	
			4	8.311,36	
			5	8.311,36	
			6	8.311,36	
			7	8.311,36	
			8	8.311,36	
			9	8.311,36	
			10	8.311,36	
			11	8.311,36	
			12	8.311,36	99.776,25
Total da Fonte					99.776,25
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	4.660,12	
			2	4.637,83	
			3	4.637,83	
			4	4.637,83	
			5	4.637,83	
			6	4.637,83	
			7	4.637,83	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			11	3.260,26	
			12	3.260,26	39.138,75
Total da Fonte					39.138,75
347 Programa de Qualificação Ações de Vigilância em Saúde-Vigia SUS/Equipamentos		4 INVESTIMENTOS	1	1.891,77	
			2	1.882,68	
			3	1.882,68	
			4	1.882,68	
			5	1.882,68	
			6	1.882,68	
			7	1.882,68	
			8	1.882,68	
			9	1.882,68	
			10	1.882,68	
			11	1.882,68	
			12	1.882,68	22.601,25
Total da Fonte					22.601,25
349 HOSPSUS-Prog Apoio e Qualif. Hospitalar de Hospitais Públicos		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	29.621,62	
			2	29.480,08	
			3	29.480,08	
			4	29.480,08	
			5	29.480,08	
			6	29.480,08	
			7	29.480,08	
			8	29.480,08	
			9	29.480,08	
			10	29.480,08	
			11	29.480,08	
			12	29.480,08	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			8	4.637,83	
			9	4.637,83	
			10	4.637,83	
			11	4.637,83	
			12	4.637,83	55.676,25
Total da Fonte					55.676,25
501 Receitas de Alienações de Ativos		4 INVESTIMENTOS	1	4.752,38	
			2	4.729,67	
			3	4.729,67	
			4	4.729,67	
			5	4.729,67	
			6	4.729,67	
			7	4.729,67	
			8	4.729,67	
			9	4.729,67	
			10	4.729,67	
			11	4.729,67	
			12	4.729,67	56.778,75
Total da Fonte					56.778,75
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	41.204,83	
			2	41.007,97	
			3	41.007,97	
			4	41.007,97	
			5	41.007,97	
			6	41.007,97	
			7	41.007,97	
			8	41.007,97	
			9	41.007,97	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			10	41.007,97	
			11	41.007,97	
			12	41.007,97	
		4 INVESTIMENTOS	1	16.192,77	
			2	16.115,43	
			3	16.115,43	
			4	16.115,43	
			5	16.115,43	
			6	16.115,43	
			7	16.115,43	
			8	16.115,43	
			9	16.115,43	
			10	16.115,43	
			11	16.115,43	
			12	16.115,43	685.755,00
Total da Fonte					685.755,00
510 Taxas - Exercício Poder de polícia		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	11.894,80	
			2	11.837,95	
			3	11.837,95	
			4	11.837,95	
			5	11.837,95	
			6	11.837,95	
			7	11.837,95	
			8	11.837,95	
			9	11.837,95	
			10	11.837,95	
			11	11.837,95	
			12	11.837,95	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Total da Fonte					353.902,50
361 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	8.876,44	
			2	8.833,96	
			3	8.833,96	
			4	8.833,96	
			5	8.833,96	
			6	8.833,96	
			7	8.833,96	
			8	8.833,96	
			9	8.833,96	
			10	8.833,96	
			11	8.833,96	
			12	8.833,96	106.050,00
Total da Fonte					106.050,00
365 APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO - CORONA VIRUS (COVID-19)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	4.660,12	
			2	4.637,83	
			3	4.637,83	
			4	4.637,83	
			5	4.637,83	
			6	4.637,83	
			7	4.637,83	
			8	4.637,83	
			9	4.637,83	
			10	4.637,83	
			11	4.637,83	
			12	4.637,83	55.676,25
Total da Fonte					55.676,25
374 Ampliação do Posto de Saude do Bairro Santo Agostinho		4 INVESTIMENTOS	1	8.434,56	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			2	8.394,29	
			3	8.394,29	
			4	8.394,29	
			5	8.394,29	
			6	8.394,29	
			7	8.394,29	
			8	8.394,29	
			9	8.394,29	
			10	8.394,29	
			11	8.394,29	
			12	8.394,29	100.771,75
Total da Fonte					100.771,75
383 INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE - EMENDA INDIVIDUAL		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	17.664,94	
			2	17.580,46	
			3	17.580,46	
			4	17.580,46	
			5	17.580,46	
			6	17.580,46	
			7	17.580,46	
			8	17.580,46	
			9	17.580,46	
			10	17.580,46	
			11	17.580,46	
			12	17.580,46	211.050,00
Total da Fonte					211.050,00
384 INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE-EMENDA DE BANCADA		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	35.329,77	
			2	35.160,93	
			3	35.160,93	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Total da Fonte					142.112,25
511 Taxas - Prestação de Serviços		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	47.311,60	
			2	47.085,47	
			3	47.085,47	
			4	47.085,47	
			5	47.085,47	
			6	47.085,47	
			7	47.085,47	
			8	47.085,47	
			9	47.085,47	
			10	47.085,47	
			11	47.085,47	
			12	47.085,47	565.251,77
Total da Fonte					565.251,77
512 CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºB)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1.430,36	
			2	1.423,49	
			3	1.423,49	
			4	1.423,49	
			5	1.423,49	
			6	1.423,49	
			7	1.423,49	
			8	1.423,49	
			9	1.423,49	
			10	1.423,49	
			11	1.423,49	
			12	1.423,49	17.088,75
Total da Fonte					17.088,75
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		4 INVESTIMENTOS	1	4.660,12	

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			2	4.637,83	
			3	4.637,83	
			4	4.637,83	
			5	4.637,83	
			6	4.637,83	
			7	4.637,83	
			8	4.637,83	
			9	4.637,83	
			10	4.637,83	
			11	4.637,83	
			12	4.637,83	55.676,25
Total da Fonte					55.676,25
772 Receb. e Tratamento de Resíduos Sólidos Domiciliares do Mun. Esperança Nova-PR		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	14.986,58	
			2	14.914,97	
			3	14.914,97	
			4	14.914,97	
			5	14.914,97	
			6	14.914,97	
			7	14.914,97	
			8	14.914,97	
			9	14.914,97	
			10	14.914,97	
			11	14.914,97	
			12	14.914,97	179.051,25
Total da Fonte					179.051,25
845 Operação de Crédito - Aquisição de Terreno para Expansão Industrial		4 INVESTIMENTOS	1	108.810,00	
			2	108.290,00	
			3	108.290,00	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			4	108.290,00	
			5	108.290,00	
			6	108.290,00	
			7	108.290,00	
			8	108.290,00	
			9	108.290,00	
			10	108.290,00	
			11	108.290,00	
			12	108.290,00	1.300.000,00
Total da Fonte					1.300.000,00
846 Operação de Crédito -Revitalização de Praças e Avenidas		4 INVESTIMENTOS	1	83.700,00	
			2	83.300,00	
			3	83.300,00	
			4	83.300,00	
			5	83.300,00	
			6	83.300,00	
			7	83.300,00	
			8	83.300,00	
			9	83.300,00	
			10	83.300,00	
			11	83.300,00	
			12	83.300,00	1.000.000,00
Total da Fonte					1.000.000,00
847 Operaçao de Credito -Revisão do Plano Diretor Municipal		4 INVESTIMENTOS	1	16.740,00	
			2	16.660,00	
			3	16.660,00	
			4	16.660,00	
			5	16.660,00	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			6	16.660,00	
			7	16.660,00	
			8	16.660,00	
			9	16.660,00	
			10	16.660,00	
			11	16.660,00	
			12	16.660,00	200.000,00
Total da Fonte					200.000,00
848 TRANSFERENCIAS DE EMENDAS ESPECIAIS		4 INVESTIMENTOS	1	50.307,94	
			2	50.067,46	
			3	50.067,46	
			4	50.067,46	
			5	50.067,46	
			6	50.067,46	
			7	50.067,46	
			8	50.067,46	
			9	50.067,46	
			10	50.067,46	
			11	50.067,46	
			12	50.067,46	601.050,00
Total da Fonte					601.050,00
933 IGDSUAS-Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	968,95	
			2	964,30	
			3	964,30	
			4	964,30	
			5	964,30	
			6	964,30	
			7	964,30	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			8	964,30	
			9	964,30	
			10	964,30	
			11	964,30	
			12	964,30	11.576,25
Total da Fonte					11.576,25
934 Piso Básico Fixo (SUAS)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	13.934,12	
			2	13.867,58	
			3	13.867,58	
			4	13.867,58	
			5	13.867,58	
			6	13.867,58	
			7	13.867,58	
			8	13.867,58	
			9	13.867,58	
			10	13.867,58	
			11	13.867,58	
			12	13.867,58	166.477,50
Total da Fonte					166.477,50
940 Bloco Financeiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único-Portaria MDS 113/2015		4 INVESTIMENTOS	1	1.891,77	
			2	1.882,68	
			3	1.882,68	
			4	1.882,68	
			5	1.882,68	
			6	1.882,68	
			7	1.882,68	
			8	1.882,68	
			9	1.882,68	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			10	1.882,68	
			11	1.882,68	
			12	1.882,68	22.601,25
Total da Fonte					22.601,25
1013 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	7.908,31	
			2	7.870,54	
			3	7.870,54	
			4	7.870,54	
			5	7.870,54	
			6	7.870,54	
			7	7.870,54	
			8	7.870,54	
			9	7.870,54	
			10	7.870,54	
			11	7.870,54	
			12	7.870,54	94.484,25
Total da Fonte					94.484,25
1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavirus (COVID-19)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	2.680,52	
			2	2.667,68	
			3	2.667,68	
			4	2.667,68	
			5	2.667,68	
			6	2.667,68	
			7	2.667,68	
			8	2.667,68	
			9	2.667,68	
			10	2.667,68	
			11	2.667,68	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			12	2.667,68	32.025,00
Total da Fonte					32.025,00
1042 Transferencias de REcursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Aliumentação Escolar (PNAE)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	13.611,21	
			2	13.546,14	
			3	13.546,14	
			4	13.546,14	
			5	13.546,14	
			6	13.546,14	
			7	13.546,14	
			8	13.546,14	
			9	13.546,14	
			10	13.546,14	
			11	13.546,14	
			12	13.546,14	162.618,75
Total da Fonte					162.618,75
1043 Transferencias de REcursos do RNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	4.364,80	
			2	4.343,95	
			3	4.343,95	
			4	4.343,95	
			5	4.343,95	
			6	4.343,95	
			7	4.343,95	
			8	4.343,95	
			9	4.343,95	
			10	4.343,95	
			11	4.343,95	
			12	4.343,95	52.148,25
Total da Fonte					52.148,25

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
1045 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	45.242,70	
			2	45.026,55	
			3	45.026,55	
			4	45.026,55	
			5	45.026,55	
			6	45.026,55	
			7	45.026,55	
			8	45.026,55	
			9	45.026,55	
			10	45.026,55	
			11	45.026,55	
			12	45.026,55	540.534,75
Total da Fonte					540.534,75
Federal destinadas ao vencimentos dos Agentes Comunitários de Saude e dos Agenstes de Combate		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	48.713,40	
			2	48.480,60	
			3	48.480,60	
			4	48.480,60	
			5	48.480,60	
			6	48.480,60	
			7	48.480,60	
			8	48.480,60	
			9	48.480,60	
			10	48.480,60	
			11	48.480,60	
			12	48.480,60	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	502,20	
			2	499,80	
			3	499,80	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			4	499,80	
			5	499,80	
			6	499,80	
			7	499,80	
			8	499,80	
			9	499,80	
			10	499,80	
			11	499,80	
			12	499,80	588.000,00
Total da Fonte					588.000,00
1065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	31.174,92	
			2	31.026,03	
			3	31.026,03	
			4	31.026,03	
			5	31.026,03	
			6	31.026,03	
			7	31.026,03	
			8	31.026,03	
			9	31.026,03	
			10	31.026,03	
			11	31.026,03	
			12	31.026,03	372.461,25
Total da Fonte					372.461,25
1066 Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019.		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50,22	
			2	49,98	
			3	49,98	
			4	49,98	
			5	49,98	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			6	49,98	
			7	49,98	
			8	49,98	
			9	49,98	
			10	49,98	
			11	49,98	
			12	49,98	
		4 INVESTIMENTOS	1	30.709,53	
			2	30.562,77	
			3	30.562,77	
			4	30.562,77	
			5	30.562,77	
			6	30.562,77	
			7	30.562,77	
			8	30.562,77	
			9	30.562,77	
			10	30.562,77	
			11	30.562,77	
			12	30.562,77	367.500,00
Total da Fonte					367.500,00
Total da Unidade					52.036.295,17
Total do Órgão					52.036.295,17
Total da Unidade Gestora					52.036.295,17

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: Camara Municipal					
0 Recursos Ordinários (Livres)		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	94.162,50	
			2	93.712,50	
			3	93.712,50	
			4	93.712,50	
			5	93.712,50	
			6	93.712,50	
			7	93.712,50	
			8	93.712,50	
			9	93.712,50	
			10	93.712,50	
			11	93.712,50	
			12	93.712,50	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	31.554,90	
			2	31.404,10	
			3	31.404,10	
			4	31.404,10	
			5	31.404,10	
			6	31.404,10	
			7	31.404,10	
			8	31.404,10	
			9	31.404,10	
			10	31.404,10	
			11	31.404,10	
			12	31.404,10	
		4 INVESTIMENTOS	1	1.715,85	
			2	1.707,65	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: Camara Municipal					
			3	1.707,65	
			4	1.707,65	
			5	1.707,65	
			6	1.707,65	
			7	1.707,65	
			8	1.707,65	
			9	1.707,65	
			10	1.707,65	
			11	1.707,65	
			12	1.707,65	1.522.500,00
Total da Fonte					1.522.500,00
Total Geral					53.558.795,17

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio

Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial
Janeiro 2024

Fonte de Recursos			Valor	Soma
RESUMO				
		23.471.631,52		
			23.471.631,52	
101 FUNDEB 70%		4.415.788,13		
			4.415.788,13	
102 FUNDEB 30%		1.157.625,00		
			1.157.625,00	
103 5% Sobre Transferências Constitucionais		2.350.323,75		
			2.350.323,75	
104 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação		1.109.925,00		
			1.109.925,00	
105 Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros		33.626,25		
			33.626,25	
107 Salário Educação		369.153,75		
			369.153,75	
127 Programa FNDE-Manutenção da Educação		11.025,00		
			11.025,00	
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		9.571.458,75		
			9.571.458,75	
304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros		39.138,75		
			39.138,75	
338 Convênio Mun. Esperança Nova		368.051,25		
			368.051,25	
344 Programa Estadual de Incentivo Farmacêutico		4.961,25		
			4.961,25	
346 Programa de Qualificação Ações de Vigilância em Saúde-Vigia SUS/Custeio		39.138,75		
			39.138,75	
347 Programa de Qualificação Ações de Vigilância em Saúde-Vigia SUS/Equipamentos		22.601,25		
			22.601,25	
349 HOSPSUS-Prog Apoio e Qualif. Hospitalar de Hospitais Públicos		353.902,50		

Fonte de Recursos			Valor	Soma
RESUMO				
			353.902,50	
361 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC		106.050,00		
			106.050,00	
365 APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO - CORONA VIRUS (COVID-19)		55.676,25		
			55.676,25	
374 Ampliação do Posto de Saude do Bairro Santo Agostinho		100.771,75		
			100.771,75	
383 INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE - EMENDA INDIVIDUAL		211.050,00		
			211.050,00	
384 INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE-EMENDA DE BANCADA		422.100,00		
			422.100,00	
385 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - (COVID-19)		21.525,00		
			21.525,00	
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.954.627,50		
			1.954.627,50	
495 Atenção Básica		99.776,25		
			99.776,25	
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		55.676,25		
			55.676,25	
501 Receitas de Alienações de Ativos		56.778,75		
			56.778,75	
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		685.755,00		
			685.755,00	
510 Taxas - Exercício Poder de polícia		142.112,25		
			142.112,25	
511 Taxas - Prestação de Serviços		565.251,77		
			565.251,77	
512 CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºB)		17.088,75		
			17.088,75	
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		55.676,25		

Fonte de Recursos			Valor	Soma
RESUMO				
			55.676,25	
772 Receb. e Tratamento de Resíduos Sólidos Domiciliares do Mun. Esperança Nova-PR		179.051,25		
			179.051,25	
845 Operação de Crédito - Aquisição de Terreno para Expansão Industrial		1.300.000,00		
			1.300.000,00	
846 Operação de Crédito -Revitalização de Praças e Avenidas		1.000.000,00		
			1.000.000,00	
847 Operaçao de Credito -Revisão do Plano Diretor Municipal		200.000,00		
			200.000,00	
848 TRANSFERENCIAS DE EMENDAS ESPECIAIS		601.050,00		
			601.050,00	
933 IGDSUAS-Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)		11.576,25		
			11.576,25	
934 Piso Básico Fixo (SUAS)		166.477,50		
			166.477,50	
940 Bloco Financeiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único-Portaria MDS 113/2015		22.601,25		
			22.601,25	
1013 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE		94.484,25		
			94.484,25	
1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)		32.025,00		
			32.025,00	
1042 Transferencias de REcursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Aliumentação Escolar (PNAE)		162.618,75		
			162.618,75	
1043 Transferencias de REcursos do RNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		52.148,25		
			52.148,25	
1045 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		540.534,75		
			540.534,75	
1051 Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimentos dos Agentes Comunitários de Saude e dos Agenstes de Combate a Endemias		588.000,00		
			588.000,00	
1065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.		372.461,25		

Fonte de Recursos			Valor	Soma
RESUMO				
			372.461,25	
1066 Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019.		367.500,00		
			367.500,00	
Total Geral:			53.558.795,17	

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2024

FONTE DE RECURSOS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
0 - Recursos Ordinários (Livres)	1.837.142,37	1.828.362,65	1.828.362,65	1.828.362,65	1.828.362,65	1.828.362,65		
	1.828.362,65	1.828.362,65	1.828.362,65	1.828.362,65	1.828.362,65	1.828.362,65	21.949.131,52	21.949.131,52
101 - FUNDEB 70%	369.601,48	367.835,15	367.835,15	367.835,15	367.835,15	367.835,15		
	367.835,15	367.835,15	367.835,15	367.835,15	367.835,15	367.835,15	4.415.788,13	4.415.788,13
102 - FUNDEB 30%	96.893,24	96.430,16	96.430,16	96.430,16	96.430,16	96.430,16		
	96.430,16	96.430,16	96.430,16	96.430,16	96.430,16	96.430,16	1.157.625,00	1.157.625,00
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	196.722,08	195.781,97	195.781,97	195.781,97	195.781,97	195.781,97		
	195.781,97	195.781,97	195.781,97	195.781,97	195.781,97	195.781,97	2.350.323,75	2.350.323,75
104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação	92.900,75	92.456,75	92.456,75	92.456,75	92.456,75	92.456,75		
	92.456,75	92.456,75	92.456,75	92.456,75	92.456,75	92.456,75	1.109.925,00	1.109.925,00
105 - Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	2.814,48	2.801,07	2.801,07	2.801,07	2.801,07	2.801,07		
	2.801,07	2.801,07	2.801,07	2.801,07	2.801,07	2.801,07	33.626,25	33.626,25
107 - Salário Educação	30.898,14	30.750,51	30.750,51	30.750,51	30.750,51	30.750,51		
	30.750,51	30.750,51	30.750,51	30.750,51	30.750,51	30.750,51	369.153,75	369.153,75
127 - Programa FNDE-Manutenção da Educação	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	801.131,03	797.302,52	797.302,52	797.302,52	797.302,52	797.302,52		
	797.302,52	797.302,52	797.302,52	797.302,52	797.302,52	797.302,52	9.571.458,75	9.571.458,75
304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	3.275,89	3.260,26	3.260,26	3.260,26	3.260,26	3.260,26		
	3.260,26	3.260,26	3.260,26	3.260,26	3.260,26	3.260,26	39.138,75	39.138,75
338 - Convênio Mun. Esperança Nova	30.805,88	30.658,67	30.658,67	30.658,67	30.658,67	30.658,67		
	30.658,67	30.658,67	30.658,67	30.658,67	30.658,67	30.658,67	368.051,25	368.051,25
344 - Programa Estadual de Incentivo Farmacêutico	415,28	413,27	413,27	413,27	413,27	413,27		
	413,27	413,27	413,27	413,27	413,27	413,27	4.961,25	4.961,25
346 - Programa de Qualificação Ações de Vigilância em Saúde-Vigia SUS/Custeio	3.275,89	3.260,26	3.260,26	3.260,26	3.260,26	3.260,26		
	3.260,26	3.260,26	3.260,26	3.260,26	3.260,26	3.260,26	39.138,75	39.138,75

FONTE DE RECURSOS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
347 - Programa de Qualificação Ações de Vigilância em Saúde-Vigia SUS/Equipamentos	1.891,77	1.882,68	1.882,68	1.882,68	1.882,68	1.882,68		
	1.882,68	1.882,68	1.882,68	1.882,68	1.882,68	1.882,68	22.601,25	22.601,25
349 - HOSPSUS-Prog Apoio e Qualif. Hospitalar de Hospitais Públicos	29.621,62	29.480,08	29.480,08	29.480,08	29.480,08	29.480,08		
	29.480,08	29.480,08	29.480,08	29.480,08	29.480,08	29.480,08	353.902,50	353.902,50
361 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC	8.876,44	8.833,96	8.833,96	8.833,96	8.833,96	8.833,96		
	8.833,96	8.833,96	8.833,96	8.833,96	8.833,96	8.833,96	106.050,00	106.050,00
365 - APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO - CORONA VIRUS (COVID-19)	4.660,12	4.637,83	4.637,83	4.637,83	4.637,83	4.637,83		
	4.637,83	4.637,83	4.637,83	4.637,83	4.637,83	4.637,83	55.676,25	55.676,25
374 - Ampliação do Posto de Saude do Bairro Santo Agostinho	8.434,56	8.394,29	8.394,29	8.394,29	8.394,29	8.394,29		
	8.394,29	8.394,29	8.394,29	8.394,29	8.394,29	8.394,29	100.771,75	100.771,75
383 - INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE - EMENDA INDIVIDUAL	17.664,94	17.580,46	17.580,46	17.580,46	17.580,46	17.580,46		
	17.580,46	17.580,46	17.580,46	17.580,46	17.580,46	17.580,46	211.050,00	211.050,00
384 - INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE-EMENDA DE BANCADA	35.329,77	35.160,93	35.160,93	35.160,93	35.160,93	35.160,93		
	35.160,93	35.160,93	35.160,93	35.160,93	35.160,93	35.160,93	422.100,00	422.100,00
385 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - (COVID-19)	1.801,67	1.793,03	1.793,03	1.793,03	1.793,03	1.793,03		
	1.793,03	1.793,03	1.793,03	1.793,03	1.793,03	1.793,03	21.525,00	21.525,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	163.602,33	162.820,47	162.820,47	162.820,47	162.820,47	162.820,47		
	162.820,47	162.820,47	162.820,47	162.820,47	162.820,47	162.820,47	1.954.627,50	1.954.627,50
495 - Atenção Básica	8.351,29	8.311,36	8.311,36	8.311,36	8.311,36	8.311,36		
	8.311,36	8.311,36	8.311,36	8.311,36	8.311,36	8.311,36	99.776,25	99.776,25
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.660,12	4.637,83	4.637,83	4.637,83	4.637,83	4.637,83		
	4.637,83	4.637,83	4.637,83	4.637,83	4.637,83	4.637,83	55.676,25	55.676,25
501 - Receitas de Alienações de Ativos	4.752,38	4.729,67	4.729,67	4.729,67	4.729,67	4.729,67		
	4.729,67	4.729,67	4.729,67	4.729,67	4.729,67	4.729,67	56.778,75	56.778,75
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	57.397,60	57.123,40	57.123,40	57.123,40	57.123,40	57.123,40		
	57.123,40	57.123,40	57.123,40	57.123,40	57.123,40	57.123,40	685.755,00	685.755,00
510 - Taxas - Exercício Poder de polícia	11.894,80	11.837,95	11.837,95	11.837,95	11.837,95	11.837,95		
	11.837,95	11.837,95	11.837,95	11.837,95	11.837,95	11.837,95	142.112,25	142.112,25
511 - Taxas - Prestação de Serviços	47.311,60	47.085,47	47.085,47	47.085,47	47.085,47	47.085,47		
	47.085,47	47.085,47	47.085,47	47.085,47	47.085,47	47.085,47	565.251,77	565.251,77
512 - CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºB)	1.430,36	1.423,49	1.423,49	1.423,49	1.423,49	1.423,49		
	1.423,49	1.423,49	1.423,49	1.423,49	1.423,49	1.423,49	17.088,75	17.088,75
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.660,12	4.637,83	4.637,83	4.637,83	4.637,83	4.637,83		
	4.637,83	4.637,83	4.637,83	4.637,83	4.637,83	4.637,83	55.676,25	55.676,25
772 - Receb. e Tratamento de Resíduos Sólidos Domiciliares do Mun. Esperança Nova-PR	14.986,58	14.914,97	14.914,97	14.914,97	14.914,97	14.914,97		
	14.914,97	14.914,97	14.914,97	14.914,97	14.914,97	14.914,97	179.051,25	179.051,25
845 - Operação de Crédito - Aquisição de Terreno para Expansão Industrial	108.810,00	108.290,00	108.290,00	108.290,00	108.290,00	108.290,00		
	108.290,00	108.290,00	108.290,00	108.290,00	108.290,00	108.290,00	1.300.000,00	1.300.000,00
846 - Operação de Crédito -Revitalização de Praças e Avenidas	83.700,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00		
	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	1.000.000,00	1.000.000,00
847 - Operaçao de Credito -Revisão do Plano Diretor Municipal	16.740,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00		
	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	200.000,00	200.000,00
848 - TRANSFERENCIAS DE EMENDAS ESPECIAIS	50.307,94	50.067,46	50.067,46	50.067,46	50.067,46	50.067,46		
	50.067,46	50.067,46	50.067,46	50.067,46	50.067,46	50.067,46	601.050,00	601.050,00
933 - IGDSUAS-Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	968,95	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30		
	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	11.576,25	11.576,25
934 - Piso Básico Fixo (SUAS)	13.934,12	13.867,58	13.867,58	13.867,58	13.867,58	13.867,58		
	13.867,58	13.867,58	13.867,58	13.867,58	13.867,58	13.867,58	166.477,50	166.477,50
940 - Bloco Financeiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único-Portaria MDS 113/2015	1.891,77	1.882,68	1.882,68	1.882,68	1.882,68	1.882,68		
	1.882,68	1.882,68	1.882,68	1.882,68	1.882,68	1.882,68	22.601,25	22.601,25
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	7.908,31	7.870,54	7.870,54	7.870,54	7.870,54	7.870,54		
	7.870,54	7.870,54	7.870,54	7.870,54	7.870,54	7.870,54	94.484,25	94.484,25
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	2.680,52	2.667,68	2.667,68	2.667,68	2.667,68	2.667,68		
	2.667,68	2.667,68	2.667,68	2.667,68	2.667,68	2.667,68	32.025,00	32.025,00

FONTE DE RECURSOS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1042 - Transferencias de REcursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Aliumentação Escolar (PNAE)	13.611,21	13.546,14	13.546,14	13.546,14	13.546,14	13.546,14		
	13.546,14	13.546,14	13.546,14	13.546,14	13.546,14	13.546,14	162.618,75	162.618,75
1043 - Transferencias de REcursos do RNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	4.364,80	4.343,95	4.343,95	4.343,95	4.343,95	4.343,95		
	4.343,95	4.343,95	4.343,95	4.343,95	4.343,95	4.343,95	52.148,25	52.148,25
1045 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	45.242,70	45.026,55	45.026,55	45.026,55	45.026,55	45.026,55		
	45.026,55	45.026,55	45.026,55	45.026,55	45.026,55	45.026,55	540.534,75	540.534,75
1051 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimentos dos Agentes Comunitários de Saude e dos Agenstes de Combate a Endemias	49.215,60	48.980,40	48.980,40	48.980,40	48.980,40	48.980,40		
	48.980,40	48.980,40	48.980,40	48.980,40	48.980,40	48.980,40	588.000,00	588.000,00
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.	31.174,92	31.026,03	31.026,03	31.026,03	31.026,03	31.026,03		
	31.026,03	31.026,03	31.026,03	31.026,03	31.026,03	31.026,03	372.461,25	372.461,25
1066 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019.	30.759,75	30.612,75	30.612,75	30.612,75	30.612,75	30.612,75		
	30.612,75	30.612,75	30.612,75	30.612,75	30.612,75	30.612,75	367.500,00	367.500,00
Total da Unidade Gestora 0	**4.355.437,99**	**4.334.623,38**	**4.334.623,38**	**4.334.623,38**	**4.334.623,38**	**4.334.623,38**		
	4.334.623,38	**4.334.623,38**	**4.334.623,38**	**4.334.623,38**	**4.334.623,38**	**4.334.623,38**	**52.036.295,17**	**52.036.295,17**
Unidade Gestora: 1 - Camara Municipal								
0 - Recursos Ordinários (Livres)	127.433,25	126.824,25	126.824,25	126.824,25	126.824,25	126.824,25		
	126.824,25	126.824,25	126.824,25	126.824,25	126.824,25	126.824,25	1.522.500,00	1.522.500,00
Total da Unidade Gestora 1	**127.433,25**	**126.824,25**	**126.824,25**	**126.824,25**	**126.824,25**	**126.824,25**		
	126.824,25	**126.824,25**	**126.824,25**	**126.824,25**	**126.824,25**	**126.824,25**	**1.522.500,00**	**1.522.500,00**
TOTAL GERAL	4.482.871,24	4.461.447,63	4.461.447,63	4.461.447,63	4.461.447,63	4.461.447,63		
	4.461.447,63	4.461.447,63	4.461.447,63	4.461.447,63	4.461.447,63	4.461.447,63	53.558.795,17	53.558.795,17

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2024

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	**3.696.922,65**	**3.679.255,00**	**3.679.255,00**	**3.679.255,00**	**3.679.255,00**	**3.679.255,00**		
	3.679.255,00	**3.679.255,00**	**3.679.255,00**	**3.679.255,00**	**3.679.255,00**	**3.679.255,00**	**44.168.727,65**	**44.168.727,65**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.856.781,55	1.847.908,03	1.847.908,03	1.847.908,03	1.847.908,03	1.847.908,03		
	1.847.908,03	1.847.908,03	1.847.908,03	1.847.908,03	1.847.908,03	1.847.908,03	22.183.769,88	22.183.769,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	17.995,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50		
	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50	215.000,00	215.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.822.145,60	1.813.437,47	1.813.437,47	1.813.437,47	1.813.437,47	1.813.437,47		
	1.813.437,47	1.813.437,47	1.813.437,47	1.813.437,47	1.813.437,47	1.813.437,47	21.769.957,77	21.769.957,77
Despesas de Capital	**644.673,48**	**641.592,64**	**641.592,64**	**641.592,64**	**641.592,64**	**641.592,64**		
	641.592,64	**641.592,64**	**641.592,64**	**641.592,64**	**641.592,64**	**641.592,64**	**7.702.192,52**	**7.702.192,52**
INVESTIMENTOS	619.464,33	616.503,97	616.503,97	616.503,97	616.503,97	616.503,97		
	616.503,97	616.503,97	616.503,97	616.503,97	616.503,97	616.503,97	7.401.008,00	7.401.008,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	25.209,15	25.088,67	25.088,67	25.088,67	25.088,67	25.088,67		
	25.088,67	25.088,67	25.088,67	25.088,67	25.088,67	25.088,67	301.184,52	301.184,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.841,86	13.775,74	13.775,74	13.775,74	13.775,74	13.775,74		
	13.775,74	13.775,74	13.775,74	13.775,74	13.775,74	13.775,74	165.375,00	165.375,00
Total da Unidade Gestora 0	**4.355.437,99**	**4.334.623,38**	**4.334.623,38**	**4.334.623,38**	**4.334.623,38**	**4.334.623,38**		
	4.334.623,38	**4.334.623,38**	**4.334.623,38**	**4.334.623,38**	**4.334.623,38**	**4.334.623,38**	**52.036.295,17**	**52.036.295,17**
Unidade Gestora: 1 - Camara Municipal								
Despesas Correntes	**125.717,40**	**125.116,60**	**125.116,60**	**125.116,60**	**125.116,60**	**125.116,60**		
	125.116,60	**125.116,60**	**125.116,60**	**125.116,60**	**125.116,60**	**125.116,60**	**1.502.000,00**	**1.502.000,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.162,50	93.712,50	93.712,50	93.712,50	93.712,50	93.712,50		
	93.712,50	93.712,50	93.712,50	93.712,50	93.712,50	93.712,50	1.125.000,00	1.125.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.554,90	31.404,10	31.404,10	31.404,10	31.404,10	31.404,10		
	31.404,10	31.404,10	31.404,10	31.404,10	31.404,10	31.404,10	377.000,00	377.000,00
Despesas de Capital	**1.715,85**	**1.707,65**	**1.707,65**	**1.707,65**	**1.707,65**	**1.707,65**		
	1.707,65	**1.707,65**	**1.707,65**	**1.707,65**	**1.707,65**	**1.707,65**	**20.500,00**	**20.500,00**
INVESTIMENTOS	1.715,85	1.707,65	1.707,65	1.707,65	1.707,65	1.707,65		
	1.707,65	1.707,65	1.707,65	1.707,65	1.707,65	1.707,65	20.500,00	20.500,00
Total da Unidade Gestora 1	**127.433,25**	**126.824,25**	**126.824,25**	**126.824,25**	**126.824,25**	**126.824,25**		
	126.824,25	**126.824,25**	**126.824,25**	**126.824,25**	**126.824,25**	**126.824,25**	**1.522.500,00**	**1.522.500,00**
TOTAL GERAL	4.482.871,24	4.461.447,63	4.461.447,63	4.461.447,63	4.461.447,63	4.461.447,63		
	4.461.447,63	4.461.447,63	4.461.447,63	4.461.447,63	4.461.447,63	4.461.447,63	53.558.795,17	53.558.795,17

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio

Fixação Inicial da Despesa Orçamentária
Exercício 2024

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
0 Recursos Ordinários (Livres)		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.506.480,50	
		2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	215.000,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.867.865,25	
		4 INVESTIMENTOS	2.893.226,25	
		6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	301.184,52	
		9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.375,00	21.949.131,52
Total da Fonte				21.949.131,52
101 FUNDEB 70%		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.411.788,13	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00	4.415.788,13
Total da Fonte				4.415.788,13
102 FUNDEB 30%		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.153.625,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00	1.157.625,00
Total da Fonte				1.157.625,00
103 5% Sobre Transferências Constitucionais		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.408.288,75	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	745.160,00	
		4 INVESTIMENTOS	196.875,00	2.350.323,75
Total da Fonte				2.350.323,75
104 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	253.937,50	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	752.237,50	
		4 INVESTIMENTOS	103.750,00	
Total da Fonte				1.109.925,00
105 Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros		4 INVESTIMENTOS	33.626,25	33.626,25
107 Salário Educação		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	309.153,75	
		4 INVESTIMENTOS	60.000,00	369.153,75
Total da Fonte				369.153,75
127 Programa FNDE-Manutenção da Educação		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.025,00	11.025,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.867.650,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.549.258,75	
		4 INVESTIMENTOS	154.550,00	9.571.458,75
Total da Fonte				9.571.458,75
304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros		4 INVESTIMENTOS	39.138,75	39.138,75
338 Convênio Mun. Esperança Nova		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	368.051,25	368.051,25
344 Programa Estadual de Incentivo Farmacêutico		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.961,25	4.961,25
346 Programa de Qualificação Ações de Vigilância em Saúde-Vigia SUS/Custeio		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.138,75	39.138,75
347 Programa de Qualificação Ações de Vigilância em Saúde-Vigia SUS/Equipamentos		4 INVESTIMENTOS	22.601,25	22.601,25
349 HOSPSUS-Prog Apoio e Qualif. Hospitalar de Hospitais Públicos		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	353.902,50	353.902,50
361 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	106.050,00	106.050,00
365 APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO - CORONA VIRUS (COVID-19)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.676,25	55.676,25
374 Ampliação do Posto de Saude do Bairro Santo Agostinho		4 INVESTIMENTOS	100.771,75	100.771,75
383 INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE - EMENDA INDIVIDUAL		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	211.050,00	211.050,00
384 INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE-EMENDA DE BANCADA		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	422.100,00	422.100,00
385 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - (COVID-19)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.525,00	21.525,00
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.954.627,50	1.954.627,50
495 Atenção Básica		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.776,25	99.776,25
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.676,25	55.676,25
501 Receitas de Alienações de Ativos		4 INVESTIMENTOS	56.778,75	56.778,75
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	492.292,50	
		4 INVESTIMENTOS	193.462,50	685.755,00
Total da Fonte				685.755,00
510 Taxas - Exercício Poder de polícia		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	142.112,25	142.112,25
511 Taxas - Prestação de Serviços		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	565.251,77	
512 CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºB)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.088,75	17.088,75
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		4 INVESTIMENTOS	55.676,25	55.676,25
772 Receb. e Tratamento de Resíduos Sólidos Domiciliares do Mun. Esperança Nova-PR		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	179.051,25	179.051,25
845 Operação de Crédito - Aquisição de Terreno para Expansão Industrial		4 INVESTIMENTOS	1.300.000,00	1.300.000,00
846 Operação de Crédito -Revitalização de Praças e Avenidas		4 INVESTIMENTOS	1.000.000,00	1.000.000,00
847 Operaçao de Credito -Revisão do Plano Diretor Municipal		4 INVESTIMENTOS	200.000,00	200.000,00
848 TRANSFERENCIAS DE EMENDAS ESPECIAIS		4 INVESTIMENTOS	601.050,00	601.050,00
933 IGDSUAS-Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.576,25	11.576,25
934 Piso Básico Fixo (SUAS)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	166.477,50	166.477,50
940 Bloco Financeiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único-Portaria MDS 113/2015		4 INVESTIMENTOS	22.601,25	22.601,25
1013 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.484,25	94.484,25
1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.025,00	32.025,00
1042 Transferencias de REcursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Aliumentação Escolar (PNAE)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	162.618,75	162.618,75
1043 Transferencias de REcursos do RNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.148,25	52.148,25
1045 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	540.534,75	540.534,75
1051 Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimentos dos Agentes Comunitários de Saude e dos Agenstes de Combate a Endemias		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	582.000,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00	588.000,00
Total da Fonte				588.000,00
1065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	372.461,25	372.461,25
1066 Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019.		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600,00	
		4 INVESTIMENTOS	366.900,00	367.500,00
Total da Fonte				367.500,00
Total da Unidade				52.036.295,17
Total do Órgão				52.036.295,17
Total da Unidade Gestora				52.036.295,17
Unidade Gestora: Camara Municipal				
0 Recursos Ordinários (Livres)		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.125.000,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	377.000,00	
		4 INVESTIMENTOS	20.500,00	1.522.500,00
Total da Fonte				1.522.500,00
Total Geral				53.558.795,17

Fonte de Recursos		Valor	Soma
RESUMO			
		23.471.631,52	23.471.631,52
101 FUNDEB 70%		4.415.788,13	4.415.788,13
102 FUNDEB 30%		1.157.625,00	1.157.625,00
103 5% Sobre Transferências Constitucionais		2.350.323,75	2.350.323,75
104 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação		1.109.925,00	1.109.925,00
105 Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros		33.626,25	33.626,25
107 Salário Educação		369.153,75	369.153,75
127 Programa FNDE-Manutenção da Educação		11.025,00	11.025,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		9.571.458,75	9.571.458,75
304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros		39.138,75	39.138,75
338 Convênio Mun. Esperança Nova		368.051,25	368.051,25
344 Programa Estadual de Incentivo Farmacêutico		4.961,25	4.961,25
346 Programa de Qualificação Ações de Vigilância em Saúde-Vigia SUS/Custeio		39.138,75	39.138,75
347 Programa de Qualificação Ações de Vigilância em Saúde-Vigia SUS/Equipamentos		22.601,25	22.601,25
349 HOSPSUS-Prog Apoio e Qualif. Hospitalar de Hospitais Públicos		353.902,50	353.902,50

Fonte de Recursos		Valor	Soma
RESUMO			
			353.902,50
361 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC		106.050,00	106.050,00
365 APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO - CORONA VIRUS (COVID-19)		55.676,25	55.676,25
374 Ampliação do Posto de Saude do Bairro Santo Agostinho		100.771,75	100.771,75
383 INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE - EMENDA INDIVIDUAL		211.050,00	211.050,00
384 INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE-EMENDA DE BANCADA		422.100,00	422.100,00
385 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - (COVID-19)		21.525,00	21.525,00
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.954.627,50	1.954.627,50
495 Atenção Básica		99.776,25	99.776,25
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		55.676,25	55.676,25
501 Receitas de Alienações de Ativos		56.778,75	56.778,75
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		685.755,00	685.755,00
510 Taxas - Exercício Poder de polícia		142.112,25	142.112,25
511 Taxas - Prestação de Serviços		565.251,77	565.251,77
512 CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºB)		17.088,75	17.088,75
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		55.676,25	55.676,25

Fonte de Recursos		Valor	Soma
RESUMO			
			55.676,25
772 Receb. e Tratamento de Resíduos Sólidos Domiciliares do Mun. Esperança Nova-PR		179.051,25	179.051,25
845 Operação de Crédito - Aquisição de Terreno para Expansão Industrial		1.300.000,00	1.300.000,00
846 Operação de Crédito -Revitalização de Praças e Avenidas		1.000.000,00	1.000.000,00
847 Operaçao de Credito -Revisão do Plano Diretor Municipal		200.000,00	200.000,00
848 TRANSFERENCIAS DE EMENDAS ESPECIAIS		601.050,00	601.050,00
933 IGDSUAS-Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)		11.576,25	11.576,25
934 Piso Básico Fixo (SUAS)		166.477,50	166.477,50
940 Bloco Financeiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único-Portaria MDS 113/2015		22.601,25	22.601,25
1013 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE		94.484,25	94.484,25
1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)		32.025,00	32.025,00
1042 Transferencias de REcursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Aliumentação Escolar (PNAE)		162.618,75	162.618,75
1043 Transferencias de REcursos do RNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		52.148,25	52.148,25
1045 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		540.534,75	540.534,75
1051 Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimentos dos Agentes Comunitários de Saude e dos Agenstes de Combate a Endemias		588.000,00	588.000,00
1065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.		372.461,25	372.461,25

Fonte de Recursos		Valor	Soma
RESUMO			
1066 Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019.		367.500,00	367.500,00
Total Geral:			53.558.795,17

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
1º bimestre/2024

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO PREFEITURA E CAMARA

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2024
	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre		
RECEITAS CORRENTES (A)	9.768.105,85	9.744.710,40	9.744.710,40	9.744.710,40	9.744.710,40	9.744.710,40		
	9.768.105,85	19.512.816,25	29.257.526,65	39.002.237,05	48.746.947,45	58.491.657,85	58.491.657,85	58.491.657,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	712.408,04	710.702,36	710.702,36	710.702,36	710.702,36	710.702,36		
	712.408,04	1.423.110,40	2.133.812,76	2.844.515,12	3.555.217,48	4.265.919,84	4.265.919,84	4.265.919,84
Impostos	571.006,32	569.638,70	569.638,70	569.638,70	569.638,70	569.638,70		
	571.006,32	1.140.645,02	1.710.283,72	2.279.922,42	2.849.561,12	3.419.199,82	3.419.199,82	3.419.199,82
Taxas	132.011,82	131.696,14	131.696,14	131.696,14	131.696,14	131.696,14		
	132.011,82	263.707,96	395.404,10	527.100,24	658.796,38	790.492,52	790.492,52	790.492,52
Contribuição de Melhoria	9.389,90	9.367,52	9.367,52	9.367,52	9.367,52	9.367,52		
	9.389,90	18.757,42	28.124,94	37.492,46	46.859,98	56.227,50	56.227,50	56.227,50
Contribuições	114.337,00	114.063,10	114.063,10	114.063,10	114.063,10	114.063,10		
	114.337,00	228.400,10	342.463,20	456.526,30	570.589,40	684.652,50	684.652,50	684.652,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	114.337,00	114.063,10	114.063,10	114.063,10	114.063,10	114.063,10		
	114.337,00	228.400,10	342.463,20	456.526,30	570.589,40	684.652,50	684.652,50	684.652,50
Receita Patrimonial	33.030,11	32.951,68	32.951,68	32.951,68	32.951,68	32.951,68		
	33.030,11	65.981,79	98.933,47	131.885,15	164.836,83	197.788,51	197.788,51	197.788,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.288,70	1.285,76	1.285,76	1.285,76	1.285,76	1.285,76		
	1.288,70	2.574,46	3.860,22	5.145,98	6.431,74	7.717,50	7.717,50	7.717,50
Valores Mobiliários	31.741,41	31.665,92	31.665,92	31.665,92	31.665,92	31.665,92		
	31.741,41	63.407,33	95.073,25	126.739,17	158.405,09	190.071,01	190.071,01	190.071,01
Receita Agropecuária	1.841,20	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76		
	1.841,20	3.677,96	5.514,72	7.351,48	9.188,24	11.025,00	11.025,00	11.025,00
Receita Agropecuária	1.841,20	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76		
	1.841,20	3.677,96	5.514,72	7.351,48	9.188,24	11.025,00	11.025,00	11.025,00
Receita Industrial	920,60	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO PREFEITURA E CAMARA

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2024
	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre		
	920,60	1.838,98	2.757,36	3.675,74	4.594,12	5.512,50	5.512,50	5.512,50
Receita Industrial	920,60	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
	920,60	1.838,98	2.757,36	3.675,74	4.594,12	5.512,50	5.512,50	5.512,50
Receita de Serviços	13.238,05	13.206,34	13.206,34	13.206,34	13.206,34	13.206,34		
	13.238,05	26.444,39	39.650,73	52.857,07	66.063,41	79.269,75	79.269,75	79.269,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.685,65	12.655,32	12.655,32	12.655,32	12.655,32	12.655,32		
	12.685,65	25.340,97	37.996,29	50.651,61	63.306,93	75.962,25	75.962,25	75.962,25
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	552,40	551,02	551,02	551,02	551,02	551,02		
	552,40	1.103,42	1.654,44	2.205,46	2.756,48	3.307,50	3.307,50	3.307,50
Transferências Correntes	8.879.902,90	8.858.633,62	8.858.633,62	8.858.633,62	8.858.633,62	8.858.633,62		
	8.879.902,90	17.738.536,52	26.597.170,14	35.455.803,76	44.314.437,38	53.173.071,00	53.173.071,00	53.173.071,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.191.840,85	4.181.800,48	4.181.800,48	4.181.800,48	4.181.800,48	4.181.800,48		
	4.191.840,85	8.373.641,33	12.555.441,81	16.737.242,29	20.919.042,77	25.100.843,25	25.100.843,25	25.100.843,25
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	3.667.086,65	3.658.303,22	3.658.303,22	3.658.303,22	3.658.303,22	3.658.303,22		
	3.667.086,65	7.325.389,87	10.983.693,09	14.641.996,31	18.300.299,53	21.958.602,75	21.958.602,75	21.958.602,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	91.182,00	90.963,60	90.963,60	90.963,60	90.963,60	90.963,60		
	91.182,00	182.145,60	273.109,20	364.072,80	455.036,40	546.000,00	546.000,00	546.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	929.793,40	927.566,32	927.566,32	927.566,32	927.566,32	927.566,32		
	929.793,40	1.857.359,72	2.784.926,04	3.712.492,36	4.640.058,68	5.567.625,00	5.567.625,00	5.567.625,00
Outras Receitas Correntes	12.427,95	12.398,16	12.398,16	12.398,16	12.398,16	12.398,16		
	12.427,95	24.826,11	37.224,27	49.622,43	62.020,59	74.418,75	74.418,75	74.418,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	552,40	551,02	551,02	551,02	551,02	551,02		
	552,40	1.103,42	1.654,44	2.205,46	2.756,48	3.307,50	3.307,50	3.307,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.231,20	11.204,26	11.204,26	11.204,26	11.204,26	11.204,26		
	11.231,20	22.435,46	33.639,72	44.843,98	56.048,24	67.252,50	67.252,50	67.252,50

Unidade Gestora: CONSOLIDADO PREFEITURA E CAMARA

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2024
	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre		
Demais Receitas Correntes	644,35	642,88	642,88	642,88	642,88	642,88		
	644,35	1.287,23	1.930,11	2.572,99	3.215,87	3.858,75	3.858,75	3.858,75
DEDUÇÕES (B)	-1.357.179,78	-1.353.929,08	-1.353.929,08	-1.353.929,08	-1.353.929,08	-1.353.929,08		
	-1.357.179,78	-2.711.108,86	-4.065.037,94	-5.418.967,02	-6.772.896,10	-8.126.825,18	-8.126.825,18	-8.126.825,18
RECEITAS CAPITAL (D)	568.461,70	567.100,16	567.100,16	567.100,16	567.100,16	567.100,16		
	568.461,70	1.135.561,86	1.702.662,02	2.269.762,18	2.836.862,34	3.403.962,50	3.403.962,50	3.403.962,50
RECEITA TOTAL (A-B+D)	8.979.387,77	8.957.881,48	8.957.881,48	8.957.881,48	8.957.881,48	8.957.881,48		
	8.979.387,77	17.937.269,25	26.895.150,73	35.853.032,21	44.810.913,69	53.768.795,17	53.768.795,17	53.768.795,17

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2024

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO PREFEITURA E CAMARA

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL Jan / Jul	Fev / Ago	Mar / Set	Abr / Out	Mai / Nov	Jun / Dez	Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2024
RECEITAS CORRENTES (A)	4.895.750,65	4.872.355,20	4.872.355,20	4.872.355,20	4.872.355,20	4.872.355,20		
	4.872.355,20	4.872.355,20	4.872.355,20	4.872.355,20	4.872.355,20	4.872.355,20	58.491.657,85	58.491.657,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	357.056,86	355.351,18	355.351,18	355.351,18	355.351,18	355.351,18		
	355.351,18	355.351,18	355.351,18	355.351,18	355.351,18	355.351,18	4.265.919,84	4.265.919,84
Impostos	286.186,97	284.819,35	284.819,35	284.819,35	284.819,35	284.819,35		
	284.819,35	284.819,35	284.819,35	284.819,35	284.819,35	284.819,35	3.419.199,82	3.419.199,82
Taxas	66.163,75	65.848,07	65.848,07	65.848,07	65.848,07	65.848,07		
	65.848,07	65.848,07	65.848,07	65.848,07	65.848,07	65.848,07	790.492,52	790.492,52
Contribuição de Melhoria	4.706,14	4.683,76	4.683,76	4.683,76	4.683,76	4.683,76		
	4.683,76	4.683,76	4.683,76	4.683,76	4.683,76	4.683,76	56.227,50	56.227,50
Contribuições	57.305,45	57.031,55	57.031,55	57.031,55	57.031,55	57.031,55		
	57.031,55	57.031,55	57.031,55	57.031,55	57.031,55	57.031,55	684.652,50	684.652,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	57.305,45	57.031,55	57.031,55	57.031,55	57.031,55	57.031,55		
	57.031,55	57.031,55	57.031,55	57.031,55	57.031,55	57.031,55	684.652,50	684.652,50
Receita Patrimonial	16.554,27	16.475,84	16.475,84	16.475,84	16.475,84	16.475,84		
	16.475,84	16.475,84	16.475,84	16.475,84	16.475,84	16.475,84	197.788,51	197.788,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	645,82	642,88	642,88	642,88	642,88	642,88		
	642,88	642,88	642,88	642,88	642,88	642,88	7.717,50	7.717,50
Valores Mobiliários	15.908,45	15.832,96	15.832,96	15.832,96	15.832,96	15.832,96		
	15.832,96	15.832,96	15.832,96	15.832,96	15.832,96	15.832,96	190.071,01	190.071,01
Receita Agropecuária	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
Receita Agropecuária	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
Receita Industrial	461,41	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19		

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO PREFEITURA E CAMARA

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL Jan / Jul	Fev / Ago	Mar / Set	Abr / Out	Mai / Nov	Jun / Dez	Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2024
	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19	5.512,50	5.512,50
Receita Industrial	461,41	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19		
	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19	5.512,50	5.512,50
Receita de Serviços	6.634,88	6.603,17	6.603,17	6.603,17	6.603,17	6.603,17		
	6.603,17	6.603,17	6.603,17	6.603,17	6.603,17	6.603,17	79.269,75	79.269,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.357,99	6.327,66	6.327,66	6.327,66	6.327,66	6.327,66		
	6.327,66	6.327,66	6.327,66	6.327,66	6.327,66	6.327,66	75.962,25	75.962,25
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	276,89	275,51	275,51	275,51	275,51	275,51		
	275,51	275,51	275,51	275,51	275,51	275,51	3.307,50	3.307,50
Transferências Correntes	4.450.586,09	4.429.316,81	4.429.316,81	4.429.316,81	4.429.316,81	4.429.316,81		
	4.429.316,81	4.429.316,81	4.429.316,81	4.429.316,81	4.429.316,81	4.429.316,81	53.173.071,00	53.173.071,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.100.940,61	2.090.900,24	2.090.900,24	2.090.900,24	2.090.900,24	2.090.900,24		
	2.090.900,24	2.090.900,24	2.090.900,24	2.090.900,24	2.090.900,24	2.090.900,24	25.100.843,25	25.100.843,25
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	1.837.935,04	1.829.151,61	1.829.151,61	1.829.151,61	1.829.151,61	1.829.151,61		
	1.829.151,61	1.829.151,61	1.829.151,61	1.829.151,61	1.829.151,61	1.829.151,61	21.958.602,75	21.958.602,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	45.700,20	45.481,80	45.481,80	45.481,80	45.481,80	45.481,80		
	45.481,80	45.481,80	45.481,80	45.481,80	45.481,80	45.481,80	546.000,00	546.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	466.010,24	463.783,16	463.783,16	463.783,16	463.783,16	463.783,16		
	463.783,16	463.783,16	463.783,16	463.783,16	463.783,16	463.783,16	5.567.625,00	5.567.625,00
Outras Receitas Correntes	6.228,87	6.199,08	6.199,08	6.199,08	6.199,08	6.199,08		
	6.199,08	6.199,08	6.199,08	6.199,08	6.199,08	6.199,08	74.418,75	74.418,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	276,89	275,51	275,51	275,51	275,51	275,51		
	275,51	275,51	275,51	275,51	275,51	275,51	3.307,50	3.307,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.629,07	5.602,13	5.602,13	5.602,13	5.602,13	5.602,13		
	5.602,13	5.602,13	5.602,13	5.602,13	5.602,13	5.602,13	67.252,50	67.252,50

Unidade Gestora: CONSOLIDADO PREFEITURA E CAMARA

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL Jan / Jul	Fev / Ago	Mar / Set	Abr / Out	Mai / Nov	Jun / Dez	Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2024
Demais Receitas Correntes	322,91	321,44	321,44	321,44	321,44	321,44		
	321,44	321,44	321,44	321,44	321,44	321,44	3.858,75	3.858,75
DEDUÇÕES (B)	-680.215,24	-676.964,54	-676.964,54	-676.964,54	-676.964,54	-676.964,54		
	-676.964,54	-676.964,54	-676.964,54	-676.964,54	-676.964,54	-676.964,54	-8.126.825,18	-8.126.825,18
RECEITAS CAPITAL (D)	284.911,62	283.550,08	283.550,08	283.550,08	283.550,08	283.550,08		
	283.550,08	283.550,08	283.550,08	283.550,08	283.550,08	283.550,08	3.403.962,50	3.403.962,50
RECEITA TOTAL (A-B+D)	4.500.447,03	4.478.940,74	4.478.940,74	4.478.940,74	4.478.940,74	4.478.940,74		
	4.478.940,74	4.478.940,74	4.478.940,74	4.478.940,74	4.478.940,74	4.478.940,74	53.768.795,17	53.768.795,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 465/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO, EM VISTA DA NECESSIDADE DE CONCRETIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista da necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do Município de Cafezal do Sul, na modalidade Leilão, em conformidade com a legislação vigente,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR os Servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituir a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis do patrimônio público do Município de Cafezal do Sul-PR, destinados a Leilão Público:
TITULARES:
BRUNO JESUS PORTILHO – CPF: 066.370.929-67
ANTÔNIO LEANDRO DE OLIVEIRA – CPF: 085.979.188-29
VALDIR JOSÉ SANTANA – CPF: 272.936.348-38
SUPLENTE:
AROLDO SASSI TRIVES – CPF: 787.310.469-91
Art. 2º - Cabe a Comissão constituída no art. 1º desta Portaria, vistoriar, organizar em lotes e avaliar os bens móveis inservíveis, bem como elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação para que esta realize o Leilão Público, seguindo as normas estabelecidas nas leis vigentes.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 327/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023 – MODALIDADE DISPENSA Nº 31/2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 006/2023, de 11 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 101/2023
-Modalidade Dispensa: nº 31/2023
-Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria para atender ações relacionadas à aplicação da Lei Complementar 195 – Lei Paulo Gustavo em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA, perfazendo um montante de R$ 3.040,08 (três mil, quarenta reais e oito centavos).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 508
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino
Motivo
05/12/2023 07:00h/18:00h Londrina-PR
Conduzir pacientes para tratamento de saúde, no Hospital Vida.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 05 de dezembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 35/2023
OBJETO: Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer Materiais Médicos Hospitalares, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 12 de janeiro de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 06/12/2023 até as 08h10min do dia 12/01/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 12/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 12/01/2024.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 2.147/2018, Decreto Municipal nº. 73, de 19 de abril de 2.021 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 05 de dezembro de 2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2023
Ref. reunião CMSB e COMITÊ
Registrado no memorando on-line sob o nº 618/2021
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. HERALDO TRENTO, vem por meio deste, convidar os membros nomeados do CMSB – Conselho Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Decreto Municipal nº 346/2023 de 01.11.2023 e membros do Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, nos termos do Decreto nº 345/2023 de 01.11.2023, para participar de reunião, conforme programa:
Data: 06 de dezembro de 2023 (quarta-feira);
Horário: 14h00min - impreterivelmente;
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal Kurt Walter Hasper, sito a Av. Coronel Otávio Tosta, nº 126, Guaíra, Estado do Paraná.
Pauta da Reunião:
I. Posse dos novos membros governamentais nos termos dos Decretos municipais nºs 345/2023 e 346/2023;
II. Prestação de Contas pela SANEPAR nos termos do Contrato de Concessão referente as receitas, despesas e investimentos executados nos exercícios de 2021, 2022 e 2023;
III. Prestação de Contas pela SANEPAR do plano de investimentos 2022 e 2023 e cumprimento das metas do IARCE e IARDA;
IV. Prestação de Contas pela SANEPAR do planejamento das obras da Rede Coletora de Esgotos;
V. Prestação de contas pela SANEPAR dos pagamentos ao Fundo Municipal de Saneamento Básico nos exercícios 2021, 2022 e 2023;
VI. Prestação de contas pela SANEPAR da situação real da implantação das redes de abastecimento de água na Vila Eletrosul;
VII. Indicação do Fiscal para o contrato de Concessão da Sanepar;
VIII. Assuntos Gerais.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 555/2023
Data: 05.12.2023
Ementa: concede Licença Especial à Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.872/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Delize Cerdera Pereira	Agente Comunitário de Endemias	29423-01	2015/2020	18/12/2023 a 17/03/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 61/2023
PROCESSO 91/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUALME/EPP/MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: Menor Preço/Por Item.

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de tecidos, aviamentos e materiais de artesanato, em atendimento as necessidades da Divisão de Assistência Social deste Município, conforme especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$67.076,00 (sessenta e sete mil, setenta e seis reais).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 18 de dezembro 2023 às **09h**, sendo que os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados na Recepção da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, sito à Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, até às **08h50min, prazo improrrogável.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br.

Esperança Nova/PR, 05 de dezembro de 2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 216/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para virtualização gradual de todos os documentos e processos produzidos ou recebidos pelos setores desta Instituição em papel (que ainda não se tornaram totalmente digitais) para seu representante digital.
DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação, com o Servidor Anderson Barbosa Perez – Secretário da pasta, pelo telefone (44) 3642-9970, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 19/12/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 19/12/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 19/12/2023
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 05 de dezembro de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N° 57/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre o Plano de Contingenciamento de Gastos, no âmbito do Poder Legislativo, com o objetivo de aplicar mecanismos de ajuste fiscal conforme art. 167-A da Constituição Federal.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o caput do Art. 167-A da Constituição Federal diz que, quando a relação entre receitas e despesas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, superar 95% (noventa e cinco por cento), poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a X;

CONSIDERANDO que o ente apresentou no 5º bimestre de 2023, relação entre receitas correntes e despesas correntes de 96,28%, extrapolando ao limite legal;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo atingiu no 2º Quadrimestre de 2023, um percentual de 50,12 % de gastos com pessoal;

D E C R E T A:

Art. 1º Contingenciamento de Gastos do Poder Legislativo, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos econômicos e financeiros, a fim de atender aos limites estabelecidos no artigo 167-A da Constituição Federal, bem como da Lei de Responsabilidade Fiscal, com ênfase no atendimento aos gastos com pessoal, do Poder Executivo que atingiu no mês de agosto de 2023 um percentual de 50,34% da Receita Corrente Líquida do período em referência, extrapolando os limites de alerta.

Art. 2º O Poder Legislativo, independentemente de outras medidas a serem adotadas com o objetivo de redução de despesas gerais e com pessoal, deverão revisar as despesas programadas de acordo com as diretrizes deste Decreto.

Parágrafo Único. Os Ordenadores de despesas, na adoção das medidas restritivas e de revisão das despesas previstas neste artigo, devem priorizar a continuidade de serviços essenciais.

Art. 3º Fica determinado a aplicação do mecanismo de ajuste fiscal de vedação das seguintes despesas:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 4º Este Decreto Legislativo vigorará até 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente

Assinado digitalmente
Vinicius Gobo dos Santos
1º Secreário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Decreto Legislativo
Protocolo Nº: 2185 **Protocolo Data:** 05/12/2023
Documento Nº: 57/2023 **Processo Nº:** SN

ICP Brasil

Gerado por Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho na repartição Secretaria dia 04/12/2023 às 16:51

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
JJWZZ-B4E2A-L2F2F-GO9TO-JA2VC

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 05/12/2023 08:52 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60

Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 05/12/2023 08:53 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº.325/2023.

Dispõe sobre o Plano Municipal de Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo, com o objetivo de aplicar mecanismos de ajuste fiscal conforme art. 167-A da Constituição Federal.

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o caput do Art. 167-A da Constituição Federal diz que, quando a relação entre receitas e despesas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, superar 95% (noventa e cinco por cento), poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a X;

CONSIDERANDO que o ente apresentou no 5º bimestre de 2023, relação entre receitas correntes e despesas correntes de 96,28%, extrapolando ao limite legal;

CONSIDERANDO que o município atingiu no 2º Quadrimestre de 2023, um percentual de 50,12 % de gastos com pessoal;

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 167-A onde expõe que as medidas de ajuste fiscal quando superado 85% (oitenta e cinco por cento) da relação entre receita e despesa, sem exceder o percentual de 95%, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata;

Art. 1º - Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos econômicos e financeiros, a fim de atender aos limites estabelecidos no artigo 167-A da Constituição Federal, bem como da Lei de Responsabilidade Fiscal, com ênfase no atendimento aos gastos com pessoal, que atingiu no mês de agosto de 2023 um percentual de 50,34% da Receita Corrente Líquida do período em referência, extrapolando os limites de alerta.

Art. 2º - órgãos da Administração direta do Poder Executivo, independentemente de outras medidas a serem adotadas com o objetivo de redução de despesas gerais e com pessoal, deverão revisar as despesas programadas de acordo com as diretrizes deste Decreto.

§ Único - Os Ordenadores de despesas, na adoção das medidas restritivas e de revisão das despesas previstas neste artigo, devem priorizar a continuidade de serviços essenciais.

Art. 3º - Fica determinado, enquanto perdurar a situação de superação do limite previsto no Art. 167-A da Constituição Federal, a aplicação do mecanismo de ajuste fiscal de vedação das seguintes despesas:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

VII - criação de despesa obrigatória; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste, em 04 de dezembro de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO nº 104/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando contido no art. 7º da resolução Orçamentária nº 104/2023 de 04/12/2023, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01	**Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.**		
01.001	**Consórcio Intermunicipal de Saúde**		
01.001.10.302.0002.2.002.	**Manutenção das Atividades de Saúde**		
29 - 3.3.90.32.00.00	01496 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000,00
		Total Suplementação:	**20.000,00**

Artigo 2º - Como recurso, para cobertura de Crédito será utilizada a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente.

Redução

01	**Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.**		
01.001	**Consórcio Intermunicipal de Saúde**		
01.001.10.302.0002.2.002.	**Manutenção das Atividades de Saúde**		
33 - 3.3.90.39.00.00	01496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
		Total Redução:	**20.000,00**

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12ª REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama , em 04/12/2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

** Elotech **
05/12/2023
Pág. 1/1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 104/2023

SÚMULA: Concede diária ao Presidente do Cisa, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao Presidente, na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Almir de Almeida
Matrícula:
Cargo: Presidente do Cisa
Lotação: Divisão do Cisa I Data da Saída:
06/12/2023 Data do Retorno: 07/12/2023
Número de Diárias: 02 (duas)
Valor Unitário: R$ 527,21
Valor Total: R$ 1.054,42
Município de Destino: Foz do Iguaçu - Pr
Objetivo TCE-PR: Outros:Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Participar do 2º encontro Estadual do Planificasus Paraná, bem como firmar convênio com o Governo do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 05 de Dezembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Cisa Amerios

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

ERRATA N° 03 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2023

A Prefeitura Municipal de Esperança Nova/PR, torna público as alterações do Edital de Pregão Presencial nº 58/2023, publicado no Umuarama Ilustrado em 23/11/2023, conforme abaixo:

Onde se lê:
ANEXO I:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
9	10	UNID	Computador Completo; com processador core i3 13º ger. 08 gb de ram ddr5 5200/5600 mhz, hd ssd m2-nvme 480gb, kit gabinete barebone, teclado ABNT res. pingos dágua e controle multimidia, cx som simples usb, mouse optico 1600dpi, placa mãe com pelo menos 6 portas usb traseiro sendo 2 usbs 3.0, hdmi e dvi ou vga, chipset b660, 1pci express, 2 sata 3.0, fonte 450w reais pfc ativo bronze, licença windows 10pro ou superior	R$ 4.445,40	R$44.454,00
10	10	UNID	Computador Completo; com processador core i5 13º ger. 16gb de ram ddr5 5200/5600 mhz, hd ssd m2-nvme 480gb, kit gabinete barebone, teclado abnt res. pingos dágua e controle multimidia, cx som simples usb, mouse optico 1600dpi, placa mãe com pelo menos 6 portas usb traseiro sendo 2 usbs 3.0, hdmi e dvi ou vga, chipset b660, 1pci express, 2 sata 3.0, fonte 450w reais pfc ativo bronze, licença windows 10pro ou superior	R$ 3.335,83	R$33.358,30

LEIA-SE:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
9	10	UNID	Computador Completo; com processador core i5 13º ger. 16gb de ram ddr5 5200/5600 mhz, hd ssd m2-nvme 480gb, kit gabinete barebone, teclado abnt res. pingos dágua e controle multimidia, cx som simples usb, mouse optico 1600dpi, placa mãe com pelo menos 6 portas usb traseiro sendo 2 usbs 3.0, hdmi e dvi ou vga, chipset b660, 1pci express, 2 sata 3.0, fonte 450w reais pfc ativo bronze, licença windows 10pro ou superior.	R$ 4.445,40	R$44.454,00
10	10	UNID	Computador Completo; com processador core i3 13º ger. 08 gb de ram ddr5 5200/5600 mhz, hd ssd m2-nvme 480gb, kit gabinete barebone, teclado ABNT res. pingos dágua e controle multimidia, cx som simples usb, mouse optico 1600dpi, placa mãe com pelo menos 6 portas usb traseiro sendo 2 usbs 3.0, hdmi e dvi ou vga, chipset b660, 1pci express, 2 sata 3.0, fonte 450w reais pfc ativo bronze, licença windows 10pro ou superior.	R$ 3.335,83	R$33.358,30

ANEXO I:
Considerando que não houve alteração nos valores unitários, a sessão de recebimento e abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº 58/2023 será mantida para o dia 07/12/2023, às 09h, no mesmo endereço.

Esperança Nova/PR, 05 de dezembro de 2023.

Everton Barbieri
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO N° 381/2023
Data: 05.12.2023
Ementa: declara como Reurb-S, para fins de regularização fundiária urbana de interesse social, os núcleos urbanos informais consolidados denominados Loteamento Residencial "A", Loteamento Residencial "B", Loteamento Residencial "C", localizados na Vila Eletrosul, no município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, inciso I do artigo 13 da Lei Federal nº 13.465/2017 e inciso I do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018; e,
Considerando que o Município de Guaíra deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da Cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes;
Considerando que constitui objetivo da Regularização Fundiária Urbana (REURB), a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos regularizados;
Considerando o caput do art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017, que define a legitimação fundiária como "forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público, exclusivamente no âmbito da REURB, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016";
Considerando o inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017, que determina que a REURB de Interesse Social - REUBR-S é a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal;
Considerando o art. 30 da Lei Federal nº 13.465/2017, que trata da classificação da modalidade da REURB, bem como todos os incisos do §1º do artigo 13, que preceituam a isenção de custas e emolumentos para atos registrais da REURB-S;
Considerando o inciso I e o §1º, do artigo 5º, o §2º do art. 53 e o § único e todos os incisos do artigo 54 do Decreto Federal nº 9310/2018, que conceituam a REURB-S, a isenção de custas aos atos necessários ao registro e preceituam sua aplicação a partir da classificação da modalidade de regularização fundiária em REURB-S por ato do Poder Executivo Municipal;
Considerando o memorando online sob o nº 2.405/2023,
DECRETA:
Art. 1º Ficam classificados como núcleos urbanos informais consolidados e ocupados predominantemente por população de baixa renda, para todos os fins de direito, as localidades denominadas de Loteamento Residencial "A", Loteamento Residencial "B", Loteamento Residencial "C", na Vila Eletrosul, Município de Guaíra, Estado do Paraná, com o objetivo de implantação de REURB-S, para todos os fins de direito.
Art. 2º Fica designada a Secretaria Municipal de Planejamento, para desenvolver todas as atividades inerentes à regularização fundiária de interesse social, REURB-S no Município de Guaíra, Estado do Paraná, nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 137, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: "Constitui o Conselho do Plano Diretor Municipal de Francisco Alves, e dá outras providências".
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 1.071/2019
RESOLVE:
Art. 1o Fica constituído o Conselho do Plano Diretor Municipal de Francisco Alves/PR, composto pelos seguintes membros:
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
I – Paulo Sérgio Mendonça Navero Corrêa – Vice-Prefeito;
II – Joaquim Carlos Saldeira Junior – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
III – Sandra de Melo Perbelini – Secretária de Ação Social;
IV – Sidnei Gonçalves de Freitas- Secretário de Saúde.
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
V – Luiz Vicente Thomazini: Representante dos Trabalhadores Rurais;
VI – Devaelto Porto Santos – Representante do Comércio;
VII – Ronaldo de Góis – Representante das Igrejas;
VIII – Cedival Cassin do Nascimento – Representante de Bairro;
Art. 2o Os membros constantes neste Decreto para o biênio de 01/12/2023 a 01/12/2025 exercerão as atividades a eles atribuídas, não gerando qualquer ônus adicional ao Município, por ser considerada atividade de interesse público.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 15 de Dezembro de 2023, 201º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº135 DE 04 DE DEZMEBRO DE 2023.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeita Municipal Srª. MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2023;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2023 para o(s) seguinte(s) licitante(s): AUTO POSTO TUTA LTDA - EPP, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 itens 01 e 02.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 04 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 091/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 059/2023
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços a futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos Veículos leves que compõem a frota deste Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 08h:00min as 12h:00min e das 14h:min00 as 17h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Pr. 05 de Dezembro de 2023.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
PREGOEIRO
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2023
PROCESSO N° 092/2023
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifrutigranjeiros para composição da merenda escolar a ser fornecidas nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e no anexo I do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
MODO DE DISPUTA: "aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 18/12/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:00 horas do dia 18/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 18/12/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 502.500,00 (quinhentos e dois mil e quinhentos reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 05 de Dezembro de 2023.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Diretor de Dpto de Licitações e Cadastros
Portaria n°181/2021
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº136 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeita Municipal Srª. MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2023;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2023 para o(s) seguinte(s) licitante(s):) AUTO POSTO TUTA LTDA - EPP, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 itens 01 e 02.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 04 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Inexigibilidade nº 21/2023, para Contratação de empresa para a realização de Show ao vivo com a Banda Inimigos do Ritmo no dia 31 de Dezembro de 2023 para a comemoração da Virada de Ano.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI, CNPJ/MF: nº 32.664.718/0001-79, Contratação de empresa para a realização de Show ao vivo com a Banda Inimigos do Ritmo no dia 31 de Dezembro de 2023 para a comemoração da Virada de Ano., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 05/12/2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 273/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: 32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI
DO OBJETO: Contratação de empresa para a realização de Show ao vivo com a Banda Inimigos do Ritmo no dia 31 de Dezembro de 2023 para a comemoração da Virada de Ano..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 06 de fevereiro de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 21/2023.
Alto Piquiri - PR, 06 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
TIAGO FAGNER SAMBINI DARI
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO DE APOSTILAMENTO 13/2023 DE REALINHAMENTO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 20/2022, CONTRATO: 74/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUTÍVEIS TIPO: ÓLEO DIESEL, GASOLINA, ETANOL, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 24 de maio de 2022, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados os valores acertados para o item 01, 02 e 03 do referido Pregão conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
01	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 5,99	R$ 5,92
02	GASOLINA COMUM SEM CHUMBO	R$ 5,67	R$ 5,56
03	ETANOL	R$ 3,59	R$ 3,54

Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.
Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.
Cafezal do Sul, 10 de novembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito municipal
POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA
JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA N° 066/2023
Contrato n°288/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: CREDIARIO MOVEIS LTDA
CNPJ: 33.499.249/0001-42
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS REFRIGERADORES CONSUL 386 L, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR WALTER BERGMAN PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 5.997,80 (CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRES) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 232/2023
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2023
CONTRATADA: ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE
CNPJ: 06.029.558/0001-86
OBJETO: ATA é REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de cartuchos e toners compatíveis, fitas para impressora matricial e refil de tinta, para atendimento das diversas secretarias do município de Icaraíma, tudo conforme quantidade e descrições constantes no termo de referência e demais anexos do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 112.239,50 (cento e doze mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da assinatura da Ata.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 233/2023
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2023
CONTRATADA: INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.256.314/0001-60
OBJETO: ATA é REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de cartuchos e toners compatíveis, fitas para impressora matricial e refil de tinta, para atendimento das diversas secretarias do município de Icaraíma, tudo conforme quantidade e descrições constantes no termo de referência e demais anexos do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da assinatura da Ata.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 234/2023
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 04 de Dezembro de 2023
CONTRATADA: NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 02.082.692/0001-90
OBJETO: ATA é REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de cartuchos e toners compatíveis, fitas para impressora matricial e refil de tinta, para atendimento das diversas secretarias do município de Icaraíma, tudo conforme quantidade e descrições constantes no termo de referência e demais anexos do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 42.895,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da assinatura da Ata.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2023
REF.: PROCESSO LICITATORIO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de novembro de 2023.
CONCEDENTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONCESSIONÁRIA: VILLAGE CARNES FINAS LTDA - EPP
CNPJ: 27.448.417/0001-78
OBJETO: CONCESSÃO DO SEGUINTE TERRENO PÚBLICO:
"Lote N° 05, da quadra n° 53, localizado no Distrito de Porto Camargo, Planta Oficial do Município e Comarca de Icaraíma – PR, com área de 493,19 m².".
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 anos contados a partir da assinatura do Contrato, ressalvado o direito de prorrogação a critério do interesse das partes.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2023
REF.: PROCESSO LICITATORIO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de novembro de 2023.
CONCEDENTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONCESSIONÁRIA: GILLYAN EDUARDO DOS SANTOS TEDESHY - MEI
CNPJ: 51.596.471/0001-45
OBJETO: CONCESSÃO DO SEGUINTE TERRENO PÚBLICO:
"Lote N° 02-B, da quadra n° 53, localizado no Distrito de Porto Camargo, Planta Oficial do Município e Comarca de Icaraíma – PR, com área de 200,60 m².".
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 anos contados a partir da assinatura do Contrato, ressalvado o direito de prorrogação a critério do interesse das partes.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 070/2023
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
PROCESSO Nº 037/2023
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para elaboração de projeto arquitetônico para futura aquisição de móveis planejados em MDF, com elaboração de projeto arquitetônico de interiores, descritivo de materiais individualizados e quantificados, visualização 3D do projeto com renderização para o plenário da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 8.666/93, Art. 24º, Inciso II.; Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
TOTAL DA DISPENSA: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
PAGAMENTO: Em até quinze dias após apresentação da Nota Fiscal/apólice sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: CONSTRUTORA MARQUES E FACCIULO LTDA, RUA NILZA OLIVEIRA PEPINO, Nº. 1680, CENTRO, TERRA RICA - PR, CNPJ Nº 34.831.737/0001-78.
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 008/2023 de 14/03/2023.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês Novembro de 2023.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA No. 004/2023
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MELHOR OFERTA, objetivando a concessão DOS SEGUINTES TERRENOS PÚBLICOS:
Lotes:
- N° 02-A, da quadra n° 53, localizado no Distrito de Porto Camargo, Planta Oficial do Município e Comarca de Icaraíma – PR, com área de 200,68 m².".
- N° 04, da quadra n° 53, localizado no Distrito de Porto Camargo, Planta Oficial do Município e Comarca de Icaraíma – PR, com área de 191,13 m².".
A Concessão visa a construção de edificação e instalações objetivando a fomentação de atividades e geração de emprego, incentivando o Microempreendedor Individual e a Micro empresa Tudo nos termos do edital e Termo de Referência, bem como da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal 1.649/2019 e demais regramentos pertinentes.
Será considerada vencedora a licitante que somar o maior número de pontos em sua proposta, tudo nos termos do Edital que regula o certame.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00min h às 12h00min e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou pelo site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Avenida Hermes Vissoto n.810, na Cidade de Icaraíma ou por Telefone: (44) 3665-8011 – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 18 de janeiro de 2024
HORÁRIO: 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2023.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 287/2023

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: A. B. MARQUES - ME
CNPJ: 18.445.598/0001-98
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANETONES A SEREM DISTRIBUÍDOS COMO FORMA DE PRESENTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IVATÉ E USUÁRIOS DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DURANTE O PERÍODO NATALINO/FIM DE ANO.
VALOR TOTAL: R$ 17.040,00 (DEZESSETE MIL E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA N° 067/2023
Contrato n°286/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: ESTAÇÃO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLAVEL LTDA
CNPJ: 29.154.841/0001-35
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIÁRIOS DE PLANEJAMENTOS PEDAGÓGICOS E PASTAS PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE AGENDAS PERSONALIZADAS PARA COORDENADORES, FUNCIONÁRIOS E ADMINISTRATIVOS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO
VALOR TOTAL: R$ 5.738,00 (CINCO MIL E SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03(TRÊS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA/PR – E ASSOCIAÇÃO
DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE DE ICARAÍMA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, inscrito no CNPJ nº. 76.247.337/0001-60, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, doravante denominado CEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ICARAÍMA, pessoa jurídica de direito privado de caráter filantrópico inscrita no CNPJ sob o nº 80.613.367/0001-10, com sede à Rua Professora Yolanda Aparecida Santos de Carvalho, nº 970, Centro, CEP 87530-000, nesta cidade de Icaraíma - PR, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Antonio Carlos Sabec, brasileiro, portador do RG nº 36.445.78-5 SSP-PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 522.497.609-00, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, doravante denominada CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, em conformidade com a Lei municipal n° 1.809/2022 e na forma das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso do "Bem Móvel", abaixo especificado, para a exclusiva finalidade de ser, pelo CESSIONÁRIO, empregado exclusivamente para os fins sociais da APAE.
- Veículo VW/FOX CONNECT MB, chassi n.º 9BWAB45Z7N4009975, Renavan n.º 01287897689, ano 2021, modelo 2022, placa RHS-6186, gasolina, cor branca.
Paragrafo Único: A concessão que trata esta clausula destinar-se-á exclusivamente ao transporte dos beneficiários e funcionários da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Icaraíma-Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
Durante toda a vigência da concessão, fica vedada:
a) a utilização do veículo para fins políticos ou eleitorais.
b) a concessão e/ou empréstimo a terceiros para qualquer fim.
c) a cobrança aos beneficiários pelo transporte.
d) a realização de transporte oneroso de passageiros.
Paragrafo Primeiro: A cessionária obriga-se a manter o veículo coberto por seguro contra acidentes, roubo e furto durante todo o tempo que perdurar a concessão, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes.
Paragrafo Segundo: A cessionária obriga-se a realizar todas as revisões e manutenções necessárias a ótima conservação do veículo, garantindo o uso apropriado, durabilidade e valor agregado, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes.
Paragrafo Terceiro: Todos os impostos e outras despesas, ordinárias e extraordinárias, inclusive multas relacionadas ao veículo ficarão à cargo da cessionária.
Paragrafo Quarto: A cessionária obriga-se a facilitar à cedente a fiscalização, permitindo-lhe a supervisão "in loco", bem como a fornecer, sempre que solicitadas, as informações e todos os documentos relacionados.
Paragrafo Quinto: A cessionária obriga-se a disponibilizar condutor para o veículo com habilitação correspondente ao tipo e categoria do veículo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE
Ceder o veículo, objeto do presente Termo de Cessão de Uso, ao CESSIONÁRIO, para a finalidade a que se destina, durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta.
Determinar auditoria e inspeção no equipamento, quando julgar necessárias.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O prazo deste Termo de Cessão de Uso estende-se pelo período de 05 anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com vigência a partir da data de sua assinatura e publicação em Jornal Oficial do Município.
Paragrafo Primeiro:O referido veículo deverá ser entregue à CEDENTE findo o prazo do Termo de Cessão de Uso, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, salvo se ocorrer renovação.
Paragrafo Segundo: Quando do término do prazo da concessão estipulado no art. 9º desta Lei, o automóvel retrodescrito será revertido ao erário público com todas as benfeitorias existentes não cabendo nenhuma indenização à cessionária pelas mesmas.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
Fica reservado à CEDENTE o direito de dar por rescindido o presente Termo de Cessão de Uso, a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo o CESSIONÁRIO venha a utilizar o veículo para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira ou deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Segunda, ou quando não mais lhe interessar a Cessão de Uso aqui estabelecida, obrigando-se, porém, a comunicar a rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência ao CESSIONÁRIO, sem que para o CEDENTE advenha quaisquer ônus ou obrigações.
Parágrafo Único. Na hipótese de ocorrer a rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o CESSIONÁRIO a restituir o veículo à CEDENTE, em semelhante estado em que recebeu, ressalvado o normal desgaste de uso.
CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Icaraíma/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, para que produza os devidos e efeitos legais.
Icaraíma/PR, 15 de Fevereiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Antonio Carlos Sabec
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ICARAÍMA
Testemunhas:
Nome: Eduardo Tomaz Lisboa Nome: Daiele Fernanda Sabec
RG: 13.098.635-8 RG. 10.419480-8

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Xambrê/PR
Reconhecido pelo M.T.P.S. nº 322.968/71 - CNPJ. 75.519.710/0001-21
Rua 16 de Julho nº 445 – CXP 23 - Xambrê/PR - CEP:87.535-000
Telefone: (044) 3632.1244 – E-mail. strxambre@fetaep.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os associados quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais, a participar da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 19 de dezembro de 2023, no Salão Paroquial do Distrito de Eliza, na cidade de Xambrê-PR, ás 19:00 horas, em primeira convocação, para deliberação a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação da data da Assembleia anterior;

b) Leitura e aprovação do relatório da diretoria, referente ao exercício de 2023;

c) Leitura, discussão e aprovação das peças que compõe o balanço financeiro do exercício de 2023, todos com parecer do Conselho Fiscal;

d) Previsão Orçamentário para 2024;

e) Prestação de conta do exercício do ano de 2023;

f) Aprovação do fundo de amparo.

Não havendo na hora acima, número suficiente de associados para instalação dos trabalhos em primeira convocação a Assembleia se realizará meia hora após, ou seja, 19:30 horas, com qualquer número de associados presentes.

Xambrê-PR, 24 de novembro de 2023.

Ana Claudia das Graças Alves Viana
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N° 224/2023
SÚMULA: Nomeia o Servidor em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o resultado do Concurso Público 001/2022, de 24 de novembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 06/12/2023, o senhor JOSÉ APARECIDO FERNANDES LOPES portador da Cédula de Identidade RG nº 7.959.151-3-SSP/PR, em função de habilitação em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, e convocado através do Edital nº 040/2023,para o cargo de Mecânico, para 40 horas semanais, com vencimento inicial estipulado na referência 34 do Anexo I da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011.
Art. 2º. Fica designado o dia 06/12/2023 para que o nomeado compareça ao Gabinete do Prefeito Municipal para tomar posse do referido cargo, no horário das 07:30 às 17:00 horas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 143, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA : "REVOGA A PORTARIA Nº 126 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 QUE DESÍGNOU A SERVIDORA SILVANA APARECIDA DIAS PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA ÁREA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a partir desta data, a Portaria nº 125/2022 que designou, a servidora, SILVANA APARECIDA DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.985.477-8SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 006.769.489-60, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, Grupo Ocupacional Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função gratificada de CHEFE DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA ÁREA SOCIAL.
Art. 2º -A partir da data de 05/12/2023, a funcionária SILVANA APARECIDA DIAS, retorna as suas atribuições do cargo efetivo de Assistente Administrativo I.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 05 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
2 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 219/2021
PREGÃO 065/2021
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 055.473.099-58, estabelecida à Av. Presidente Castelo Branco, nº 2071, Zona VI, CEP: 87.503-000, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, telefone (44) 99723-5194, e-mail: jefte_1412@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob n.º 14.969.848/0001-38, neste ato representado pelo SR. JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.749.101-9 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 055.473.099-58
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantajosidade para administração dos preços contratados, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula Terceira do contrato 219/2021 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses totalizando 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de 20/12/2023 a 21/12/2024. Ressalvando-se, conforme estabelecido na clausula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, devidamente reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula quarta do contrato 219/2021 que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL - Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de R$ 32.856,72(trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos) passando o valor total do contrato a ser de R$ 93.803,24 (noventa e três mil, oitocentos e três reais e vinte e quatro centavos), corrigido pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período sendo da seguinte forma:
LOTE I
ITEM ESPECIFICAÇÕES QTDE UNIDADE PREÇO UNITÁRIO
Valor IPCA(4,8019246%) VALOR TOTAL
1 Contratação de empresa para ministrar aulas de violão, voltados para crianças e adolescentes que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.
Atendimento Mínimo de 5 alunos,
12 horas semanais distribuídas no período matutino e vespertino a serem trabalhados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Atividades: É de responsabilidade do monitor planejar, organizar e trabalhar as atividades de violão que auxiliam no comportamento e vida social da criança e do adolescente, contribuindo para o afastamento do trabalho infantil e uso de drogas e despertando o gosto pela musica. 700 HORAS R$ 22,20 R $ 15.540,00
LOTE V
ITEM ESPECIFICAÇÕES QTDE UNIDADE PREÇO UNITÁRIO
Valor
IPCA(5,900488%) VALOR TOTAL
1 Contratação de empresa para ministrar aulas de fanfarra voltados para crianças e adolescentes que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.
Atendimento Mínimo de 40 alunos, 2 horas semanais distribuídas no período vespertino a serem trabalhados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Atividades: É de responsabilidade do monitor planejar, organizar e trabalhar as atividades dança que auxiliam no comportamento e vida social da criança e do adolescente, contribuindo para o afastamento do trabalho infantil e uso de drogas. 12 UNIDADE R$ 1.443,06 R $ 17.316,72
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de Dezembro de 2023.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal –
JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 055.473.099-58
CNPJ: 14.969.848/0001-38
Contratado
Testemunhas:
Nome:Joyce da Silva F. Vergentino Nome: Susana Ferreira Graciano
RG.10.497.866-5 RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
2 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 218/2021
PREGÃO 065/2021
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARTA FERREIRA PAIVA DA SILVA 93730055968, estabelecida à Rua José Peres, nº 815, Centro, CEP: 87530-000, Cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, telefone (44) 98462-2228, e-mail: martacantinhodamoda@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob n.º 32.760.314/0001-89, neste ato representado pela SRA. MARTA FERREIRA PAIVA DA SILVA, brasileira, empresária, portadora do RG nº 7.335.865-5 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 937.300.559-68.
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantajosidade para administração dos preços contratados, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula Terceira do contrato 218/2021 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses totalizando 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de 20/12/2023 a 19/12/2024. Ressalvando-se, conforme estabelecido na clausula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, devidamente reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula quarta do contrato 218/2021 que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL - Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de R$ 15.540,00(quinze mil, quinhentos e quarenta reais) passando o valor total do contrato a ser de R$ 44.366,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais), corrigido pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período sendo da seguinte forma:
ITEM ESPECIFICAÇÕES QTDE UNIDADE PREÇO UNITÁRIO
Valor IPCA(4,819246%) VALOR TOTAL
1 Contratação de empresa para ministrar atividades de artesanato, voltadas para as crianças,adolescentes e idosos que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
Atendimento mínimo de 5 alunos, 12 horas semanais distribuídas no período matutino e vespertino a serem trabalhadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
Atividades: é de responsabilidade do monitor palnejar, organizar e trabalhar as atividades de artesanato como pintura em tecido, pintura em vidros, confecção de bijuterias entre outras que auxiliam no comportamento e vida social da criança, do adolescente e idosos, contribuindo para o afastamento do trabalho infantil, uso de drogas e isolamento em decorrência da velhice. 700 HORAS 22,20 15.540,00
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de Dezembro de 2023.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal –
MARTA FERREIRA PAIVA DA SILVA 93730055968
CNPJ: 32.760.314/0001-89
Contratada
Testemunhas:
Nome:Joyce da Silva F. Vergentino Nome: Susana Ferreira Graciano
RG.10.497.866-5 RG: 6.130.527-0

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br - **Site:** www.cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 328/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R$ 11.500,00 (onze mil quinhentos reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:

08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL	
08.001.08.243.1501.2.038 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
389 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.................	1.500,00
08.002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL	
08.002.08.241.1501.2.015 ATENÇÃO AO IDOSO	
282 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS..	10.000,00
Total Suplementação:	**R$ 11.500,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:

Redução:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.1500.2.07 ATENDIMENTO DA SAUDE BUCAL	
134 3.3.90.32.00.00 303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA....	9.500,00
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.1400.2.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
192 4.4.90.52.00.00 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.................................	2.000,00
Total Redução:	**R$ 23.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA MESA N.º 067/2023
SÚMULA: Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 05 a 08 de dezembro de 2023
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA portador de RG sob nº 10.728.105-3
a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 05 a 08 de dezembro de 2023. Conforme Requerimento nº 067/2023 de 01 de dezembro de 2023, sendo:
Saída: 05/12/2023
Retorno: 08/12/2023
Motivo: "PREPARAÇÃO E PLANEJAMENTO PARA O EFETIVO ENCERRAMENTO DA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DE 2023. PERSPECTIVAS E VEDAÇÕES PARA A SESSÃO LEGISLATIVA DE 2024 (ANO ELEITORAL)." – promovido pela SUPRA CURSOS, Consultoria, Treinamento e Capacitação profissional em Gestão Publica, a ser realizado no Auditório do Hotel Bella Itália na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 05 a 08 de dezembro de 2023".cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R$ 2.341,50 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Resolução 006/2019
Art. 6º ....
§ 1º ....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 04 de dezembro de 2023.
Roberto Leandro de Mello Agnaldo Sene da Silva Ailton de Souza Freire
Presidente 1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 066/2023
SÚMULA: Autorizar o Vereador JEOVÁ DE SOUZA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 05 a 08 de dezembro de 2023
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador JEOVÁ DE SOUZA portador de RG sob nº 5.345.359-7 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 05 a 08 de dezembro de 2023.Conforme Requerimento nº 066/2023 de 01 de dezembro de 2023, sendo:
Saída: 05/12/2023
Retorno: 08/12/2023
Motivo: "PREPARAÇÃO E PLANEJAMENTO PARA O EFETIVO ENCERRAMENTO DA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DE 2023. PERSPECTIVAS E VEDAÇÕES PARA A SESSÃO LEGISLATIVA DE 2024 (ANO ELEITORAL)." – promovido pela SUPRA CURSOS, Consultoria, Treinamento e Capacitação profissional em Gestão Pública, a ser realizado no Auditório do Hotel Bella Itália na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 05 a 08 de dezembro de 2023".cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R$ 2.341,50 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Resolução 006/2019
Art. 6º ....
§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 04 de dezembro de 2023
Roberto Leandro de Mello Agnaldo Sene da Silva Ailton de Souza Freire
Presidente 1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 065/2023
SÚMULA: Autorizar o Vereador JOÃO PAULO COGO a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 05 a 08 de dezembro de 2023.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador JOÃO PAULO COGO portador de RG sob nº 8.456.922-4 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 05 a 08 de dezembro de 2023. Conforme Requerimento nº 065/2023 de 01 de dezembro de 2023, sendo:
Saída: 05/12/2023
Retorno: 08/12/2023
Motivo: "PREPARAÇÃO E PLANEJAMENTO PARA O EFETIVO ENCERRAMENTO DA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DE 2023. PERSPECTIVAS E VEDAÇÕES PARA A SESSÃO LEGISLATIVA DE 2024 (ANO ELEITORAL)." – promovido pela SUPRA CURSOS, Consultoria, Treinamento e Capacitação profissional em Gestão Publica, a ser realizado no Auditório do Hotel Bella Itália na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 05 a 08 de dezembro de 2023".cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R$ 2.341,50 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Resolução 006/2019
Art. 6º ....
§ 1º ....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 04 de dezembro de 2023.
Roberto Leandro de Mello Agnaldo Sene da Silva Ailton de Souza Freire
Presidente 1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 064/2023
SÚMULA: Autorizar o Vereador CARLOS ROBERTO EVANGELISTA a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR nos dias 05 a 08 de dezembro de 2023.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador CARLOS ROBERTO EVANGELISTA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - Pr, nos dias 05 a 08 de dezembro de 2023. Conforme Requerimento nº 064/2023 de 01 de dezembro de 2023, sendo:
Saída: 05/12/2023
Retorno: 08/12/2023
Motivo: Participar do curso sobre o tema:" " PREPARAÇÃO E PLANEJAMENTO PARA O EFETIVO ENCERRAMENTO DA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DE 2023. PERSPECTIVAS E VEDAÇÕES PARA A SESSÃO LEGISLATIVA DE 2024 (ANO ELEITORAL)"– promovido pela SUPRA CURSOS, Consultoria, Treinamento e Capacitação profissional em Gestão Publica, a ser realizado no Auditório do Hotel Bella Itália na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 05 a 08 de dezembro de 2023".cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R$ 2.341,50 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Resolução 006/2019
Art. 6º ....
§ 1º ....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 04 de dezembro de 2023.
Roberto Leandro de Mello Agnaldo Sene da Silva Ailton de Souza Freire
Presidente 1º Secretário 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 093/2023.
Objeto: a Contratação de empresa para a locação de equipamentos de som, imagem, iluminação, painel de LED e computadores, incluindo operador de som, transporte, montagem, desmontagem, instalação, operacionalização, que serão utilizadas pela que serão utilizadas pela Administração municipal em comemoração à Virada de Ano (REVEILLON) comemorado em 31/12/2023 em praça pública para todos os munícipes do Município de Francisco Alves Paraná.
CONTRATADO: IVAN MESSIAS DA SILVA – ME (I. S. L SOM E LUZ), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.815.939/0001-60, sediada na Rua Frederich Banting, N° 569, Bairro Jardim Alvorada, Maringá, Paraná.
VALOR DA DISPENSA: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).
Francisco Alves – Pr. 05 de Dezembro de 2023.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
DIRETOR DEPTO. DE LICITAÇÃO
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0293/2023
OBJETO: Contratação de empresa para Intermediação de Mão de Obra objetivando a contratação de Cuidadores Sociais, CBO 5162-10, no município de Altônia
VALOR MÁXIMO: R$ 212.194,67 (duzentos e doze mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos)
EMISSÃO DO EDITAL:.05/12/23
ABERTURA: 15/12/23 ÀS 10:00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial, Maiores informações, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com
Altônia-PR, aos 05/12/23
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 222/2023
Súmula: Regulamenta o lançamento das Taxas de Poder de Polícia e do ISS Fixo para o exercício de 2024.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas pelos artigos 200 e 201 da Lei Complementar nº 21/2005;
Decreta:
Art. 1º. Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal n º 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Atos Complementares que a modificaram. Aplica-se também o Código Tributário Municipal LC 21/2005, e a Lei Orgânica do Município de Ivaté, regulamenta o lançamento das Taxas de Poder de Polícia e o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN-com valor fixo na forma da Tabela I do Anexo II sobre o valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal).
Art. 2º. O valor base de cálculo das taxas são os mesmos valores praticados no exercício de 2023, em cota única com vencimento para o dia 11 de março de 2024.
Art. 3º. O valor base de cálculo do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza para o exercício de 2024 será o mesmo valor do exercício de 2023, em cota única ou parcelado em 12 (doze) parcelas iguais, com vencimento inicial em 12 de fevereiro de 2024.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Ivaté, em 05 de dezembro de 2023
Denílson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

Publicações legais

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE GUAÍRA – PR

RUA OLAVO BILAC, 380 – GUAÍRA – PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023

A Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE GUAÍRA – PR, no uso de suas atribuições, convoca todos os seus associados, membros da Diretoria Executiva, bem como Membros do Conselho Fiscal, para Assembleia Geral.

Pauta: Prestação de contas referente ao ano de 2022

- Atualização da Diretoria

Assuntos Gerais

Data: 06/12/2023

Horário: 17h00

Local: **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE GUAÍRA – PR,**

RUA OLAVO BILAC, 380 – GUAÍRA – PR,

MARIA DA LUZ DOS SANTOS

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE GUAÍRA – PR,

Guaíra-PR, 06 de Novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 071/2022
PROCESSO Nº 147/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM COM DOBRA EM AÇO ESCOVADO, QUE SERÃO DESTINADAS AOS SERVIDORES QUE SE APOSENTARAM NO ANO DE 2023.
CONTRATADA: ELENICE MARIA TEODORO DA SILVA
CNPJ: 09.456.334/0001-49
VALOR TOTAL: 3.180,00 (TRÊS MIL CENTO E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (TRÊS) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº. 103 /2023
Prefeito Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os índices de inflação que altera os Valores que tem servido de cálculo aos tributos Municipais, e,
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 192 do Código Tributário Municipal,
DECRETA
Art. 1º - Os valores venais dos imóveis, para efeito de lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano, o valor das construções, para efeito de lançamento do Imposto sobre Serviços, a Unidade Fiscal do Município vigente em 31.12.2023, passarão a vigorar a partir de janeiro de 2024, acrescidos do índice inflacionário apurado no período de 01.01.2023 a 31.12.2023.
Art. 2º - Os valores dos lançamentos serão atualizados pela (IPCA, IBGE), ou outro índice que o venha a substituir.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2023.
Marlon Rancer Marques
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ.
TERMO ADITIVO 01
CONTRATO N° 003/2022
DISPENSA 002/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na avenida paraná, 1690, centro, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.540.487/0001-06, neste ato representado por seu Presidente o SR APARECIDO DE SOUZA, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3534862-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 490.856.979-72, doravante denominado CONTRATANTE, e, NETWORK TECNOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 22.840.536/0001-58, com sede na Praça Oscar Thompson Filho, 3249, sala C, zona 1ª, na cidade de Umuarama-Pr, neste ato representada por seu socio administrador, FLAVIO MARCELO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 9.297.090-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 061.133.429-13, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-PR, denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é a contratação de empresa para prestação de serviços de informática consistente na Administração da Rede Interna, hospedagem de Site e E-mail, e hospedagem de 01 servidor "Cloud", conforme termo de referência.
CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se
fundamenta na Lei n° 8.666/93, art. 57, II.
CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA: Fica prorrogado até 04 de novembro de 2024 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira, bem como a execução constante na clausula segunda, ambas do contrato n° 003/2022.
CLAUSULA QUARTA – DO VALOR: fica mantido o valor mensal de R$ 1.244,90.
CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento
CLAUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.
Maria Helena - PR, 04 de novembro de 2023.
APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
FLAVIO MARCELO DE SOUZA
Sócio Administrador Sócio Administrador
Testemunhas
1.
JACQUELINE BENETATI PASSOS
RG. n.º 7.533.503 -2
Maria Helena – PR
2.
JOÃO CARLOS BAQUETA
RG. n.º 8.909.511-5
Maria Helena - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ.
LEI Nº 1.992, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023
Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a Firmar Termo de Fomento com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria Helena.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.145.569/0001-04, com sede na Rua Piedade, nº 201, na cidade de Maria Helena/PR.
Art. 2º O Poder Executivo repassará à entidade o valor de R$ 84.177,08 (Oitenta e quatro mil cento e setenta e sete reais e oito centavos).
§ 1º. O repasse será utilizado para custear as despesas indicadas no plano de trabalho.
§ 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação próprias, custeadas através do recurso vinculado FUNDEB.
Art. 3º A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos através do Sistema de Informação de Transferência – SIT, nos termos preconizados pela Lei nº 13.019/2014 e na forma regulamentada pelo Tribunal de Contas do Paraná.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena/PR, 05 de dezembro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 233, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.
Concede gratificação por "encargos especiais" a servidora Angela Maria de Almeida.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º - Conceder, a servidora Angela Maria de Almeida, inscrita no CPF sob o nº 015.133.839-65, matrícula nº 101818, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, gratificação mensal equivalente a 100% (cem por cento) do valor do seu vencimento, a título de "encargos especiais", para atuar como Secretária de Saúde .
Art. 2º - Revogar a portaria de nº 11, de 05 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de dezembro de 2023.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 05 de dezembro de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023.
APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das sua atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu PROMULGO o seguinte DECRETO-LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do Município de Mariluz, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Sr. Nilson Cardoso de Souza, nos termos do ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO nº 179/23, do Tribunal Pleno do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, no Processo de Prestação de Contas nº 606994/21.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Mariluz/PR, 05 de dezembro de 2023.
Marcos Antônio Valério
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ.
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 010/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGENS, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE MARILUZ, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 003/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. EDIEL DE MORAES PINHEIRO, brasileiro (, inscrito no CPF/MF sob o nº 885.410.539-20 residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA PR. representante da empresa CIRUGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), os itens 19,29,30 e34 do contrato nº 010/2023, consequentemente alterando o valor do contrato de R$ 15.553,00 para R$ 16.888,50, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 05 DE DEZEMBRO 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
CIRURGICA PARANA-DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS
EDIEL DE MORAES PINHEIRO
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF....................
NOME..CPF....................

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 011/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGENS, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE MARILUZ, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 003/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ANDERSON TORRES DOS SANTOS, brasileiro (, inscrito no CPF/MF sob o nº 885.410.539-20 residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA PR. representante da empresa CIRUGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), do contrato nº 011/2023, consequentemente alterando o valor do contrato de R$ 9.161,00 para R$ 11.452,50, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 05 DE DEZEMBRO 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ANDERSON TORRES DOS SANTOS
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF....................
NOME..CPF....................

TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 21/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGENS, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE MARILUZ, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 003/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO, brasileiro (, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.585.409-94 residente e domiciliado na cidade de CAMPO MOURÃO/PR. representante da empresa RAIMUNDO VIEIRA DOS SNATOS FILHO-PJ, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), o item 12 do lote 02 do contrato nº 021/2023, alterando o valor do contrato de R$ 23.576,75 para R$ 25.070,75, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 05 DE DEZEMBRO 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO-PJ
RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF....................
NOME..CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ.
LEI COMPLEMENTAR Nº 013, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.
ALTERA O ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 16, DE 04 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CÂMARA DE VEREADORES, APROVOU, E EU PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º - Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 16, de 04 de julho de 2022, no que se refere ao cargo de Assistente Social, passando a vigorar com um total de 06 vagas.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 05 dias de dezembro de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ.
LEI Nº 2.120, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.
RATIFICAAS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR.
A CÂMARA DE VEREADORES DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005 e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017 de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 1ª Alteração Contratual de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR firmado entre este Município e o Consórcio.
Art. 2º O texto consolidado da 1ª Alteração Contratual do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR segue em anexo e também está disponível para consulta no endereço eletrônico do CISPAR, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2023
PROCESSO Nº320/2023

DATA LIMITE DE PROTOCOLAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 e 2: 29 de janeiro de 2024 - **ATÉ AS 09H:10MIM** (não serão aceitos protocolos fora do horário estabelecido)

DATA DA ABERTURA: 29 de janeiro de 2024

HORÁRIO: 09h:15 min

LOCAL: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Pr

OBJETO: Contratação de empresa para Contratação de empresa especializada visando a Execução do Fechamento em Gradil, calçamento em concreto, muro de contenção, aterro e plantio de grama, do Parque Municipal, conforme Projetos, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas em anexo.

TIPO: Global- MENOR PREÇO

REGIME CONTRATAÇÃO: Obras - Execução Indireta Empreitada Integral

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$314.781,19 (trezentos e quatorze mil setecentos e oitenta e um reais e dezenove centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme medição

O EDITAL ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, situado à Rua João Dormindo de Rezende, 686, mediante preenchimento da solicitação de edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ.
Lei nº 2.119, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.
Normatiza o controle social do Sistema Único de Saúde (SUS); institui o Conselho Municipal de Saúde e a Conferência Municipal de Saúde, regulamentando a Lei Federal n° 8.142/1990 no Município de Mariluz e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS
Capítulo Único
Do Controle Social Sobre o Sistema Único de Saúde (SUS)
Art. 1º Em conformidade com o disposto nos artigos 196 a 198 da Constituição Federal de 1988 e artigo 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, fica regulamentado o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Mariluz, com a instituição das seguintes instâncias colegiadas:
I - Conselho Municipal de Saúde, de caráter deliberativo e fiscalizador das ações de saúde praticadas no Município;
II - Conferência Municipal de Saúde, de caráter propositivo de diretrizes para a formulação da política municipal de saúde.
TÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Capítulo I
Disposições Gerais
Art. 2° O Conselho Municipal de Saúde (CMS) é um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador de ações de saúde praticadas no Município de Mariluz, ficando instituído no Município a partir da entrada em vigor desta lei.
Capítulo II
Dos Objetivos e Atribuições
Art. 3º Sem prejuízo às funções dos Poderes Executivo e Legislativo, são competências do Conselho Municipal de Saúde:
I - definir as prioridades de saúde;
II - estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde;
III - atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde;
IV - propor critérios para a programação e para as execuções financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos;
V - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SUS no Município;
VI - definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS;
VII - avaliar critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas de saúde, no que tange à prestação de serviços de saúde;
VIII - apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;
IX - estabelecer diretrizes quanto a localização e o tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS;
X - elaborar o seu Regimento Interno;
XI - divulgar os indicadores de saúde da população;
XII - estimular a participação popular;
XIII - apreciar e deliberar a incorporação ou exclusão ao Sistema Único de Saúde, conforme o caso, de serviços filantrópicos, privados ou de pessoas físicas, de acordo com as necessidades de assistência à população do respectivo sistema local e da disponibilidade orçamentária, a partir de parecer informativo da sua diretoria executiva;
XIV - constituir grupos técnicos e comissões, tantos quantos forem julgados necessários, para assessorar o Conselho em suas deliberações e informações;
XV - acompanhar o processo de recrutamento e seleção de pessoal, bem como criar mecanismos para viabilização de curso de reciclagem, atualização e especialização dos recursos humanos do Serviço Municipal de Saúde;
XVI - outras atribuições estabelecidas em normas complementares.
Capítulo III
Da Estrutura e do Funcionamento
Seção I
Composição
Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde de Mariluz será composto por 12 (doze) membros, distribuídos da seguinte forma:
I - 50% (cinquenta por cento) dos membros serão representantes dos usuários residentes e domiciliados exclusivamente no Município de Mariluz;
II - 25% (vinte e cinco por cento) dos membros serão representantes dos gestores de órgãos públicos e prestadores de serviços de saúde;
III - 25% (vinte e cinco por cento) dos membros serão representantes dos profissionais de saúde pertencentes ao SUS.
§ 1º A cada titular do CMS corresponderá um suplente.
§ 2º Será considerada como existente, para fins de participação no Conselho Municipal de Saúde, a entidade regularmente organizada.
§ 3º A representação dos trabalhadores do SUS, no âmbito do Município, será definida por indicação conjunta das entidades representativas das diversas categorias.
§ 4º O número de representantes de que trata o inciso IV do presente artigo será equivalente à metade dos membros do CMS.
§ 5º O mandato dos conselheiros e suplentes será de 2 (dois) anos, cabendo a reeleição por igual período.
Art. 5º A eleição das entidades representantes de cada segmento, que comporão como titulares e suplentes o Conselho Municipal de Saúde, dar-se-á durante a Conferência Municipal de Saúde, sendo os representantes eleitos entre os respectivos segmentos.
§ 1º Os representantes do Poder Executivo serão nomeados por livre escolha do Prefeito.
§ 2º Durante o pleito de votação, sendo verificada a ausência de alguma entidade enquadrada nos incisos II, III e IV do Art. 4°, sua eleição será realizada por maioria simples entre os representantes dos segmentos presentes na conferência, para ocuparem as vagas das entidades ausentes.
§ 3º A nomeação e a eleição dos representantes para compor o CMS de Mariluz serão homologadas pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto Municipal.
Art. 6º O Conselho Municipal de Saúde reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:
I - As funções de membros do Conselho Municipal de Saúde não serão remuneradas, considerando-se como serviço público relevante e voluntário;
II - os membros do conselho poderão ser substituídos caso faltem, sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) reuniões intercaladas num período de doze meses;
III - os membros do conselho poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao presidente do conselho.
Seção II
Do Funcionamento
Art. 7º O Conselho Municipal de Saúde terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas:
I - o órgão de deliberação máximo é o Plenário;
II - as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente guando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria absoluta dos seus membros;
III - cada membro do conselho terá direito a um único voto na sessão plenária;
IV - para a realização das sessões será necessária a presença da maioria absoluta dos membros do conselho, que deliberará e aprovará medidas pela maioria dos votos dos presentes;
V - as decisões do conselho serão tomadas por votação dos presentes e consubstanciadas em resoluções;
VI - a Diretoria do Conselho Municipal de Saúde poderá deliberar ad referendum do Plenário.
Parágrafo Único. As resoluções do conselho bem como os temas tratados em plenário, reuniões de diretoria e comissões deverão ser registradas em ata e amplamente divulgadas.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 9º Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Saúde todas as entidades ou instituições de âmbito municipal e/ou usuários do Serviço Municipal de Saúde de Mariluz.
Art. 10. Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades-membro do conselho e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.
Art. 11. Poderão ser convidadas pessoas ou entidades de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal de Saúde em assuntos específicos.
Art. 12. O Conselho Municipal de Saúde realizará, no mínimo uma vez por ano, sessão plenária aberta à população, sendo seu caráter definido pelo Conselho, para avaliar e propor atividades e políticas de saúde a serem implementadas ou já efetivadas no Município, mediante ampla divulgação e acesso assegurado ao público.
Art. 13. O Conselho Municipal de Saúde realizará sessão plenária anual para a prestação de contas, com ampla participação dos segmentos sociais e da população, que poderá coincidir com a sessão anual prevista no Art. 11 desta Lei.
Art. 14. O Conselho Municipal de Saúde elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei.
TÍTULO III
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Capítulo I
Disposições Gerais
Art. 15. Em conformidade com a Lei Federal n° 8.142/1990, a Conferência de Municipal Saúde de Mariluz é um fórum municipal de debate, de caráter deliberativo, para propor diretrizes e estratégias na formulação de Políticas Públicas de Saúde, ficando instituída no Município a partir da entrada em vigor desta lei.
Capítulo II
Dos Objetivos e Atribuições
Art. 16. A Conferência Municipal de Saúde visa garantir a participação de vários segmentos da sociedade local, tendo por finalidade máxima:
I - Avaliar a situação de saúde no município de Mariluz;
II - Avaliar e aprovar as propostas de âmbito municipal, oriundas das Pré-Conferências Municipais de Saúde, que apoiarão as diretrizes gerais da Política Municipal de Saúde, enquanto políticas públicas de saúde;
III - Analisar as propostas de âmbito municipal, estadual e nacional, oriundas das Pré-Conferências Municipais de Saúde, e priorizar 04 (quatro) propostas estaduais e pelo menos 01 (uma) proposta de âmbito nacional a serem encaminhadas para a Conferência Estadual de Saúde do Paraná;
IV - outras atribuições estabelecidas em normas complementares ou atas formalmente lavradas em sessão.
Capítulo III
Da Estrutura e do Funcionamento
Seção I
Composição
Art. 17. A Conferência Municipal de Saúde de Mariluz será composta pelas seguintes instâncias colegiadas:
I - Propositivas de diretrizes para a formulação da política municipal de saúde:
a) Conferência Municipal de Saúde;
b) Conferências Locais de Saúde, quando instituídas.
II - Deliberativas e fiscalizadoras das ações de saúde praticadas no Município:
a) Conselho Municipal de Saúde;
b) Conselhos Locais de Saúde;
c) Conselhos Locais de Usuários.
Seção II
Funcionamento
Art. 18. A Conferência Municipal de Saúde será realizada a cada 04 (quatro) anos, em conformidade com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 8.142/1990, da qual os usuários, em paridade de número com os representantes dos demais setores, terão poder deliberativo para avaliar a situação da saúde no Município e propor as diretrizes da política municipal de saúde para um novo período.
§1° A Conferência Municipal de Saúde será convocada pelo Poder Executivo ou por dois terços dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Mariluz.
§2° O Poder Executivo e o Conselho Municipal de Saúde poderão convocar, extraordinariamente, conferências de saúde específicas.
§3° A Conferência será composta por representantes dos usuários na medida de 50% (cinquenta por cento) dos membros delegados, ao passo que os demais membros serão oriundos dos seguintes setores:
I - Gestores públicos de saúde; prestadores de serviços de saúde pública, privada e de caráter filantrópico; e estabelecimentos de ensino na área de saúde, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) dos delegados;
II - Entidades representativas dos profissionais na área de saúde pública e privada vinculadas ao SUS, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) dos delegados.
TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. Cabe ao Conselho Municipal de Saúde organizar a Conferência Municipal de Saúde e elaborar a proposta de regimento ou designar comissão para esse fim.
Parágrafo Único. As despesas com a realização da Conferência correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, podendo, no entanto, ser custeadas com outros recursos a título de patrocínio ou apoio.
Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.026, de 12 de março de 1992.
Mariluz – PR, 5 de dezembro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 117/2023 de 28/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1901/2022 de 07/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 480.248,21 (quatrocentos e oitenta mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02 PODER EXECUTIVO	
02.001 GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002. Manutenção de Coodernação Superior	
3 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.500,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal	
14 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0008.2.014. Manutenção do Ensino Fundamental - 5%	
63 - 3.3.91.97.00.00 01103 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	17.000,00
05.001.12.361.0008.2.015. Manutenção do Ensino Fundamental - 25 %	
64 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
65 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
05.005 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
05.005.12.361.0008.2.026. Manutenção do Transporte Escolar	
98 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.434,00
99 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.553,75
101 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.005.12.365.0008.2.028. Manutenção do Transporte Escolar	
114 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.475,92
05.006 DIVISÃO DE CULTURA	
05.006.13.392.0009.2.030. Manutenção do Setor de Cultura	
127 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
06 SECRETARIA DE SAUDE	
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.0011.2.130. Manutenção de Atenção Básica - PSF/FEDERAL	
153 - 3.1.90.13.00.00 1494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	700,00
06.002.10.302.0012.2.041. Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal	
184 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.351,00
185 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.329,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO	
07.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
07.002.26.782.0006.2.236. Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviários	
233 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09 SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO	
09.001 DIVISÃO DE ESPORTES	
09.001.27.812.0010.2.050. Manutenção das Atividades de Esporte	
259 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
260 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
261 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.08.241.0015.2.100. Manutenção do Programa PSB FNAS e Próprios	
269 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	355,00
10.001.08.244.0015.2.051. Manutenção das Atividades de Assistencia Social	
280 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.900,00
10.001.08.244.0015.2.053. Manutenção do Centro de Geração de Renda	
286 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.788,54
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.243.0015.2.239. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - C e A	
311 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
11 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.001.22.661.0016.2.062. Manutenção e Incentivo à Industria e ao Comercio	
328 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.861,00
Total Suplementação:	**480.248,21**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02 PODER EXECUTIVO	
02.001 GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002. Manutenção de Coodernação Superior	
6 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
9 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal	
19 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0008.2.014. Manutenção do Ensino Fundamental - 5%	
60 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
05.001.12.361.0008.2.015. Manutenção do Ensino Fundamental - 25 %	
68 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
05.005 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
05.005.12.361.0008.2.026. Manutenção do Transporte Escolar	
102 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
103 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO	26.153,75
106 - 3.3.90.36.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.434,00
108 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
109 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.400,00
05.005.12.365.0008.2.028. Manutenção do Transporte Escolar	
117 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO	23.904,92
123 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.571,00
05.006 DIVISÃO DE CULTURA	
05.006.13.392.0009.2.030. Manutenção do Setor de Cultura	
130 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
131 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
132 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06 SECRETARIA DE SAUDE	
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.0011.2.130. Manutenção de Atenção Básica - PSF/FEDERAL	
152 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700,00
06.002.10.302.0012.2.041. Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal	
189 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.680,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO	
07.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
07.002.26.782.0006.2.236. Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviários	
235 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09 SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO	
09.001 DIVISÃO DE ESPORTES	
09.001.27.812.0010.2.050. Manutenção das Atividades de Esporte	
262 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
265 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.08.241.0015.2.100. Manutenção do Programa PSB FNAS e Próprios	
271 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO	355,00
10.001.08.244.0015.2.051. Manutenção das Atividades de Assistencia Social	
282 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.900,00
10.001.08.244.0015.2.053. Manutenção do Centro de Geração de Renda	
287 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	972,04
289 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO	12.307,69
290 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.947,00
291 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.561,81
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.243.0015.2.239. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - C e A	
312 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
313 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
11 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.001.22.661.0016.2.062. Manutenção e Incentivo à Industria e ao Comercio	
332 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
333 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.861,00
Total Redução:	**480.248,21**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 28/11/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 187/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: DAVI LUCAIN
CPF: 58.727.489-04
BASE LEGAL: Processo de Inexigibilidade 40/2023
OBJETO: Locação de imóvel, localizado na Avenida Marília, nº 1369, com metragem de 1.148,65 m², bem como os utensílios pertencentes ao Laboratório, conforme lista em anexo ao processo
VALOR DO CONTRATO: R$ 96.032,28 (noventa e seis mil, trinta e dois reais e vinte e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: o pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R$ 8.002,69 (oito mil, dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagas, pontualmente até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente ao vencimento, na sede do Locador.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato de locação é de 1 (um) ano, a iniciar no dia 25 de outubro de 2023, com término previsto para o dia 24 de outubro de 2024.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 25 de outubro de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO
DAVI LUCAIN
CPF: 58.727.489-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 236/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: V. R. V. SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 00.077.132/0001-11
BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2023
OBJETO: Registro de Preços destinado a aquisição de Gêneros Alimentícios para o preparo da Merenda Escolar, com o propósito de suprir as demandas dos CMEIS e Escolas Municipais de Mariluz, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 563.250,80 (quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: - O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 05 de dezembro de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
V. R. V. SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 00.077.132/0001-11

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N.º 102/2023
Estabelece os valores mínimos para apuração do valor venal de imóveis rurais e urbanos, situados no Município de Maria Helena, para efeito de apuração da base cálculo do imposto sobre a transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos (ITBI), e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições outorgadas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal
DECRETA
Art. 1ºFica estabelecido, para fins de apuração da base de cálculo e lançamento do imposto sobre a transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos (ITBI), que o alqueire (2,42 hectares) dos imóveis rurais situados no Município de Maria Helena, terá como valor venal mínimo a ser considerado:
I -R$ 100.000,00 (cem mil reais), para imóveis localizados na Gleba Maria Helena e chácaras próximas ao perímetro urbano;
II - R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para aqueles que fizerem parte de outras Glebas.
Art. 2º Compete ao Departamento de Tributação, para cumprimento deste decreto:
I - somar as áreas dos terrenos, quando o imóvel for constituído por vários lotes de terras rurais;
II - comunicar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para efeito de imposição de penalidade pecuniária e cobrança judicial, da diferença do valor pago a título de tributo, quando o proprietário burlar a tabela acima, através de escrituração dos imóveis rurais.
Art. 3º Para efeito de apuração da base de cálculo e lançamento do imposto sobre a transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos (ITBI), serão utilizados os valores constantes no anexo único deste decreto.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerado seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.
Maria Helena-PR, 04 de dezembro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – DECRETO 102/2023
TABELAS DE VALORES REFERENTE I.T.B.I. (Imposto sobre a transmissão de bens imóveis)
Art. 1º - Considerando o estabelecido no art. 3º, do Decreto Municipal nº.102/2023, segue a tabela com os valores a serem utilizados como base de cálculo para o lançamento do imposto sobre a transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos (ITBI), dos imóveis urbanos situados no Município de Maria Helena.
VALOR VENAL URBANO LOTES URBANOS
TABELAS DE VALORES POR m² SEPARADO VALOR POR SETOR COM ASFALTO E SEM ASFALTO
SETOR 1 COM ASFALTO P/m² R$ 135,00
SETOR 1 SEM ASFALTO P/m² R$ 100,00
SETOR 2 COM ASFALTO P/m² R$ 75,00
SETOR 2 SEM ASFALTO P/m² R$ 60,00
SETOR 3 COM ASFALTO P/m² R$ 50,00
SETOR 3 SEM ASFALTO P/m² R$ 40,00
SETOR – JARDIM CABRELI 4 TODOS P/m² R$ 135,00
SETOR – PARQUE RESIDENCIAL NOVA MARIA HELENA-I-II COM ASFALTO P/m² R$ 100,00
SETOR – DISTRITO DE CARBONERA COM ASFALTO P/m² R$ 25,00
SETOR – DISTRITO DE CARBONERA SEM ASFALTO P/m² R$ 20,00
TABELAS DE SETORES
TODOS OS LOTES PERTENCENTES AS QUADRAS QUE O SEGUEM:

SETOR	QUADRA	LOTES
1	38	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11
1	39	1,2,3,4,14,15,16,17,18,19,20
1	51	1,2,3,4,5,6,7,8,13,14,15,16,17,18,19,20
1	52	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
1	53	1,2,3,4,5,6,7
1	54	1,2,3,4,5,6
1	55	4,5,6,7,8,9,10,11,12
1	66	4,5,6,7,8,9,10,11
1	67	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
1	68	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
1	69	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
1	70	1,13,14,15,16,17,18,19,20
1	79	1,14,15,16,17,18,19,20
1	80	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
1	81	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
1	82	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
1	83	4,5,6,7,8,9,10,11
1	93	4,5,6,7,8,9,10,11
1	94	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
1	95	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
1	96	1,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
1	107	1,14,15,16,17,18,19,20
1	108	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
1	109	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
1	110	4,5,6,7,8,9,10,11
1	120	4,5,6,7,8,9,10,11
1	121	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
1	122	1,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
1	132	1,2,3,4,1415,16,17,18,19,20
1	133	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
1	134	4,5,6,7,8,9,10,11
1	145	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11
1	158	2,4,5,6,7,8,9,10,11,12
1	169	4,5,6,7,8,9,10,11
1	170	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
1	171	1,2,3,4,14,15,16,17,18,19,20
SETOR	QUADRA	LOTES
1	184	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
1	185	10,11,12,13,14
2	7	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18
2	8	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17
2	9	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16
2	10	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15
2	21	11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
2	22	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
2	23	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
2	24	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
2	35	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
2	36	1,2,3,4,5
2	37	1,2,3,4,5,6,7,8,9
2	38	12,13,14,15,16,17,18,19,20
2	39	5,6,7,8,9,10,11,12,13
2	40	1,2,3,4,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
2	50	1,2,3,4,14,15,16,17,18,19,20
2	51	9,10,11,12
2	55	1,2,3,13,14,15,16,17,18,19,20
2	56	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14
2	65	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
2	66	1,2,3,12,13,14,15,16,17,18,19,20
2	70	2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12
2	71	1,2,3,4,14,15,16,17,18,19,20
2	77	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
2	78	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
2	79	2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13
2	83	1,2,3,12,13,14,15,16,17,18,19,20
2	84	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14
2	85	1 à 40
2	93	1,2,3,12,13,14,15,16,17,18,19,20
2	96	2,3,4,5,6,7,8,9,10
2	97	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
2	98	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
2	99	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
2	106	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13
2	107	2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13
2	110	1,2,3,12,13,14,15,16,17,18,19,20
2	119	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11
2	120	1,2,3,12,13,14,15,16,17,18,19,20
2	122	2,3,4,5,6,7,8,9,10
2	131	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13
2	132	5,6,7,8,9,10,11,12,13
2	134	1,2,3,12,13,14,15,16,17,18,19,20
2	135	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
2	144	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12
2	145	12,14,15,16,17,18,19,20
2	146	1,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
2	158	1,13
2	159	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14
2	168	4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14
2	169	1,2,3,12,13,14,15,16,17,18,19,20
2	171	5,6,7,8,9,10,11,12,13
2	185	1,2,3,4,5,6,7,8,9,15,16,17,18,19,20
2	186	11,12,13,14
3	1	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23
3	2	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22
3	3	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17
3	4	1,2
3	5	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13
3	6	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19
3	11	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14
SETOR	QUADRA	LOTES
3	12	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12
3	13	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12
3	14	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10
3	15	1,2,3,4,5,6,7,8
3	16	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
3	17	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
3	18	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
3	19	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
3	20	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
3	21	5,6,7,8,9,10
3	25	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11
3	26	1,2,3,4
3	27	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
3	28	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
3	29	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
3	30	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
3	31	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 (rural)
3	32	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 (rural)
3	33	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
3	34	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
3	40	5,6,7,8,9,10
3	41	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
3	42	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
3	43	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
3	44	1,2,3,4,5
3	45	6,7,8,9,10
3	46	1,2,3
3	47	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14
3	48	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
3	49	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
3	50	5,6,7,8,9,10,11,12,13
3	56	15,16,17,18,19,20
3	57	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
3	58	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
3	59	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
3	60	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
3	61	1,2,3,4
3	62	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12
3	63	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
3	64	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
3	71	5,6,7,8,9,10,11,12,13
3	72	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
3	73	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
3	74	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
3	84	15,16,17,18,19,20
3	86	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
3	87	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10
3	111	1,2,3,4,5,6,7,8,9
3	119	12,13,14,15,16,17,18,19,20
3	146	2,3,4,5,6,7,8,9,10
3	157	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
3	159	15,16,17,18,19,20
3	160	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
3	167	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
3	168	1,2,3,15,16,17,18,19,20
3	186	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,15,16,17,18,19,20
3	187	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
3	188	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
3	196	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
3	197	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
3	198	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
3	199	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
SETOR	QUADRA	LOTES
3	212	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
3	213	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
3	214	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
3	215	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
3	224	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
3	225	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
3	226	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
3	227	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
•	Jardim Cabreli	
SETOR	QUADRA	LOTES
4	1	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27
4	2	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24
4	3	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27
4	4	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27
4	5	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27
4	6	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27
•	Parque Residencial Nova Maria Helena – I e II	
SETOR	QUADRA	LOTES
5	1	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13
5	2	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24
5	3	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21
5	4	1,2,3,4,5,6,7,8
5	5	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12
5	6	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21, 22,23,24
5	7	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11
5	3-A	1,2,3,4,5
5	4-A	1,2,3,4,5
5	5-A	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12
5	5-B	1,2,3,4,5,6,7,8
•	Carbonera	
SETOR	QUADRA	LOTES
DISTRITO	1	1
DISTRITO	2	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22
DISTRITO	3	1
DISTRITO	4	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19
DISTRITO	5	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17
DISTRITO	6	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16
DISTRITO	7	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17
DISTRITO	9	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14

Maria Helena – PR, 04 de dezembro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 019 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: VIGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VITOR LEPRI TURCI	09º
MATEUS FERNANDES DA SILVA	10º

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local informado no quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 12 de dezembro de 2023, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.
Maria Helena-PR, 05 de dezembro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samae@visaonet.com.br
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2023
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE CNPJ 74.015.611/0001-40
CONTRATADA: - MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAÚLICOS - ME CNPJ 04.151.335/0001-61
PROCESSO: LICITAÇÃO Nº 31/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Tubos e Conexões de Esgoto, para a realização de ampliação e manutenção na Rede Coletora de Tratamento de Esgoto do Município.
VALOR DO CONTRATO: R$ 107.389,00 (Cento e sete mil trezentos e oitenta e nove reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
INICIO: 05/12/2023
TÉRMINO: 04/12/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 05 de Dezembro de 2023.

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04
E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br **Home page www.novaolimpia.pr.gov.br**
Administração 2021/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023-PMNO
PROCESSO N. º 146

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – PR.

O Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, com sede na Avenida Higienópolis 821, centro, em Nova Olímpia, Estado do Paraná, torna público nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, que realizará TOMADA DE PREÇOS para execução dos serviços, conforme abaixo:

1.- OBJETO: Contratação de empresa para reforma para atendimento Fisioterápico, conforme repasse de incentivo, Termo de Adesão 18.422.934-0/2021 e Resolução SESA 765/2019, por menor preço global, em conformidade com o projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, edital e seus anexos.

2.- ENTREGA DOS ENVELOPES:
Encerrar-se-á às 09:00 horas do dia 21/12/2023.

SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Às 09:00 horas do dia 21/12/2023.

3.- RECURSOS: Os recursos para fazer frente as despesas desta contratação são advindas da resolução SESA N° 765/2019, que dispõe sobre o repasse de incentivo financeiro para investimento em ampliação da UPSF – Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, para atendimento Fisioterápico, na modalidade fundo a fundo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, no Depto. de Licitações, na Secretaria Geral, localizada na Avenida Higienópolis n.º 821, Centro, na cidade de Nova Olímpia (PR) de segunda a sexta feira, em horário de expediente. Outras informações inerentes a esta TOMADA DE PREÇOS poderão ser obtidas, pelos interessados, ainda, pelo telefone (44) 3685-1313.

Nova Olímpia, 05 de dezembro de 2023.

LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA
FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samae@visaonet.com.br
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE CNPJ 74.015.611/0001-40

CONTRATADA: - AUTO POSTO PINHALZINHO III LTDA - ME CNPJ 77.683.704/0001-30

PROCESSO: LICITAÇÃO Nº 35/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023.

OBJETO: Registro de Preços destinado a aquisição de Combustível do Tipo Gasolina, Óleo Diesel Comum", Óleo Diesel S-10, Etanol, ARLA, e óleos lubrificantes em geral, sendo o abastecimento na bomba da empresa vencedora, devendo ocorrer na sede do município, conforme descrição contida no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R$ 97.035,00 (Noventa e sete mil e trinta cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

INICIO: 05/12/2023

TÉRMINO: 04/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Dezembro de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.611/0001-40
Fone: (44)3534-1154 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA 29/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 29/2023, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos e de planilhas e orçamentos para execução de obra de construção de um trecho de 2700 metros de Esgoto em ruas do município.

EMPRESA: DORE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 79.867.826/0001-02.

VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (Três mil quinhentos reais)

Mariluz, 05 de Dezembro de 2023.

Carlos Cézar dos Santos
Diretor do Samae

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CENTRO
FONE: (44) 3534-8000 - CEP: 87.470-000

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 54/2023, cujo objeto é: Registro de Preços destinado a aquisição de Gêneros Alimentícios para o preparo da Merenda Escolar, com o propósito de suprir as demandas dos CMEIS e Escolas Municipais de Mariluz, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.

LOTE I		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		PREÇOS UNITÁRIO POR ITEM		PREÇO TOTAL POR ITEM (A CONTRATAR)	
Nº Item	UNID.	DESCRIÇÃO	QTD.	UNITÁRIO (LICITADO)	VENCEDOR		FIRMA VENCEDORA
1	PCT	**AÇAFRÃO EM PÓ** – Ingrediente único, contendo 30 gramas.	600	R$ 3,35	R$ 2,90	R$ 1.740,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-11
2	PCT	**AÇÚCAR CRISTAL** – contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação – embalagem de 5kg (Resolução CNNPA N. 12/78) com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, matéria terrosa, detritos animais ou vegetais larvas e material estranho. Apresentando cor, sabor e odor característicos. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	500	R$ 21,13	R$ 20,98	R$ 10.490,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-12
3	PCT	**AMENDOIM IN NATURA SEM CASCA 500G**, cru, fora da casca (debulhado), grãos de tamanho médio a grande, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e de fragmentos estranhos, mbalado em polipropileno transparente contendo 500g. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega.	200	R$ 9,81	R$ 9,81	R$ 1.962,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-13
4	CX	**AMIDO DE MILHO 1KG**, produto amilaceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos, sob a forma de pó. Deve possuir umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p. O produto deve estar acondicionado em caixa de 1 kg e conter externamente os dados de identificação, procedência, Informações nutricionais, número de lote, validade e quantidade do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega.	300	R$ 9,28	R$ 8,99	R$ 2.697,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-14
5	PCT	**ARROZ BRANCO AGULHA TIPO 1 5KG**, polido, longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica, com 5Kg e conter externamente os dados de identificação, procedência, Informações nutricionais, número de lote, quantidade e validade do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega.	1800	R$ 27,60	R$ 27,60	R$ 49.680,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-15
6	CX	**AVEIA EM FLOCOS FINOS 200G**, fibra alimentar laminada em flocos, 100% integral, acondicionada em pacote plástico resistente de 200g, transparente, atóxico, lacrado e intacto, livre de sujidades e parasitas. Embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e quantidade do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega.	300	R$ 5,51	R$ 4,50	R$ 1.350,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-16
7	PCT	**BISCOITO SALGADO**- tipo cream cracker. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 1kg.	200	R$ 13,49	R$ 12,50	R$ 2.500,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-17
8	PCT	**BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA**, diversos sabores: Bolacha (biscoito) Doce tipo rosquinha, diversos sabores a escolher no momento do pedido, livre de gordura trans, embalagem de polipropileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada de 800 gramas.	300	R$ 12,66	R$ 10,90	R$ 3.270,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-18
9	PCT	**CACAU EM PÓ – 100% CACAU** - Embalagem íntegra de 400gr, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades parasitas e larvas	400	R$ 25,69	R$ 25,69	R$ 10.276,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-19
10	PCT	**CANJICA-MILHO BRANCO TIPO 1** - de milho branco, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g - c/ data de fabricação recente.	800	R$ 8,77	R$ 8,77	R$ 7.016,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-20
11	PCT	**CANJIQUINHA** - de milho amarelo, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 01 kg. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.	840	R$ 3,28	R$ 3,19	R$ 2.679,60	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-21
12	PCT	**CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL COM 33 % DE CACAU** – Açúcar, cacau em pó, emulsificante, lecitina de soja e aromatizante. Acondicionado em embalagem aluminizada de 400gr, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades parasitas e larvas.	300	R$ 14,89	R$ 13,90	R$ 4.170,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-22
13	PCT	**COCO RALADO 100G**, sem açúcar, em embalagem de 100g, hermeticamente vedado e resistente, isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livre de umidade, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, com data de fabricação, validade e quantidade do produto, de acordo com Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega.	500	R$ 4,50	R$ 3,89	R$ 1.945,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-23
14	PCT	**FARINHA DE MANDIOCA** – grupo seca, subgrupo beneficiada, classe branca, tipo 1, na porção de 50gr deve conter 178kcal, 44gr carboidrato, 0,6g proteína, 3,3g fibra alimentar e 6,2mg de sódio. Embalagem de 1kg. Em embalagem de papel, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	400	R$ 7,95	R$ 7,95	R$ 3.180,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-24
15	PCT	**FARINHA DE MILHO AMARELA EM FLOCOS**. Embalagem plástica contendo 1 kg, livre de parasitas, substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	200	R$ 7,65	R$ 7,65	R$ 1.530,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-25
16	PCT	**FARINHA DE TRIGO TIPO 1** – Composição do produto: composto de 100 % de farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. Contém Glúten. Por porção 50 Gramas deve conter: 180kcal, 40g carboidrato, 7g proteína, 0,5g de gorduras totais, 1,0g de fibra alimentar. Acomodada em embalagem de papel de 5kg. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade	100	R$ 18,49	R$ 17,00	R$ 1.700,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-26
17	PCT	**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1** - novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg em embalagem transparente; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, com registro no Ministério da Agricultura.	1600	R$ 6,24	R$ 6,24	R$ 9.984,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-27
18	PT	**FERMENTO EM PÓ QUIMICO** - Ingredientes: amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocásico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Em embalagem plástica de 250gr com tampa medidora. NÃO CONTÉM GLÚTEN. validade de 06 meses a partir da data de entrega.	100	R$ 10,58	R$ 9,98	R$ 998,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-28
19	PCT	**FUBA DE MILHO FINO** - deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. – emb. 1kg.	600	R$ 4,58	R$ 3,99	R$ 2.394,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-29
20	UNID.	**LEITE EM PÓ** – Embalagem de 400 gr. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data da entrega.	2000	R$ 15,60	R$ 14,90	R$ 29.800,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-30
21	CX	**LEITE SEM LACTOSE**: Próprio para dietas com restrição de lactose. Contendo enzimas lactase. Deve trazer no rótulo as informações: não contém lactose ou zero lactose. Embalagem tetra pak de 1 litro.	100	R$ 6,74	R$ 5,99	R$ 599,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-31
22	ENV	**LOURO, FOLHA, DESIDRATADO** - perfeito estado. Embalagem com 4 gramas	200	R$ 2,20	R$ 1,99	R$ 398,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-32
23	PCT	**MACARRÃO ISENTO DE GLÚTEN** - de fécula de batata, de arroz ou outros, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	40	R$ 6,62	R$ 5,99	R$ 239,60	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-33
24	PCT	**MACARRÃO, "AVE MARIA"**, de sêmola com ovos, 0% gordura trans, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1 Kg	2500	R$ 10,03	R$ 8,70	R$ 21.750,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-34
25	PCT	**MACARRÃO PARA SOPA DE LETRINHAS** - com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com Identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	600	R$ 5,33	R$ 5,33	R$ 3.198,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-35
26	PCT	**MACARRÃO "PADRE NOSSO"**, de sêmola com ovos, 0% gordura trans, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1 Kg	400	R$ 8,43	R$ 8,43	R$ 3.372,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-36
27	PCT	**MACARRÃO PARAFUSO DE SEMOLA** – Sêmola de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, sem ovo. Composição mínima: carboidrato mínimo de 70g, proteína mínima 13g, lipídio mínimo 1,2g, colesterol mínimo 15 mg. Embalagem de 1kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	840	R$ 8,98	R$ 8,98	R$ 7.543,20	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-37
28	POTE	**MANTEIGA COM SAL** - POTE COM 500 GRAMAS: Ingredientes: Creme de leite pasteurizado. Embalagem: Pepel aluminizado ou pote plástico, contendo 500 gramas do produto. Registro no Ministério da Agricultura. Deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem deve apresentar: NÃO CONTÉM GLÚTEN.	40	R$ 25,23	R$ 25,23	R$ 1.009,20	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-38
29	PCT	**MILHO PIPOCA 500G,** classe amarelo, tipo 1, em pacote plástico, transparente, atóxico, lacrado e intacto, livre de sujidades, parasitas e larvas, com no máximo 15% de umidade. O produto com peso de 500g deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade e quantidade do produto, de acordo com Resolução 12/78 da CNNPA. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	400	R$ 5,11	R$ 4,50	R$ 1.800,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-39
30	LT	**MILHO VERDE** – Vidro de 2Kg. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade	300	R$ 28,90	R$ 27,90	R$ 8.370,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-40
31	LT	**ÓLEO DE SOJA REFINADO** - EMBALAGEM PET DE 900 ML, As embalagens deverão estar integras. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor, odor e sabor característico.	2000	R$ 6,13	R$ 6,13	R$ 12.260,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-41
32	ENV	**ORÉGANO** - desidratado, pacot com 100 g. Com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem.	200	R$ 5,27	R$ 4,98	R$ 996,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-42
33	BAND.	**OVOS DE GALINHA** COM 30 UNIDADES- produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e em germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	900	R$ 22,00	R$ 20,98	R$ 18.882,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-43
34	PCT	**POLVILHO AZEDO** - Ingredientes: Fécula de mandioca. Embalagem de 500 g	200	R$ 8,53	R$ 7,99	R$ 1.598,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-44
35	PCT	**POLVILHO DOCE** - Ingredientes: Fécula de mandioca. Embalagem de 500 g	200	R$ 7,30	R$ 6,50	R$ 1.300,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-45
36	KG	**SAL IODADO REFINADO** - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	600	R$ 2,61	R$ 2,49	R$ 1.494,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-46
37	GAR	**VINAGRE DE ÁLCOOL** - envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 750 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Acidez máxima de 4%	400	R$ 2,99	R$ 2,59	R$ 1.036,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-47
			VALOR TOTAL LOTE I			R$ 235.206,60	

LOTE II		HORTIFRUTI		PREÇOS UNITÁRIO POR ITEM		PREÇO TOTAL POR ITEM (A CONTRATAR)	
Nº Item	UNID.	DESCRIÇÃO	QTD.	UNITÁRIO (LICITADO)	VENCEDOR		FIRMA VENCEDORA
1	KG	**ABACAXI PÉROLA kg**, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	800	R$ 7,16	R$ 7,16	R$ 5.728,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-47
2	KG	**ALHO GRAÚDO** - nacional extra, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas, livre de broto, isento de lesões de origem física, mecânica, biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas.	600	R$ 26,80	R$ 25,80	R$ 15.480,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-48
3	KG	**BANANA MAÇÃ** - in natura, procedentes de espécies genuínas e sãs, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acomodadas em caixas de 20kg.	400	R$ 6,99	R$ 6,99	R$ 2.796,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-49
4	KG	**BANANA NANICA**- in natura, procedentes de espécies genuínas e sãs, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acomodadas em caixas de 20kg.	800	R$ 4,16	R$ 4,16	R$ 3.328,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-50
5	KG	**BANANA PRATA** - in natura, procedentes de espécies genuínas e sãs, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acomodadas em caixas de 20kg.	400	R$ 6,96	R$ 6,96	R$ 2.784,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-51
6	KG	**BATATA INGLESA** - in natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	2500	R$ 5,83	R$ 5,83	R$ 14.575,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-52
7	KG	**BETERRABA** – in natura, fresca sem aparência esponjosa ou enrugada, com a casca uniforme e firme. As folhas devem estar firmes e de cor bem viva.	2000	R$ 3,68	R$ 2,99	R$ 5.980,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-53
8	KG	**BRÓCOLIS** - devem estar tenros de cor verde escuro, no ponto, sem lesões mecânicas, sem parasitas e sem excesso de talos e folhas.	400	R$ 9,30	R$ 9,30	R$ 3.720,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-54
9	KG	**CEBOLA NACIONAL** - branca, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	2000	R$ 4,89	R$ 4,89	R$ 9.780,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-55
10	KG	**CENOURA** - in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	1500	R$ 5,56	R$ 4,99	R$ 7.485,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-56
11	KG	**COUVE FLOR**- estar íntegra, tenra, sem presença de manchas escuras, de coloração uniforme, sem lesões mecânicas, sem parasitas e sem excesso de folhas.	100	R$ 9,63	R$ 9,63	R$ 963,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-57
12	KG	**CHUCHU** - deve ter tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, sem reentrâncias, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	100	R$ 4,26	R$ 4,26	R$ 426,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-58
13	KG	**GOIABA VERMELHA** - Primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Kg	100	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 1.000,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-59
14	KG	**LIMAO TAHITI / ROSA** – fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	40	R$ 9,83	R$ 6,49	R$ 259,60	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-60
15	KG	**MAÇÃ NACIONAL** - in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	2600	R$ 10,25	R$ 9,90	R$ 25.740,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-61
16	KG	**MANDIOCA SALSA AMARELA**- Firme e intacta, limpa, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície, não devem estar esbranquiçadas.	60	R$ 10,25	R$ 10,25	R$ 615,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-62
17	KG	**MANGA TOMMY** - unidade de tamanho média, parcialmente madura e com a casca íntegra, cor e sabor característico do produto.	40	R$ 8,06	R$ 5,99	R$ 239,60	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-63
18	KG	**MAMÃO FORMOSA** - in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados individual.	1200	R$ 8,80	R$ 6,99	R$ 8.388,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-64
19	KG	**MELÃO AMARELO** - de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.	1200	R$ 7,53	R$ 6,50	R$ 7.800,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-65
20	KG	**PIMENTÃO** – in natura, casca lisa e uniforme, e textura firme.	500	R$ 9,93	R$ 9,93	R$ 4.965,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-66
21	KG	**REPOLHO** - de 1ª qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho.	400	R$ 3,33	R$ 3,33	R$ 1.332,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-67
22	KG	**TOMATE** - in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme com aproximadamente 80% de maturação. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	2000	R$ 8,93	R$ 7,50	R$ 15.000,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-68
			VALOR TOTAL LOTE II			R$ 138.384,20	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-69

LOTE III		PERECÍVEIS		PREÇOS UNITÁRIO POR ITEM		PREÇO TOTAL POR ITEM (A CONTRATAR)	
Nº Item	UNID.	DESCRIÇÃO	QTD.	UNITÁRIO (LICITADO)	VENCEDOR		TOTAL
1	KG	**CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACÉM** - resfriada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Com no máximo 3% de água, 10% de gordura. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, à vácuo, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	3000	R$ 26,65	R$ 24,00	R$ 72.000,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-69
2	KG	**CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO MOÍDO** - resfriada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Com no máximo 3% de água, 10% de gordura. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, à vácuo, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	3000	R$ 22,63	R$ 22,00	R$ 66.000,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-70
3	KG	**CARNE SUÍNA - PERNIL SEM PELE SEM GORDURA APARENTE SEM OSSO CORTADO EM CUBOS**- sadio, resfriada, apresentando cor e odor característico. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância, contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	1000	R$ 13,66	R$ 13,66	R$ 13.660,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-71
4	KG	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO** - congelado com cerca de 195 a 200g cada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 2kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	4000	R$ 10,15	R$ 9,50	R$ 38.000,00	V. R. V. Supermercado - CNPJ: 00.077.132/0001-72
			VALOR TOTAL LOTE I			R$ 189.660,00	R$ -
			VALOR GERAL A SER COTRATADO NO PREGÃO			R$ 563.250,80	

MARILUZ, 04 DE DEZEMBRO DE 2023

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.611/0001-40
Fone: (44)3534-1154 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 036/2023

Dispensa de Licitação nº 029/2023

Considerando que o presente procedimento se encontra em conformidade com a legislação pertinente (art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, os termos das razões lançadas no Processo Licitatório nº 036/2023, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o nº 029/2023, em favor da empresa: **DORE ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 79.867.826/0001-02, DETERMINO a publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais.

Mariluz-PR., 05 de Dezembro de 2023.

Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023 – EXCLUSIVA PARA ME – EPP E MEI.
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 046/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 20/12/2023.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 332.102,47 (trezentos e trinta e dois mil cento e dois reais e quarenta e sete centavos).
OBS: O Pregão ocorrerá na plataforma BNC. Os interessados poderão retirar o Edital no site da Prefeitura Municipal https://brasilandiadosul.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes OU através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Brasilândia do Sul - PR, 05 de DEZEMBRO de 2023.
ROSIMEIRE CRISTINA EGGERT
Pregoeira

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ.
LEI Nº 2.118, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.
REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 PARA DISPOR SOBRE O ACESSO A INFORMAÇÕES NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ.
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Fica garantido o direito fundamental de acesso às informações no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, consoante o disposto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e as normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:
I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Mariluz-PR.;
II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.
Art. 2º. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.
§ 1º. A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no caput refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.
§ 2º. Os pactos administrativos mencionados no caput deste artigo deverão mencionar expressamente a aplicabilidade desta Lei naquilo que for pertinente.
Art. 3º. Os procedimentos previstos nesta Lei devem ser executados em conformidade com as seguintes diretrizes:
I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na Administração Pública;
V - desenvolvimento do controle social da Administração Pública.
Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I - informação - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - dados processados - dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;
III - dados abertos - dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte;
IV - formato aberto - formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização;
V - documento - unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
VI - informação sigilosa - informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
VII - informação pessoal - informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
VIII - tratamento da informação - conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
IX - disponibilidade - qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
X - autenticidade - qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
XI - integridade - qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
XII - primariedade - qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;
XIII - informação atualizada - informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e
XIV - documento preparatório - documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.
Art. 5º. O acesso à informação disciplinado nesta Lei não se aplica:
I - às hipóteses de sigilo previstas em outras legislações, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e
II - às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma do §1º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011.
CAPÍTULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO
Art. 6º. É dever dos órgãos e entidades do Executivo e do Legislativo municipal promover, independentemente de requerimento, a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.
§ 1º. Os órgãos e entidades deverão realizar a divulgação das informações de que trata o caput preferencialmente em seção específica em seus sítios na Internet. Caso não disponham de um sítio na Internet, devem realizar a divulgação das informações de que trata o caput em suas páginas e perfis oficiais em redes sociais e/ou em áreas de livre acesso e circulação de pessoas nas suas sedes.
§ 2º. Os órgãos e entidades disponibilizarão em seus sítios na Internet um link “Acesso à Informação” em local de destaque na página inicial, que dará acesso à seção específica de que trata o § 1º. Os órgãos e entidades que não disponham de sítio na Internet devem adotar uma identidade visual específica para sinalizar publicações contendo estas informações em suas páginas e perfis em redes sociais e/ou posicionar placas de sinalização indicando a localização da área em que as informações estão disponíveis para consulta em suas sedes.
§ 3º. Deverão ser divulgadas, no sítio ou nas páginas e perfis oficiais em redes sociais e/ou em áreas de livre acesso e circulação de pessoas nas suas sedes de que trata o § 1º, informações sobre:
I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II - currículos resumidos dos titulares dos órgãos e entidades, contendo nome completo, formação acadêmica, histórico profissional, histórico político-partidário;
III - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
IV - registros detalhados de repasses ou transferências de recursos financeiros;
V - execução orçamentária e financeira detalhada;
VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
VII - remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada. A divulgação deve ser feita em formato aberto e de maneira a discriminar ao máximo possível a composição da remuneração, com indicação da remuneração bruta e líquida.
VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e
IX - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 57 desta Lei, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.
§ 4º. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.
§ 5º. A divulgação das informações previstas no § 3º não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação.
Art. 7º. Os sítios eletrônicos dos órgãos e das entidades atenderão aos seguintes requisitos:
I - conter formulário ou endereço de e-mail exclusivo para receber pedido de acesso à informação;
II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
III - possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
IV - possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
V - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
VI - garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;
VII - garantir o acesso a informações de gestões anteriores e/ou versões anteriores do sítio;
VIII - indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade;
IX - garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência;
X - adotar medidas de proteção de dados pessoais conforme determinação do Art. 46 da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
§ 1º. Quando inexistir sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e este contar com página e/ou perfil oficial em redes sociais, a página e/ou o perfil ficam obrigados a cumprir o disposto nos incisos I, VI e VII do caput.
§ 2º. Quando inexistir sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e página e/ou perfil oficial em redes sociais, a divulgação de informações em áreas de livre acesso e circulação de pessoas nas suas sedes deve obrigatoriamente atender ao disposto nos incisos I, VI, VII e VIII do caput.
Art. 8º. O acesso a informações públicas será assegurado mediante:
I - criação de Serviço de Informações ao Cidadão - SIC nos órgãos e entidades do poder público municipal, em local com condições apropriadas para:
a) atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
b) informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
c) receber e registrar pedidos de acesso à informação.
II - realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação.
CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA
Seção I
Do Serviço de Informação ao Cidadão
Art. 9º. Compete ao SIC:
I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II - o registro do pedido de acesso e a entrega de número do protocolo, com a respectiva data de apresentação do pedido; e
III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.
§ 1º. Nas unidades descentralizadas em que não houver SIC será oferecido serviço de recebimento e registro dos pedidos de acesso à informação.
§ 2º. Se a unidade descentralizada não detiver a informação, o pedido será encaminhado ao SIC do órgão ou entidade central, que comunicará ao requerente o número do protocolo e a data de recebimento do pedido, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.
Seção II
Do Pedido de Acesso à Informação
Art. 10. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.
§ 1º. O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio na Internet e/ou em perfis oficiais em redes sociais e no SIC dos órgãos e entidades.
§ 2º. Caso o meio eletrônico mencionado no § 1º seja um sistema próprio para recebimento e tratamento de pedidos de informação, o formulário para cadastro e/ou apresentação do pedido não pode exigir dados de identificação do requerente além dos estabelecidos no formulário padrão definido no Anexo 1 a esta Lei.
§ 3º. O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.
§ 4º. É facultado aos órgãos e entidades o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como contato telefônico, correspondência eletrônica (incluindo serviços de mensageria instantânea) ou física, desde que atendidos os requisitos do Art. 11.
§ 5º. O recebimento e atendimento a pedidos de acesso à informação via serviços de mensageria instantânea devem ser realizados por meio de perfis e números de telefone institucionais. É vedado o uso de perfil e número de telefone pessoal de servidores.
§ 6º. Na hipótese do § 4º, será enviada ao requerente, comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.
Art. 11. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número de 1 (um) documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço físico ou eletrônico ou número de telefone do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.
Parágrafo único. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais do requerente no âmbito da administração pública e com pessoas jurídicas de direito privado, exceto em casos nos quais o compartilhamento seja indispensável para o atendimento integral do pedido de informação.
Art. 12. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.
Seção III
Do Procedimento de Acesso à Informação
Art. 13. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.
§ 1º. Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis:
I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou
V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.
§ 2º. Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º .
§ 3º. Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o órgão ou entidade deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.
§ 4º. Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.
Art. 14. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa encaminhada ao requerente até o 20º dia útil contado a partir da apresentação do pedido.
Art. 15. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar da forma mais precisa e direta possível o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Parágrafo único. Na hipótese do caput o órgão ou entidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Art. 16. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.
§ 1º. O valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados não poderá ser maior do que o necessário para ressarcimento do custo da reprografia ou da mídia utilizada. Deverá ser fornecido ao requerente um relatório detalhado do custo de cada insumo ou serviço.
§ 2º. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.
§ 3º. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias úteis, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da Lei Federal nº 7.115/1983, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido à disponibilidade de pessoal, ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.
Art. 17. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:
I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e
III - possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.
§1º. As razões de negativa de acesso a informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação, a autoridade que a classificou e o código de indexação do documento classificado.
§ 2º. Os órgãos e entidades disponibilizarão formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.
Art. 18. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.
Seção IV
Dos Recursos
Art. 19. Caberá pedido de revisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, nas seguintes hipóteses:
I - negativa de acesso à informação ou não fornecimento das razões da negativa do acesso;
II - resposta incompleta, obscura, contraditória ou omissa;
III - não conhecimento ou improcedência do pedido.
§ 1º Os pedidos de revisão de que trata este artigo serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua apresentação.
§ 2º Desprovido o pedido de revisão de que trata o caput, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à ciência da decisão, à autoridade máxima do órgão ou entidade, que deverá se manifestar em 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do recurso.
Art. 20. Desprovido o recurso de que trata o Art. 19, §2º, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à ciência da decisão, ao Conselho de Acesso a Informações do Poder municipal.
Parágrafo único. O Conselho de Acesso a Informações deverá apreciar o recurso em até duas sessões subsequentes à data de sua autuação.
Art. 21. Em até 90 (noventa) dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada Poder público municipal deve criar o Conselho de Acesso a Informações, que decidirá sobre os recursos de que trata o Art. 20.
Parágrafo único. Regulamento disporá sobre a composição, organização e funcionamento da Comissão de Acesso a Informações.
Art. 22. A ciência da decisão se dá:
I - na data de recebimento indicada no AR, em caso de envio por via postal;
II - na data de envio de e-mail com notificação de leitura e/ou confirmação de recebimento, incluídos aqueles enviados por sistemas eletrônicos de acesso a informações (e-SICs).
Parágrafo único. Caso a ciência não seja confirmada formalmente, após 10 (dez) dias úteis do envio do contato será considerado que o requerente tomou ciência.
Art. 23. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação à autoridade de monitoramento de que trata o art. 56 desta Lei, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do recurso.
§ 1º O prazo para apresentar reclamação começará no 21º dia útil após a apresentação do pedido.
CAPÍTULO IV
DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO
Seção I
Da Classificação de Informações quanto ao Grau e Prazos de Sigilo
Art. 24. São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;
II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País;
III - prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;
IV - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
V - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;
VI - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;
VII - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional, observado o disposto no inciso II do caput do art.6º ;
VIII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou
IX - comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.
Art. 25. A informação em poder dos órgãos e entidades, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada no grau ultrassecreto, secreto ou reservado.
Art. 26. Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e
II - o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.
Art. 27. Os prazos máximos de classificação são os seguintes:
I - grau ultrassecreto: vinte e cinco anos;
II - grau secreto: quinze anos; e
III - grau reservado: cinco anos.
Parágrafo único. Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, observados os prazos máximos de classificação.
Art. 28. As informações que puderem colocar em risco a segurança das autoridades máximas de cada Poder e seus vices e respectivos cônjuges e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
Art. 29. A classificação de informação no âmbito do poder público municipal é de competência:
I - no grau ultrassecreto, das seguintes autoridades:
a) Prefeito;
b) Vice-Prefeito;
c) Presidente da Câmara Municipal.
II - no grau secreto, das autoridades referidas no inciso I do caput e dos:
a) Secretários municipais e autoridades equivalentes;
b) Titulares de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.
III - no grau reservado, das autoridades referidas nos incisos I e II do caput e das que exerçam funções de direção, comando ou chefia de acordo com regulamentação específica de cada órgão ou entidade, observado o disposto nesta Lei.
§ 1º. É vedada a delegação da competência de classificação nos graus de sigilo ultrassecreto ou secreto.
§ 2º. O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá delegar a competência para classificação no grau reservado a agente público que exerça função de direção, comando ou chefia.
§ 3º. É vedada a subdelegação da competência de que trata o § 2º.
§ 4º. Os agentes públicos referidos no § 2º deverão dar ciência do ato de classificação à autoridade delegante, no prazo de 90 (noventa) dias.
Seção II
Dos Procedimentos para Classificação de Informação
Art. 30. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada no Termo de Classificação de Informação - TCI, conforme modelo contido no Anexo III a esta Lei, e conterá o seguinte:
I - código de indexação de documento;
II - grau de sigilo;
III - categoria na qual se enquadra a informação;
IV - tipo de documento;
V - data da produção do documento;
VI - indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação;
VII - razões da classificaçãode forma resumida, sem comprometer o sigilo da informação classificada;
VIII - indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, observados os limites previstos no art. 24;
IX - data da classificação; e
X - identificação da autoridade que classificou a informação.
Parágrafo único. O TCI seguirá anexo à informação.
Art. 31. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.
Art. 32. Os órgãos e entidades poderão constituir Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS, com as seguintes atribuições:
I - opinar sobre a informação produzida no âmbito de sua atuação para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;
II - assessorar a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;
III - propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, observado o disposto na Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e
IV - subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet.
Seção III
Da Desclassificação e Reavaliação da Informação Classificada em Grau de Sigilo
Art. 33. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.
Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, além do disposto no art. 26, deverá ser observado:
I - o prazo máximo de restrição de acesso à informação, previsto no art. 27;
II - o prazo máximo de quatro anos para revisão de ofício das informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto;
III - a permanência das razões da classificação;
IV - a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação; e
V - a peculiaridade das informações produzidas no exterior por autoridades ou agentes públicos.
Art. 34. O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação poderá ser apresentado aos órgãos e entidades independentemente de existir prévio pedido de acesso à informação.
Parágrafo único. O pedido de que trata o caput será endereçado à autoridade classificadora, que decidirá no prazo de 30 (trinta) dias úteis.
Art. 35. Negado o pedido de desclassificação ou de reavaliação pela autoridade classificadora, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da negativa, à autoridade máxima do órgão ou entidade, que decidirá no prazo de 30 (trinta) dias úteis.
Art. 36. A decisão da desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo de informações classificadas deverá constar das capas dos processos, se houver, e de campo apropriado no TCI.
Seção IV
Disposições Gerais
Art. 37. As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo nem ter seu acesso negado.
Art. 38. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.
Art. 39. O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la.
Art. 40. As autoridades dos órgãos e entidades adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas em qualquer grau de sigilo.
Parágrafo único. A pessoa natural ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o poder público, executar atividades de tratamento de informações classificadas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações.
Art. 41. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade publicará anualmente em sítio na Internet:
I - rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses;
II - rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deverá conter:
a) código de indexação de documento;
b) categoria na qual se enquadra a informação;
c) indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação; e
d) data da produção, data da classificação e prazo da classificação;
III - relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos; e
IV - informações estatísticas agregadas dos requerentes.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão manter em meio físico as informações previstas no caput, para consulta pública em suas sedes.
CAPÍTULO V
DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS
Art. 42. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades:
I - terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de cem anos a contar da data de sua produção; e
II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.
Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei Federal nº 9.278, de 10 de maio de 1996.
Art. 43. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, observado o disposto na Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
Art. 44. O consentimento referido no inciso II do caput do art. 42 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:
I - à prevenção e diagnóstico médico, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir e garantida a adoção de procedimentos razoáveis para assegurar a anonimização das informações;;
III - ao cumprimento de decisão judicial;
IV - à defesa de direitos humanos de terceiros; ou
V - à proteção do interesse público geral e preponderante.
Art. 45. A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o art. 44 não poderá ser invocada:
I - com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo poder público, em que o titular das informações for parte ou interessado; ou
II - quando as informações pessoais não classificadas estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.
Art. 46. O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá, de ofício ou mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese do inciso II do caput do art. 45, de forma fundamentada, sobre documentos que tenha produzido ou acumulado, e que estejam sob sua guarda.
§ 1º. Para subsidiar a decisão de reconhecimento de que trata o caput, o órgão ou entidade poderá solicitar a universidades, instituições de pesquisa ou outras entidades com notória experiência em pesquisa historiográfica a emissão de parecer sobre a questão.
§ 2º. A decisão de reconhecimento de que trata o caput será precedida de publicação de extrato da informação, com descrição resumida do assunto, origem e período do conjunto de documentos a serem considerados de acesso irrestrito, com antecedência de no mínimo trinta dias.
§ 3º. Após a decisão de reconhecimento de que trata o § 2º, os documentos serão considerados de acesso irrestrito ao público.
Art. 47. O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo III e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente, dispensada a apresentação de cópia autenticada de documentos, reconhecimento de firma e demais hipóteses previstas pelo art. 3º da Lei 13.726/2018.
Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:
I - comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do caput do art. 42, por meio de procuração;
II - comprovação das hipóteses previstas no art. 45;
III - demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância, observados os procedimentos previstos no art. 46; ou
IV - demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.
Art. 48. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.
§ 1º. A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.
§ 2º. Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.
Art. 49. Aplica-se, no que couber, a Lei Federal nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.
CAPÍTULO VI
DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Art. 50. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público deverão dar publicidade ativa às seguintes informações:
I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;
II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e
III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com a Administração Pública municipal, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.
§ 1º. As informações de que trata o caput serão divulgadas em sítio na Internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.
§ 2º. A divulgação em sítio na Internet referida no § 1º poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública, e mediante expressa justificação da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la.
§ 3º. As informações de que trata o caput deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até cento e oitenta dias após a entrega da prestação de contas final.
Art. 51. Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres previstos no art. 50 deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos.
Art. 52. As entidades com personalidade jurídica de direito privado constituídas sob a forma de serviço social autônomo, destinatárias de contribuições, divulgarão, independentemente de requerimento, as informações de interesse coletivo ou geral por elas produzidas ou custodiadas, inclusive aquelas a que se referem os incisos I ao VIII do § 3º do art. 6º, em local de fácil visualização em sítios oficiais na internet.
Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no caput refere-se à parcela dos recursos provenientes das contribuições e dos demais recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.
Art. 53. É facultado às entidades com personalidade jurídica de direito privado constituídas sob a forma de serviço social autônomo, destinatárias de contribuições, a criação de SIC, observado o disposto nos arts. 9º ao 23.
Parágrafo único. A reclamação de que trata o art. 23 será encaminhada à autoridade máxima da entidade solicitada.
Art. 54. As entidades com personalidade jurídica de direito privado constituídas sob a forma de serviço social autônomo, destinatárias de contribuições, estarão sujeitas às sanções e aos procedimentos de que trata o art. 56, hipótese em que a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou da entidade da administração pública responsável por sua supervisão.
CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 55. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.
§ 1º. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão apuradas e punidas na forma da legislação em vigor.
§ 2º. Pelas condutas descritas no caput deste artigo, poderá o agente público ou o prestador de serviço público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Art. 56. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e praticar conduta prevista no art. 55, estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o poder público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos; e
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1º. A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput.
§ 2º. A multa prevista no inciso II do caput será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:
I - inferior a R$ 1.000,00 (mil reais) nem superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de pessoa natural; ou
II - inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) nem superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no caso de entidade privada.
§ 3º. A reabilitação referida no inciso V do caput será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do caput.
§ 4º. A aplicação da sanção prevista no inciso V do caput é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública.
§ 5º. O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de dez dias, contado da ciência do ato.
CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI
Seção I
Da Autoridade de Monitoramento
Art. 57. Em até 90 (noventa) dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade do poder público municipal designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições:
I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal nº 12.527/2011;
II - avaliar e monitorar a implementação do disposto nesta Lei e publicar relatório anual sobre o seu cumprimento;
III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Lei;
IV - orientar as unidades no que se refere ao cumprimento desta Lei; e
V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 23.
Seção II
Das Competências Relativas ao Monitoramento
Art. 58. Em até 90 (noventa) dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada Poder municipal designará um órgão de sua estrutura administrativa para exercer as seguintes competências:
I - promover campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;
II - promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
III - monitorar a implementação da Lei Federal nº 12.527/2011, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas relacionadas no art. 41;
IV - preparar relatório anual com informações referentes à implementação da Lei Federal nº 12.527/2011, a ser publicado nos sítios oficiais;
V - monitorar a aplicação desta Lei, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos; e
VI - definir diretrizes e procedimentos complementares necessários à implementação da Lei Federal nº 12.527/2011.
CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 59. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão, para fins de cumprimento do disposto no Art. 7º, I, no Capítulo III e no Art. 41, III e IV desta Lei, aderir ao programa Brasil Transparente, instituído pela Portaria nº 277, de 7 de fevereiro de 2013 pela Controladoria-Geral da União (CGU) e/ou à Rede Nacional de Ouvidorias instituída pelo Decreto nº 9.492/2018 e regulamentada pela Instrução Normativa nº 3, de 5 de abril de 2019 pela Ouvidora-geral da União.
Art. 60. Os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.
Art. 61. A publicação anual de que trata o art. 41 terá início em 180 dias após a aprovação desta lei.
Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Mariluz – PR, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

SAMU 192 NOROESTE PR

Portaria nº 468/2023

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação na ordem apresentada dos envelopes para primeira analise:

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 02/2023 - CIUENP, que trata do Credenciamento De Pessoas Jurídicas E Profissionais Liberais Autônomos, Prestadores De Serviços De Saúde Para Atendimento Dos Serviços De Urgência E Emergência – Samu 192 No Noroeste Do Paraná, profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde: Médico Intervencionista, Médico Regulador, Enfermeiro Intervencionista, Técnico de Enfermagem Socorrista, Condutor de Ambulância Socorrista, Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) e Operador de Rádio, destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, em Central de Regulação e bases descentralizadas, visando suprir as necessidades do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná.

Ordem	Participante
2	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
3	CAIOBÁ SERVIÇOS MEDICOS LTDA
4	CRISTIANO WITHOFT
5	ANA MARIA COLPO

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 04 de Dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 469/2023

Nomeia a Empregada
KAUANA BEATRIZ SIQUEIRA CAMARA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **KAUANA BEATRIZ SIQUEIRA CAMARA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.727.839-7 SESP PR, aprovada em Concurso Público, conforme Edital 001/2023, para ocupar cargo de provimento efetivo de **TÉCNICA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – com carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na Central de Regulação deste serviço de urgência e emergência, na cidade de Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 06 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 05 de Dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 470/2023

Prorroga o prazo do contrato temporário de **MARIA DE LOURDES GONZAGA NASCIMENTO** contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pelo Edital nº 001/2022 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 05 de Junho de 2024, o prazo do contrato temporário da Sra. **MARIA DE LOURDES GONZAGA NASCIMENTO** portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 7.726.665-8 SESP/PR, contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pelo Edital nº 001/2022, ocupante do emprego público por prazo determinado de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA** - 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 06 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 05 de Dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MARILUZ - PARANÁ
AVENIDA MARÍLIA, 2534 - CENTRO - CP: 87.470-000 – FONE: (44) 3534-1599

RESOLUÇÃO Nº. 20/2023

Súmula: Aprova Prestação de Contas Parcial do Incentivo para Fortalecimento das Ações voltadas à Primeira Infância do 1º semestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 995 de 27 de março de 1991 e considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 05 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a prestação de contas Parcial do **Incentivo para Fortalecimento das Ações voltadas à Primeira Infância do 1º semestre de 2022.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz - Pr, 05 de dezembro de 2023.

Jacqueline Menezes
Presidente CMDCA

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 337/2023
b) Licitação Nrº : 157/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 05/12/2023
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada na elaboração de Autorização Ambiental e Florestal, junto ao IAT para corte de árvores nativas.

f) Dotação Orçamentaria:

12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) LT CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.300.930/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 05 de dezembro de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MARILUZ - PARANÁ
AVENIDA MARÍLIA, 2534 - CENTRO - CP: 87.470-000 – FONE: (44) 3534-1599

RESOLUÇÃO Nº. 21/2023

Súmula: Aprova Prestação de Contas Parcial do Incentivo para Fortalecimento das Ações voltadas à Primeira Infância do 1º semestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 995 de 27 de março de 1991 e considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 05 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a prestação de contas Parcial do **Incentivo para Fortalecimento das Ações voltadas à Primeira Infância do 1º semestre de 2023.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz - Pr, 05 de dezembro de 2023.

Jacqueline Menezes
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MARILUZ - PARANÁ
AVENIDA MARÍLIA, 2534 - CENTRO - CP: 87.470-000 – FONE: (44) 3534-1599

RESOLUÇÃO Nº. 22/2023

Súmula: Aprova Prestação de Contas Parcial do Incentivo para Fortalecimento das Ações voltadas à Primeira Infância do 2º semestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 995 de 27 de março de 1991 e considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 05 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a prestação de contas Parcial do **Incentivo para Fortalecimento das Ações voltadas à Primeira Infância do 2º semestre de 2022.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz - Pr, 05 de dezembro de 2023.

Jacqueline Menezes
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MARILUZ - PARANÁ
AVENIDA MARÍLIA, 2534 - CENTRO - CP: 87.470-000 – FONE: (44) 3534-1599

RESOLUÇÃO Nº. 23/2023

Súmula: Aprova Prestação de Contas Parcial do Incentivo Atenção à Criança e Adolescentes 1º semestre de 2023 .

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 995 de 27 de março de 1991 e considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 05 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a prestação de contas parcial do **Incentivo Atenção à Criança e Adolescentes 1º semestre de 2023.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz - Pr, 05 de dezembro de 2023.

Jacqueline Menezes
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MARILUZ - PARANÁ
AVENIDA MARÍLIA, 2534 - CENTRO - CP: 87.470-000 – FONE: (44) 3534-1599

RESOLUÇÃO Nº. 24/2023

Súmula: Aprova Prestação de Contas Parcial do Incentivo CMDCA referente ao 1º semestre de 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 995 de 27 de março de 1991 e considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 05 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a prestação de contas Parcial do **Incentivo CMDCA referente ao 1º semestre de 2023.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz - Pr, 05 de dezembro de 2023.

Jacqueline Menezes
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MARILUZ - PARANÁ
AVENIDA MARÍLIA, 2534 - CENTRO - CP: 87.470-000 – FONE: (44) 3534-1599

RESOLUÇÃO Nº. 25/2023

Súmula: Aprova Prestação de Contas Parcial do Incentivo CMDCA referente ao 2º semestre de 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 995 de 27 de março de 1991 e considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 05 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a prestação de contas Parcial do **Incentivo CMDCA referente ao 2º semestre de 2022.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz - Pr, 05 de dezembro de 2023.

Jacqueline Menezes
Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 3135/2023
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 126.327,93 (cento e vinte e seis mil, trezentos e vinte e sete reais r noventa e três centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.02.04.124.0002.2.002	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 800,00
03.02.04.122.0003.2.011	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 300,00
03.05.04.122.0003.2.015	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 500,00
03.05.04.122.0003.2.015	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 300,00
04.03.04.129.0006.2.019	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 3.500,00
08.03.10.301.0014.2.106	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 180,00
08.03.10.301.0014.2.106	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 340,00
09.02.15.451.0016.2.049	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 26.000,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 2.900,00
11.02.20.606.0018.2.057	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 100,00
13.04.17.512.0020.2.091	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.300,00
14.03.08.244.0005.2.090	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 400,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	103	R$ 2.600,00
07.02.12.365.0007.2.008	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	103	R$ 27.200,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	103	R$ 30,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 12.500,00
08.01.10.301.0014.2.039	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R$ 180,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 34.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R$ 3.400,00
08.02.10.304.0014.2.045	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R$ 3.800,00
14.06.08.244.0005.2.093	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	934	R$ 4.647,93
14.06.08.244.0005.2.093	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	934	R$ 1.350,00

Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
0	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 36.620,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação	R$ 29.830,00
104	25% sobre demais impostos vinculados a educação	R$ 12.500,00
303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)	R$ 41.380,00
934	BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	R$ 5.997,93

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 5 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 183/2023
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 176/2023, do Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: 2E ESCAVAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 27.790.563/0001-87
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora/máquina (Escavadeira Hidráulica CAT 320D ou similar), com operador experiente, abastecimento e manutenção, para atender as necessidades das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, Diretoria de Pesca e Aquicultura, deste Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 176/2023, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 37.625,00 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais), que corresponde ao percentual de 25% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 176/2023, que é R$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 1 da Ata de Registro de Preços.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 04 de dezembro de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 186/2023
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2023, do Edital de Tomada de Preços nº 001/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 06.241.773/0001-46
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização e reforma do Ginásio de Esportes Josino Monteiro Gomes, existente no lote de terreno designado sob estação rodoviária, situado na 4ª Gleba Urbana do plano de loteamento da Cia. Mate Laranjeira, localizado defronte à Praça Central Enoch Batista Borges, no distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2023.
Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 01 de fevereiro de 2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 187/2023
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2023, do Edital de Tomada de Preços nº 001/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 06.241.773/0001-46
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização e reforma do Ginásio de Esportes Josino Monteiro Gomes, existente no lote de terreno designado sob estação rodoviária, situado na 4ª Gleba Urbana do plano de loteamento da Cia. Mate Laranjeira, localizado defronte à Praça Central Enoch Batista Borges, no distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2023, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R$ 114.053,63 (cento e quatorze mil e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), correspondente ao percentual de 8,6% do valor total inicial contratado, que é de R$ 1.325.701,34 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e um reais e trinta e quatro centavos). O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de R$ 1.439.754,97 (um milhão quatrocentos e trinta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 515/2023
Pregão Eletrônico 200/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa para o fornecimento de Produtos Alimentícios e Embalagem, os quais serão utilizados para compor Cestas Natalinas, a serem distribuídas aos Funcionários Públicos Municipais, conforme Lei Municipal n° 1249/2003.
Valor Total: R$ 314.498,16 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).
Prazo de Vigência: início em 05 de dezembro de 2023 e término em 04 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 774/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 515/2023,
Pregão Eletrônico nº 200/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66
Objeto do Contrato: é a contratação de empresa para o fornecimento de Produtos Alimentícios e Embalagem, os quais serão utilizados para compor Cestas Natalinas, a serem distribuídas aos Funcionários Públicos Municipais, conforme Lei Municipal n° 1249/2003.
Valor Total: R$ 314.498,16 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 04 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 554/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 200/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 200/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de Produtos Alimentícios e Embalagem, os quais serão utilizados para compor Cestas Natalinas, a serem distribuídas aos Funcionários Públicos Municipais, conforme Lei Municipal n° 1249/2003, sendo a empresa vencedora:
NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, inscrita no CNPJ nº 05.288.665/0001-66, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 314.498,16 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 05 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 556/2023
Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 124/2023 – Município de Guaíra, Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 124/2023, que tem como objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de alumínio no padrão Mercosul, a serem utilizadas nos veículos, motocicletas, caminhões e reboque oficiais, de propriedade desse Município, por razões de interesse público e conveniência administrativa, em estrita observância aos princípios da Administração Pública, conforme o Parecer emitido pela Procuradoria Municipal no memorando interno nº 060/2022 e com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, em 05 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023
PROCESSO Nº 305/2023

DATA LIMITE DE PROTOCOLAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 e 2: 22 de janeiro de 2024 - **ATÉ AS 09H:10MIM** (não serão aceitos protocolos fora do horário estabelecido)

DATA DA ABERTURA: 22 de Janeiro de 2024

HORÁRIO: 09h:15 min

LOCAL: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Pr

OBJETO: Contratação de empresa para Contratação de empresa para execução de serviço de reforma no Centro de Saude da Mulher e da Criança, conforme planilhas e projetos em anexo. conforme memorial e planilhas em anexo.

TIPO: Global- MENOR PREÇO

REGIME CONTRATAÇÃO: Obras - Execução Indireta Empreitada Integral

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 176.832,00 (cento e setenta e seis mil oitocentos e trinta e dois reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme medição

O EDITAL ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, situado à Rua João Dormindo de Rezende, 686, mediante preenchimento da solicitação de edital.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686,
CEP: 87.400-000 Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2023
PROCESSO Nº 312/2023

DATA LIMITE DE PROTOCOLAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 e 2: 18 de janeiro de 2024 - **ATÉ AS 09H:10MIM** (não serão aceitos protocolos fora do horário estabelecido)

DATA DA ABERTURA: 18 de Janeiro de 2024

HORÁRIO: 09h:15 min

LOCAL: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Pr

OBJETO: Contratacão de serviços pessoa fisica/juridica, para fonoaudiologia, psicólogo e terapeuta ocupacional por meio do método aba, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

TIPO: Lote- MENOR PREÇO

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 726.000,00 (Setecentos e vinte e seis mil reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensal

O EDITAL ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, situado à Rua João Dormindo de Rezende, 686, mediante preenchimento da solicitação de edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1951/2023, de 29 de Novembro de 2023.

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo e Recesso nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

Considerando o final do ano civil e o fechamento de balanço do exercício financeiro de 2023 que demandam um volume maior de trabalho interno;

Considerando as comemorações das Festas de Natal e Ano Novo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido recesso do dia 22 de dezembro de 2023 à 02 de janeiro de 2024, nas repartições públicas municipais, sem prejuízo dos serviços essenciais.

Art. 2º Consideram-se serviços essenciais os (Serviços Funerários, Varrição, Coleta de Lixo e dos Órgãos, Divisão e Departamentos da Secretaria de Saúde) que funcionarão normalmente. A Secretaria de Educação seguirá o calendário escolar e a prestação de serviços ininterrupto de urgência e emergência a Unidade de Pronto Atendimento Municipal manterá funcionamento normal.

Parágrafo único No funcionamento dos serviços essenciais poderá haver escala de trabalho desde que resguardado número suficiente de servidores, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem solução de continuidade.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais velar pela preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetas às respectivas áreas de competências para que não sofram paralisação ou prejuízo de atendimento ao público.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e a Secretaria Municipal de Administração, poderá ter expediente interno nos dias mencionados neste decreto, sem atendimento ao público, nas unidades administrativas onde haja pendência de conclusão de trabalho para este exercício financeiro/orçamentário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 29 de Novembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 328/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR a Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico, n.º **82/2023**, em todo o seu teor, ante o previsto no art. 49 da Lei de Licitações, eis que, por motivo de conveniência ou oportunidade. Aplica-se o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, 05 de dezembro de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 137/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Padrão Elétrico no Porto Cerâmica na Vila Yara para atender a COPEL que vai adequar a Iluminação Pública do Local, no valor de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais). Com a empresa: H R COSTENARO - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 15.459.745/0001-90, com sede a Rua Santos Dumont, 843 – Centro, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS –07.001.123610005.2.021.3390.30 – Material de consumo 07.001.123610005.2.021.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Altônia, 05 de dezembro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ.
TERMO ADITIVO Nº 249/2023
REF. CONTRATO Nº 317 / 2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000 inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 3.946.795-0 e do CPF n.º 795.588.109-59, residente e domiciliada nesta cidade.
CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND E COM. DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 06.218.782/0001-16, com sede na Rodovia BR 376, CEP: 86990000, Município de Marialva – PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Orcaina Maria Aparecida de Freitas, portador do CPF n.º 886.698.071-49, e-mail: comercial@casadoasfalto.com, telefone: (44) 3232-4748 .
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto deste termo é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Emulsão Asfáltica RL – 1C e Emulsão Asfáltica RR -1C com entrega parcelada pelo período de 12 meses, da (o) Pregão 42/2023, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 42/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, crescer ao contrato 317/2023 o valor de R$25.111,15 (vinte cinco mil cento e onze reais e quinze centavos), faz-se necessário o aditivo de Equilíbrio Econômico-Financeiro com base na alteração de preços dos produtos asfálticos determinados pela ANP-Agencia Nacional de Petróleo em consonância com a Lei de Licitação n.° 8.666/1993, Art. n.° 65, Inciso II. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa em memorando 2023003473.
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Cód.	Descrição	UD	Valor Contratado R$	Valor Ajustado R$	Marca
1	74488438	Emulsao Asfaltica RL-1C de carater cationico, fabricada com as especificações da Resolução CNP 07/88	T	R$ 3.280,00	3.450,83	PROPRIA

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Cód.	Descrição	UD	Valor Contratado R$	Valor Ajustado R$	Marca
1	74488438	Emulsao Asfaltica RL-1C de carater cationico, fabricada com as especificações da Resolução CNP 07/88	T	R$ 3.280,00	3.450,83	PROPRIA

LOTE 3: Ampla Concorrência

Item	Cód.	Descrição	UD	Valor Contratado R$	Valor Ajustado R$	Marca
1	8072	Emulsão Asfatica RR-1C de carater cationico, fabricada em conformidade com as especificações da Resolução CNP 07/88	T	R$ 3.130,00	3.306,51	PROPRIA

LOTE 4: Lote Exclusivo MPE

Item	Cód.	Descrição	UD	Valor Contratado R$	Valor Ajustado R$	Marca
1	8072	Emulsão Asfatica RR-1C de carater cationico, fabricada em conformidade com as especificações da Resolução CNP 07/88	T	R$ 3.130,00	3.306,51	PROPRIA

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 42/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 317 / 2023.
Cruzeiro do Oeste,23 de novembro de 2023.
CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND E COM. DE ASFALTO LTDA
CONTRATADO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:
1 _____ 2 _____

TERMO ADITIVO Nº 253 /2023
REF. CONTRATO Nº 451 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 11.692.511/0001-38, com sede na Rua Irajá Rocha, 151 Bairro: Jardim Sul Brasileira II, CEP: 87400000, Cruzeiro do Oeste – PR doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (ª) Claudemir Medeiros de Souza, portador da cédula identidade RG. Nº7.084.720-5 SSP/PR, e do CPF nº. 028.579.869-39, com e-mail: escritoriomarisol@hotmail.com, telefone (44) 99969-9266, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Contratação de empresa especializada em construção civil com experiência em restauro, para execução da obra de Revitalização da Capela Nossa Senhora da Salete, neste município, da (o) Tomada de Preços 09/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços 09/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato 451/2022, o valor de R$13.297,74 (treze mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos) referente a 8,95%, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei n°8.666/93, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023003658.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de Preços 09/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 451 / 2022.
Cruzeiro do Oeste,05 de dezembro de 2023.
CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1----------
2 ----------

EXTRATO DO CONTRATO Nº 422/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito pu-blico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: WS PERSONALIZADOS LTDA
SEDE: Município de Medianeira/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de kit fardamento para o ano de 2024 visando atender a Escola Municipal Cívico Militar Tasso da Silveira do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 67.130,00 (sessenta e sete mil, cento e trinta reais).
Data da assinatura do contrato: 01 de dezembro de 2023
Vigência do contrato: 01 de dezembro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 424/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito pu-blico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: DREAMFERTIL FERTILIZANTES LTDA
SEDE: Município de Quinta Do Sol – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de insumos agrícolas em face a necessidade da execução do PROGRAMA TERRA FÉRTIL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE (Lei nº 60/2005) por um período de 12 meses conforme a necessidade dos itens para a realização do programa.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).
Data da assinatura do contrato: 04 de dezembro de 2023
Vigência do contrato: 04 de dezembro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 425/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito pu-blico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: C A BASSALOBRE CONSTRUTORA
SEDE: Xambrê – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 24 /2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e ampliação no CMEI Pequeno Polegar no Bairro Jardim Cruzeiro - Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 527.016,35 (quinhentos e vinte e sete mil e dezesseis reais e trinta e cinco centavos
Data da assinatura do contrato: 04 de dezembro de 2023
Vigência do contrato: 04 de dezembro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 220/2023
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.151/2022 de 07/12/2022;
LEI:
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), na dotação abaixo relacionada, para manutenção pública.
Fonte 102 – FUNDEB 30%
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – FUNDEB
Atividade 12.361.10132.158 – Manutenção do Transporte Escolar
El. Despesa (388) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme seguem:
Fonte 102 – FUNDEB 30%
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – FUNDEB
Atividade 12.361.10132.158 – Manutenção do Transporte Escolar
El. Despesa (389) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de Novembro de 2023.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 – Fone: 44-3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br

EDITAL Nº 006/2023
CONCURSO PÚBLICO – PSP – EDITAL 001/2023
ALTO PIQURI - PR

Altera o cargo de inscrito e ratifica o Edital nº 005/2023 na forma abaixo especificada.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO, Prefeito do Município de **Alto Piquiri –** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas no Edital n° 001/2023 e atendendo Recurso Administrativo impetrado contra deferimento equivocado de inscrição, **resolve:**

1. Alterar o cargo do abaixo inscrito; a saber:

Onde se lê:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CADIDATO	CARGO
7394	Katuly Tani Alves Muniz	Agente Comunitário de Saúde

Leia-se

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CADIDATO	CARGO
7394	Katuly Tani Alves Muniz	Agente Fazendário

2. Tornar público que o **Edital nº 005 - *Deferimento e Homologação Geral das Inscrições*** do presente Concurso, fica ratificado em todos os termos não alterados expressamente por este Ato.

Alto Piquiri, 05 de dezembro de 2023.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO,
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA 064/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 064/2023, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mecânica automotiva (incluso o fornecimento de peças) no veículo Ambulância Hilux – SDU-5C84.

EMPRESA: TRAÇADO VEICULOS LTDA – CNPJ: 81.261.943/0001-70

VALOR TOTAL: R$ 7.935,79 (sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos)

Mariluz, 05 de dezembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA 065/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 065/2023, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Tubos Capilares e de Vácuo para utilização no aparelho Microcentrífuga presente na Vigilância Epidemiológica do Município.

EMPRESA: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – CNPJ: 04.886.103/0001-51.

VALOR TOTAL: R$ 1.092,20 (um mil, noventa e dois reais e vinte centavos)

Mariluz, 05 de dezembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 154 / 2023

DATA: 04/12/2023 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 333

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

CONTRATADO(A)
Fornecedor: L. APARECIDA VISCARDI TAPECARIA-ME
CNPJ: 09.414.377/0001-61 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA IBIAI, 3821
Bairro: ZONA VII **Cidade:** UMUARAMA - PR **CEP:** 87.503-520
Telefone:

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	9517	REFORMA DE ENCOSTO	UD	20	200,00	4.000,00
1	2	9519	REFORMA DE ACENTO	UD	20	100,00	2.000,00
1	3	9520	TROCA DE PEÇAS DE ESPUMA E ACENTO	UD	4	100,00	400,00
1	4	9521	TROCA DE PEÇAS DE ESPUMA DO ENCOSTO	UD	6	100,00	600,00
1	5	9522	ENCHIMENTO DE PEÇAS	UD	10	50,00	500,00
						Total:	**7.500,00**

OBJETO
Contratação de empresa para tapeçaria do veículo de placa: AXG - 6F60 de uso do Transporte Escolar.

JUSTIFICATIVA
Referente a contratação de empresa de tapeçaria para reforma de 20 acentos e encosto do veículo do Transporte Escolar de placa: AXG – 6F60. Se faz necessária essa reforma, visto que, os bancos estão em situações precárias, como segue em anexo as fotos para comprovação, demonstrando o quanto está desconfortável e inabilitado para transportar os alunos com segurança, como exige a lei de trânsito nacional e a resolução N° 777/2013 do estado do Pr, a qual seguimos como subsídio para nos orientar no Transporte Escolar. Porque somos subordinados as regras do governo do estado, pois recebemos recursos vinculados com o programa PETE e também ao governo federal, com o programa PNATE, devido a isso temos que manter nossos veículos em condições de tráfego, segurança e estabilidade para os alunos da rede municipal do município de Cruzeiro do Oeste.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
11001127820023207533390390000	146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11001287820023207533390390000	3146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 136/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para Contratação de Empresa para fornecimento Mobiliário em Geral e Eletrodomésticos para atender demanda do Espaço de Acolhimento Institucional Municipal, no valor de R$ 4.418,00 (quatro mil quatrocentos e dezoito reais). Com a empresa: V L PINHELLI TOME - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 11.755.341/0001-93, com sede a Avenida Sete de Setembro, 283, Centro, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Desenvolvimento Social – Divisão de Assistência Social – 08.002.082430010.2.50.3390.30 – Material de Consumo
Altônia, 05 de dezembro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 334/2023
b) Licitação Nrº : 155/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 04/12/2023
e) Objeto Homologado : Contratação de serviços de profissional qualificado para premiação de trabalho avaliativo de performances de dança no 1º Festival de Dança, visando atender a demanda do Centro Cultura do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

f) Dotação Orçamentaria:

11.003.13.392.0028.1.163.3.3.90.31.00.00 - 1086 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) NATHALIA SITTA ACADEMIA DE DANCA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.409.460/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 04 de dezembro de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 335/2023
b) Licitação Nrº : 156/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 05/12/2023
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CIRCUITO INTERNO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO BEM COMO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, A FIM DE ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL.

f) Dotação Orçamentaria:

09.001.10.301.0020.1.035.4.4.90.52.00.00 - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.002.10.301.0021.2.044.3.3.90.30.00.00 - 496 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0021.2.044.3.3.90.39.00.00 - 496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.303.0021.2.048.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.303.0021.2.048.3.3.90.39.00.00 - 3494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) SYMA COMPUTADORES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.912.543/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.912,19 (oito mil, novecentos e doze reais e dezenove centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 05 de dezembro de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 708/2023, de 05 de Dezembro de 2023.

SÚMULA: DISPÕE ALTERAÇÕES NA LEI ORDINÁRIA Nº 704/2023, QUE AUTORIZA A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO EXECUTIVO OU LEGISLATIVO DO QUAL SEJA DEPENDENTE PESSOA PORTADORA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA EM NÍVEL SEVERO OU COM DEFICIÊNCIA GRAVE QUE JUSTIFIQUE O ACOMPANHAMENTO ININTERRUPTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica revogado os parágrafos §1º e §2º do art. 4º da Lei Ordinária Municipal nº 704/2023.

Art. 2º Fica acrescentado o Parágrafo Único no art. 4º da Lei Ordinária Municipal nº 704/2023 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º O benefício desta lei somente será concedido se constatada, através de Avaliação Médica e Estudo Social promovidos pela Administração, a real necessidade de afastamento do servidor para acompanhamento de dependente em tratamento, especifico.

Parágrafo Único: Para verificação do disposto no "caput" deste artigo, a inspeção médica poderá ser feita por órgãos responsáveis do Município, não tendo órgão competente, poderá ser feita em outro da rede de saúde;**"**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 05 de Dezembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 0502/2023
DATA – 05/12/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Amanda Ribeiro Garcia, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 11/12/23 a 09/01/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 05 de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0503/2023
DATA – 05/12/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Aparecido Barboza Sanches, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 15/12/23 a 03/01/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 05 de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 175/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 064/2023, refere-se à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mecânica automotiva (incluso o fornecimento de peças) no veículo Ambulância Hilux – SDU-5C84. Tal contratação, justifica-se pela necessidade de garantir o transporte de pacientes do Distrito de São Luiz, Assentamento e localidades rurais presentes no limite do município de Mariluz. Neste sentido, é essencial a manutenção do veículo supramencionado, haja visto que muitas estradas rurais apresentam condições de tráfego comprometidas, principalmente com o aumento considerável do volume de chuva nos últimos dias, sendo necessário o acesso através de veículos com tração. Desta forma, o veículo em questão foi adquirido com o intuito particular de atender as famílias presentes nestas localidades rurais, permitindo que os profissionais de saúde cheguem aos locais necessários com celeridade, promovendo a qualidade nos atendimentos e condições dignas à população.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
TRAÇADO VEICULOS LTDA – CNPJ: 81.261.943/0001-70	**R$ 7.935,79 (sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos)**

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação
Mariluz, 05 de dezembro de 2023.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretaria de Saúde.

Mariluz, 05 de dezembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 176/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 065/2023, refere-se à Contratação de empresa para fornecimento de Tubos Capilares e de Vácuo para utilização no aparelho Microcentrífuga presente na Vigilância Epidemiológica do Município. Tal contratação, justifica-se pela necessidade de atender a demanda na realização de exames para avaliação de hematócrito, objetivando o acompanhamento dos pacientes nos casos suspeitos de Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, haja visto que com o aumento considerável do volume de chuva nos últimos meses, verificou-se que tivemos uma expansão dos casos de Dengue no município, sendo imprescindível, portanto que a Secretaria de Saúde tenha em mãos os instrumentos necessários para um diagnóstico mais preciso e, consequentemente, o tratamento correto dos pacientes que procurarem as Unidade Básicas de Saúde

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – CNPJ: 04.886.103/0001-51	**R$ 1.092,20 (um mil, noventa e dois reais e vinte centavos)**

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação
Mariluz, 05 de dezembro de 2023.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretaria de Saúde.

Mariluz, 05 de dezembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2023

** Elotech **
05/12/2023
Pág. 1/2

Decreto nº 247/2023 de 01/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 29.700,00 (vinte e nove mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0016.2.159.		TRANSFERENCIA PARA CONSORCIO DE SAUDE - CIUENP	
525 - 3.1.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	29.700,00
		Total Suplementação:	**29.700,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.3.50.21.02.00000000 Fonte: 1000 SAMU 29.700,00
Total da Receita: 29.700,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº127/2023
Dispõe sobre o Cronograma Mensal de Desembolso e o Desdobramento das Receitas em Metas Bimestrais de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, obedecendo ao contido no art. 8º e 13 da Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de Maio de 2000.
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam estabelecidos na forma dos anexos I e II integrantes deste decreto o Cronograma Mensal de Desembolso (Anexo I) e o Desdobramento das Receitas em Metas Bimestrais de Arrecadação (Anexo II), para o exercício financeiro de 2024.
Art. 2º - Durante a execução do orçamento do exercício de 2024, se verificado que o comportamento da receita poderá efetuar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas respectivas dotações, promoverão, por ato próprio a limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 21 da Lei 944, de 31 de outubro de 2006.
Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de dezembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL
IPREVP
Rua Guassatonga, 895, Jardim Independência - Fone (044) 3625-8300 CEP. 87538-000 PEROBAL - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°3/2023.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.
Objeto: contratação da empresa CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, inscrita sob CNPJ n.º 11.340.009/0001-68, para prestação de serviço de consultoria em investimentos, credenciamento e elaboração da política de investimentos, junto ao Instituto de Previdência de Perobal – IPREVP.
Valor Total: R$8.998,68 (oito mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).
Vigência:27 de novembro de 2023 a 27 de novembro de 2024.
Fundamentação: Dispensa nº1/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 226/2023
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor ALMIR DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Perobal – PR, viajar até Foz do Iguaçu - PR para participar de evento promovido pela Secretaria Estadual de Saúde onde haverá assinatura de Convênios, no dia 06 de dezembro de 2023, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 0504/2023
DATA – 05/12/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Lilian Gizeli Zaneti Monerato, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, de 03/01/24 a 17/01/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 05 de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0505/2023
DATA – 05/12/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Joneis Favaro Barrozo, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 21/12/23 a 19/01/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 05 de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0506/2023
DATA – 05/12/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Fabio Araujo de Almeida, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 03/01/24 a 01/02/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 05 de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0507/2023
DATA – 05/12/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Luiz Carlos Crispin, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 04/12/24 a 02/01/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 05 de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0508/2023
DATA – 05/12/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Luiz Antonio Beltrão, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 03/01/24 a 01/02/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 05 de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0509/2023
DATA – 05/12/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Alessandro Gonçalves Dias, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 03/01/24 a 01/02/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 05 de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0510/2023
DATA – 05/12/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Orlando Moraes, por um período de 60 dias, referente aos períodos aquisitivos:
2020/2021 - 30 dias, de 11/12/23 a 09/01/24;
2021/2022 – 30 dias, de 10/01/24 a 08/02/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 05 de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 383, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental e das outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,
Considerando a Lei Municipal nº 3.407/2023, instituiu o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, composto pelos seguintes pares:
Representante do Poder Executivo
Titular: Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha
Suplente: Everton Poletine Borges
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos
Titular: Luciano Wilian Lazarin
Suplente: Sheile Almeida de Souza
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Rosangela Guandalin
Suplente: Adevielly Ribeiro de Castro
Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
Titular: Maycon Junior dos Santos
Suplente: Eloneida Claudia Figueira Fonseca
Representante do Poder Legislativo
Titular: Joel Wenceslau Marques
Suplente: Juarez Alves de Souza
Representante da EMATER
Titular: Danilo Eduardo Sebim
Suplente: Adriano Campolino Biancatto
Representante da Sanepar
Titular: Rafael Sereia Pires
Suplente: Cleber Luiz Santelle Gilio
Parágrafo Único. O mandato dos conselheiros obedecerá ao disposto no art. 6º, da Lei Municipal nº 3.407, de 29 de novembro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, PR, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA N. º 058/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 155/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: COMERCIO DE ALIMENTOS DALLE CRODE LTDA.
CNPJ: Nº 00.242.652/0001-32.
VALOR R$: 6.388,00 (seis mil trezentos e oitenta e oito reais).
SOLICITANTE: Secretaria de Assistência social, Secretaria de Administração, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Saúde
São Jorge do Patrocínio, 05 de dezembro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
(Lei Complementar n.º 101/00 – Art. 8º)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - ORÇAMENTO FISCAL
Exercício de 2024
Anexo I - DECRETO 127/2023

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	**1.730.272,13**	**1.730.272,13**	**1.730.272,13**	**1.730.272,13**	**1.730.272,13**	**1.730.272,13**	**1.730.272,13**	**1.730.272,13**	**1.730.272,13**	**1.730.272,13**	**1.730.272,13**	**1.730.272,13**	**20.763.265,55**
Pessoal e Encargos	953.229,50	953.229,50	953.229,50	953.229,50	953.229,50	953.229,50	953.229,50	953.229,50	953.229,50	953.229,50	953.229,50	953.229,50	11.438.754,00
Juros e Encargos da Dívida	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Outras Despesas Correntes	775.792,63	775.792,63	775.792,63	775.792,63	775.792,63	775.792,63	775.792,63	775.792,63	775.792,63	775.792,63	775.792,63	775.792,62	9.309.511,55
DESPESAS DE CAPITAL	**305.616,67**	**305.616,67**	**305.616,67**	**305.616,67**	**305.616,67**	**305.616,67**	**305.616,67**	**305.616,67**	**305.616,67**	**305.616,67**	**305.616,67**	**305.616,67**	**3.667.400,00**
Investimentos	297.700,00	297.700,00	297.700,00	297.700,00	297.700,00	297.700,00	297.700,00	297.700,00	297.700,00	297.700,00	297.700,00	297.700,00	3.572.400,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,63	95.000,00
Reserva de Contingência	**58.333,33**	**58.333,33**	**58.333,33**	**58.333,33**	**58.333,33**	**58.333,33**	**58.333,33**	**58.333,33**	**58.333,33**	**58.333,33**	**58.333,33**	**58.333,37**	**700.000,00**
TOTAL	**2.094.222,13**	**2.094.222,13**	**2.094.222,13**	**2.094.222,13**	**2.094.222,13**	**2.094.222,13**	**2.094.222,13**	**2.094.222,13**	**2.094.222,13**	**2.094.222,13**	**2.094.222,13**	**2.094.222,13**	**25.130.665,55**

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
CRC/PR 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
(Lei Complementar n.º 101/00 – Art. 8º)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA - SEGURIDADE SOCIAL
Exercício de 2024
Anexo I - DECRETO 127/2023

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	**881.684,93**	**881.685,00**	**881.685,00**	**881.685,00**	**881.685,00**	**881.685,00**	**881.685,00**	**881.685,00**	**881.685,00**	**881.685,00**	**881.685,00**	**881.685,04**	**10.580.220,00**
Pessoal e Encargos Sociais	493.697,83	493.697,83	493.697,83	493.697,83	493.697,83	493.697,83	493.697,83	493.697,83	493.697,83	493.697,83	493.697,83	493.697,87	5.924.374,00
Outras Despesas Correntes	387.987,10	387.987,17	387.987,17	387.987,17	387.987,17	387.987,17	387.987,17	387.987,17	387.987,17	387.987,17	387.987,17	387.987,17	4.655.846,00
DESPESAS DE CAPITAL	**51.045,83**	**51.045,83**	**51.045,83**	**51.045,83**	**51.045,83**	**51.045,83**	**51.045,83**	**51.045,83**	**51.045,83**	**51.045,83**	**51.045,83**	**51.045,87**	**612.550,00**
Investimentos	51.045,83	51.045,83	51.045,83	51.045,83	51.045,83	51.045,83	51.045,83	51.045,83	51.045,83	51.045,83	51.045,83	51.045,87	612.550,00
RESERVA DE CONTING.	**4.166,67**	**4.166,67**	**4.166,67**	**4.166,67**	**4.166,67**	**4.166,67**	**4.166,67**	**4.166,67**	**4.166,67**	**4.166,67**	**4.166,67**	**4.166,63**	**50.000,00**
TOTAL	**936.897,43**	**936.897,50**	**936.897,50**	**936.897,50**	**936.897,50**	**936.897,50**	**936.897,50**	**936.897,50**	**936.897,50**	**936.897,50**	**936.897,50**	**936.897,54**	**11.242.770,00**

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
CRC/PR 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
(Lei Complementar n.º 101/00 – Art. 8º)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA - INVESTIMENTO
Exercício de 2024
Anexo I - DECRETO 127/2023

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	**356.662,50**	**356.662,50**	**356.662,50**	**356.662,50**	**356.662,50**	**356.662,50**	**356.662,50**	**356.662,50**	**356.662,50**	**356.662,50**	**356.662,50**	**356.662,50**	**4.279.950,00**
Investimentos	356.662,50	356.662,50	356.662,50	356.662,50	356.662,50	356.662,50	356.662,50	356.662,50	356.662,50	356.662,50	356.662,50	356.662,50	4.279.950,00
TOTAL	**356.662,50**	**356.662,50**	**356.662,50**	**356.662,50**	**356.662,50**	**356.662,50**	**356.662,50**	**356.662,50**	**356.662,50**	**356.662,50**	**356.662,50**	**356.662,50**	**4.279.950,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
(Lei Complementar n.º 101/00 – Art. 13º)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - MUNICÍPIO
Exercício de 2024
Anexo II - DECRETO 127/2023

Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
RECEITAS CORRENTES	**5.767.204,61**	**5.767.204,61**	**5.767.204,61**	**5.767.204,61**	**5.767.204,61**	**5.767.204,50**	**34.603.227,55**
Tributária	688.024,27	688.024,27	688.024,27	688.024,27	688.024,27	688.024,25	4.128.145,60
Contribuições	119.929,17	119.929,17	119.929,17	119.929,17	119.929,17	119.929,15	719.575,00
Patrimonial	6.723,17	6.723,17	6.723,17	6.723,17	6.723,17	6.723,15	40.339,00
Agropecuária							-
Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Serviços							-
Transferencias Correntes	5.684.375,00	5.684.375,00	5.684.375,00	5.684.375,00	5.684.375,00	5.684.375,00	34.106.250,00
Redutora Fundeb	(728.901,83)	(728.901,83)	(728.901,83)	(728.901,83)	(728.901,83)	(728.901,85)	(4.373.411,00)
Redutora Restituições							-
Redutora Desontos Concedidos	(19.886,84)	(19.886,84)	(19.886,84)	(19.886,84)	(19.886,84)	(19.886,85)	(119.321,05)
Receitas Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	16.941,67	16.941,67	16.941,67	16.941,67	16.941,67	16.941,65	101.650,00
RECEITAS DE CAPITAL	**295.034,66**	**295.034,66**	**295.034,66**	**295.034,66**	**295.034,66**	**295.034,70**	**1.770.208,00**
Operações de Crédito	214.000,00	214.000,00	214.000,00	214.000,00	214.000,00	214.000,00	1.284.000,00
Alienação de Bens	44.583,33	44.583,33	44.583,33	44.583,33	44.583,33	44.583,35	267.500,00
Transferências de Capital	36.451,33	36.451,33	36.451,33	36.451,33	36.451,33	36.451,35	218.708,00
TOTAIS	**6.062.239,27**	**6.062.239,27**	**6.062.239,27**	**6.062.239,27**	**6.062.239,27**	**6.062.239,20**	**36.373.435,55**

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
CRC/PR 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS EM METAS BIMENSTRAIS DE ARRECADAÇÃO
(Lei Complementar n.º 101/00 – Art. 13º)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Exercício de 2024
Anexo II - DECRETO 127/2023

Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
RECEITAS CORRENTES	**239.166,67**	**239.166,67**	**239.166,67**	**239.166,67**	**239.166,67**	**239.166,65**	**1.435.000,00**
Contribuições	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,65	400.000,00
Patrimonial	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	900.000,00
Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	135.000,00
REC. INTRAORÇAMENTÁRIAS	**96.000,00**	**96.000,00**	**96.000,00**	**96.000,00**	**96.000,00**	**96.000,00**	**576.000,00**
Receitas Intraorçamentárias	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	576.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Operações de Crédito		-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens		-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital		-	-	-	-	-	-
TOTAIS	**335.166,67**	**335.166,67**	**335.166,67**	**335.166,67**	**335.166,67**	**335.166,65**	**2.011.000,00**

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
CRC/PR 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

O Município de Pérola, torna público que fará realizar às 09h00min. do dia 20/12/2023, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Pérola Byington, nº 1800, Centro, em Pérola, Paraná, Brasil,**TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Avenida Pérola Byington-Pérola - PR	Urbanização de calçadas	13.478,26 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, no sítio eletrônico https://www.perola.pr.gov.br/licitacao ou solicitada através do e-mail compras@perola.pr.gov.br . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone: (44) 3636-8300, Ramal 2210.

Pérola, 04 de dezembro de 2023.
Valdete Cunha
Prefeita Municipal.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023
COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME/EPP/MEI.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei nº 10520/02, Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Registro de Preços, para contratação de empresa para o fornecimento diário de combustível (Diesel comum, Diesel S-10, Etanol e Gasolina Comum), para os veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 14h:00m do dia 19/12/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 14h:01m à 14h:05m do dia 19/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h:06m do dia 19/12/2023.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10520/02, Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 05 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei nº 10520/02, Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos para fabricação de fraldas par atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09h:00m do dia 19/12/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 09h:01m à 09h:05m do dia 19/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h:06m do dia 19/12/2023.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 73.840,00 (setenta e três mil, oitocentos e quarenta reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10520/02, Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 05 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA N. º 57/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 154/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SHOW PIROTÉCNICO PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: A J FELISBERTO & CIA LTDA.
CNPJ: 75.517.656/0001-85
VALOR R$: 14.960,00 (quatorze mil novecentos e sessenta reais).
SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO.
São Jorge do Patrocínio, 05 de dezembro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 382, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2023, inclusão nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.265 de 27 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 20.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 2.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 20.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2011 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.04.00.00.00 CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 101) R$ 20.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 104) R$ 1.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 104) R$ 35.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.03 Educação
27.812.0009.2028 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIA – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 2.000,00
TOTAL R$ 100.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 22.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 104) R$ 20.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2011 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 101) R$ 20.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 104) R$ 1.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 17.800,00
3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA (FR 104) R$ 5.200,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA (FR 104) R$ 12.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.03 Educação
27.812.0009.2028 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000) R$ 2.000,00
TOTAL R$ 100.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 04 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 317, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.385 de 18 de outubro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 45.010,45 (quarenta e cinco mil e dez reais e quarenta e cinco centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 768) R$ 928,66
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 781) R$ 5.895,84
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2014 Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 101) R$ 38.185,95
TOTAL R$ 45.010,45
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
768 - Poços Artesianos Prodesa - Jurema /Juramento R$ 928,66
781 - Patrulha Mecanizada Jaguarete R$ 5.895,84
101 - Transferência do Fundeb 60%/Fundeb mínimo 70% R$ 38.185,95
TOTAL R$ 45.010,45
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de outubro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita
Republicado por Incorreção

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: C.H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ nº 35.247.597/0001-58, com sede à , nº 2047, CENTRO - CEP 87505-080 na cidade de UMUARAMA - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). JANETE IZIDORO CASTANHARO FRANCHINI, portador (a) do RG. nº , e do CPF/MF Nº 045.786.109-69, residente e domiciliado à OLINDA CENTRO, UMUARAMA - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 58/2022, Processo n° 155, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 203/2022.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, DIVERSAS E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 5 (meses), tendo início em 01/12/2023 e término previsto para 01/05/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01/12/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 108/2023
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: J.R. MARQUES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.807.033/0001-97, com sede à AV. PARANA, nº , - 87502-000 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JOSE ROBERTO MARQUES, portador(a) do RG. nº 0 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 803.428.689-34, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 56/2023, Processo n° 150, data da homologação da licitação 04/12/23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA OS SETORES DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PRIMEIRA INFÂNCIA (DELIBERAÇÃO 047/2022 CEDCA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-14.183,55- (quatorze mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, tendo início em 05/12/23 e término previsto para 05/04/24, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 05 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 58/2023
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 155/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação nº 58/2023, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PANETTONE PARA O MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
COMERCIO DE ALIMENTOS DALE CRODE LTDA-ME
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 05/12/23
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 132/2023
Abre Crédito Suplementar por anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município para Exercício de 2023.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2547/2022, de 06 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica o aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação, no valor de R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais), destinados a cobrir despesas, na seguinte dotação orçamentária:
FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉCIO
UN. ORÇ. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS
Atividade 15.452.0060.2.028 – Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos.
El. Despesa (175) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 12.000,00
ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UN. ORÇ. 06.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 08.244.0041.2.090 – manutenção e encargos da assistência social.
El. Despesa (403) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO ....R$ 5.000,00
ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UN. ORÇ. 09.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 18.541.0056.2.160 – Manutenção e Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.
El. Despesa (624) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil..................R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 09.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Atividade 18.512.0058.2.158 – Manutenção das Atividades do Programa de Saneamento Ambiental
El. Despesa (632) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica................R$ 10.000,00
UN. ORÇ. 09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Atividade 18.541.0062.2.178 – Manutenção, encargos e equipamentos do fundo municipal de meio ambiente.
El. Despesa (658) 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..R$ 10.000,00
Total da fonte ....R$ 42.000,00
FONTE 303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.301.0089.2.126 – Manutenção das atividades da atenção primaria em saúde.
El. Despesa (477) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 10.000,00
Atividade 10.301.0089.2.130 – Manutenção do programa saúde da família - PSF
El. Despesa (499) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 5.000,00
Atividade 10.302.0044.2.138 – Manutenção e atividades de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar-
El. Despesas (534) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 20.000,00
Total da fonte ....R$ 35.000,00
FONTE 504 – OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA ADMINISTRATIVO DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade 26.782.0020.2.038 – manutenção e encargos do pátio rodoviário.
El. Despesa (188) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 10.000,00
Total da fonte ....R$ 10.000,00
TOTAL GERAL...R$ 87.000,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º. deste Decreto, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminadas abaixo no valor de R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais), conforme segue:
FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
ORGÃO 02 – PODER EXECUTIVO
UN. ORÇ. 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
Atividade 04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.
El. Despesa (17) 33.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO ....R$ 3.000,00
El. Despesa (18) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU ....R$ 4.000,00
UN. ORÇ. 02.02 – CHEFE DE GABINETE
Atividade 04.122.0004.2.008 – Manutenção e Atividades do Chefe de Gabinete.
El. Despesa (25) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.................R$ 3.000,00
UN. ORÇ. 02.04 – CONTROLE INTERNO
Atividade 04.124.0050.2.011 – Manutenção do Controle Interno
El. Despesa (30) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 1.000,00
El. Despesa (31) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica..................R$ 1.000,00
ÓRGÃO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ. 03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade 04.122.0051.2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio
El. Despesa (58) 33.90.36 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa física.......................R$ 2.000,00
Atividade 04.126.0052.2.014 – Manutenção das Atividades e Serviços de Processamento de Dados.
El. Despesa (71) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica....................R$ 2.000,00
UN. ORÇ. 03.02 – DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO
Atividade 04.122.0053.2.018 – Manutenção e Equipamentos de Telecomunicações.
El. Despesa (75) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica....................R$ 1.100,00
UN. ORÇ. 03.05 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade 22.661.0035.2.023 – Manutenção de imóveis para Indústrias.
El. Despesa (97) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 4.000,00
Atividade 22.661.0035.2.024 – Manutenção e Encargos do Departamento de Industria e Comercio
El. Despesa (105) 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa física......................R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade 15.451.0057.2.026 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Engenharia.
El. Despesa (120) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUM...R$ 5.000,00
Atividade 17.512.0017.1.013 – Construção, Ampliação e Manutenção de Bueiros e Galerias de Aguas Pluviais.
El. Despesa (127) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica ....R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS
Atividade 06.182.0047.2.231 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil.
El. Despesa (133) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 5.000,00
El. Despesa (134) 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICÃO GRATUITA....R$ 5.000,00
El. Despesa (135) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica.....................R$5.000,00
Atividade 15.452.0011.2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública.
El. Despesa (141) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 5.000,00
El. Despesa (143) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica.....................R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade 15.452.0014.2.036 – Manutenção e atividades de praças, parques e jardins
El. Despesa (167) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO ....R$ 5.000,00
ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UN. ORÇ. 09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Atividade 18.541.0062.2.178 – Manutenção, Encargos e Equipamentos do Fundo Municipal de Meio Ambiente
El. Despesa (656) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 10.000,00
Total da Fonte...R$ 77.000,00
FONTE 504 – OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA ADMINISTRATIVO DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade 26.782.0020.2.038 – manutenção e encargos do pátio rodoviário.
El. Despesa (194) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica..............R$ 10.000,00
Total da Fonte ....R$ 10.000,00
TOTAL GERAL...R$ 87.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 05 de dezembro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 135/2023
Designa os membros integrantes do Comitê Gestor Municipal do Programa Leite das Crianças.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "a" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, o contido na Lei Estadual nº 16.385, de 25 de janeiro de 2010, que instituiu o Programa Leite das Crianças no âmbito do Estado do Paraná;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam designadas para representação junto ao Comitê Gestor Municipal do Programa Leite das Crianças:
I – Representante titular: WANESSA CHRISSIE BUGANZA PIZZI, inscrita no CPF/MF sob o nº 260.508.368-33, portadora do RG nº 15.335.160-0, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Representante suplente: ROSANGELA CRISTINA ALVES DA SILVA CASTILHO, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.743.989-44, portadora do RG nº 9.152.032-0, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 05 de dezembro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA N° 59/2023 PROCESSO N° 156/2023
O Município de São Jorge do Patrocínio–Pr., torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que a Administração pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE REGISTRO ELETRÔNICO E GESTÃO EM SAÚDE COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA TÉCNICA, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BASE DE DADOS E TREINAMENTO, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO E SUPORTE CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO ENTRE AS PARTES PARA MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR., Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até 23:59 do dia 08/12/2023.
Os interessados em apresentar propostas, devem envia-las JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, no e-mail: licitacaosaojorge@gmail.com e no ASSUNTO DISPOR O "NUMERO DA DISPENSA".
O edital encontra-se disponível no endereço: https://sjpatrocínio.pr.gov.br (aviso de licitações).
São Jorge do Patrocínio–Pr., 05 de dezembro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 391/2023, de 16 de novembro de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. MANOEL NERES DE SOUZA FILHO, brasileiro, Portador do RG n°. 3.828.164-0 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Servente Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Transportes; Atividade: 2.038 – Manutenção e Atividades do Pátio Rodoviário; correspondente a 30 (tinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/04/2020 à 15/04/2021, a serem concedidos no período de 13/11/2023 a 12/12/2023, bem como o Abono Constitucional a título de 1/3 de férias a ser pago integramente em folha na competência de novembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 392/2023, de 14 de novembro de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. TAIANE GRIGOLETTO VETORATO, portadora do Rg. n° 9.743.641-0 SSP/PR., ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 21 (vinte e um) dias regulamentares, inerentes ao restante dos períodos aquisitivos de 12/12/2014-2015 e 12/12/2015-2016, a serem concedidos no período de 02/11/2023 a 22/11/2023, não havendo direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, visto recebimento de ambos em folha de competências anteriores
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 393/2023 de 14 de novembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, FÉRIAS em favor da Servidora Pública Sra. PATRÍCIA DE OLIVEIRA ROMERO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.483.238-5 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo I, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Receita e Cadastro; Atividade: 2.050 – Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro; Correspondente a 28 (vinte e oito) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 16/03/2022 a 15/03/2023, a serem concedidos no período de 26/12/2023 a 22/01/2023, com pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias na competência de novembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 443/2023, de 05 de dezembro de 2023.
AUTORIZA o pagamento de diária e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR em consonância com a Lei Municipal nº. 592/98, o pagamento de 01 (uma) diária, correspondente ao dia 06 de dezembro de 2023 (quarta-feira), período em que o Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio – PR, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, realizará viagem a Foz do Iguaçu/PR, onde estará participando do evento SAÚDE EM MOVIMENTO, no intuito de tratar de assuntos pertinentes ao interesse e desenvolvimento desta municipalidade, devendo retornar ao Município de origem em 07 de dezembro de 2023, (quinta-feira).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Conselho Municipal da Assistência Social
Av. Rui Barbosa, 699 - Centro – Tapejara - PR
e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br – Fone (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO 024/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 22 de novembro de 2023, sob ata nº 013/2023, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade.
RESOLVE:
ART. 1º Aprovar os dados a ser inseridos no Censo Suas 2023, ressaltamos que estas informações são pertinentes a realidade dos equipamentos e serviços ofertados no município de Tapejara-PR.
ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapejara, 05 de novembro de 2023.
Marinez Batista de Lima Cruz
Presidente de CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RETIFICAÇÃO
DO VENCEDOR DO CERTAME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 178/2023
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são Conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 autoriza à RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA ANALISE DE DOCUMENTOS ENVIADOS VIA EMAIL ATE A DATA LIMITE DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2023 ATE AS 08H:00MIM, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR O VENCEDOR DO CERTAME REALIZADO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N: 063/2023 –JULLIAN L STULP E CIA LTDA. ME - CNPJ: 23.764.661/0001-99 - VALOR TOTAL:R$23.596,00 (VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), COM O OBJETO DE: VALOR REFERENTE A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO CONFORME ABNT NBR 15.495, RESOLUÇÃO CEMA N° 94/2014, PORTARIA IAP N° 260/2014, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Tapejara, 05 de dezembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Município de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 354, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023
Concede Licença Prêmio fracionada.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio fracionada, de acordo com o disposto nos artigos 151 à 153, da Lei Complementar nº 118 do dia 14 de fevereiro de 2022, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Período de Qüinqüênio	Período de Usufruição
91065	Dayane da Silva Costa	2016/2021	11/12/2023 a 10/01/2024

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 05 de dezembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Conselho Municipal da Assistência Social
Av. Rui Barbosa, 699 - Centro – Tapejara - PR
e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br – Fone (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO 024/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 22 de novembro de 2023, sob ata nº 013/2023, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade.
RESOLVE:
ART. 1º Aprovar os dados a ser inseridos no Censo Suas 2023, ressaltamos que estas informações são pertinentes a realidade dos equipamentos e serviços ofertados no município de Tapejara-PR.
ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapejara, 05 de novembro de 2023.
Marinez Batista de Lima Cruz
Presidente de CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 4631/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Municipal Senhor CESAR FINCATI MIRANDA, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 274.090.738-96 e carteira de identidade RG sob nº 27.401.422-1 SSP-SP, com matricula 3180, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021, usufruindo-as de 05 (cinco) de dezembro de 2023 a 03 (três) de janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 4632/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DEUNIZIO KEIJI HARA Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 457.643.799-20 e carteira de identidade RG sob nº 3.055.459-0 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Campo Largo - Paraná, onde esteve transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital do Rocio, nos dias 01 e 02 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 4633/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 965.422.689-87 e carteira de identidade RG sob nº 5.104.994-2 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Campo Largo - Paraná, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital de Olhos – Unidade Campo Largo, nos dias 06 e 07 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4634/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Municipal, Senhora FLAVIA COLOMBO DE OLIVEIRA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 061.979.679-01 e carteira de identidade RG sob nº 8.999.063-7 SSP-PR, com matrícula 3581, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, usufruindo-as de 11 (onze) a 30 (trinta) de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4635/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal Senhor GILBERTO APARECIDO GALORO PICOLOTTO, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 911.090.789-00 e carteira de identidade RG sob nº 510.483-5 SSP-PR, com matrícula 2898, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020, usufruindo-as de 11 (onze) a 30 (trinta) de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

JULGAMENTO
Proc. Administrativo nº 002/2023
INDICIADO: PEDRO VIEIRA DOS SANTOS
Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:
PEDRO VIEIRA DOS SANTOS, lotado no cargo de Motorista, foi indiciado e processado em procedimento administrativo, para apuração dos fatos descritos no Ofício nº 02/2023, pela prática de atos que indicava irregularidade no serviço público.
A denúncia foi recebida, tendo sido designada e instalada a Comissão Processante mediante a Portaria de nº 129/2023; o indiciado foi devidamente notificado, para apresentação de defesa prévia e rol de testemunhas (fls. 23).
O indiciado compareceu com seu advogado, Dr. Arlindo Vieira dos Santos, apresentou defesa prévia e arrolou testemunhas.
Ato contínuo, foi realizado a audiência da oitiva da vítima, a Sra. Silvana da Silva Elisário, bem como, a oitiva de 02 (duas) testemunhas arroladas pela Comissão Processante.
Foi designada outra audiência para a oitiva de mais 04 (quatro) testemunhas.
Após a oitiva das testemunhas, foi designada audiência para o interrogatório do servidor investigado.
Para o seu interrogatório, o indiciado compareceu com seu advogado, prestou seu depoimento pessoal e negou todos os fatos apontados na representação (fls. 68-72).
Após o interrogatório do servidor, a Comissão Processante convocou os filhos da vítima, JOÃO VITO ELISÁRIO BORGES e GÉLIEL ELISÁRIO NOLEPA, para prestarem esclarecimentos sobre os fatos investigados.
Encerrada a oitiva, a Comissão Processante promoveu o indiciamentodo servidor PEDRO VIEIRA DOS SANTOS, cf. Termo de Indiciamento de fls. 103-105, sendo posteriormente expedido mandado de citação para o servidor apresentar DEFESA escrita em relação aos fatos imputados.
A defesa do indiciado apresentou, no prazo legal, sua defesa de mérito, negando todos os fatos articulados na denúncia, bem como, a falta de provas concretas sobre o suposto assédio e ausência de Justa Causa.
Ao final, a defesa do servidor requereu a aplicação do Princípio "in dubio pro reo" pela ausência de provas concretas.
A Comissão Processante relatou o processo (fls. 111/119).
É O RELATÓRIO:
Com a instrução do processo, a Comissão Processante concluiu no seu relatório final que no caso em tela restou demonstradoque o servidor PEDRO VIEIRA DOS SANTOS cometeu as infrações previstas nos arts. 186, incisos VII e IX e no artigo 187, incisos XI e XXVI, todos da Lei Complementar nº 118/2022, sugerindo a aplicação da penalidade de DEMISSÃO, com fundamento no art. 202, inciso XII c/c artigo 187, inciso XXVI da referida lei.
DOS FUNDAMENTOS:
O pano de fundo da questão debatida e amplamente discutida no presente processo administrativo disciplinar consiste em apurar se o servidor investigado cometeu ou não as infrações capitaneadas nos arts. 186, incisos VII e IX e no artigo 187, incisos XI e XXVI, todos da Lei Complementar nº 118/2022, decorrentes dos fatos noticiados na denuncia apresentada pela vítima Silvana da Silva Elisário.
DAS PROVAS:
Para um correto julgamento, sendo algo muito sério, deve ocorrer depois de formado um juízo de certeza pleno, substancial, para o qual se requer uma base probatória forte e que não deixe margem para dúvida, sob pena de produzir uma injustiça.
Após a apresentação do relatório final pela Comissão Processante, bem como do parecer do Procurador Municipal, que opinou pela legalidade e formalidade do PAD, juntou-se aos autos uma declaração assinada pela vítima SILVANA DA SILVA ELISÁRIO, onde declarou que foi "procurada e pressionada" por uma pessoa da prefeitura para fazer a denuncia contra o servidor Pedro Vieira dos Santos.
A imputação de uma conduta somente pode ser feita a qualquer pessoa, quando houver ao menos uma justa causa para tanto e lastreado num mínimo de prova.
Do conjunto probatório, extrai-seque a suposta prática delitiva ocorreu no interior da residência da vítima, sem a existência de uma testemunha ocular ou presencial, com exceção do filho da vítima JOÃO VITOR ELISÁRIO BORGES, que no seu depoimento esclareceu que "viu" o servidor molestar a sua mãe.
Contudo, todas as demais testemunhas foram uníssonas em esclarecer que "apenas" tomaram conhecimento da ocorrência dos fatos noticiados por terceiros ou pela própria vítima, sem que houvessem presenciadosos fatos que deram origem a denuncia.
O servidor público negou veementemente a prática delituosa, de forma firme, coerente e convincente.
Temos, então, duas versões, antagônicas entre si: da vítima; e do servidor, o qual nega a prática delitiva.
O depoimento prestado pelo filho menor da vítima pode até ser indicativo de determinada situação fática, mas, dado a sua proximidade com a vítima,apresenta-se insuficiente à formação do convencimento, dado o seu inerente grau de incerteza.
Em que pese à palavra da vítima ter suma importância nos crimes contra a dignidade sexual, porém, é preciso estar carreada com outros elementos de prova.
Nesse sentido:
PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. PLEITO DE ABSOLVIÇÃO. REEXAME FÁTICO-PROBATÓRIO. INCIDÊNCIA DO ÓBICE PREVISTO NA SÚMULA 7 DO STJ. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DA PRESIDÊNCIA DESTA CORTE SUPERIOR. I - É firme o entendimento do Superior Tribunal de Justiça de que, em crimes contra a liberdade sexual, a palavra da vítima possui especial relevância, uma vez que, em sua maioria, são praticados de modo clandestino, não podendo ser desconsiderada, notadamente quando corroborada por outros elementos probatórios. II - Tendo a Corte de origem, soberana na apreciação da matéria fático-probatória, consubstanciado na palavra da vítima e demais provas carreada aos autos, pela condenação do agravado pela prática do delito de estupro de vulnerável, a pretensão da Defesa de alterar tal entendimento exigiria revolvimento fático-probatório, o que encontra óbice na Súmula 7/STJ. Agravo regimental desprovido. (AgRg no AREsp 1549964/MT, Rel. Ministro LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/PE), QUINTA TURMA, julgado em 05/11/2019, DJe 11/11/2019).
PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. PALAVRA DA VÍTIMA. ESPECIAL RELEVÂNCIA DESDE QUE CORROBORADA PELOS DEMAIS ELEMENTOS DE PROVA. DECISÃO MANTIDA. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. 1. A decisão agravada deve ser mantida por seus próprios fundamentos, porquanto em sintonia com a jurisprudência pacífica do STJ. 2. Nos delitos praticados na clandestinidade, a palavra da vítima assume especial relevância, máxime quando corroborado pelos demais elementos probatórios, o que, conforme esclarece o acórdão, não ocorreu na espécie. 3. Agravo regimental improvido. (STJ - AgRg no REsp: 1374718 PB 2013/0106720-4, Relator: Ministro NEFI CORDEIRO, Data de Julgamento: 22/03/2018, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 03/04/2018).
No caso, não se faz possível chegar-se à conclusão, sem alguma sombra de dúvida, a respeito da ocorrência dos fatos em questão, uma vez que, todas as testemunhas ouvidas não trouxeram elementos que corroborassem a versão apresentada pela vítima, tão somente o filho da vítima que foi ouvido pela Comissão na condição de informante.
Sabe-se que, para a punição do servidor público exige-se à demonstração precisa e cabal da autoria e materialidade do ilícito imputado.
No processo administrativo disciplinar, que apresenta cunho eminentemente sancionador, impõe-se, com ainda maior rigor, a observância de princípios constitucionais, como o Princípio da Presunção de Inocência, não se admitindo à responsabilização do servidor público se não houver provas seguras e elementos inconcussos a evidenciar a violação ao regulamento disciplinar.
Ademais, no processo administrativo disciplinar, o ônus da prova da prática de infração pelo servidor, no exercício de suas atribuições, é da Administração Pública, e não o contrário, de forma cabe a esta adotar as providências instrutórias necessárias à elucidação dos fatos e à descoberta da verdade.
O ônus da prova, como dito alhures, é da Administração, por intermédio da Comissão Processante, como se extrai também da lição de Rigolin: "No processo administrativo disciplinar originário, o ônus de provar que o indiciado é culpado de alguma irregularidade que a Administração lhe imputa pertence evidentemente a esta. Sendo a Administração a autora do processo a ela cabe o ônus da prova, na medida em que ao autor de qualquer ação ou procedimento punitivo sempre cabe provar o alegado." (Ivan Barbosa Rigolin, Comentários ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis, Saraiva, 1992, p. 283.).
Por aplicação deste princípio, não se admite a responsabilização do servidor público, em processo administrativo disciplinar, se não houver provas seguras e elementos inconcussos a evidenciar a violação ao regulamento disciplinar.
Destarte, a responsabilidade pela inexistência de provas ou pela sua insuficiência recai sobre Administração, que não poderá penalizar o agente pelo suposto ilícito.
HELY LOPES MEIRELLES ensina, nesse sentido, que nos "processos punitivos as providencias instrutórias competem à autoridade ou comissão processante e nos demais cabem aos próprios interessados na decisão de seu objeto, mediante apresentação direta das provas ou solicitação de sua produção na forma regulamentar." (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, Malheiros, 1995, 20ª ed., p. 591.) (grifei).
Não fosse assim, caberia ao servidor à prova de que não praticara o ato lhe imputado, o que, à evidência, mostrar-se-ia extremamente difícil ou mesmo impossível, caracterizando o que se convencionou chamar de 'prova diabólica'.
Portanto, não basta a Comissão Processante presumir a culpabilidade do servidor, deixando ele a tarefa de provar sua inocência. No processo administrativo disciplinar, o ônus da prova incumbe à Administração, autora do procedimento. Inverte-se essa posição se afigura como ilegal e inadmissível em um Estado de Direito como o nosso, onde o acusado não precisa demonstrar sua inocência, pois compete ao acusador demonstrar, cabalmente, a culpa do servidor.
Conforme salientado anteriormente, a suposta prática delitiva ocorreu no "interior" da residência da vítima, sem, contudo, a existência de uma testemunha ocular que tivesse presenciado os fatos relatados na denuncia.
Ademais, todas as testemunhas foram uníssonas em esclarecer que "apenas" tomaram conhecimento da ocorrência dos fatos noticiados por terceiros ou pela própria vítima, sem que tivessem presenciado a ocorrência ou a dinâmica da prática dos supostos delitos.
Para o apenamento proposto pela Comissão Processante essa prova deverá ser inequívoca esuficiente. Não basta a comissão processante refutar as alegações do servidor, com a inversão de posições, tendo em vista que compete ao poder público provar a ocorrência de fatos que desencadeiem em inobservância das normas disciplinares.
Essa é a jurisprudência administrativa:
(...)
II No processo administrativo disciplinar o ônus da prova incumbe à Administração.
III Para a configuração da inassiduidade habitual imputada ao servidor era imprescindível a prova da ausência de justa causa para as faltas ao serviço. A Comissão Processante não produziu a prova, limitando-se a refutar as alegações do servidor. Inverteram-se as posições, tendo a Comissão presumido a ausência de justa causa, deixando ao servidor a incumbência de provar sua ocorrência.
(...)
(AGU, Processo nº. 10168.001291/95-93, Parecer AGU/MF 04/98, Parecer GQ 147 de 23 de abril de 1998, aprovado pelo Presidente da República em 27/04/98.)
A propósito, destaco dispositivo do parecer CJ nº 1/98 da AGU:
"(...) Inexistência de provas concretas, precisas e definidas, comprovando irregularidades atribuídas aos indiciados. Ausente a materialidade do fato. Meros indícios sobrestecidos pela conduta tendenciosa da Comissão Processante não servem para qualificá-los de veementes. Inexistência de vícios processuais que maculem o apuratório. Absolvição de todos os servidores é a medida mais adequada, consubstanciada na máxima in dubio pro reo."
É por demais sabido que, existindo elementos duvidosos nos autos, é inviável a imposição de pena máxime, porque para um justo e legal julgamento não se contenta com meras presunções e sim, exige certeza absoluta.
Sobre o tema não é demais trazer à colação lapidar de alguns julgados sobre este assunto:
APELAÇÃO CÍVEL - SERVIDOR PÚBLICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - APLICAÇÃO DE SANÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVAS - PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA - ÍNDOLE CONSTITUCIONAL - INOBSERVÂNCIA - ""ERRO INVENCÍVEL"" DA ADMINISTRAÇÃO - CONTROLE DO ATO PELO PODER JUDICIÁRIO - POSSIBILIDADE, NA HIPÓTESE - ANULAÇÃO DA PENALIDADE - DANOS MORAIS - DESCABIMENTO - REGULAR EXERCÍCIO DOS PODERES DISCIPLINAR E HIERÁRQUICO DA ADMINISTRAÇÃO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. APELAÇÃO CÍVEL - SERVIDOR PÚBLICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - APLICAÇÃO DE SANÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVAS - PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA - ÍNDOLE CONSTITUCIONAL - INOBSERVÂNCIA - ""ERRO INVENCÍVEL"" DA ADMINISTRAÇÃO - CONTROLE DO ATO PELO PODER JUDICIÁRIO - POSSIBILIDADE, NA HIPÓTESE - ANULAÇÃO DA PENALIDADE - DANOS MORAIS - DESCABIMENTO - REGULAR EXERCÍCIO DOS PODERES DISCIPLINAR E HIERÁRQUICO DA ADMINISTRAÇÃO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO APELAÇÃO CÍVEL - SERVIDOR PÚBLICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - APLICAÇÃO DE SANÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVAS - PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA - ÍNDOLE CONSTITUCIONAL - INOBSERVÂNCIA - ""ERRO INVENCÍVEL"" DA ADMINISTRAÇÃO - CONTROLE DO ATO PELO PODER JUDICIÁRIO - POSSIBILIDADE, NA HIPÓTESE - ANULAÇÃO DA PENALIDADE - DANOS MORAIS - DESCABIMENTO - REGULAR EXERCÍCIO DOS PODERES DISCIPLINAR E HIERÁRQUICO DA ADMINISTRAÇÃO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. APELAÇÃO CÍVEL - SERVIDOR PÚBLICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - APLICAÇÃO DE SANÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVAS - PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA - ÍNDOLE CONSTITUCIONAL - INOBSERVÂNCIA -- ""ERRO INVENCÍVEL"" DA ADMINISTRAÇÃO - CONTROLE DO ATO PELO PODER JUDICIÁRIO - POSSIBILIDADE, NA HIPÓTESE - ANULAÇÃO DA PENALIDADE - DANOS MORAIS - DESCABIMENTO - REGULAR EXERCÍCIO DOS PODERES DISCIPLINAR E HIERÁRQUICO DA ADMINISTRAÇÃO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO - No processo administrativo disciplinar, que apresenta cunho eminentemente sancionador, impõe-se, com ainda maior rigor, a observância de princípios constitucionais, como o Princípio da Presunção de Inocência, não se admitindo a responsabilização do servidor público se não houver provas seguras e elementos inconcussos a evidenciar a violação ao regulamento disciplinar - Ademais, no processo administrativo disciplinar, o ônus da prova da prática de infração pelo servidor, no exercício de suas atribuições, é da Administração Pública, e não o contrário, de forma cabe a esta adotar as providências instrutórias necessárias à elucidação dos fatos e à descoberta da verdade - Ao, inadvertidamente, inverter esta regra de distribuição do ônus da prova, em prejuízo do servidor, bem como violar o Princípio da Presunção de Inocência, redundando em indevida aplicação de penalidade disciplinar, incorreu a Administração Pública em ""erro invencível"" (STJ, MS 10906), restando autorizado o controle do ato pelo Poder Judiciário, sem risco de ingerência indevida, mesmo porque não se cuida de reapreciar ou revolver as provas da sindicância, já que, no caso, sequer houve provas, mas meras alegações, da prática da conduta infratora. V.V. (TJ-MG - AC: 10024073865461001 Belo Horizonte, Relator: Alberto Vilas Boas, Data de Julgamento: 23/11/2010, Câmaras Cíveis Isoladas / 1ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 11/02/2011).
NULIDADE DE PROCESSO ADMINSTRATIVO DISCIPLINAR. ÔNUS DA PROVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA. VERDADE REAL. REINTEGRAÇÃO AO CARGO DEVIDA. Deveria a comissão processante provar, por intermédio de provas contundentes e irrefutáveis, que o servidor transgrediu normas. Não compete, pois, ao indiciado provar que ele é inocente e que não cometeu falta funcional. Essa inversão de valores é ilegal e divorciada do princípio da legalidade. APELO CONHECIDO E PROVIDO À UNANIMIDADE. (TJ-PA - APL: 201230220430 PA, Relator: EZILDA PASTANA MUTRAN - JUIZA CONVOCADA, Data de Julgamento: 17/11/2014, 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, Data de Publicação: 21/11/2014).
Como se sabe, a era da verdade sabida foi descartada do cenário do processo administrativo para dar lugar à verdade real, segundo a qual os fatos e as provas devem desconstituir a presunção de inocência do servidor público.
Isso porque, a "presunção de inocência condiciona toda condenação a uma atividade probatória produzidapela acusação e veda taxativamente a condenação, inexistindo as necessárias provas." (in Constituição doBrasil Interpretada, Alexandre de Moraes, editora Atlas).
Portanto, essa presunção de inocência só poderá ser elidida com a devida prova (constatação) de que houve falta disciplinar, pois in dubio pro reo.
Em conclusão de todo contexto probatório, extrai-se que não há uma prova concreta e segura.
Portanto, materialidade e autoria do fato imputado ao servidor estão cobertas pelo manto da dúvida e incerteza, desse modo, não é justo e nem coerente puni-lo.
Assim sendo, mostra-se temerária a punição de servidor com provas duvidosas e incertas, como no presente caso.
Portanto, há de ser aplicado o Princípio da Presunção de Inocência, uma vez que, nos autos inexistem provas suficientes para convencer, com segurança e certeza, que o servidor praticou os fatos descritos na denúncia.
Para não tornar repetitivo, adotamos como fundamentação as transcrições das declarações das testemunhas elaboradas pela Comissão Processante, no relatório final de fls.118-139, que retrata fielmente a ocorrência de tais fatos.
Alinhando-se todos esses elementos de prova, não temos elementos suficientes para afirmar com certeza e segurança jurídica que o servidor praticou os fatos noticiados na r.denúncia. .
Na linha argumentativa aqui alinhavada, formo livre convencimento motivado de que não há elementos suficientes para aplicação de uma sanção administrativa consubstanciada na pena de DEMISSÃO ao servidor PEDRO VIEIRA DOS SANTOS, uma vez que, nãorestou suficientemente caracterizado e comprovado nos autos do PAD que referido servidor tivesse praticado as infrações previstas nos arts. 186, incisos VII e IX e no artigo 187, incisos XI e XXVI, todos da Lei Complementar nº 118/2022.
DECISÃO:
Posto isto, e considerando o que mais dos autos consta, com fundamento no artigo 250, § 2º da Lei Complementar nº 118/2022, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia contra o servidor PEDRO VIEIRA DOS SANTOS, lotado no cargo de motorista, absolvendo-o da acusação quanto à prática das infrações previstas nos arts. 186, incisos VII e IX e no artigo 187, incisos XI e XXVI, todos da Lei Complementar nº 118/2022.
Diante do presente julgamento, depois da comunicação formal lavrada em termo circunstanciado, dando ciência ao servidor e posteriormente anexada a fixa funcional do servidor, junto ao órgão responsável pela gestão de pessoal, determino seja arquivado os presentes autos.
Cumpra-se. Publique-se.
Tapejara, 27 de novembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 184/2023
SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2456 de 14 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023).
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de 1.000,00 (mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
56	03	001	04.122.1104.2006	504	Manut. Ativ de Adm Geral	3.3.90.47	1.000,00

TOTAL 1.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
142	05	001	20.606.1300.2012	000	Manut. das Ativ de Agricultura	4.4.90.52	1.000,00

TOTAL 1.000,00
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.
XAMBRÊ, Pr., 30 de Novembro de 2023
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

LEI Nº 2517/2023
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 240.700,68 (duzentos e quarenta mil, setecentos reais e sessenta e oito centavos), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2414 de 22 de Junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2023), Lei nº. 2456 de 14 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
206	08	001	10.301.1500.2021	494	Manut. do Fundo Mun de Saude	3.1.90.11	240.700,68

TOTAL R$ 240.700,68
Nomenclaturas das Fontes: 494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação verificados nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 05 de dezembro de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2515/2023
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 283.328,00 (Duzentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e oito reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2414 de 22 de Junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2023), Lei nº. 2456 de 14 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	09	002	08.241.1700.2024	850	Manut. Ativ. do Fdo M de A Social	3.3.90.39	1.000,00
000	08	001	10.301.1500.2022	485	Manut. Ativ. do Fdo Mun de Saude	3.3.72.39	150.000,00
000	08	001	10.301.1500.2022	486	Manut. Ativ. do Fdo Mun de Saude	3.3.72.39	132.328,00

TOTAL R$ 283.328,00
Nomenclaturas das Fontes: 850 – FEAS BE COVID 19 ; 485 - EMENDAS DE BANCADAS PARA SAÚDE; 486 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS PARA SAÚDE
Categorias Econômicas: 3.3.72.39 – Outros Serviços Terceiro PJ; 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro PJ.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação verificados nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 05 de dezembro de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
** Elotech ** 05/12/2023 Pág. 1/1
Exercício: 2023

Decreto nº 2406/2023 de 04/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1024/2022 de 01/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.018.		Programa Estadual APSUS	
102 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
		Total Suplementação:	**21.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.9.99.01.01.00000000 Fonte: 2494 21.000,00
Total da Receita: **21.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
** Elotech ** 05/12/2023 Pág. 1/1
Exercício: 2023

Decreto nº 2409/2023 de 05/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1067/2023 de 05/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 56.240,00 (cinqüenta e seis mil duzentos e quarenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção da Saude Publica	
473 - 4.4.90.52.00.00	2518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.240,00
		Total Suplementação:	**56.240,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.9.99.01.02.00000000 Fonte: 2518 56.240,00
Total da Receita: **56.240,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
** Elotech ** 05/12/2023 Pág. 1/1
Exercício: 2023

Decreto nº 2407/2023 de 05/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1065/2023 de 05/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção da Saude Publica	
473 - 4.4.90.52.00.00	2518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	475.000,00
		Total Suplementação:	**475.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.9.99.01.02.00000000 Fonte: 2518 475.000,00
Total da Receita: **475.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
** Elotech ** 05/12/2023 Pág. 1/1
Exercício: 2023

Decreto nº 2410/2023 de 05/12/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1068/2023 de 05/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.800.000,00 (dois milhões oitocentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar	
475 - 4.4.90.52.00.00	11009	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800.000,00
		Total Suplementação:	**2.800.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.1.1.9.99.01.01.00000000 Fonte: 11009 2.800.000,00
Total da Receita: **2.800.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
** Elotech ** 05/12/2023 Pág. 1/1
Exercício: 2023

Decreto nº 2408/2023 de 05/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1066/2023 de 05/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.033.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Urbanos	
12.033.15.452.0045.2.053.		Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos	
474 - 4.4.90.52.00.00	31857	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450.000,00
		Total Suplementação:	**450.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.16.00000000 Fonte: 31857 450.000,00
Total da Receita: **450.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANA

LEI Nº 2.516, de 05 de dezembro de 2023.

Súmula: Autoriza a alienação de terreno de propriedade do Município de Xambrê, em consonância com o art. 66, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município e com o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante certame licitatório previsto em legislação vigente, o terreno público de sua propriedade, em consonância com o art. 66, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município e o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º. O bem imóvel, de que trata a alienação é o Lote Urbano n.º 01, subdividido do lote de terras rurais n.ºs 822, 823 e 824-Remanescente, Gleba Elisa, localizado neste Município e Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com área de 42.264,97 m², cujas confrontações estão determinadas na matrícula n.º 12.717 do CRI – Comarca de Xambrê.

§ 2º. O valor mínimo de venda é de R$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais) conforme Parecer de Mercado emitido por três imobiliárias de Umuarama/PR.

Art. 2°. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a promover a alienação, por meio de concorrência, conforme art. 17, inciso I da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1°. Realizar-se-á novo certame licitatório, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias do primeiro certame, para alienação do bem imóvel, o qual não apresentarem interessados.

§ 2º. Ficarão a cargo do comprador as despesas de escritura e registro.

Art. 3°. Após a alienação de que trata o art. 2°, o Chefe do Poder Executivo Municipal estará autorizado a proceder à baixa no Cadastro de Bens Imóveis e na Contabilidade, dos valores contábeis correspondentes ao bem.

Art. 4°. As demais situações administrativas serão regulamentadas por meio de Decreto, se necessário for e reproduzidas no edital do leilão.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xambrê, 05 de dezembro de 2023.

DECIO JARDIM
Prefeito

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
** Elotech ** 05/12/2023 Pág. 1/1
Exercício: 2023

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Lei nº 1065/2023

Sumula: Autoriza Adicional Suplementar na importancia de até R$ 475.000,00(quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção da Saude Publica	
473 - 4.4.90.52.00.00	2518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	475.000,00
		Total Suplementação:	**475.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 2.4.2.9.99.01.02.00000000 Fonte: 1000 475.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
** Elotech ** 05/12/2023 Pág. 1/1
Exercício: 2023

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Lei nº 1066/2023

Sumula: Autoriza Adicional Suplementar na importancia de até R$ 450.000,00(quatrocentos e cinqüenta mil reais).

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.033.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Urbanos	
12.033.15.452.0045.2.053.		Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos	
474 - 4.4.90.52.00.00	31857	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450.000,00
		Total Suplementação:	**450.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 2.4.2.2.99.01.16.00000000 Fonte: 1000 450.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

Publicações legais

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

** Elotech **
05/12/2023
Pág. 1/1

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Lei nº 1067/2023

Sumula: Autoriza Adicional Suplementar na importancia de até R$ 56.240,00(cinqüenta e seis mil duzentos e quarenta reais).

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 56.240,00 (cinqüenta e seis mil duzentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.	Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.	Manutenção da Saude Publica	
473 - 4.4.90.52.00.00	2518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.240,00
	Total Suplementação:	**56.240,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 2.4.2.9.99.01.02.00000000 Fonte: 1000 56.240,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

** Elotech **
05/12/2023
Pág. 1/1

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Lei nº 1068/2023

Sumula: Autoriza Especial na importancia de até R$ 2.800.000,00(dois milhões oitocentos mil reais).

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões oitocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.028.00.000.0000.0.000.	Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.033.	Manutenção do Transporte Escolar	
475 - 4.4.90.52.00.00	11009 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800.000,00
	Total Suplementação:	**2.800.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 2.1.1.9.99.01.01.00000000 Fonte: 1000 2.800.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 39/2023

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Senhores vereadores **OSAIR DE ALMEIDA PEREIRA e JOÃO MENDONÇA FILHO,** a se deslocarem em viagem para a cidade de Curitiba, com uso de transporte rodoviário comercial no período de 05, 06, 07 e 08 de dezembro do corrente ano de 2023, onde participarão de reuniões na Assembleia Legislativa.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023.

EDSON BOTELHO
-PRESIDENTE-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023 – PMU - RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1286/2023 de 05/10/2023
LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI, ME e EPP
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa jurídica para o fornecimento parcelado de serviços de hidráulicos a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 15/01/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 15/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15/01/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 2.813.138,00 (dois milhões e oitocentos e treze mil e cento e trinta e oito reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 04 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
MAURO LIUTTI
Secretário de ServiçosRodoviários

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2023
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.
Contratado: RODRIGO KARPIN DE MATTOS
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de representação artística do personagem de "Papai Noel", para as festividades natalinas programadas para o mês de dezembro 2023 (entre os dias 13 a 23 de dezembro de 2023), no Município de Umuarama-Pr.
Valor Total: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).
Vigência: 23/11/2023 a 23/02/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo n.º 2023/11/1499 e do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
Umuarama, 05 de dezembro de 2023
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.416/2023
Fica declarado fracassado o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 007/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica declarado fracassado o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 007/2023 - PMU, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia civil, com fornecimento de materiais e mão de obra, para ampliação, recuperação, manutenção e conservação do sistema de galerias de águas pluviais e obras complementares em diversos pontos na sede e nos distritos do Município de Umuarama/PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 04 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.412/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 075/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 075/2023 – PMU, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis enviados pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Alimentação Escolar, às escolas municipais e centros municipais de educação infantil para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2024, tendo sido declaradas vencedoras as empresas ATACADO J. BONIFÁCIO EIRELI – ME, para os itens 01, 02, 08, 16, 17, 54; R & M ALIMENTOS EIRELI, para os itens 03, 06, 07, 09, 11, 12 ,13, 14, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 35, 42, 43, 50, 57, 58; CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, para os itens 04, 15, 18, 20, 36, 37, 41, 56; MSA ATACADO & VAREJO LTDA, para os itens 05, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 31, 34, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53; DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA, para os itens 10, 55.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 01 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.413/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 076/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 076/2023 – PMU, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis enviados pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Alimentação Escolar, às escolas municipais e centros municipais de educação infantil para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2024, tendo sido declaradas vencedoras as empresas CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, para os itens 01, 02, 09, 11, 13, 14, 26, 35, 36; E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA, para os itens 03, 17, 28, 32, 39, 42, 43; R. B. SANTIAGO MERCADO EIRELI, para os itens 04, 05, 15, 16, 18, 23, 24, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 37, 38, 40, 46, 48; T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, para os itens 06, 10, 12, 20, 41, 47, 49; MARIA APARECIDA DA SILVA FUJIYOSHI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, para os itens 07, 08, 21, 22, 44, 45; SÃO MAGNÍFICO ALIMENTOS LTDA, para os itens 19, 25.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 01 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/10/1415.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023.
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO, para contratação de pessoa jurídica/instituição: SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.541.088/0014-61, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MERCADO DE TRABALHO, SENDO: CURSO BÁSICO EM MANICURE E PEDICURE (CARGA HORÁRIA TOTAL 36H); CURSO DE MANUTENÇÃO DE CELULARES E SMARTPHONES (CARGA HORÁRIA TOTAL 30H); CURSO DE INTRODUÇÃO À MONTAGEM, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADOR (CARGA HORÁRIA TOTAL 30H); CURSO DE USO BÁSICO DO MICRO COM INTERNET (CARGA HORÁRIA TOTAL 40H); CURSO DE PANETONES, BOLOS E ROSCAS NATALINAS (CARGA HORÁRIA TOTAL 15H) E CURSO DE TÉCNICAS DE CONFEITARIA (CARGA HORÁRIA TOTAL 15H), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 75, INCISO XV, DA LEI 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2023/10/1415, de 23 de outubro de 2023, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
UMUARAMA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA
Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150 - CEP 87501-225 - fone:(44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo de Aditivo 001 Errata ao Contrato nº 198/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: L LIDERCIO MANDUCA CLINICA MEDICA
Cláusula Primeira: Fica corrigido o valor unitário conforme tabela abaixo:

Procedimentos	Valor unitário Tabela SUS (recurso federal)	Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) - CORRIGIDO
Endoscopia com dilatação	R$ 46,50	R$ 49,50

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 27/11/2023.
Umuarama, 05 de dezembro de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 376/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ITAÚ UNIBANCO S.A.
Objeto: Contratação de Instituição Financeira para gestão, com exclusividade, do processamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Umuarama.
Valor: R$ 4.665.000,00 (quatro milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil reais).
Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/09/1271, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 105/2023, homologado pela Portaria nº 2.354/2023 em 22 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 23 de novembro de 2023, edição nº 12.881, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 05 de dezembro de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.417/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 008/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 008/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de construção de vigas baldrames com dimensão de 3.622,36 metros lineares em todo o perímetro de cercas do Aeroporto Orlando de Carvalho, município de Umuarama – PR, tendo sido declarada vencedora a empresa BASE SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 04 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.406/2023
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora SOLANGE PEREIRA JARDIM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a contar de 24 de novembro de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora SOLANGE PEREIRA JARDIM, matrícula 1001531, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.624.302-6-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 065.050.069-58, nomeada em 16 de maio de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do processo n.º 15706/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 1° de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 367/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: RAFAEL DE LACERDA FARIA 04827938997
Objeto: A Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição para impressoras de Diversos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.
Valor: R$ 34.016,90 (trinta e quatro mil, dezesseis reais e noventa centavos).
Vigência: 17/11/2023 a 17/11/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/06/782; no Processo de Pregão Eletrônico n° 085/2023, homologado pela Portaria n° 2.308/2023, em 14 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 15 de novembro de 2023, edição nº. 12.875, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 373/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: BY INFORMATION TECHNOLOGY IMPORT LTDA
Objeto: Aquisição de discos rígidos para Storage (servidor de processamento e armazenamento de dados) desta Prefeitura.
Valor: R$ 88.514,91 (oitenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e um);
Vigência: 23/11/2023 a 23/11/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/08/1125; no Processo de Pregão Eletrônico n° 087/2023, homologado pela Portaria n° 2.239/2023, em 06 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de novembro de 2023, edição nº. 12.868, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 366/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDAI
Objeto: A Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição para impressoras de Diversos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.
Valor: R$ 15.150,00 (quinze mil, cento e cinquenta reais).
Vigência: 17/11/2023 a 17/11/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/06/782; no Processo de Pregão Eletrônico n° 085/2023, homologado pela Portaria n° 2.308/2023, em 14 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 15 de novembro de 2023, edição nº. 12.875, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 371/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SCHUMANN METALURGICA LTDA
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de exaustão e climatização da cozinha e ambientes de preparo e entrega de alimentos do Restaurante Popular de Umuarama, localizado na Av. Júlio Cesar Jarros nº 2730 – Parque Danielle, Município de Umuarama – PR, de acordo com as normas, condições, projetos e especificações, estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor: R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais).
Vigência: 22/11/2023 a 22/11/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/07/1016; na Concorrência Pública n° 006/2023, homologado pela Portaria n° 2.320/2023, em 17 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 21 de novembro de 2023, edição nº. 12.879, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 067/2023, e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 404/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: V. EPIFANIO DE SOUZA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) motor de popa, novo, zero horas, 4 tempos, 60 HP, para atender as necessidades do Instituto Água e Terra de Umuarama/PR, com recurso do fundo do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA conforme ATA nº 179/2023.
Valor: R$ 43.787,00 (quarenta e três mil setecentos e oitenta e sete reais);
Vigência: 04/12/2023 a 04/12/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/06/780, no Processo de Licitatório n° 096/2023, homologado em 27 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 28 de novembro de 2023, edição nº 12.885, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 406/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: REDUCÓPIA COPIADORA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de adesivo de impressão digital blackout e mão de obra especializada para aplicação dos adesivos, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, deste município.
Valor: R$ 587,20 (quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).
Vigência: 04/12/2023 a 04/12/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/08/1135, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 106/2023, homologado pela Portaria nº 2.383/2023 em 27 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 29 de novembro de 2023, edição nº 12.886, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 400/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CONTRANSIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente e de consumo para implantação e modernização do Parque Semafórico, tal solicitação visa atender as necessidades da Divisão de Engenharia de Trânsito (DET), locada na SESTRAM – Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana do Município de Umuarama – Estado do Paraná.
Valor: R$ 237.100,00 (duzentos e trinta e sete mil e cem reais).
Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/06/763 e no Pregão Eletrônico n° 070/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.353/2023, em 22 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de novembro de 2023, edição nº. 18.881, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE EMPREITADA N° 403/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para conclusão da execução de obras de calçamento, rampa de acessibilidade, escada, muro de arrimo e cercamento em gradil, na Escola Evangélica, localizada no Parque 1º de maio, município de Umuarama - PR, conforme projetos. Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor: R$ 287.999,87 (duzentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).
Vigência: 01/12/2023 a 01/06/2024.
Fundamentação: O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/09/1175 e processo licitatório na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 009/2023 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.385/2023 em 27 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 28 de novembro de 2023, edição nº. 12.885, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 28, inciso II, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 397/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha diversos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, produtos eletrônicos e de informática, a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 41281042022005 – Bloco 3.
Valor: R$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais).
Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/06/718; no Processo de Pregão Eletrônico n° 089/2023, homologado pela Portaria n° 2.326/2023, em 20 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de novembro de 2023, edição nº. 12.880, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 396/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: KASA KOMPLETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha diversos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, produtos eletrônicos e de informática, a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 41281042022005 – Bloco 3.
Valor: R$ 21.486,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).
Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/06/718; no Processo de Pregão Eletrônico n° 089/2023, homologado pela Portaria n° 2.326/2023, em 20 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de novembro de 2023, edição nº. 12.880, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 394/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: J FERMIANO E CIA LTDA
Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha diversos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, produtos eletrônicos e de informática, a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 41281042022005 – Bloco 3.
Valor: R$ 2.549,94 (dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/06/718; no Processo de Pregão Eletrônico n° 089/2023, homologado pela Portaria n° 2.326/2023, em 20 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de novembro de 2023, edição nº. 12.880, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 393/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha diversos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, produtos eletrônicos e de informática, a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 41281042022005 – Bloco 3.
Valor: R$ 35.205,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinco reais).
Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/06/718; no Processo de Pregão Eletrônico n° 089/2023, homologado pela Portaria n° 2.326/2023, em 20 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de novembro de 2023, edição nº. 12.880, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 390/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDAA
Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha diversos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, produtos eletrônicos e de informática, a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 41281042022005 – Bloco 3.
Valor: R$ 6.590,25 (seis mil, quinhentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/06/718; no Processo de Pregão Eletrônico n° 089/2023, homologado pela Portaria n° 2.326/2023, em 20 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de novembro de 2023, edição nº. 12.880, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 05 de dezembro de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

REFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO N° 85/2023
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 66/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 05/2021
Objeto do Edital nº 39 de 19 de abril de 2022 – 11ª Chamada
AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CPF	Salário
1	145º	FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE MORAES JUNIOR	Secretaria Municipal de Saúde	06/06/2022	08/06/2024	375.150.178-99	R$ 1.812,90

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama 04 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal.
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO N° 84/2023
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 67/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 05/2021
Objeto do Edital nº 47 de 18 de maio de 2022 – 12ª Chamada
AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CPF	Salário
1	165º	JANAINA NEVES DA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde	20/06/2022	22/06/2024	048.875.379-13	R$ 1.812,90
2	168º	ELAINE CRISTINA PRADO	Secretaria Municipal de Saúde	20/06/2022	22/06/2024	059.966.919-57	R$ 1.812,90
3	183º	KELIA CARVALHO DE AZEVEDO RODRIGUES	Secretaria Municipal de Saúde	20/06/2022	22/06/2024	038.825.969-88	R$ 1.812,90
4	187º	SOLANGE ORLANDINI PERES DE SOUZA	Secretaria Municipal de Saúde	20/06/2022	22/06/2024	575.553.709-72	R$ 1.812,90

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama 04 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal.
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO N° 83/2023
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 68/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 60/2021
Objeto do Edital nº 55 de 26 de maio de 2022 – 20ª Chamada
FARMACÊUTICO - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogaçã0	CPF	Salário
1	16º	CRISTINA APARECIDA LOPES LOSANO AMORIM	Secretaria Municipal de Saúde	21/06/2022	23/06/2024	021.840.709-20	R$ 4.483,33

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 04 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO N° 82/2023
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 69/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 60/2021
Objeto do Edital nº 60 de 07 de junho de 2022 – 21ª Chamada
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS SONHO MEU - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CPF	Salário
1	16º	CINTIA APARECIDA BARBOSA	Secretaria Municipal de Saúde	21/06/2022	23/06/2024	087.785.499-81	R$ 1.812,90

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 04 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO N° 81/2023
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 126/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 60/2021
Objeto do Edital nº 106 de 21 de novembro de 2022- 36° Chamada
ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CPF	Salário
1	36°	ANDERSON WILLIAN DOS SANTOS UMEDA	Secretaria Municipal de Saúde	12/12/2022	13/12/2024	064.942.069-13	R$ 4.483,33

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 04 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
1. DO PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Ministro Oliveira Salazar, nº 4150, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 24 HORAS, EM REGIME DE PLANTÃO, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços Médicos, em caráter de plantonista, nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA E ORTOPEDIA, na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.
3. DA REGÊNCIA LEGAL
3.1 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas que possuam os profissionais nas especialidades indicadas no subitem 2.1. e no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, dando-se preferência às Entidades Filantrópicas e às sem fins lucrativos e, por fim, recorrendo-se às Instituições Privadas, que tenham objeto social compatível com os serviços que serão contratados.
4.2 Não poderá participar no credenciamento a pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:
a) esteja cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
b) declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
c) estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
d) cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Município de Umuarama (art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021);
e) Não atenderem as exigências e condições do Edital e seus anexos;
f) Concursados dessa municipalidade.
5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
5.1. Habilitação Jurídica:
(VERIFICAR SE TODAS ESTAS EMPRESAS PODERÃO PARTICIPAR)
a) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
b) Para Sociedades Civis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
c) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);
d) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
e) Para Entidades Filantrópicas: Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);
5.1.1 Nas hipóteses das alíneas "c", "d" e "f", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;
5.1.2 Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do participante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.
5.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
5.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;
5.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;
5.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Alvará de Funcionamento (Licença) e de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;
5.2.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;
5.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
5.3 Qualificação Técnica
5.3.1 Para a empresa:
a) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina;
b) Comprovante de endereço residencial do profissional do sócio administrador.
5.3.2 Para o (s) profissional (is) responsável (is) pela execução dos serviços:
a) Cópia do RG, CPF e do Título de Eleitor;
b) Prova de inscrição do número do PIS/PASEP;
c) Comprovante de residência atualizado e com CEP;
d) Certidão de quitação eleitoral;
e) Cédula de Identidade de Médico ou Carteira Profissional de Médico, emitidas pelo Conselho Regional de Medicina (original ou cópia autenticada);
f) Cópia do Diploma ou do Certificado de Graduação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços contratados, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
f.1) Será aceita, de maneira provisória, a apresentação do certificado de conclusão do curso de Medicina, emitido pela instituição de ensino em via autenticada, acompanhada de histórico escolar do curso de Medicina, ficando a credenciada obrigada a apresentar a Cópia autenticada do diploma de graduação médica em até 90 (noventa) dias após a apresentação da documentação, sob pena de desclassificação da credenciada ou rescisão contratual caso a mesma tenha sido contratada.
g) Para o interessado no credenciamento de Médico Plantonista: Especialista em Pediatria deverá ser apresentado o Certificado de Especialidade Pediatria com registro RQE no CRM;
h) Para o interessado no credenciamento de Médico Plantonista: Especialista em Ortopedia deverá ser apresentado o Certificado de Especialidade Ortopedia e Traumatologia com registro RQE no CRM;
i) Certidão negativa de Conduta Ético Profissional emitida pelo CRM/PR;
5.3.4 Anexos II e III preenchidos;
5.4 Outras comprovações:
5.4.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.
5.4.2 Deverá ser apresentado documento que comprove o vínculo do profissional responsável pela execução dos serviços com a pessoa jurídica interessada, por meio de uma das formas que seguem:
a) profissional empregado: cópia do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto ao DRT – Delegacia Regional do Trabalho;
b) profissional sócio, diretor ou proprietário: cópia do Contrato Social em vigor; ou da última Ata de eleição da diretoria devidamente registrada no órgão competente;
c) profissional autônomo que presta serviços à licitante, mediante contrato de prestação de serviços: cópia do contrato em vigor.
5.4.2 Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo III do presente instrumento.
5.4.2.1 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, a Comissão Técnica de Credenciamento poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa, quanto às declarações contidas no referido termo;
5.4.2.2 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Credenciamento;
5.4.2.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;
5.4.2.4 A diligência prevista no subitem 5.4.2.1 não se aplica para empresas que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.
5.4.3 Instrumento de mandado respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa.
6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado da sede da empresa.
6.2 A empresa disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
6.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.
6.4 A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.
6.5 Serão considerados habilitadas no CREDENCIAMENTO as pessoas jurídicas que protocolarem o requerimento de credenciamento, acompanhado de todos os documentos descritos neste edital, em envelope ou volume fechado, no Pronto Atendimento Municipal de Umuarama, até o dia e hora limites para o seu recebimento e que atenderem às exigências de habilitação.
6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa a ser credenciada, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo, contendo no anverso da parte externa do envelope os dizeres:
AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE UMUARAMA
NOME DO CANDIDATO, CPF, RAZÃO SOCIAL, CNPJ,
ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
CREDENCIAMENTO
6.6.1 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
6.6.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.7 A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6.7.1 Na primeira fase do credenciamento serão credenciadas e contratualizadas a quantidade de empresas necessárias para suprir a necessidade prevista no ANEXO I, Item 1.1, por ordem de recebimento dos protocolos, desde que atendam os critérios deste edital;
6.7.2 As empresas habilitadas que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva;
6.7.3 Em ambas as fases do credenciamento, será dada preferência às Entidades Filantrópicas ou às Sem Fins Lucrativos.
6.8 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
6.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
6.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
6.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
6.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.11 Será inabilitada a empresa que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital e que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
6.12 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
6.13. A documentação de habilitação será analisada pela comissão de credenciamento, especialmente designada para este fim pela Secretaria Municipal de Saúde, que adotará como critério de habilitação o cumprimento regular de todos os critérios do Edital;
6.13.1 Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e demais normas vigentes, no que for cabível;
6.13.2 Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Umuarama, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município;
6.13.3 A Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital habilitará os interessados que atenderem as exigências do edital.
7. DOS PRAZOS
7.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens 5 e 6 deste Edital, devendo ser protocolado junto ao Pronto Atendimento Municipal de Umuarama, a qualquer momento, entre o dia 12 de dezembro de 2023 e o dia 12 de dezembro de 2024, durante o horário de funcionamento do setor administrativo deste órgão, em envelope lacrado.
7.1.1 A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.
7.2 O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.
7.3 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação aplicável à espécie.
7.3 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail andersonluiz@umuarama.pr.gov.br ou de forma física, na Secretaria Municipal de Saúde, no Setor de Pronto Atendimento Municipal, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento.
8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.
8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Credenciamento, nos autos do processo administrativo.
8.4 O Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.
8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no email do solicitante e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Umuarama/PR (www.umuarama.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.
8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.
9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
9.1 Após o prazo de 5 (cinco) dias, do início da vigência do edital, para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão Especial de Credenciamento procederá a sua análise, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, habilitará previamente os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital e ao final da análise será publicado no jornal a classificação dos credenciados seguindo os critérios do item 6.
9.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez.
9.1.2 Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para o regular trâmite do Credenciamento.
9.1.2 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados que supriram a primeira demanda de contratação, bem como os demais que formarão cadastro de reserva, ambos em ordem de classificação.
9.1.3 Após o atendimento da demanda inicial, enquanto da vigência do processo de credenciamento, as demais empresas interessadas formarão cadastro de reserva e somente serão contratadas em caso de surgimento de demandas oriundas de descredenciamento. A cada 30 dias será publicado no diário oficial do município, as empresas contratadas, bem como a lista de cadastro de reserva.
9.2 Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.
9.2.1 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço andersonluiz@umuarama.pr.gov.br (dirigidos ao Agente de Contratação ou à Comissão Especial de Credenciamento, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 2°, inciso V, do Decreto Municipal n.° 302, de 03 de Outubro de 2022.
9.2.2 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.
9.3 Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos à prestação dos serviços pretendidos.
9.3.1 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação final dos credenciados habilitados.
9.4 A Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à contratação, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeira e orçamentária.
9.5 Ato contínuo, o Fundo Municipal de Saúde procederá à confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do Anexo VI.
9.6 Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.
9.7 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 067/2023.
9.7.1 Se houver necessidade de alteração das regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo Credenciamento de todos os interessados.
10. DA CONTRATAÇÃO
10.1 Estando as interessadas aptas a contratar com o Município, a Secretaria Consulente realizará o protocolo do Processo de Inexibilidade de Licitação, tomando-se por base o artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.
10.1.1 As contratações obedecerão a necessidade da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de recebimento dos protocolos. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva e conforme ordem de classificação estabelecida.
10.1.2 Após instruído com os documentos pertinentes, aludido processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento e a viabilidade jurídica da contratação.
10.2 As empresas interessadas que forem habilitadas ao credenciamento serão Contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam às Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
10.2.1 O interessado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.
10.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
10.3 O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Instrumento.
10.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela empresa durante toda a vigência do contrato.
10.5 São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato.
10.6 As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
10.7 O Credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público devidamente habilitados pela Administração, ocorrendo somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, observadas as condições de regularidade das exigências previstas no instrumento convocatório.
11. DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, surtindo efeitos a partir do protocolo do requerimento.
11.2 O não cumprimento das disposições deste Edital, do Decreto Municipal nº 067/2023 e da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções
11.2.1 O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
11.2.2 A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1 A remuneração pela prestação de serviços será de acordo Anexo I, item 1.7.
12.3 O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), QUE obrigatoriamente deverá vir acompanhada do boletim de registro biométrico.
12.3.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.
12.3.2 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta-corrente em nome da Contratada.
12.4 A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
12.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, inscrito no CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com as informações: nº do Contrato, nº do Processo de Inexigibilidade, quantidade de horas prestadas, nome do médico credenciado.
12.7 Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
12.8 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produza os resultados acordados;
b) deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilize com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13.1 Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, a Secretaria Municipal Saúde valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Comete infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato, entende-se como inexecução parcial do contrato os atrasos ou saídas antecipadas injustificadas superiores a 10 minutos;
14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
14.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
d.1) moratória de 1% (um por cento) por falta no plantão escalado, sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1) A falta superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
d.4) desconto de 30% do valor do plantão escalado em caso de atrasos ou saídas antecipadas superiores à 10 minutos;
d.5) desconto de 50% do valor do plantão escalado em casos de atrasos superior à 30 minutos;
14.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
14.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).
14.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
14.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
15.2 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
15.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
15.4 Este chamamento público será publicado 01 (uma) vez no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e mensalmente no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (www.umuarama

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
7.5. Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora;
7.6. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;
7.7. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
7.8. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde;
7.9. Na emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar as regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, bem como as disposições previstas no Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.
8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)
8.1 Para cobertura das despesas da presente contratação, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios
8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondes, mediante apostilamento.
ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2023
(Em papel timbrado da empresa)
(Adequar à área pretendida)
Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,
A empresa ……. (razão social), inscrita no CNPJ sob o n.º ……., situada no endereço:……., na cidade de ……., por meio de seu (sua) representante legal, ……., portador (a) do RG sob o nº……., inscrito (a) no CPF sob o nº e no CRM sob o nº……., vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº _____ – Credenciamento de Serviços de Saúde, na seguinte especialidade:
( ) Clínico Geral
( ) Pediatria
( ) Ortopedia
Nome, RG, CPF e CRM do médico responsável pela realização dos atendimento:
Informações Bancárias da Empresa
Banco: XXXX
Agência: 0000-0
C/C: 00000-0
Umuarama, 00 de XXXXXXXX de 2023
_____
XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXX
(ASSINAR E CARIMBAR)
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa)
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2023
Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,
Prezado (a) Senhor (a):
Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na .. .., por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:
a) Para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação na presente Chamamento Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) Para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
c) Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
d) Para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
f) Para os devidos fins, que não possui nenhum sócio ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possui em seu quadro social, nenhum Servidor do Município;
g) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);
h) Ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, o Município terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo;
i) Para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail:
Telefone: ( )
j) Que caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.
k) Que nomeia e constituí o (a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à Concorrência Eletrônica nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 20_____.
_____
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2023
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. EDSON DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 301.725.598-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 34055782 SESP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ __, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº_____, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° _____, ratificado em _____de _____ de _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ de _____, edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde, conforme especialidade e nos termos, abaixo descritos:
ESPECIALIDADE/HABILITAÇÃO VALOR DA HORA HORA MENSAL
VALOR MENSAL HORA ANUAL VALOR ANUAL
TOTAL
Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Inexigibilidade _____/2023 – SAÚDE.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama E GESTOR (A) SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama., e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. E FISCAL SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, tendo início em 00 de janeiro de 2023 e com término em 00 de janeiro de 2024, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:
I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada;
II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o atestado de exclusividade, utilizado para fundamentar a presente contratação;
Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
I – O valor anual do objeto do presente contrato é de R$ _____, de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Município fará a retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações; bem como do Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I – O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (dia por extenso) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal.
II – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;
III – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
V – Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços médicos prestados ao município, caberá à credenciada as seguintes obrigações funcionais:
a) Assiduidade;
b) Pontualidade;
c) Manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
d) Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);
VI – Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ da credenciada, após a conferência da escala de horas prestadas, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
VII – As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões exigidas no item 5.2 do edital, em plena validade;
VIII – O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: apoio.pa@umuarama.pr.gov.br, não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da Coordenação do Pronto Atendimento Municipal.
IX – No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo:
"Prestação de serviços médicos em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas no mês de novembro, de acordo com o Contrato n° 000/0000 — Saúde.
– Profissional (Identificar se Clínico geral, pediatra ou ortopedista): Médico XXXXX – XX horas de plantão prestadas
Informações bancárias da empresa
Banco: XXXXX | Agência: XXX | Conta: XXXXX"
X – As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data da sua apresentação;
XI – Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora;
XII – A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;
XIII – Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
XX – Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde;
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Parágrafo Quinto: Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
Parágrafo Sétimo: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A CONTRATADA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo de Inexigibilidade nº _____ e o Contrato de Prestação de Serviços nº _____/2023 – SAÚDE
Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com as informações contidas na Nota de Empenho.
CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE
I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em xx de xxxxxx de 2023;
II – Após o interregno de um ano e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
III – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
IV – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
V – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
VI – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;
VII – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
VIII – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAIS:
I – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
II – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
III – As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
IV – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
V – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
VI – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
VII – O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
VIII – O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
IX – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
X – O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
XI – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
XII – O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
XIII – O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
XIV – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
XV – O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
XVI – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
XVII – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
XVIII – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
XIX – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
XX – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO: Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
I – O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II – O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato;
III – As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA, por profissionais que estão inclusos no contrato social da empresa;
V – A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
VI – A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
VII – A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VIII – A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
IX – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATANTE o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATADA.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
Parágrafo Quinto: A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido pelo boletim do registro de ponto biométrico, caso haja necessidade, confrontação com Sistema de Prontuário Eletrônico para aferir os pacientes atendidos.
Parágrafo Sexto: Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e no presente contrato;
III – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – A conformidade da prestação dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
V – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;
VIII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
I – Definir as escalas por meio da diretoria técnica da Unidade de Pronto Atendimento Municipal, com escalas semanais e mensais, com os seguintes horários de plantões: das 07:00 às 19:00, 07:00 às 13:00; 13:00 às 19:00, 19:00 às 01:00 e 01:00 às 07:00 ou eventual novo horário de trabalho definido pelo Gestor da Unidade;
II – Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, com garantia do contraditório;
III – A Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade de suas Gerências Administrativa, de Vigilância, de Controle/Avaliação/ Auditoria e Financeira, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado;
IV – Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
V – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
VI – Em situações pontuais de grande fluxo caberá à Diretoria de Urgência e Emergência da instituição proceder o remanejamento interno de profissionais credenciados sem que haja questionamentos da parte prestadora, buscando minimizar possíveis impactos relacionados a qualidade do serviço prestado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I – Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;
II – Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
III – Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Umuarama ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV – Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Umuarama toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
V – Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
VI – Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
VII – Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
VIII – Manter as informações e dados da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;
IX – Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato;
X – O Profissional da empresa credenciada deverá registrar regularmente no sistema Prontuário Eletrônico (com acesso pessoal, intransferível, inclusive se solicitado cerificado de assinatura digital os custos serão pela contratada), utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com todos os procedimentos realizados: tais como: prontuário, prescrição de exames, medicamentos, procedimentos invasivos, entre outros. Lembrando que em casos extremos de não funcionamento do prontuário eletrônico os referidos registros deverão ser feitos de forma manual;
XI – Fica assegurado aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida defesa na forma da lei;
XII – Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, e caberá ao CREDENCIADO a oportuna substituição do profissional em tal eventualidade;
XIII – A prestação de serviço deverá atender:
a) As determinações dos Regimentos Internos da Unidade de Pronto Atendimento Municipal, e normas da Comissão de Ética Médica;
b) O cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;
c) O atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
XIV – O cumprimento dos horários de entrada e saída seguirão para pagamento e responsabilidade legal conforme escala e registro de ponto biométrico;
XV – Os dados cadastrais do CREDENCIADO deverão constar, na data da celebração do contrato entre as partes, do Cadastro Nacional do

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 334/2023
Regulamenta a Lei Municipal n.° 4.698, de 20 de setembro de 2023, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei n.º 4.698, de 22 de setembro de 2023;
CONSIDERANDO a Lei n.º 4.712, de 23 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 209, de 25 de setembro de 2023, expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura.
D E Ç R E T A :
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), de competência da Prefeitura Municipal de Umuarama, nos termos da Lei Federal n.° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal n.° 7.889, de 23 de novembro 1989, e Lei Municipal n.° 4.698 de 20 de setembro de 2023, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria de Agricultura.
Art. 2º A inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, serão exercidas em Todo o território do município de Umuarama em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste Decreto.
Art. 3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas deste Decreto, em consonância com os princípios da defesa sanitária animal, às prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.
Art. 4º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir as normas deste Decreto, bem como as normas futuras que venham a ser implantadas, referentes à Inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto.
Parágrafo único. Além desta norma, os atos normativos posteriores, emanados por força deste Decreto poderão abranger as seguintes áreas:
I - classificação do estabelecimento;
II - condições e exigências para registro; como também para as respectivas transferências de propriedade;
III - higiene dos estabelecimentos;
IV- as obrigações dos proprietários, responsáveis e ou seus prepostos;
V - inspeção “ante” e “post-mortem” dos animais destinados ao abate;
VI - inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
VII - dos padrões de identidade e qualidade dos produtos;
VIII - do registro de produtos, da embalagem, da rotulagem;
VIX - carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X - análises laboratoriais;
XI - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária
Art. 5º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.
Art. 6º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.
Art. 7º Para fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei n° 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.
Art. 8º A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais sejam:
I - de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro);
II - de anfíbios; e
III - de répteis.
§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o § 1º, excetuado o abate.
§ 3º Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão executados conforme ANEXO 9.
CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL
Art. 9º Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:
I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V - de produtos de abelhas e seus derivados; e
VI - de armazenagem.
CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS
Art. 10 Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:
I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis; e
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.
CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS
Art. 11 Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I - unidade de beneficiamento de leite e derivados: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
II - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de:
a) pré-beneficiamento;
b) beneficiamento;
c) manipulação;
d) fabricação;
e) maturação;
f) ralação;
g) fracionamento;
h) acondicionamento;
i) rotulagem;
j) armazenagem; e
k) expedição.
III - queijaria: estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
IV - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.
CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS
Art. 12 Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos em:
I - barco-fábrica: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;
II - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar:
a) o recebimento;
b) a manipulação;
c) a industrialização;
d) o acondicionamento;
e) a rotulagem;
f) a armazenagem; e
g) a expedição de produtos comestíveis.
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização; e
IV - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado:
a) à recepção;
b) à depuração;
c) ao acondicionamento;
d) à rotulagem;
e) à armazenagem; e
f) à expedição de moluscos bivalves.
CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS
Art. 13 Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos em:
I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado:
a) à produção;
b) à recepção;
c) à ovoscopia;
d) à classificação;
e) à industrialização;
f) ao acondicionamento;
g) à rotulagem;
h) à armazenagem; e
i) à expedição de ovos e derivados.
§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.
CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS
Art. 14 Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados (unidade de beneficiamento de produtos de abelhas) são àqueles destinados à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e normas complementares.
CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM
Art. 15 Entrepostos de produtos de origem animal: são estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
§ 1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
§ 2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.
CAPÍTULO IX
DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO
Art. 16 Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.
Art. 17 Os produtos de origem animal in natura ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.
Art. 18 O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal isenta o seu registro no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual.
Art. 19 O processo de obtenção do Registro junto ao SIM, deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO 2 e ser instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.6.2);
II - Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.7.3);
III - Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.6.4);
IV - Plantas:
a) Situação - escala 1/500;
b) Baixa com lay out em escala - escala 1/100;
c) Fachada - escala 1/50;
d) Fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
e) Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
f) Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
V - Memorial descritivo da construção (MODELO 2.6.5);
VI - Memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.6.6);
VII - Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/ Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
VIII - ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
IX - Contrato social e alterações ou CADPRO;
X - Inscrição no CNPJ ou CPF;
XI - Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.6.7).
XII - Programas de Autocontrole, conforme ANEXO 6.
XIII - Outros documentos que o Serviço de Inspeção Municipal julgar necessários.
Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.
Art. 20 Os estabelecimentos a que se refere o art. 9º, ao serem registrados no SIM, receberão um número de registro.
§ 1º Os números de que trata o caput obedecerão à numeração seriada própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente:
I - nos rótulos;
II - nos certificados;
III - nos carimbos de inspeção dos produtos; e
IV - demais documentos julgados necessários.
Art. 21 A aprovação do projeto referido art. 19, inciso V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO 2. Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.
Art. 22 Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização para o início dos trabalhos.
Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção e fiscalização no estabelecimento.
Art. 23 Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o “Certificado de Registro”, no qual deverá constar:
I - o número do registro;
II - a razão social, a classificação e a localização do estabelecimento (estado, município, cidade, vila ou povoado); e
III - outras informações julgadas necessárias.
Art. 24 Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos respectivos projetos, conforme alteração a ser realizada no estabelecimento.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração a execução dos projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.
Art. 25 Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão dispor de Programas de Autocontroles desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.
CAPÍTULO X
DA TRANSFERÊNCIA
Art. 26 Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.
§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.
§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.
§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.
§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:
I - relativas ao cumprimento de prazos de:
a) planos de ação;
b) relatórios de não conformidades; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.
Art. 27 O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.
CAPÍTULO XI
DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS
Art. 28 O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I - Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III - Área suficiente para construção de todas as instalações industriais e das demais dependências necessárias para a atividade pretendida e perímetro industrial delimitado de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;
IV - Pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos de transporte de material que evite formação de poeira e empoçamentos;
V - Pavimentação das áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição de material que permita lavagem e higienização;
VI - Dependências, instalações compatíveis com a finalidade, e capacidade do estabelecimento com fluxo operacional apropriados para a obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VII - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
VIII - Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
IX - Paredes e separações lisas, de cor clara, revestidas ou impermeabilizadas, de fácil limpeza e desinfecção;
X - Forro impermeável, constituído de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
XI - As salas de abates ficam dispensadas das especificações descritas no inciso anterior nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.
XII - Janelas, portas e demais aberturas constituídas de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e desinfecção;
XIII - Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;
XIV - É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como é proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.
XV - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;
a) a iluminação artificial deve ser realizada com uso de luz fria.
b) as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos ou serem de LED.
c) é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
d) devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.
e) é proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
XVI - Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XVII - Barreiras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção.
XVIII - A barreira sanitária que trata o inciso anterior deve possuir lavador de botas, pias com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XIX - Pias para a higienização de mãos nas áreas de produção com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XX - Os esterilizadores utilizados para a desinfecção constante de facas; fuzis (chairas); serras; e demais instrumentos de trabalho, quando usados, devem possuir carga completa de água limpa e ter a temperatura conforme legislação vigente.
XXI - Equipamentos, mesas, recipientes e utensílios impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos;
a) devem ser alocados obedecendo a um fluxo operacional racionalizado que evite contaminação cruzada.
b) devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
c) devem ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
XXII - Dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXIII - Dispor de dependência ou setor para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XXIV - Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários.
XXV - Dependências ou locais apropriados para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
XXVI - Dispor instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXVII - Área de recepção e expedição com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;
XXVIII - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;
a) dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento
b) dispor de rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais.
XXIX - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente:
a) as redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
b) nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.
c) é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
d) as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
e) todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.
f) os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
XXX - dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.
a) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
b) os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.
c) os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão líquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.
d) é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo “turco”.
e) é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
XXXI – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.
XXXII - Quando localizada a sala que trata o inciso anterior no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.
XXXIII - dispor de dependência de uso exclusivo para produtos não comestíveis e condenados, devendo esta ser construída com paredes até o teto, sem comunicação direta com as dependências que manipulem produtos comestíveis;
XXXIV - os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares;
Art. 29 Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
Art. 30 Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.
Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.
Art. 31 Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.
Art. 32 Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.
Art. 33 Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.
Art. 34 Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei n.º 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação os perigos associados a cada produto.
Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.
Art. 35 As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.
CAPÍTULO XII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA
Art. 36 A inspeção “ante” e “post-mortem”, bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, deverão atender, no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstos no Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.
CAPÍTULO XIII
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E COLABORADORES
Art. 37 Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
Art. 38 As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
§ 1º. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
§ 2º Fica proibido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 39 Os funcionários devem realizar a antissepsia das mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, sempre que necessário:
I - durante a manipulação; e
II - na saída de sanitários.
Art. 40 Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 41 É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 42 Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
Art. 43 É proibido a todas as pessoas, dentro de qualquer dependência de trabalho, no estabelecimento:
I - fazer qualquer refeição nos locais de trabalho;
II - depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade a que se destina a dependência;
III - guardar roupas de qualquer natureza; e
IV - fumar, cuspir ou escarrar.
Art. 44 As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação os programas de autocontrole, sendo da responsabilidade da empresa o seu desenvolvimento e implementação desses programas na indústria, conforme ANEXO 6.
Art. 45 As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.
Art. 46 As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 47 É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 48 O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.
Art. 49 A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.
Art. 50 Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.
Art. 51 As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.
Art. 52 Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.
Art. 53 É proibida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.
Art. 54 É proibida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.
Art. 55 Torna-se obrigatório higienizar, sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.
Art. 56 É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
Art. 57 As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.
Art. 58 Nos ambientes nos quais há risco imediato de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 77 As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, devendo estas serem embaladas e rotuladas conforme determinações deste decreto.
Art. 78 O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do município.
Art. 79 O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar:
I - as dimensões;
II - a forma;
III - os dizeres;
IV - o tipo; e
V - a cor única a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 80 O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 81 Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de aço inox ou outro material higienizável, comprovadamente adequado para contato direto com alimento.
CAPÍTULO XVII
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS
Art. 82 As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias.
§ 1º Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostra fiscal para análises laboratoriais.
§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento o envio das amostras fiscais para serem analisadas em laboratórios autorizados pelo SIM.
§ 3º Os estabelecimentos deverão arcar com os custos das análises fiscais.
§ 4º O resultado do laudo laboratorial fiscal deverá ser encaminhado, pelo laboratório autorizado pelo SIM, ao médico veterinário fiscal do SIM, imediatamente após a liberação.
Art. 83 As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.
Art. 84 A coleta de amostras para análise oficial é obrigatória e definida pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 4.
Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM, devendo seguir os procedimentos de coleta descritos no ANEXO 4.
Art. 85 O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da integridade das matérias-primas e dos produtos de origem animal previstos em seu programa de autocontrole.
Parágrafo único. O programa de que trata o caput tem por base métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispõe de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.
CAPÍTULO XVIII
DAS INFRAÇÕES
Art. 86 As infrações ao presente Decreto serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal no 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único. As infrações citadas no caput estarão previstas no ANEXO 7.
CAPÍTULO XIX
DA ORGANIZAÇÃO DO SIM
Art. 87 O SIM deverá dispor de:
I - profissional de nível superior (Médico Veterinário) e profissional de nível técnico, em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente;
II - meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações; e
III - estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita no ANEXO 1.
Art. 88 O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários à execução das atribuições.
Art. 89 O SIM deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.
CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 90 As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria ou no comércio do próprio município serão submetidas à inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme o caso, devendo suas respectivas embalagens estar devidamente identificadas por:
I - rótulos;
II - carimbos; e
III - documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Art. 91 Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura deve facilitar a seus técnicos a realização de:
I - estágios e cursos; e
II - a participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.
Art. 92 O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária (ANEXO 8).
Art. 93 Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 94 Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis pelo SIM ou os gestores municipais, em conformidade com as leis do Ministério da Agricultura Pecuária (MAPA) e demais órgãos.
Art. 95 As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.
Art. 96 O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 97 Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.
Art. 98 Fica revogado o Decreto n.º 148, de 28 de novembro de 1997.
Art. 99 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretária Municipal de Administração
ANEXO 1
GESTÃO DE DOCUMENTOS
1.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização dos documentos recebidos e arquivados na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, a fim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Os arquivos possuem duas finalidades: a primeira é servir à administração da entidade que o produziu; a segunda é servir de base para o conhecimento da história desta entidade.
1.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se a rotina de gestão documental do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que a documentação deve ficar sob responsabilidade do serviço.
1.3 Definições
“Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente” (Lei Federal nº 8.159, de 08/01/1991).
1.4 Usuários Principais
Serviço de Inspeção Municipal - SIM.
1.5 Procedimento
A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas, etc. As principais atividades desempenhadas nesta fase são: protocolo, arquivamento, empréstimo, consulta e destinação.
1.5.1 Protocolo
Executa as atividades de receber os documentos, registrar em caderno de protocolo numerado com a identificação dos documentos, remetente e identificação do recebedor (nome e assinatura). Após, os documentos são numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados nas pastas, separado por tipo de documento.
1.5.2 Arquivamento
O arquivamento consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixas e pastas, em mobiliários específicos, como estantes e arquivos de aço. Para que os arquivos se tornem acessíveis é necessário que eles sejam corretamente armazenados de maneira a agilizar sua recuperação. Antes do arquivamento, os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem. Para que os documentos de arquivo estejam acessíveis é necessário que eles sejam bem ordenados e arquivados. O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica.
Pasta da empresa
Cada empresa registada ao SIM recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculadas a este número, devendo ser organizado e arquivado da seguinte forma:
a) Processo de registro de estabelecimento: Processo onde consta a documentação mínima para registro dos estabelecimentos, conforme solicitação do SIM, que está descrito em procedimento no Anexo nº 02. O processo de registro, deverá ter todas as folhas carimbadas, rubricadas e numeradas em ordem cronológica. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
a.1) Documentos atualizados: Pasta destinada a todos os documentos renováveis que constam no processo de adesão.
a.2) Alteração de Projetos: Os projetos de alterações e/ou ampliações, juntamente com os demais documentos descritos no Anexo nº 02 devem ser arquivados em ordem cronológica. Os projetos devem ser verificados (carimbados, assinados, datados) e aprovados pelo SIM.
b) Registros de fiscalização: São utilizados para registro das atividades de fiscalização realizadas pelo serviço de inspeção no estabelecimento (Modelo 1.6.1). Quando do estabelecimento de abate, pode ser utilizado para registro de fiscalização a planilha de condenação de vísceras, indicando o horário de início e término do abate. Todas as folhas devem ser carimbadas e assinadas. Serão arquivados em ordem cronológica.
c) Memorial de fabricação e rotulagem de POA. Processo onde constam os produtos que a empresa produz. Nesta pasta deve ser arquivado os documentos de registro dos produtos fabricados pela empresa onde os mesmos devem estar carimbados e assinados, incluindo o Certificado - parecer favorável à fabricação (Modelo 3.7.3), obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto. Exemplo: Memorial descritivo de produtos; Linguiça Colonial; Linguiça de Carne Suína Congelada e Linguiça Toscana Resfriada
d) Coletas fiscais. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
d.) Laudos de Análises Microbiológicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, os laudos das análises microbiológicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
d.2) Laudos de Análises Físico-químicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises físico-químicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
d.3) Laudos de Análises fiscais de Água e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises de água devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
e) Relatórios de Supervisão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados, assinados e rubricados em todas as páginas por todos os envolvidos na supervisão.
*Supervisão dos Estabelecimentos Registrados no SIM: Todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem ser supervisionados (Modelo 1.6.2).
• Plano de ação para a correção das não conformidades apontadas no relatório de supervisão deve ser arquivado juntamente com o seu respectivo relatório: Devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pela empresa. Para este procedimento deve ser utilizado o Plano de ação (Modelo 1.6.3). Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data.
f) Relatório de não conformidade (RNC): devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo SIM e pelo responsável da empresa. Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNCs deve seguir uma sequência única por empresa.
g) Autos de Infração/Interdição/Apreensão/Suspensão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados.
h) Planilhas de Inspeção/fiscalização: realizadas pelo fiscal do SIM. Estas devem ser divididas em subprocessos, quando necessário e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. Exemplos (cujos alguns Modelos encontram-se ao final de cada Anexo):
h.1) Planilhas de Verificação Oficial das áreas de inspeção in loco e documental
h.2) Planilha de PPHO - Liberação de Abate
i) Verificação oficial de Formulação de Produtos: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de formulação de produtos devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
j) Verificação oficial de Aferição de Peso/Volume: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de aferição de peso/volume devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
k) Regime especial de Fiscalização - REF: O procedimento deve ser realizado conforme descrito no Anexo nº 05. Devem ser arquivados em ordem cronológica. Devem estar verificados (carimbados, assinados, datados).
l) Documentos gerais protocolados: Item destinado para arquivar os documentos gerais enviados pela empresa. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo. Todos os documentos devem estar assinados pelos responsáveis da empresa. Quando for o caso, informar o número do respectivo ofício expedido pelo SIM (em resposta).
*Procedimento exclusivo para as atividades em Abatedouros:
m) Planilha de Inspeção ante-mortem e Planilha de condenações de vísceras: devem ser realizadas a cada abate pelo fiscal do SIM, em ordem cronológica. Devem estar carimbadas e assinadas.
n) Laudos de Condenações de Carcaças: devem ser realizados a cada abate pelo fiscal do SIM, em caso de condenações, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados.
o) Dados Nosográficos: Realizados e arquivados pelo fiscal do SIM, mensalmente, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados. Nos dados nosográficos, constam as estatísticas de abate, que são alimentadas pelas planilhas de inspeção ante-mortem (Modelo 1.6.4), relatório de condenações de carcaça e seus respectivos julgamentos (Modelo 1.6.5). Todas as informações contidas nas planilhas e relatórios devem ser compiladas gerando os dados nosográficos (Modelo 1.6.6) pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM, deve ser arquivado.
1.5.3 Documentos do SIM
a) Ofícios Expedidos: Pasta destinada para arquivar todos os ofícios expedidos pelo SIM, que são discriminados em um livro específico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto e assinatura do responsável pelo SIM. Todos os ofícios (Modelo 1.6.7) devem seguir uma numeração contínua, por ano, conforme sequência do livro de ofícios expedidos. Devem ser arquivados em ordem cronológica, contendo data, nome e assinatura do recebedor.
b) Documentos recebidos: Pasta destinada para arquivar os documentos recebidos pelo SIM que não tenham pasta especifica, excetuando os recebidos e arquivados na pasta especifica das empresas. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo.
c) Registro de reuniões: Pasta destinada para arquivar as memórias das reuniões realizadas pelo SIM. O registro deve apresentar convocação, lista de presença, fotos, material utilizado e ata da reunião realizada. Arquivado em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados pelo SIM (Modelo 1.6.8).
d) Registro de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária: Pasta destinada para arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária realizadas pelo SIM. Os registros devem ser arquivados em ordem cronológica e devem estar carimbados e assinados.
e) Registro de treinamentos, capacitações e participações em eventos: Pasta destinada para arquivar os registros de convocação, lista de presença, fotos, material utilizado, programação do treinamento/capacitação e certificados de participação (Modelo 1.6.8). Arquivado em ordem cronológica.
f) Controle dos Dados estatísticos: O estabelecimento deve encaminhar ao SIM os relatórios de produção e comercialização até o décimo dia útil de cada mês subsequente. Devem estar carimbados e assinados. As informações contidas nos relatórios devem ser compiladas pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior, gerando os dados estatísticos mensais. Os relatórios recebidos devem ser arquivados. O relatório anual dos dados estatísticos deve ser assinado pelo responsável do SIM e arquivado. Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
g) Controle dos RNCs emitidos: Os RNCs devem ser registrados em planilha específica separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, elemento de controle, a principal não conformidade, prazo para correção e a situação (data e resultado da verificação oficial – atendido ou não atendido). A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
h) Controle dos Autos: Os autos devem ser registrados em planilha específica. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do SIM, o número do Auto, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, a penalidade aplicada e a situação/decisão. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
i) Banco de Dados de Registro de Estabelecimentos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, nº do SIM, data de registro inicial do estabelecimento, endereço completo, telefone, e-mail, responsável legal, responsável técnico, data/protocolo do último projeto aprovado, situação (ativo, suspenso, interditado, paralisado, cancelado), classificação (de acordo com o decreto municipal), espécies abatidas e capacidade de abate (quando couber). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
j) Banco de Dados de registro de produtos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, SIM/SUSAF, classificação, nº do registro do estabelecimento, categoria, padrão de nomenclatura, denominação de venda, marca, tipo de embalagem, apresentação (peso), data de registro do produto, nº do registro do produto, validade (dia, mês, ano), status (ativo, cancelado). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
k) Controle das frequências de fiscalizações/inspeções. Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: identificação do estabelecimento, mês de fiscalização/inspeção programada e data de execução, e justificativa para fiscalização/inspeção não realizada. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
l) Controle das coletas fiscais: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, classificação, nº do SIM, categoria produto, denominação de venda do produto, nº de registro do produto, mês de coleta programado, data da coleta realizada, nº SOA, n° laudo, tipo de análise realizada (microbiológico / físico-químico), resultado das análises (conforme /não conforme), parâmetro(s) violado(s), ação fiscal (RNC/Auto/etc.) e justificativa para análises não realizadas. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
m) Educação sanitária e Combate às atividades clandestinas: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de atividades de educação sanitária e combate às atividades clandestinas.
n) Controle de treinamento, capacitações, reuniões técnicas e participações em eventos: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de treinamento e capacitações e participações em eventos.
1.5.4 Empréstimo
Quando solicitado um empréstimo ou devolução de documentos, será feito por meio de ofício expedido pelo SIM.
1.5.5 Destinação
Alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes e jamais devem ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades. Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta expirar, sendo responsabilidade das empresas seu encaminhamento ao (SIM).
Os documentos devem ficar arquivados num prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Após este período, seu destino será analisado pelo órgão onde se encontram os documentos.
1.6 Modelos
MODELO 1.6.1 – REGISTRO DE FISCALIZAÇÃO
Dia:
Mês: Ano: Hora Inicial: Hora Final:
Unidade: N° Registro no SIM:
Principais atividades realizadas e/ou Assuntos abordados:
Principais pessoas contatadas:
Total de pessoas envolvidas:
Servidor SIM
(Assinatura e Carimbo) Representante do Estabelecimento
(Assinatura)
MODELO 1.6.2 – RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO
Dia:
Mês: Ano:
Estabelecimento:
N° Registro no SIM: Classificação:
Médico Veterinário(a) Oficial:
Supervisor(es)/Auditor(es):
1. ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO SERVIÇO OFICIAL
No Requisito Conforme Não conforme Não aplicável
1.1 Plano de Ação
1.2 Cumprimento do plano de ação
2. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO
No Requisito Conforme Não conforme Não aplicável
2.1 Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;
2.2 Se forro, teto, paredes e piso, equipamentos e utensílios são de material durável, impermeável e de fácil higienização;
2.3 Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;
2.4 Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;
2.5 Se a disposição dos equipamentos instalado não geram contra fluxo;
2.6 Se as condições gerais de manutenção são adequadas e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;
2.7 Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;
2.8 Volume da produção é compatível com as instalações;
2.9 Inspecionar o ambiente externo e interno, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;
2.10 Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias primas e produtos obedecem às práticas higiênicas;
2.11 Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;
2.12 Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;
2.13 Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização;
2.14 Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;
2.15 Se as matérias primas, ingredientes e produtos produzidos estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;
2.16 Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;
2.17 Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;
2.18 As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;
2.19 Se os instrumentos de controle de processos estão identificados, calibrados e/ou aferidos;
2.20 Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção e se atendem o RTIQ;
2.21 Avaliar de forma objetiva se a recepção, a descarga e os procedimentos de condução, insensibilização e sangria são realizados de forma adequada.
3. AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL)
No Requisito Conforme Não conforme Não aplicável
1. PAC 01 – Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)*
1.1 Programa descrito;
1.2 Registros;
1.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
1.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
2. PAC 02 - Água de abastecimento*
2.1 Programa descrito;
2.2 Registros;
2.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
2.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
3. PAC 03 – Controle Integrado de Pragas*
3.1 Programa descrito;
3.2 Registros;
3.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
3.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
4. PAC 04 – Higiene Industrial e Operacional*
4.1 Programa descrito;
4.2 Registros;
4.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
4.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
5. PAC 05 – Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários*
5.1 Programa descrito;
5.2 Registros;
5.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
5.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
6. PAC 06 – Procedimentos Sanitários Operacionais
6.1 Programa descrito;
6.2 Registros;
6.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
6.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
7. PAC 07 – Controle de Matéria Prima*
7.1 Programa descrito;
7.2 Registros;
7.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
7.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
8. PAC 8 – Controle de Temperatura*
8.1 Programa descrito;
8.2 Registros;
8.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
8.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
9. PAC 10 – Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC
9.1 Programa descrito;
9.2 Registros;
9.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
9.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
10. PAC 11 – Análises Laboratoriais – Autocontrole*
10.1 Programa descrito;
10.2 Registros;
10.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
10.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
11. PAC 12 – Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude
11.1 Programa descrito;
11.2 Registros;
11.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
11.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
12. PAC 13 – Rastreabilidade e Recolhimento
12.1 Programa descrito;
12.2 Registros;
12.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
12.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
13. PAC 14 – Bem Estar Animal
13.1 Programa descrito;
13.2 Registros;
13.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
13.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
14. PAC 15 – Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco - MER
14.1 Programa descrito;
14.2 Registros;
14.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
14.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
*Essenciais para o registro no SUSAF.
DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)
Item Não Conformidade
CONCLUSÃO
( ) O estabelecimento possui o controle referente aos programas que atendem os elementos de inspeção avaliados no presente relatório.
( ) e está apto a integrar/se manter no SUSAF/PR.
( ) O estabelecimento apresenta indício de perda de controle nos programas que atendem aos seguintes elementos de inspeção:
Nesse caso, a empresa tem ____ dias para retomar o efetivo controle dos programas que atendem aos elementos acima listados. Caso contrário o Serviço Oficial poderá concluir que o estabelecimento não evidencia o controle do processo.
( ) O estabelecimento não evidencia o controle do processo (autocontrole). AS AÇÕES FISCAIS TOMADAS DURANTE A SUPERVISÃO seguem o descrito na legislação municipal.
DESCRIÇÃO
Nome Assinatura Entidade
Todas as folhas do presente relatório devem ser rubricadas pelo (s) supervisor(es) e responsável legal da indústria. Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM e a outra entregue ao responsável legal pela indústria.
MODELO 1.6.3 – PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO
Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Item Não conformidade Correção / Ação corretiva Prazo Parecer Fiscal do SIM quanto a ação corretiva e prazo
Verificação Oficial
( ) Favorável
( ) Não favorável - refazer Ação foi efetiva?
SIM ( ) NÃO ( )
RNC:
Data:
Assinatura:
( ) Favorável
( ) Não favorável - refazer Ação foi efetiva?
SIM ( ) NÃO ( )
RNC: Data:
Assinatura:
( ) Favorável
( ) Não favorável - refazer Ação foi efetiva?
SIM ( ) NÃO ( )
RNC:
Data:
Assinatura:
Data de aprovação do plano:
Assinatura do Representante legal do estabelecimento:
Assinatura do Responsável Técnico:
Assinatura do Fiscal do SIM:
MODELO 1.6.4 – PLANILHA DE INSPEÇÃO ANTE-MORTEM
Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Data: Hora:
ANIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL
Número da GTA Número de Animais
ANIMAIS DESTINADOS À MATANÇA DE EMERGÊNCIA
Quantidade / Identificação dos Animais Causas
ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO
Quantidade / Identificação dos Animais Causas
FÊMEAS REFUGADAS
Por parto recente (número) / Identificação dos Animais Por gestação adiantada (número) / Identificação dos Animais
ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS
Quantidade / Identificação dos Animais Providências tomadas
ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM
Quantidade / Identificação dos Animais Providências tomadas
AVALIAÇÃO DO BEM ESTAR
OBSERVAÇÕES
Fiscal SIM/POA
MODELO 1.6.5a – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VÍSCERAS EM SUÍNOS
Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Localizações / Data das condenações do abate:
Hora do início do abate: Hora do término do abate:
LESÃO GTA
TOTAIS
CABEÇA/NODOS LINFÁTICOS DA PAPADA
CONTAMINAÇÃO
RINITE ATRÓFICA
ABSCESSO
CISTICERCOSE
SARCOSPORIDIOSE
LÍNGUA
CONTAMINAÇÃO
ABCESSO
GLOSSITE
CISTICERCOSE
SARCOSPORIDIOSE
MELANOMA
ÚTERO
CONTAMINAÇÃO
METRITE
CORAÇÃO
CONTAMINAÇÃO
PERICARDITE
ENDOCARDITE
CISTICERCOSE
SARCOSPORIDIOSE
MELANOSE
CISTO HIDATICO
HOMORRAGIA
PULMÃO
CONTAMINAÇÃO
ASPIRAÇÃO DE SANGUE
CONGESTÃO
PNEUMONIA
PNEUMONIA ENZOÓTICA
ENFISEMA
ATLECTASIA
FÍGADO
CONTAMINAÇÃO
CONGESTÃO
MIGRAÇÃO LARVAL
PERIHEPATITE
HEPATITE
CIRROSE HIPÁTICA
BAÇO
CONTAMINAÇÃO
CONGESTÃO
ESPLENITE
INTESTINO, ESTÔMAGO, PÂNCREAS, BEXIGA
CONTAMINAÇÃO
PNEUMATOSE
ENTERITE
LINFADENITE
ASCARIDIOSE
PERITONITE
GASTRITE
PANCREATITE
CISTITE
RIM
CONTAMINAÇÃO
CISTO URINÁRIO
CONGESTÃO
ISQUEMIA
NEFRITE
CARCAÇA
CONTAMINAÇÃO
CONTUSÃO
ABCESSO
ADERÊNCIA
SARNA
MELANOMA
MELANOSE
DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:
Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA
MODELO 1.6.5b – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VÍSCERAS EM BOVINOS
Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Localizações / Data das condenações do abate:
Hora do início do abate: Hora do término do abate:
LESÃO GTA
TOTAIS
PATAS
FEBRE AFTOSA
ABCESSO
CABEÇA
CONTAMINAÇÃO
ABSCESSO
CISTICERCOSE
SARCOSPORIDIOSE
LÍNGUA
CONTAMINAÇÃO
ABCESSO
GLOSITE
CISTICERCOSE
SARCOSPORIDIOSE
ÚTERO
CONTAMINAÇÃO
METRITE
CORAÇÃO
CONTAMINAÇÃO
PERICARDITE
CISTICERCOSE
SARCOSPORIDIOSE
PULMÃO
CONTAMINAÇÃO
ASPIRAÇÃO DE SANGUE
CONGESTÃO
PNEUMONIA
TUBERCULOSE
FÍGADO
CONTAMINAÇÃO
CONGESTÃO
MIGRAÇÃO LARVAL
PERIHEPATITE
HEPATITE
CIRROSE HEPÁTICA
TELEANGIECTASIA
BAÇO
CONTAMINAÇÃO
CONGESTÃO
ESPLENITE
ESTÔMAGO
PÂNCREAS
PARASITAS
INTESTINO
CONTAMINAÇÃO
PNEUMATOSE
ENTERITE
LINFADENITE
ASCARIDIOSE
RIM
CONTAMINAÇÃO
CISTO URINÁRIO
CONGESTÃO
ISQUEMIA
NEFRITE
CARCAÇA
CONTAMINAÇÃO
CONTUSÃO
ABCESSO
ADERÊNCIA
ICTERÍCIA
ADIPOSANTOSE
PERITONITE
DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:
Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA
MODELO 1.6.5c – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VÍSCERAS EM FRANGOS DE CORTE
Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Lotes (GTA):
Hora do início do abate: Hora do término do abate:
CONDENAÇÃO TOTAL % PARCIAL % TOTAL %
PARCIAL % TOTAL % PARCIAL %
Abcesso
Aerossaculite
Artrite
Aspecto repugnante
Caquexia
Celulite
Colibacilose
Contaminação
Contusão / fratura
Dermatose
Escaldagem excessiva
Evisceração retardada
Neoplasia (tumor)
Salpingite
Sangria inadequada
Septicemia
Síndrome ascítica
Síndrome hemorrágica
DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:
Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA
MODELO 1.6.7 – LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS
Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Espécie:
Data:
IDENTIFICAÇÃO (GTA) JULGAMENTO DESTINO
Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA
MODELO 1.6.6 – DADOS NOSOGRÁFICOS
MÊS DE REFERÊNCIA:
Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Espécie:
QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS
DATA QUANTIDADE
TOTAL:
QUANTIDADE DE VÍSCERAS CONDENADAS
DATA VÍSCERAS CAUSAS QUANTIDADE
TOTAL:
QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS
DATA CAUSAS CRITÉRIO DE JULGAMENTO QUANTIDADE
TOTAL:
Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA
MODELO 1.6.7 – MODELO DE OFÍCIO
Oficio, N° _____/20___
_____, __ de _____ de 20__.
Ao Senhor (a) _____, responsável pela empresa_____ situado na (endereço completo) _____ no município de _____, Estado do Paraná.
Assunto:
Prezado Senhor (a),
Por meio deste, o Serviço de Inspeção do Município de _____, vem respeitosamente perante vossa senhoria…
Atenciosamente,
Fiscal SIM/POA
Carimbo do Fiscal
MODELO 1.6.8 – LISTA DE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

a) Requerimento de solicitação de registro no SIM (Modelo 2.6.2);
b) Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.3);
c) Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
d) Plantas:
d.1) situação - escala 1/500;
d.2) baixa com lay out em escala - escala 1/100;
d.3) planta de corte
d.4) de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
d.5) Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
d.6) Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
e) Memorial descritivo da construção (Modelo 2.6.5);
f) Memorial Econômico-Sanitário (Modelo 2.6.6);
g) Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/ Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
h) ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
i) Contrato social e alterações ou CADPRO;
j) Inscrição no CNPJ ou CPF;
k) Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (Modelo 2.6.7).

2.5.2 Aprovação do terreno

É realizada mediante o requerimento dirigido ao responsável pelo SIM, bem como informar a quem se dirigir para fazer contatos na localidade (endereço, telefone, etc). A construção dos estabelecimentos poderá ser autorizada dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades públicas, Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente.

A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento de 10m (dez metros) dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos.

As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas devem receber jardinagem completa ou equivalente.

Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem ser observados quanto à posição da indústria:

1. Facilidade na obtenção da matéria-prima;
2. Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade;
3. Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;
4. Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
5. Facilidade de acesso;
6. Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;
7. Facilidade no abastecimento de água potável;
8. Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
9. Facilidade na delimitação da área.

Após inspecionada a área para a finalidade proposta, o fiscal do SIM efetua a aprovação através do Laudo de Inspeção de Terreno/Estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.8).

2.5.3 Aprovação do projeto

O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, que varia de acordo com a classificação do estabelecimento.

As plantas descritas em 6.1, item 04, devem seguir as seguintes cores:

1. Estabelecimentos novos - cor preta;
2. Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:
a) Cor preta - para partes a serem conservadas;
b) Cor vermelha - para partes a serem construídas;
c) Cor amarela - para partes a serem demolidas.

As plantas ou projetos devem conter ademais:

a) Orientação;
b) Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;
c) Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos.

No processo de aprovação das plantas, o responsável pelo SIM deve avaliar o cumprimento à legislação higiênico sanitária e de inspeção de POA, bem como se atende as normas de construções vigentes e, utilizar o Modelo de Check-list de Análise de Projeto (Modelo 2.6.9) para avaliação das mesmas. Este documento serve para definir se a planta contempla as áreas mínimas de cada classificação de estabelecimento assegurando processo inócuo. Outras exigências podem ser feitas, face a localização e classificação do complexo industrial.

O projeto completo deve ser entregue na sede do Serviço de Inspeção Municipal, em que a unidade será construída, retornando para fins de conhecimento ao estabelecimento e para início das obras, se aprovado pelo órgão de fiscalização. Durante o desenvolvimento das obras, o SIM pode fazer visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração pode ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador.

Após o término das obras, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar a vistoria do fiscal do SIM para constatar a compatibilidade das obras com o projeto aprovado e as condições gerais para início das atividades, emitindo Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (Modelo 2.6.10), o qual também deve ser anexado ao processo de registro.

Todos os projetos aprovados pelo SIM, devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadas e devem ser arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.

2.5.4 Alteração de projetos

Quando o responsável pelo estabelecimento desejar realizar reforma e/ou ampliação deve solicitar ao SIM a aprovação. Para isso, deve encaminhar os seguintes documentos:

a) Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
b) Planta baixa em folha A4 com as alterações conforme item 2.5.3;
c) Memorial Descritivo de Construção (Modelo 2.6.5);
d) Memorial Econômico Sanitário (Modelo 2.6.6);
e) ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
f) Cronograma de obras.

Após aprovação prévia pelo SIM da planta baixa em A4, o responsável pelo estabelecimento deve encaminhar para confecção da planta final, seguindo o descrito anteriormente em 2.5.1 - item d) e enviar novamente para o SIM para aprovação final.

2.5.5 Conclusão do registro do estabelecimento

Para a conclusão do registro do estabelecimento junto ao SIM, devem ser entregues os seguintes documentos, conforme Planilha de Verificação de Conformidade Documental para Registro de Estabelecimento no SIM/POA - Modelo 2.6.1:

1. Alvará de funcionamento;
2. Laudo de análise de água (Físico Química e Microbiológica). Quando água da SANEPAR, apresentar comprovante de abastecimento pela rede e após a construção do local para armazenamento, exame bacteriológico de ponto interno, conforme legislação vigente;
3. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/DRT e cópia do documento/carteira de registro;
4. Programas de Autocontrole – PAC, conforme Anexo 6;
5. Laudo de desinsetização assinado pelo responsável técnico e executado por empresa devidamente licenciada, acompanhado de cópia atualizada da licença sanitária da empresa;
6. Parecer da Vigilância Sanitária ou Licença Sanitária atualizada;
7. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos funcionários.

Após o estabelecimento receber o Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar ciente das legislações que regem o SIM, o mesmo recebe o certificado de registro, com seu respectivo número (Modelo 2.6.11). O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado a qualquer tempo a pedido da empresa. Quando houver alterações na razão social da empresa, na classificação ou em outras informações, o certificado deve ser atualizado.

O estabelecimento registrado ou alterado deve ser cadastrado no Banco de Dados de registro de estabelecimentos (Anexo 1).

2.6 Modelos

MODELO 2.6.1 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/POA

Interessado: *Processo número:
Documento Número Folha no Processo Data de Entrega Assinatura do Interessado
01 Requerimento de solicitação de registro no SIM (2 vias).
02 Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (2 vias).
03 **Laudo de Inspeção Prévia de Terreno ou de estabelecimento.
04 Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/ Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso).
05 Requerimento de aprovação do projeto:
06 - Plantas: situação - escala 1/500; baixa com lay out - escala 1/100; corte; fluxo de produção e de movimentação de colaboradores - escala 1/100; detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100.
07 Memorial Descritivo de Construção (2 vias).
08 Memorial Econômico-Sanitário (2 vias).
09 ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região.
10 **Aprovação do projeto: CHECK-LIST PLANTA.
11 **Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento.
12 Contrato social e alterações ou CADPRO
13 Inscrição no CNPJ ou CPF.
14 Alvará de funcionamento.
15 Laudo de análise de água (físico-química e microbiológica).
16 Anotação ou Declaração de Responsabilidade Técnica (ART/DRT).
17 Programas de Autocontroles.
18 Termo de compromisso com o SIM.
19 **Certificado de registro no SIM.
20 Laudo de desinsetização.
21 Parecer da Vigilância Sanitária ou Licença Sanitária atualizada.
22 Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos funcionários.

*o número do processo deve ser o número de registro do SIM / ano vigente. **Realizado pelo Médico Veterinário do SIM.

Observações:
Assinatura e carimbo do responsável:
Data:

MODELO 2.6.2 – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____ _____, responsável legal da empresa _____ _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no endereço _____ _____, no município de __ _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

Nestes termos.
Pede deferimento.
Local e data.
Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.3 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, desejando construir um(a) (classificação do estabelecimento) _____ _____, localizado no endereço _____ _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. se digne vistoriar o terreno/ estabelecimento preexistente e autorizar a preparação dos documentos necessários para a construção do referido estabelecimento industrial.

Nestes termos.
Pede Deferimento.
Local e data.
Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.4 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____ _____, representante legal do estabelecimento _____ _____, que se localizará no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer de V. Sa. aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário em Anexo, visando o registro do mesmo nesse Órgão.

Para tanto, anexa plantas e demais documentos necessários.

Nestes termos.
Pede Deferimento.
Local e data.
Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.5 – MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

1. Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;
2. Endereço completo;
3. Duração provável da obra (meses);
4. Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;
5. Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;
6. Área do terreno;
7. Área a ser construída ou já construída;
8. Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);
9. Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento;
10. Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);
11. Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação as vias públicas);
12. Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção;
13. Revestimento em geral, incluindo as paredes externa;
14. Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;
15. Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;
16. Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc).
17. Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;
18. Descrever sistema de geração de energia, quando existir;
19. Plataformas de recepção de matéria prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);
20. Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);
21. Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux) quando necessário, tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;
22. Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);
23. Informar a declividade do piso e Modelo de escoamento das águas residuais;
24. Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);
25. Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);
26. Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários.
27. Observações gerais da construção.

_____, ____ de _____ de 20___
Assinatura do Proprietário
Assinatura do Engenheiro Responsável
CREA no: _____

MODELO 2.6.6 – MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
SIM do Estabelecimento:
Número do processo:
Razão social:
CNPJ:
Propriedade:
( ) Própria ( ) Arrendada
Denominação comercial:
2. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Endereço:
Bairro:
CEP:
Município:
UF:
Caixa Postal:
Telefone fixo:
E-mail: Celular:
3. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Denominação:
4. REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
CPF:
5. RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome:
CPF:
Formação:
Número no Conselho Regional:
6. CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO
Recebimento (Kg/L/Un/Dia):
Estocagem estática (Kg/L/Un/Dia):
7. NÚMERO ESTIMADO DE EMPREGADOS
Masculino:
Feminino:
8. INSPEÇÃO MUNICIPAL
Possui instalações destinadas à Inspeção Municipal: SIM ( ) NÃO ( )
Descrição das Instalações do SIM (dependências, área, piso, sanitário, vestiário, etc):
9. PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR / FRACIONAR

Denominação do produto	Unidade de Medida
01.	
02.	
03.	
04.	
05.	
06.	
07.	
08.	
09.	
10.	
11.	
12.	

9. DESCRIÇÃO DOS FLUXOS DE PRODUÇÃO
Descrição (descrever como será o processo de fabricação, do recebimento de matérias primas à expedição, de todos os produtos que pretende produzir, incluindo os critérios se segurança de tempo e temperatura a serem utilizados como garantia de segurança dos produtos):
10. MEIOS DE TRANSPORTE (matéria prima e produtos)
Descrição:
11. PROCEDÊNCIA DA MATÉRIA PRIMA
Descrição:
12. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Denominação	Quantidade	Capacidade de Operação (hora)
01.		
02.		
03.		
04.		
05.		
06.		
07.		
08.		

13. NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES
Descrição:
14. NATUREZA DO TETO
Descrição:
15. NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO
Descrição:
16. INFORMAÇÕES SOBRE VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS
Descrição:
17. ÁGUA DO ESTABELECIMENTO
Descrição:
18. DESTINO DADO ÀS ÁGUAS SERVIDAS
Descrição:
19. BARREIRAS SANITÁRIAS
Descrição (todos os acessos devem possuir barreira sanitária contendo lavador de botas e mãos, detergentes, sanitizantes, papel toalha ou secador de mãos eficaz):
20. ESPÉCIES QUE PRETENDE ABATER (QUANDO APLICÁVEL)*

Espécie	Capacidade/Dia	Velocidade de Abate Cabeça/Hora

* De acordo com o licenciamento ambiental
AUTENTICAÇÃO
Data Carimbo e assinatura do Responsável Legal
Carimbo e assinatura do Responsável Técnico
*Rubricar todas as páginas do Memorial

MODELO 2.6.7 – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado(a), inscrito(a) no CPF sob nº _____, proprietário do estabelecimento _____ _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ ME COMPROMETO a acatar todas as exigências contidas na Lei Municipal n° _____, de _____, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e no Decreto Municipal n°_____, de _____, que regulamenta a Lei nº ..., de ... de ..., que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, o Decreto 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, as legislações e os regulamentos técnicos de produção, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados. E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data.
Assinatura do Proprietário

MODELO 2.6.8 – LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

1. Nome do proprietário do terreno
2. Localização do terreno: Endereço
3. Área total disponível
4. Área a ser utilizada na construção
5. Perfil do terreno, assinalado os acidentes e sua natureza
6. Detalhes sobre facilidades de escoamento das águas pluviais
7. Existência de prédios limítrofes, especificando sua natureza
8. Localização urbana, suburbana ou rural e distância de vias públicas
9. Existência nas proximidades, de estabelecimentos que produzam mau cheiro, indicando natureza e distância do local
10. Distância entre o futuro estabelecimento e rios perenes para escoamento das águas residuais
11. Existência de fonte produtora de água para abastecimento (nascente, rio, poços, rede da cidade); especificando abundância provável e detalhes sobre possibilidade de poluição
12. Outros detalhes de importância que forem observados
13. Conclusões

_____, ____ de _____ de 20___
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9a – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO
UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Plataforma de recebimento			
Câmara de matéria prima resfriada			
Câmara de matéria prima resfriada para aves			
Câmara de matéria prima congelada			
Câmara de matéria prima congelada para aves			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento para aves			
Câmara de produtos prontos congelados			
Câmara de produtos prontos resfriados			
Câmara de salga			
Câmara de cura			
Sala de desossa			
Depósito de envoltórios			
Depósito de ossos e rejeitos			
Sala de industrialização			
Sala de carne moída			
Sala para manipulação de carne de aves			
Fumeiros (defumadores ou estufas)			
Ante sala para fumeiros			
Depósito para lenha			
Sala para depósito de produtos defumados/maturados			
Câmara de maturação (dessecação)			
Sala de cozimento			
Banharia			
Setor de cristalização de banha			
Charqueada			
Depósito de temperos/condimentos			
Depósito de embalagens primárias e etiquetas			
Área de embalagens primárias			
Depósito de embalagens secundárias			
Área de embalagens secundárias			
Plataforma de expedição			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Depósito de caixas e utensílios limpos			
Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção			
Água quente e fria para limpeza dos setores			
Sistema de aquecimento de água (caldeira / outro _____)			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Sede administrativa			
Sede do SIM			
Depósito de materiais de limpeza			
Área para higienização de veículos			
Lavanderia			
Refeitório			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica
( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:
1. 2.
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9b – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO
ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas			
Área para higienização de veículos			
Fábrica e silo de gelo			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Plataforma de recepção das aves			
Área de insensibilização			
Túnel de sangria			
Área de escaldagem e depenagem			
Área de evisceração			
Departamento de inspeção final - DIF			
Resfriamento de carcaça (pré- chiller e chiller)			
Sistema de gotejamento			
Sala de cortes (espostejamento)-climatizada			
Sala para embalagem de produtos			
Túnel de congelamento			
Câmara de resfriamento			
Câmara de estocagem de congelados			
Câmara de estocagem de resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Esterilizadores de facas			
Mesas adequadas à atividade			
Depósito de resíduos (vísceras, condenações, penas)			
Sala cozimento de produtos			
Sala para lavagem de equipamentos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Depósito para embalagens secundárias			
Depósito para condimentos			
Área para expedição			
Área de industrialização climatizada			
Sanitários e Vestiários separados por sexo			
Área de acesso de funcionários da área limpa com gabinete sanitário			
Área de acesso de funcionários da área suja com gabinete sanitário			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno			
Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica
( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:
1. 2.
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9c – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO
ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Currais (disponibilidade de água)			
Área de banho de aspersão (corredor de abate)			
Box de insensibilização			
Canaletas de sangria: local para depósito do sangue			
Canaletas de vômito			
Depósito de couro			
Depósito de sal			
Sala de chifre e cascos			
Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)			
Sala de bucharia com área limpa			
Área de evisceração (início da nórea)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Câmara de sequestro do DIF			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Sala dos miúdos			
Câmara de resfriamento de carcaças (-1 a 1ºC)			
Sala de cortes/desossa climatizada			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios higienizados			
Sala de salga e área de varais - charqueada			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Plataforma para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica
( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:
1. 2.
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9d – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO
ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água)			
Corredor de abate com área de banho de aspersão			
Box de insensibilização			
Área de sangria e local para depósito do sangue			
Área de lavação de carcaças (após sangria e escaldagem)			
Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)			
Área de depilagem			
Área de chamuscamento			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Depósitos de resíduos do abate			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Água quente e água fria no interior da indústria			
Sala de vísceras vermelhas			
Triparia – zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)			
Câmara de resfriamento de carcaças			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Câmara para estocagem de matéria prima congelada			
Câmara para estocagem de matéria prima resfriada			
Sala de cortes/desossa (climatização)			
Sala para cozimento de produtos			
Sala de defumação com ante-sala (fumeiros ou estufas)			
Sala de maturação/secagem			
Sala de depósito de produtos defumados/maturados			
Banharia			
Sala para higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios			
Sala de salga			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Depósito de envoltórios			
Área para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica
( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:
1. 2.
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9e – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO
GRANJA LEITEIRA, QUEIJARIA, POSTO DE REFRIGERAÇÃO E
UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico			
Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência para lavação dos vasilhames/latões e sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados			
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placas			
Sala para higienização de caixas plásticas			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para moldagem da mussarela, etc.)			
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento)			
Câmara de salga do queijo			
Câmara de secagem do queijo			
Câmara(s) de maturação dos queijos			
Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea			
Sala para manteiga			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas			
Sala para queijo ralado			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			
Sala para embalagem secundária			
Depósito para embalagem secundária			
Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s)			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósito de soro de leite			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis e não comestíveis			
Sanitários e vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Sede do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Refeitório			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica
( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:
1. 2.
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9f – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO
UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Setor de recepção de melgueiras (só os quadros das melgueiras podem ter acesso à área de manipulação)			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada)			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Setor de manipulação, equipamentos (Centrífuga, Decantador, Filtro – peneira ou Filtro sob pressão, Mesa coletora, Homogeneizador do mel (manual/mecânico), Envasador)			
Setor de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

descrito abaixo.
( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:
1. 2.
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal
MODELO 2.6.9g – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO
ABATEDOURO FRIGORIFICO DE PESCADO, UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO, ESTAÇÃO DEPURADORA DE MOLUSCOS BIVALVES, BARCO FÁBRICA
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:
REQUISITOS SIM NÃO *NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)
Área de recepção da matéria-prima coberta (câmara de espera, tanque de depuração, equipamento de lavagem - cilindro, esteira)
Tanque de insensibilização
Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas
Fábrica e/ou silo de gelo
Sala de evisceração/filetamento
Área para depósito de resíduos
Sala específica para manipulação de moluscos
Túnel de congelamento
Depósito para ingredientes
Sala para cozimento de produtos
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos
Depósito para embalagens primárias e rotulagens
Área para embalagem secundária
Depósito de embalagem secundária
Câmara de estocagem de produto pronto resfriado
Câmara de estocagem de produto pronto congelado
Área para expedição coberta
Sala de higienização de equipamentos e utensílios
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados
Escritório / administração
Vestiários separados para cada sexo
Sanitários separados para cada sexo
Depósito de produtos de limpeza
Lavanderia
Refeitório
*NA: não se aplica
( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:
1. 2.
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal
MODELO 2.6.9h – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO
GRANJA AVÍCOLA E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:
REQUISITOS SIM NÃO *NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)
Área de recepção da matéria-prima coberta
Área de depósito da matéria-prima
Câmara de resfriamento matéria prima
Câmara de congelamento matéria prima
Área e equipamento para ovoscopia (galinha)
Área para limpeza e classificação dos ovos
Sala específica para cozimento de produtos e descasque dos ovos
Sala de quebra de ovos (climatizada)
Sala de pasteurização
Setor industrialização (ovos desidratados, ovos liofilizados/liofilização, esterilização)
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação (devidamente equipados)
Depósito para ingredientes
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos
Depósito para embalagens primárias e rotulagens
Área para embalagem secundária
Depósito de embalagem secundária
Depósito para produtos prontos
Área para expedição coberta
Sala de higienização de equipamentos e utensílios
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados
Câmara de resfriamento produtos prontos
Câmara de congelamento produtos prontos
Depósito de produtos de limpeza
Depósito de resíduos
Escritório / administração
Sanitários separados para cada sexo
Vestiários separados para cada sexo
Lavanderia
Refeitório
*NA: não se aplica
( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:
1. 2.
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal
MODELO 2.6.10 – LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO
1. IDENTIFICAÇÃO
Estabelecimento/denominação:
Endereço completo:
Número SIM:
Classificação do Estabelecimento:
Registrado? SIM ( ) NÃO ( ) Data do Registro:
Localização: Zona urbana ( ) Suburbana ( ) Rural ( )
Circulação de veículos internos: SIM ( ) NÃO ( )
Pavimentação das áreas circundantes: SIM ( ) NÃO ( )
Condição do responsável pela exploração: Proprietário ( ) Arrendatário ( )
Inspeção permanente ( ) Inspeção periódica ( )
Detalhes de construção: Ano de construção: Ano da última reforma:
Estilo da construção: Vertical ( ) Horizontal ( )
Apreciação geral da construção Boa ( ) Regular ( ) Precária ( )
Tem Responsável Técnico, à frente da direção dos trabalhos industriais: Sim ( ) Não ( )
2. CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO
Funciona sábados, domingos e feriados: Sim ( ) Não ( )
Capacidade máxima de recebimento em quilos ou litros:
Produção diária em quilos ou litros: Produção mensal em quilos ou litros:
Número de operários: homens mulheres
Meio de transporte da matéria prima: Rodoviário ( ) Ferroviário ( ) Tração animal ( )
Outros ( ):
3. DEPENDÊNCIAS
Plataforma de recepção de matéria prima: Sim ( ) Não ( )
Independente da expedição: Sim ( ) Não ( )
Natureza do piso: Paralelepípedo ( ) Ferro ( ) Concreto ( ) Gressit ou similar ( ) Lajotas ( )
Liga de epoxi ( ) Outros ( ):
Pé-direito conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )
Altura da plataforma conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )
Impermeabilização das paredes: Gressit ou similar ( ) azulejo ( ) cimento liso ( ) outros_____
Cobertura: Estrutura: Metálica ( ) Telhas a vista ( ) Alumínio ( ) Amianto ( ) Lage ( )
Lavagem de utensílios: Sim ( ) Não ( ); Manual ( ) Mecânica ( )
Instalações d'água para limpeza Sim ( ) Não ( )
Instalações de vapor para limpeza: Sim ( ) Não ( )
Escoamento das águas de limpeza: Suficiente ( ) Insuficiente ( ) Precário ( )
Iluminação artificial satisfaz: Sim ( ) Não ( )
Iluminação natural suficiente: Sim ( ) Não ( )
Laboratório de recepção:
Características físicas satisfatórias: Sim ( ) Não ( )
Equipamentos para análises de rotina: Completos ( ) Incompletos ( ) Ausentes ( )
Número de analistas:
4. EXPEDIÇÃO
Dimensões suficientes: Sim ( ) Não ( )
Características físicas regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Estado geral de conservação e higiene satisfazem: Sim ( ) Não ( )
5. SISTEMA DE FRIO
Estado geral de conservação, manutenção, higiene do local e equipamentos satisfatórios: Sim ( ) Não ( )
6. PRODUÇÃO DE VAPOR
Caldeira: Sim ( ) Não ( ); Baixa pressão ( ) Alta pressão ( )
No corpo do edifício: Sim ( ) Não ( )
Alimentação: Óleo ( ) Lenha ( )
Pressão de vapor suficiente: Sim ( ) Não ( )
7. DEPENDÊNCIAS AUXILIARES
Sede para inspeção: Sim ( ) Não ( )
Vestiários e sanitários com dimensões suficientes:
Vestiários e sanitários separados do corpo industrial: Sim ( ) Não ( )
Almoxarifado: Sim ( ) Não ( )
Escritório: Sim ( ) Não ( )
Local para refeições: Sim ( ) Não ( )
8. ÁGUA DE ABASTECIMENTO
Procedência: Rede pública ( ) Poço raso ( ) Poço profundo ( ) Superfície ( )
Tratamento: Sim ( ) Não ( )
Volume disponível suficiente: Sim ( ) Não ( )
Qualidade dentro dos padrões físico-químicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Qualidade dentro dos padrões microbiológicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Data de remessa da última amostra de água para exame laboratorial:
9. REDE DE ESGOTOS
Tratamento prévio: Sim ( ) Não ( )
Vazão suficiente: Sim ( ) Não ( )
Tanque de sedimentação: Sim ( ) Não ( )
10. FORÇA E LUZ
Constância: Permanente ( ) Lapsos ocasionais ( ) Falta ( )
Carga: Suficiente ( ) Insuficiente ( )
Gerador próprio: Sim ( ) Não ( )
11. MEIO DE TRANSPORTE DE MATÉRIA PRIMA
Caminhão: Isotérmico ( ) Comum ( ) Unidade frigorífica ( ) CO2 ( )
Local para lavagem de veículos: Sim ( ) Não ( ); Satisfaz ( ) Insatisfaz ( )
12. MEIO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS
Veículo: Isotérmico ( ) Comum ( )
13. DELIMITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Cerca: Muro ( ) Outros ( ):
14. CONCLUSÃO:
( ) Estabelecimento compatível com o projeto aprovado e possui condições gerais para início das atividades.
( ) Estabelecimento NÃO compatível com o projeto aprovado, deverá providenciar a correções descritas abaixo para então solicitar nova vistoria:
Local e data
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal
ANEXO 3
REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS
3.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização da rotulagem, das empresas registradas, enviada ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, a fim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados através de rótulos registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinem a outros estabelecimentos.
3.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se a todas as empresas registradas no SIM, sendo que a documentação de registro em duas vias, deve ficar arquivada na sede do SIM e a outra na empresa.
3.3 Usuários principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico, responsável pelo SIM.
3.4 Procedimento
A função principal do registro de produtos e do controle de rótulos registrados, é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle da logomarca do SIM.
3.5 Registro de produto
Entendendo-se como tal, a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, do que trata o Título VII, Capítulo I, do Decreto n° 9.013/2017.
a) Avaliação dos Memoriais Descritivos: todos os produtos que a empresa pretende fabricar devem ser registrados através de memoriais descritivos de fabricação e rotulagem (Modelo 3.7.1), os mesmos devem ser entregues ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM em 02 vias. O Médico Veterinário responsável deve fazer a avaliação conforme a legislação pertinente, utilizando o check-list de rotulagem (Modelo 3.7.2), mas não se restringindo a ele, e dará o parecer final quanto ao registro do produto. Após avaliados e aprovados as vias serão distribuídas na sede do SIM e a outra na empresa. Todas as vias devem estar assinadas e rubricadas pelos representantes da empresa ao entregar no serviço. O SIM fará sua avaliação e também deverá rubricar todas as páginas, e assinar e carimbar no respetivo campo. Após aprovados, o certificado de produtos deverá ser atualizado conforme Modelo 3.7.3, sendo que o produto deve ser cadastrado ou alterado no Banco de Dados de registro de produtos (Anexo 1).
b) Avaliação de produto não regulamentado: destinado à avaliação de produtos que não possuem regulamento técnico de identidade e qualidade – RTIQ. Para a aprovação do produto não regulamentado, deve ser encaminhado o memorial descritivo de fabricação e rotulagem, juntamente com os documentos e informações previstas no artigo 429 do Decreto Federal n° 9013/2017 e atendimento das diretrizes do MAPA, quando houver. Após o registro do produto a empresa terá 30 dias para apresentar Laudo de análise Microbiológica o qual atesta a inocuidade, e o Laudo Físico Químico atendendo o padrão que foi descrito no memorial.
c) Avaliação da inocuidade e qualidade do produto para produção: Após a avaliação e aprovação do memorial e do rótulo, o fiscal do SIM deverá efetuar análise oficial microbiológica e físico-química conforme programa de trabalho do SIM.
d) Frequência das atualizações: O registro do produto deve ser renovado a cada 10 (dez) anos por solicitação do estabelecimento, no mínimo, 180 dias do seu vencimento. Os memoriais devem ser atualizados sempre que houver renovação ou alteração de processo de fabricação, alteração de croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.
3.6 Fiscalização de rotulagem aprovada
O Serviço de Inspeção de Municipal – SIM efetua a fiscalização dos rótulos aprovados através da verificação in loco na empresa, onde deverá coletar uma amostragem e avaliar se os rótulos em uso são idênticos aos aprovados no SIM.
A verificação dos rótulos deve ser realizada no mínimo anualmente e o SIM deve dispor de registros auditáveis para comprovação. Em caso de constatação de não conformidades, o fiscal deve lavrar RNC. Dependendo da não conformidade encontrada, outras ações podem ser tomadas a juízo do SIM.
3.7 Modelos
MODELO 3.7.1 – MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA
Sr. Fiscal, a firma abaixo qualificada, através do seu Representante Legal e do seu Responsável Técnico, requer que seja providenciado no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, o atendimento da solicitação especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entra as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.
Número SIM do Estabelecimento No Sequencial do Rótulo Data de entrada no SIM Data de Aprovação do SIM
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Produtor Rural:
Inscrição Estadual:
Classificação do Estabelecimento:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Município:
UF:
Telefone Fixo:
Celular:
Whatsapp:
E-mail:
NATUREZA DA SOLICITAÇÃO
( ) Registro
( ) Registro de produto não regulamentado
( ) Alteração de processo de fabricação e/ou composição do produto
( ) Alteração de croquis do rótulo
( ) Adição de rótulos
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO
Nome:
Marca:
Característica do Rótulo Característica da Embalagem Primária Característica da Embalagem Secundária
( ) Impresso na embalagem
( ) Etiqueta adesiva
( ) Etiqueta afixada (grampeada ou amarrada
( ) Etiqueta lacre
( ) Gravado em relevo
( ) Litografado / gravado a quente
( ) Outros:
( ) Metal
( ) Vidro
( ) Isopor
( ) Papel
( ) Envoltório natural / artificial
( ) Plástico
( ) Outros: ( ) Ausência de embalagem
( ) Papelão
( ) Plástico
( ) Outros:
CONTEUDO: PESO / VOLUME
Quantidade de produto acondicionado:
Unidade de medida:
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE
Data de fabricação e validade:
( ) dd/mm/aa ou ( ) dd/mm/aaaa Local e forma de indicação:
FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE
( ) Data de fabricação / Lote
( ) Número sequencial (1, 2, 3...) Informação de como é expresso / composto o lote de produção:
COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (ordem decrescente)
Matéria Prima Kg ou L %
Subtotal
Ingredientes / Aditivos (função, nome e INS)
Quando os aditivos estiveram em mix, a empresa deve, obrigatoriamente, descrever cada ingrediente do mix separadamente, apresentando a quantidade e a porcentagem isolada de cada um dos ingredientes do mix. Para a descrição na lista de ingredientes (ordem decrescente) os ingredientes adicionados mais de uma vez devem ser somados. Kg ou L %
Subtotal
Lista de Ingredientes (mencionar conforme a lista de ingredientes no rótulo):
Processo de Fabricação (mencionar local, tipo de equipamento, tempo e temperatura de todas as etapas da produção, de acordo com a legislação. Descrever as temperaturas dos produtos e as temperaturas dos locais aonde são manipulados. Informar a referência legal do produto (RTIQ, Decretos, etc).
Método de Controle de Qualidade e Análises de Controle Microbiológico e Físico Químico (para produtos sem RTIQ devem ser informados os padrões microbiológicos e físico químicos comprovados por meio de laudos de análises).
Sistema de Embalagem (Envasamento) e Rotulagem (descrever o método de embalagem primária: embalagem a vácuo, selado a quente, atmosfera modificada, embalagem termoencolhível).
Armazenamento / Estocagem (mencionar local, temperatura do local, tempo de estocagem e forma de acondicionamento).
Meio de Transporte do Produto para o Mercado Consumidor (descrever o tipo de veículo, forma de acondicionamento, temperatura do produto e do ambiente onde é transportado).
AUTENTICAÇÃO (assinatura e carimbo)
Data
Responsável Legal Responsável Técnico
APROVAÇÃO (assinatura e carimbo)
Data Responsável do SIM
Parecer Técnico
( ) Aprovado ( ) Reprovado, devido a:
MODELO 3.7.2 – CHECK LIST DE ROTULAGEM
Razão Social:
N° Registro no SIM:
Produto: No Registro do Produto:
Data:
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR C NC NA
Razão social ou nome empresarial (conforme CNPJ ou CPF)
Endereço completo
Classificação do estabelecimento no SIM conforme a Legislação Municipal
CNPJ ou CPF
Informações do importador (quando aplicável)
Marca comercial do produto
Autorização do uso da marca comercial de terceiros (neste caso, o documento deve estar registrado e autenticado em cartório)
Expressão "INDÚSTRIA BRASILEIRA"
"Fabricado por" e "Para" ou "Fracionado por"; "Embalado por" (quando aplicável)
Número da Inscrição Estadual (IE)
Número do telefone para contato ou SAC (conforme Decreto 6523/08)
NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO
Denominação de venda oficial (RTIQ, Resolução 1/2003 – MAPA ou decreto 9.013, Diretrizes);
Informar o tipo de apresentação (resfriado, congelado) ao final da nomenclatura oficial no caso de embutidos cárneos (exemplo: LINGUIÇA MISTA CONGELADA)
Além da denominação de venda oficial, pode ser empregada uma denominação consagrada, de fantasia, de fábrica ou uma marca registrada (facultativo) – exemplo: denominação de venda oficial – Linguiça de carne suína resfriada; Nome fantasia – Linguiça aperitivo/Linguiça de churrasco.
Informar o termo "temperada" e/ou "recheada" para carnes (conforme IN n° 17/2018); seguindo o exemplo: CARNE CONGELADA TEMPERADA RECHEADA DE SUÍNO SEM OSSO – PICANHA
Uso do nome regional entre parênteses, após nome oficial, exclusivo para cárneos (Resolução 1/2003 MAPA)
Forma de apresentação do produto na embalagem (Fatiado, Picado, moído), não podendo constar na nomenclatura oficial quando não estiver previsto em RTIQ
Localizado no painel principal, em destaque, uniforme em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres
Em destaque, Igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca (IN 22/2005)
Tamanho da letra utilizada deve ser proporcional ao tamanho utilizado para a indicação da marca comercial ou logotipo, caso existam
Conter a expressão "TIPO", quando o alimento for fabricado segundo tecnologias características de diferentes lugares geográficos, para obter alimentos com propriedades sensoriais semelhantes àquelas que são típicas de certas zonas reconhecidas, quando aplicável (RDC n° 727/2022, ANVISA)
Utilização do nome comum e respectivos nomes científicos para as principais espécies de peixes de interesse comercial destinados ao comércio nacional (IN 53 de 01/09/2020)
Denominação de venda: a denominação de venda do produto é Peixe Congelado, acrescido, independentemente da ordem, da forma de apresentação e nome comum da espécie em caracteres uniformes em corpo e cor (Avaliar artigo 12 e seus parágrafos da IN 21 de 31 de maio de 2017)
LISTA DE INGREDIENTES C NC NA
De acordo com o Regulamento Técnico e Memorial Descritivo de Rotulagem (IN n° 22/2005 ANVISA)
Lista de ingredientes deve ser indicada no rótulo, em ordem decrescente de quantidade, sendo que os aditivos devem ser citados com função, nome e número de INS após os demais ingredientes
Quando forem utilizados dois ou mais aditivos alimentares com a mesma função tecnológica e para os quais existem limites máximos numéricos estabelecidos, a soma das quantidades destes aditivos no produto pronto para o consumo não pode ser superior ao maior limite estabelecido para o aditivo permitido em maior quantidade (RDC 272, art. 3º.)
A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (RDC nº 272, 14/03/2019 - ANVISA e RTIQ)
De acordo com o Regulamento Técnico de Aditivos Aromatizante (RDC Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2007 ANVISA)
Utilização da Maltodextrina, dextrina e outros açúcares em produtos cárneos Nota técnica n° 001/2015 CGI/DIPOA, somente em casos previstos nos RTIQ
Fichas técnicas dos aditivos anexadas ao memorial: verificar relação de ingredientes informados e suas quantidades, alergênicos, transgênicos e demais informações importantes
Obrigatoriedade da inclusão de declaração sobre nova fórmula na rotulagem de alimentos quando da alteração de sua composição conforme IN 67 de 01 de setembro de 2020
Quando para um ingrediente composto for estabelecido um nome em uma norma do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS ou em um Regulamento Técnico específico, e represente menos que 25% do alimento, não será necessário declarar seus ingredientes, com exceção dos aditivos alimentares que desempenhem uma função tecnológica no produto acabado
É informado o nome cientifico da espécie doadora do gene responsável pela modificação expressa do OGM (Organismo Geneticamente Modificado) da seguinte forma: ''Após o nome do ingrediente'' no painel principal ou nos demais painéis quando do produto com ingrediente único
CONTEÚDO (VOLUME / PESO)
Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização)
Tamanho dos caracteres de acordo com o volume/peso de produto] (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, tabela II)
Tabela II
Conteúdo Líquido (g ou mg) Altura mínima dos algarismos (mm)
Menor ou igual a 50 2
Maior que 50 e menor ou igual a 200 3
Maior que 200 e menor ou igual a 1000 4
Maior que 1000 6
O uso da expressão que precede o valor indicativo de quantidade, como "PESO LÍQUIDO", "CONTEÚDO LÍQUIDO", etc., não é obrigatório (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 4.1)
A indicação quantitativa dos produtos pré-medidos deve ser expressa no Sistema Internacional de Unidades (SI), de acordo com: (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 2.6)
I - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma sólida ou granulada ou em gel devem ser comercializados em unidades de massa;
II - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma líquida devem ser comercializados em unidades de volume.
Queijos sem peso padronizado: "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR" e peso da embalagem; Portaria INMETRO nº 25/1986
Produtos Cárneos: Peso líquido no ponto de venda (Venda por Peso); (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)
Produtos cárneos com perda de peso por desidratação: "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR"; (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)
"PESO DA EMBALAGEM", exceto para pré-medidos (Portaria 25/1986 e 19/1997 - INMETRO)
Carne moída para varejo conteúdo máximo 1kg. Para venda institucional poderão ser admitidas embalagens superiores a 1 Kg, sendo que a espessura deve ser igual ou menor a 15 cm não sendo permitida a venda no varejo (Portaria 664/2022, MAPA)
Os dizeres "PROIBIDO O FRACIONAMENTO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída (Portaria 664/2022, MAPA)
Os dizeres "PROIBIDA A VENDA A VAREJO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída, quando as embalagens tiverem peso superior a 1kg (um quilograma) (Portaria 664/2022, MAPA)
Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite líquido e manteiga) (Portaria nº 153/2008 INMETRO)
Obrigatoriedade de informar a alteração quantitativa do produto embalado. (Portaria n° 392 de 29/09/2021)
CONSERVAÇÃO DO PRODUTO
Informação de temperatura máxima e mínima de conservação antes e após a abertura da embalagem (IN 22/2005 MAPA)
Prazo de validade antes e após a abertura da embalagem; RDC nº 727 da ANVISA (2022)
Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ)
DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE
Formato de apresentação dos caracteres;(IN 22/2005 MAPA)
Data de fabricação (IN 22/2005 MAPA)
Prazo de validade (uma das expressões padronizadas pela IN22/2005 MAPA)
Lote (Exemplo: L (código), Validade/L, ou Data de Fabricação/L) RDC nº 727 da ANVISA (2022)
IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal)
Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal)
- Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular;
- Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular.
Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta "REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº ____/____"
Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes (exemplo: Queijo mussarela – pesos líquidos 150g, 200g, 500g
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL
É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios na seguinte ordem: valor energético, Carboidratos, açúcares totais, açúcares adicionados, proteínas, Gorduras totais, saturadas, trans e Fibra Alimentar em gramas(g) e Sódio e miligramas(mg) (RDC nº 360/2003 e RDC 727/2022, ANVISA)
Uso da Tabela Nutricional Simplificada; "Não contém quantidade significativa de..... (Nutrientes obrigatórios)
Quando for declarada a quantidade de açúcares e ou polióis e ou amido e ou outros carboidratos, presentes no alimento, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de carboidratos, da seguinte forma (RDC nº 360, 23/12/2003)
1. Carboidratos g, dos quais:
A. açúcares g
B. polióis g
C. amido g
D. outros carboidratos ...g (devem ser identificados no rótulo). OU
2. A quantidade de açúcares, polióis, amido e outros carboidratos pode ser indicada também como porcentagem do total de carboidratos.
3. Quando for declarada a quantidade de gordura(s) e ou o tipo(s) de ácidos graxos e ou colesterol, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de gorduras totais, da seguinte forma:
A. Gorduras totais g, das quais:
B. gorduras saturadas g
C. gorduras trans g
D. gorduras monoinsaturadas g
E. gorduras poliisaturadas g
F. colesterol mg
As cifras e as unidades de medida (gramas (g) e miligramas (mg) deverão ser declaradas de acordo as disposições da RDC nº 360/2003, ANVISA
Declaração de vitaminas e minerais somente se presentes em quantidades igual ou maior a 5% da ingestão diária recomendada por porção indicada (RDC nº 360/2003, ANVISA)
Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC n° 360/2003, ANVISA.
Fórmula: Valor de referência no Anexo A -------- 100%
Valor declarado na tabela ---------- x
A Tabela Nutricional deverá ser apresentada de acordo com os Modelos aprovados pela RDC nº 360/2003 (vertical A ou B ou linear), sendo que o Modelo linear só poderá ser utilizado se não houver espaço suficiente na rotulagem
A informação correspondente à rotulagem nutricional deve estar redigida no idioma oficial do país de consumo (espanhol ou português), sem prejuízo de textos em outros idiomas e deve ser colocada em lugar visível, em caracteres legíveis e deve ter cor contrastante com o fundo onde estiver impressa (RDC n° 360/2003, ANVISA)
A informação nutricional será expressa como "zero" ou "0" ou "não contém" para valor energético e ou nutrientes quando o alimento contiver quantidades menores ou iguais as estabelecidas como "não significativas" de acordo com a tabela do item 3.4.3.2 da RDC n° 360/2003, ANVISA
Informação de porção e medida caseira de 100g para efeito do cálculo do valor energético e nutrientes (RDC 727/2022, ANVISA)
Informação Nutricional Complementar (INC) verificar se comparativo ou absoluto, light, magro, vitaminado, baixo em gorduras, entre outros, de acordo com a RDC Nº 54, 12/11/2012
Declaração do valor energético e percentual de valor diário em números inteiros conforme item 3.4.3 da RDC n° 360, 23/12/2003
Alimentos para dietas com restrição - "DIET" (Portaria n° 29, 03/01/1998); Alimentos especialmente formulados para atender necessidades de pessoas em condições metabólicas específicas, p.ex: diabéticos, gestantes, entre outros.
INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS
Descrição de "CONTÉM GLÚTEN" ou "NÃO CONTÉM GLÚTEN" para todos em destaque, nítido e de fácil leitura; (LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003)
A expressão do glúten deve estar indicada após as informações de:
1. Alérgicos
2. Lactose
Instruções de preparo, uso e conservação obrigatórias na rotulagem de produtos de carne crua suína e de aves (RDC nº 459, 21/12/2020)
Carne moída com peso até 1kg deve conter a expressão "PROIBIDO O FRACIONAMENTO"; carne moída acima de 1Kg deve conter a expressão "PROIBIDA A VENDA NO VAREJO" (Portaria 664/2022, MAPA)
Corantes artificiais: expressão "Colorido Artificialmente" (Decreto nº 986, 21/10/1969)
Adição de aromas de acordo RDC nº 02/2007 (tabela orientativa a seguir)
Finalidade do aroma no produto Classificação do aroma Designação ou Painel Principal
Painel Principal
Definir / Conferir sabor a um alimento Natural Sabor Contém aromatizante
Artificial Sabor artificial de Aromatizado artificialmente
Idêntico ao natural Sabor Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Reforçar ou reconstituir sabor de um alimento Natural Nome do produto
Contém aromatizante
Artificial Nome do produto Aromatizado artificialmente
Idêntico ao natural Nome do produto Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Conferir sabor não específico A indicação do uso de aroma deve constar na lista de ingredientes conforme determina a RDC 727/2022, ANVISA
Mistura de aromas, para indicação do aroma na rotulagem do alimento deve ser seguida a orientação do item 2.4 da Resolução RDC nº. 2/2007
Indicar no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: CONTÉM GORDURA VEGETAL (quando aplicável) (IN22/2005)
Leites: Avisos Importantes (Lei nº 11265, 03/01/2006)
Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ – IN nº 16, 23/08/2005)
Dizeres iogurte (RTIQ – IN nº 46, 23/10/2007), entre outas informações
Doce de Leite "exclusivo para uso industrial" (Portaria nº 354, 04/09/1997)
Informações obrigatórias para rótulo de Ovos (RDC nº 35, 17/06/2009)
Nomenclatura de ovos (Resolução nº 1, de 9 de Janeiro de 2003)
Os ovos devem conter as seguintes instruções de conservação e uso (RDC 727/2022, ANVISA):
I - "O consumo deste alimento cru ou mal cozido pode causar danos à saúde"; e
II - "Manter os ovos preferencialmente refrigerados"
Indicar o prazo de validade para cada temperatura, por meio das expressões "validade a - 18º C (freezer): ...", "validade a - 4º C (congelador): ...", e "validade a 4º C (refrigerador)", seguida da declaração da data de validade (RDC 727/2022, ANVISA)
As carnes suínas cruas, incluindo miúdos, toucinho, pele, embutidos, carne moída e produtos cárneos moldados, e as carnes de aves cruas, incluindo miúdos e produtos cárneos à base de carne moída ou picada de aves, devem conter a declaração das instruções de preparo, uso e conservação (RDC 727/2022, ANVISA)
"CONTÉM LACTOSE" com os dizeres em caixa alta, negrito, cor contrastante com o fundo do rótulo e altura mínima de 2mm, imediatamente após ou abaixo da lista de ingredientes antes ou após os alérgicos, nunca inferior a letra utilizada na lista de ingredientes. No caso de embalagens com área de painel principal igual ou inferior a 100 cm2, a altura mínima dos caracteres é de 1mm (Lei nº 13.305, de 4 de Julho de 2016; RDC n° 136 de 08/02/2017)
Regulamento técnico referente a alimentos para fins especiais, para dispor sobre os alimentos para dietas com restrição de lactose (RDC nº 135 de 08/02/2017); Observação: quando de dietas com restrição de lactose ocorre alteração da tabela nutricional, devendo ser informada galactose, lactose, e outros carboidratos
Os alimentos que contenham ou sejam derivados dos principais alimentos que causam alergias alimentares, conforme lista contida no Anexo III da RDC 727/2022 da ANVISA, devem conter as seguintes advertências, conforme o caso:
I - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES)";
II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAMALERGIAS ALIMENTARES)"; ou
III - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES) E DERIVADOS".
No caso dos crustáceos, a declaração das advertências deve incluir o nome comum das espécies, da seguinte forma, conforme o caso:
I - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)";
II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; ou
III - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS E DERIVADOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)".
Nos casos em que não for possível garantir a ausência de contaminação cruzada por alérgenos alimentares dos principais alimentos que causam alergias alimentares listados no Anexo III da RDC 727, deve ser declarada a advertência "ALÉRGICOS: PODE CONTER (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIAS ALIMENTARES)".
Na rotulagem do mel deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade" (RIISPOA, Art. 460)
Mel de uso industrial: deve conter a expressão "proibida a venda fracionada" (RIISPOA)
A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes (RIISPOA)
Quantidade de água adicionada for superior a 3% deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem (RIISPOA)
Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens (RIISPOA)
Expressões em destaque para alimentos que contenham

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

fiscal deve atentar-se ao tipo de amostra coletada e o dia da semana em que a mesma chegará ao destino, evitando assim o descarte da amostra pelo laboratório.
O responsável pela coleta dos produtos deve ter alguns cuidados de Boas Práticas durante o procedimento, tais como: lavar as mãos ao manusear os produtos, limpar com papel toalha ao redor da embalagem e também passar álcool para assepsia da embalagem. As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, na quantidade requerida pelo laboratório. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O produto deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo, se necessário (observar que os produtos devem ser mantidos sob refrigeração desde a saída da indústria até a chegada no laboratório). Após esse procedimento, deve lacrar a caixa com fita adesiva e colocar a identificação do laboratório (destinatário) e da empresa (remetente) na parte superior.
A responsabilidade pelo envio é da empresa. Encaminhar para o laboratório o mais breve possível. Os custos das análises bem como o transporte são, obrigatoriamente, responsabilidade da empresa, conforme artigo 82 do decreto municipal.
Para o procedimento de coleta de amostras de superfície de carcaça, o fiscal do SIM deve solicitar que a empresa providencie o material necessário. Alguns cuidados devem ser tomados para garantir que a amostra seja transportada entre 1°C e 8°C. É importante assegurar que não ocorra o congelamento da amostra durante o transporte ao laboratório. Para tanto, recomenda-se o uso de folha de papelão entre os pacotes de gelo-gel e a amostra, evitando o contato direto e, consequentemente, o seu congelamento.
Particularidades:
Quanto a análise físico-química, devem ser guardadas duas amostras para contraprova do mesmo lote em caso de resultados não conformes. Estas amostras devem ser lacradas isoladamente pelo fiscal e armazenadas sob responsabilidade da empresa. Uma amostra é para a contraprova da empresa e outra do SIM. Não há contraprovas quando:
a) a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
b) o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova, ou seja, prazo de validade remanescente igual ou inferior a 45 dias contado da coleta;
c) tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
d) forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos.
e) Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.
4.7 Procedimento para coleta de amostras de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos
A coleta de amostras para análise de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos, pode ser realizada de duas formas: coleta através de swabs ou coleta de cortes.
a) Coleta através de swabs: será realizada por esfregadura de superfície das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, perfazendo um total de (400cm2) quatrocentos centímetros quadrados, com o uso de esponjas estéreis, hidratadas com volume conhecido de diluente e livres de biocidas.
b) Coleta através de cortes: será realizada a coleta de vários pequenos cortes das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, totalizando uma amostra de no mínimo (500g) quinhentas gramas, os quais serão colocados em sacos plásticos estéreis.
Deve ser realizada a esfregadura e/ou a coleta de cortes nos seguintes locais:
1. Para carcaça de suíno abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo pernil, barriga, lombo e região axilar;
2. Para carcaça de bovino abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo alcatra, vazio, peito e pescoço.
4.8 Procedimento de coleta de amostras de leite cru refrigerado para estabelecimentos que beneficiam lácteos
Deve ser coletada amostra de leite cru refrigerado nos estabelecimentos que recebem leite da propriedade e de terceiros ou somente recebam de terceiros e que não possuem laboratório físico químico completo.
Os parâmetros solicitados estão previstos no artigo 31 da Instrução normativa nº 77 de 26/1/2018, sendo que a frequência da coleta do leite cru refrigerado deve estar prevista no programa de trabalho do serviço de inspeção municipal, no mínimo uma vez por ano.
4.9 Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos
As análises requeridas devem seguir os padrões de referência conforme o Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações; Instrução Normativa nº 161, de 1º de julho de 2022, que estabelece as lista de padrões microbiológico para alimentos; Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ), Instrução Normativa n° 76 de 26 de Novembro de 2018, e suas alterações; RDC n° 272, de 14 de março de 2019 - uso de aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos; demais legislações pertinentes a padrões de análises físico-químicas e microbiológicas.
4.10 Frequência das Coletas
Deve ser realizada ao menos uma análise oficial microbiológica e físico química de cada produto registrado e da água de abastecimento, anualmente. Conforme o número de produtos, as coletas devem ser divididas no ano, através do cronograma descrito nos Programas de Trabalho do Serviço de Inspeção Municipal. O SIM poderá estipular outra frequência de coleta, desde que baseada em análise de risco.
Caso a empresa não disponha, em seu estoque, do produto a ser coletado, o fiscal deve registrar a justificativa da não realização da coleta. O fiscal deve ainda manter um controle atualizado das análises pendentes e efetuá-las assim que houver disponibilidade de produto em estoque.
Em casos de resultados de análises microbiológicas não conformes, as novas amostras devem ser coletadas de forma representativa onde o “n” (número de amostras) deve estar conforme parâmetros informados no site do MAPA.
4.11 Ações Fiscais Mediante Resultados Não Conformes
O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa através de documento por escrito.
O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises;
O SIM pode não adotar ações fiscais quando o estabelecimento for capaz de comprovar que identificou e sanou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, mediante registros de controles auditáveis e análises microbiológicas ou físico químicas laboratoriais (de controle da empresa de acordo com o respectivo programa de autocontrole), no período de ocorrência do desvio identificado pela análise oficial. Neste caso, o Responsável Técnico deverá apresentar relatório anexando todos os documentos que comprovem o saneamento das irregularidades, para avaliação do SIM.
Quando o estabelecimento não for capaz de comprovar, que identificou e saneou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, o SIM deve tomar as seguintes ações:
4.11.1Para análises Microbiológicas
a) Lavrar RNC;
b) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
c) Notificar, através de oficio, o recolhimento do lote do produto envolvido conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
d) Lavrar Auto de infração;
e) Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar amostra representativa do produto para análise oficial de um novo lote. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
f) Após a apresentação de laudo em conformidade pela empresa, o fiscal do SIM deve emitir documento de liberação da produção e retorno das atividades.
Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
g) Para esses produtos deve-se seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.
4.11.2Para Análises Físico Químicas
a) Lavrar RNC;
b) Dependendo a causa, grau do desvio, o risco a saúde pública e gere engano ao consumidor, a critério do fiscal do SIM poderão ser adotadas as ações abaixo:
c) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
d) Lavrar Auto de infração dependendo a causa e grau de desvio;
e) Dependendo a causa, grau do desvio e sempre que comprometer a saúde do consumidor, o SIM deve solicitar através de ofício, o recolhimento do lote do produto, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
f) Quando aplicável, a pedido da empresa ou a critério do SIM podem ser enviadas as contraprovas para análise; nesses casos, quando a contraprova apresentar-se conforme os padrões exigidos na legislação é efetuada a liberação da produção;
g) Nos casos em que não existe contraprova ou a contraprova apresente-se não conforme, as empresas devem tomar as ações corretivas e o fiscal do SIM deve enviar amostra de novo lote do produto para análise oficial. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
h) Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.
Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
i) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.
4.12 Recorrência de não conformidades para resultado de analise Microbiológica e Físico Química
Após a verificação do segundo resultado insatisfatório de lotes consecutivos, do mesmo produto e para o mesmo parâmetro, deve ser instaurado o Regime Especial de Fiscalização (REF), conforme descrito no item 5.7 do ANEXO 5.
4.13 Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico Química de Água de abastecimento
Observação: Caso o SIM possua o mesmo entendimento que o MAPA, de que as coletas de amostras oficiais de água de abastecimento para ação de vigilância da qualidade da água são de competência dos Órgãos de Saúde Pública, no âmbito da Portaria GTM/MS n° 888, de 2021, e, por esta razão, não estão previstas no cronograma de coleta anual do SIM, deverá incluir o seguinte texto:
“Com a publicação da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que trata da potabilidade da água, o SIM não realizará coletas de amostras oficiais de água de abastecimento dentro do cronograma de coleta anual do SIM.
Contudo, poderá, em situações excepcionais, coletar amostras para verificar a qualidade da água em estabelecimentos sob o SIM, a fim de subsidiar a fiscalização. Logo, as orientações abaixo devem ser consideradas para as situações de excepcionalidade das coletas oficiais de água.
Além disso, caberá ao SIM realizar a verificação oficial in loco do plano de amostragem do estabelecimento que se baseia na avaliação da identificação dos pontos de coleta de consumo da água nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis, e na mensuração direta dos parâmetros de cloro residual livre e pH em conformidade com as normativas do MAPA.”
As amostras oficiais de água devem ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção.
Para estas análises serão utilizados equipamentos mensuradores do cloro e pH, conforme recomendação técnica do fabricante, sendo que estes devem possuir certificado de calibração válido e os reagentes devem estar dentro do prazo de validade.
4.13.1 Material Necessário
a) Solicitação oficial de análise (SOA);
b) Álcool 70%;
c) Gaze ou algodão hidrófilo;
d) Isqueiro;
e) Frascos específicos para cada tipo de análise. Observação: O cloro presente na água coletada para análise microbiológica deve ser neutralizado imediatamente através da adição de tiossulfato de sódio, para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente.
4.13.2 Procedimentos de Coleta
Cuidados necessários: na hora da coleta assegurar-se que a torneira e as mãos não toquem a parte interna do frasco e da tampa. Amostras não analisadas imediatamente devem ser estocadas sob refrigeração de 1°C a 5°C, nunca congelar as amostras.
4.13.3 Coleta da Água de Abastecimento
1) Limpeza da torneira: abrir a torneira e deixar a água escoar por um período de 1 a 2 minutos antes da coleta, fechar a torneira; com auxílio de uma gaze ou algodão umedecido em solução detergente neutro diluído friccionar toda a extensão da torneira interna (bocal) e externamente retirando poeira e sujidades; enxaguar abundantemente retirando todo o residual de detergente.
2) Desinfecção da torneira: embeber um algodão ou gaze em álcool 70% e friccionar toda extensão da torneira durante (1 a 2 minutos). Se a torneira for de metal ou aço inox, flambar, com auxílio de uma chama a parte interna e externa da torneira, durante 40 segundos.
3) Coleta da Água: Após limpeza e desinfecção, abrir a torneira e deixar escoar a água da tubulação por um período de 1 a 2 minutos; abrir o frasco estéril e coletar rapidamente a amostra, até a altura do gargalo; fechar o frasco imediatamente.
O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexado ao frasco e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O frasco deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo.
4.13.4 Transporte das Amostras
A empresa deve enviar ao laboratório no menor tempo possível, nunca exceder 24 horas entre coleta e chegada ao laboratório para águas tratadas.
O transporte deve ser feito no máximo a 5º C (utilizar recipiente isotérmico com gelo).
4.13.5 Cuidados Gerais
a) As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, no volume requerido pelo laboratório;
b) Nunca congelar a amostra;
c) Cuidar para que não vaze;
d) Certificar-se que a mesma foi bem identificada;
e) Não abrir os frascos até o momento da coleta;
f) Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto;
g) Ser breve na coleta.
4.13.6 Análises Requeridas
a) Para as empresas registradas no SIM com abastecimento de água pública deve-se solicitar no mínimo as análises listadas a seguir assinaladas com asterisco (*);
b) Para as empresas abastecidas de água proveniente de fonte ou poço, solicitar todas as análises;
c) Para os Serviços de Inspeção que possuem mensuradores de Cloro e pH de precisão (com certificado de calibração e desde que os reagentes estejam dentro do prazo de validade) é facultativa a solicitação de ambas as análises, pH e cloro residual livre, em laboratório terceirizado, devendo constar o resultado da análise realizada in loco na Solicitação Oficial de Análise no campo “Observações”. Nos demais casos, é obrigatória a solicitação dessas análises juntamente com as demais aos laboratórios terceirizados.

PRODUTO	ANÁLISE	PARÂMETRO	REFERÊNCIA LEGAL
Água de abastecimento	Microbiológica	* Escherichia coli	Portaria GM/MS n° 888
		* Coliformes totais	
	Físico-Química	Alumínio	
		Amônia (como NH3)	
		* Cloro residual livre	
		Cor	
		Dureza total	
		Ferro	
		Nitrato	
		Nitrito	
		* pH	
		Sólidos dissolvidos totais	
		* Turbidez	

4.13.7 Ações fiscais mediante resultados não conforme
Em caso de constatação de não conformidade nas análises laboratoriais de água, o servidor do SIM deve notificar imediatamente a empresa e dependendo a causa e grau do desvio, se gerar algum risco a saúde do consumidor, suspender a produção dos produtos.
a) Verificar se as ações para água de abastecimento com resultado insatisfatório estão descritas no Programa de Autocontrole da empresa.
b) Lavrar RNC (obrigatório)
c) Auto de Infração dependendo a causa e grau de desvio.
d) Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar outra amostra de água de abastecimento para análise oficial.
e) Se o resultado da nova análise da água estiver conforme, o SIM deve emitir ofício de liberação da produção (quando aplicável).
f) A critério do SIM, em conformidade com a Portaria GM/MS n° 888, de 4 de maio de 2021, caso seja observada a ocorrência de resultados não conformes com o padrão de potabilidade da água ou outros fatores de risco à saúde, é possível determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.
4.14 Modelos
MODELO 4.14.1 – SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISES – SOA
LOGOTIPO DO
MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM
SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE
SOA 01. LABORATÓRIO
( ) MICROBIOLOGIA
( ) FÍSICO-QUÍMICA 03. No DA SOA/ANO
02. RESPONSÁVEL PELA COLETA
04. No DO SIM
05. PRODUTO
06. REGISTRO DO PRODUTO 07. MARCA 08. CNPJ
09. ESTABELECIMENTO
10. ENDEREÇO
11. DATA FABRICAÇÃO 12. DATA VALIDADE 13. No LOTE 14. TAMANHO DO LOTE 15.
DATA E HORA DA COLETA DA AMOSTRA
No DO LACRE: No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:
16. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA: 17. DATA DA REMESSA:
TEMPERATURA (oC): ( ) CONGELADO SÓLIDO ( ) CRISTAIS DE GELO ( ) RESFRIADO ( ) AMBIENTE
18. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S)
19. OBSERVAÇÕES
20. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA 21. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SIM
22. DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA 23. IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO
24. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO:
TEMPERATURA (oC): ( ) CONGELADO SÓLIDO ( ) CRISTAIS DE GELO ( ) RESFRIADO ( ) AMBIENTE ( ) DECOMPOSIÇÃO
25. OBSERVAÇÕES
26. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:
LOGOTIPO DO
MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM
SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE - SOA 27. No DA SOA/ANO
28. PRODUTO
29. DATA DO ENVIO 30. No SIM
31. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S)
No DO LACRE: No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:
32. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA
ANEXO 5
COMBATE A FRAUDES
5.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.
5.2 Aplicação
Aplica-se a todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção as quais tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.
5.3 Definições
Fraude alimentar: Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente produzido com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.
Constitui fraude em alimentos as alterações, adulterações e falsificações realizadas com a intenção de obter maiores lucros. Essas alterações podem ser feitas através de processos que visam atribuir aos produtos qualidades e requisitos que não possuem ou ocultar más condições estruturais e/ou sanitárias deles.
A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/SDA).
5.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
5.5 Procedimento
Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos, como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, verificação do controle de formulação dos produtos, verificação da aferição de peso, inspeções e fiscalizações de rotina, supervisões, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção, comércio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.
5.5.1 Análises Físico Químicas
Produtos acabados são coletados e enviados aos laboratórios para a realização de análises físico-químicas, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho do fiscal do SIM.
5.5.2 Verificação do Controle de Formulação
A verificação do controle de formulação é realizada como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias primas utilizadas na fabricação (Modelo 5.8.1). A verificação do controle de formulação deve ser realizada conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM. A formulação deve ser a mesma aprovada pelo SIM.
5.5.3 Verificação da Aferição de Peso e Volume
Somente utilizada para produtos com peso líquido (pré-medidos) ou volume líquido, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso declarado no rótulo condiz com o verificado in loco (Modelo 5.8.2). O controle de aferição de peso/volume deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM.
5.5.4 Outros Métodos de Combate à Fraude
Também são avaliados os métodos de controle de rastreabilidade da empresa, conforme o PAC referente do estabelecimento.
Durante as fiscalizações de rotina ou supervisões são avaliadas a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.
5.6 Ações Fiscais
5.6.1 Desvio de Análises Físico Químicas
Procedimento descrito no Anexo 4.
5.6.2 Desvio na Formulação dos Produtos, Aferição do Peso, entre outros
a) Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;
b) Apreensão do lote e\ou rotulagem;
c) Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração, ou interdição ou suspensão.
5.7 Regime Especial de Fiscalização (REF)
Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto ao SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação, adulteração, violação dos parâmetros microbiológicos ou outras situações que julgar necessário.
Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado seguido insatisfatório do mesmo parâmetro para o mesmo produto, comprovados através de análises oficiais microbiológicas, ou físico químicas, ou comprovação de suspeitas de alteração.
5.7.1 Implantação do REF
A implantação do REF se dará mediante comunicação do SIM a empresa e após a lavratura do auto de infração, nos casos em que não tenha sido aplicado anteriormente, seguida da aplicação de uma ou mais medidas a seguir, definidas pelo SIM:
a) Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição conforme Anexo 7, Modelo 7.5.1;
b) Apreensão dos produtos, embalagens e rótulos em estoque, através do auto de apreensão conforme Anexo 7, Modelo 7.5.2;
c) Suspensão da expedição e comercialização do produto ou da produção, através de ofício;
d) Apreensão dos lotes envolvidos e solicitação de ações corretivas e recolhimento, conforme descrito no Programa de Autocontrole da empresa;
e) Lacração das instalações e/ou equipamentos;
f) Acompanhamento fiscal do(s) processo(s) de fabricação do(s) produto(s);
g) Outras medidas corretivas, a juízo do SIM de acordo com a não conformidade detectada nos termos da legislação.
5.7.2 Finalização do REF
A finalização do REF se dará mediante:
a) Apresentação de resultado satisfatório de 3 (três) lotes consecutivos compostos por 05 amostras de cada lote. A coleta das amostras deve ser realizada pelo fiscal do SIM. Os lotes produzidos devem ficar sequestrados até o recebimento dos laudos destes lotes;
b) A comercialização dos lotes produzidos com resultado satisfatório durante o REF deve ser autorizada pelo fiscal do SIM após o recebimento do laudo.
c) A finalização do REF será formalizada com a conclusão do processo pelo fiscal do SIM, através de ofício emitido pelo SIM.
A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério do SIM/POA.
5.8 Modelos
MODELO 5.8.1 – VERIFICAÇÃO DO CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS
Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção. O controle de todos os produtos deve ser realizado durante o ano. Quando for constatada não conformidade, um relatório de não conformidade (RNC) deve ser preenchido.
Estabelecimento: Registro no SIM:
Produto: No Registro:
Data: Responsável:

Ingredientes	Quantidade (kg ou L)	%

Atende o RTIQ do Produto: C ( ) NC ( ) NA ( )
Conforme memorial de registro do produto: C ( ) NC ( ) NA ( )
Os mix utilizados apresentam a composição declarada no registro do produto:
C ( ) NC ( ) NA ( )
C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica
Observações:
Fiscal do SIM/POA
MODELO 5.8.2 – CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO
Aferição do peso líquido: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando examinar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar não conformidade, preencher um Relatório de Não conformidade (RNC).
Estabelecimento: Registro no SIM:
Data: Responsável:

Data	Produto	Peso Bruto	Peso Líquido	Peso da Embalagem ou Recipiente	C / NC/NA

C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica
Fiscal do SIM/POA
ANEXO 6
PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE
6.1 Objetivos
Estabelecer um procedimento que possibilite aos estabelecimentos
sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM a implantar
e executar, de forma compulsória, os autocontroles como pré-requisitos para seu registro no serviço de inspeção municipal.
Estabelecer um procedimento operacional padrão de verificação oficial dos programas de autocontrole que contemplam a verificação local e documental pelo fiscal do SIM.
6.2 Definição
Os programas de autocontrole – PAC, são usados para se ter um controle do processo de produção. São procedimentos que se fundamentam na inspeção contínua e sistemática de todos os fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico-sanitária dos produtos expostos ao consumo da população. São programas descritos pelo estabelecimento com o objetivo de esclarecer a forma para garantir o cumprimento das BPF, além de outros controles necessários para cada tipo de estabelecimento. Os PAC são o instrumento de gerenciamento de todo o processo de produção voltados para a sanidade e qualidade.
6.3 Usuários Principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.
6.4 Procedimentos Gerais
Os autocontroles determinados para os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal compreendem os principais procedimentos das Boas Práticas de Fabricação – BPF e Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional – PPHO.
Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, os quais influenciam na qualidade do produto final. Segundo a Norma Interna DIPOA/SDA no 1/2017, empresas de produtos de origem animal devem implementar, executar e ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões dos seguintes Programas de Autocontroles:
a) Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);
b) Água de Abastecimento
c) Controle Integrado de Pragas
d) Higiene Industrial e Operacional
e) Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
f) Procedimentos Sanitários Operacionais
g) Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem
h) Controle de temperaturas
i) Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
j) Análises laboratoriais (Programas de autocontrole)
k)Controle de formulação de produtos e combate à fraude
l) Rastreabilidade e recolhimento
m) Bem-estar animal
n) Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)
As agroindústrias integrantes do SIM devem desenvolver e implantar os elementos mínimos elencados em Portaria que estabelece os requisitos e critérios para adesão dos Municípios ou Consórcio de Municípios ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, com atenção especial à Agricultura Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná – SUASA-SUSAF-PR, destacados no Anexo 1 (Modelo 1.6.2).
O SIM deve definir, junto as agroindústrias, cronograma para a implementação dos demais autocontroles.
Os autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção até a expedição. Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos. Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: O que monitorar? Quando monitorar? Como monitorar? Quem monitorar? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.
Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas, conforme estrutura de Programa de Autocontrole (Modelo 6.5.1).
Quando houver mudanças estruturais, operacionais ou de fluxograma, o PAC deve ser atualizado.
6.4.1 Implantação dos Programas de Autocontrole pelos Estabelecimentos
1 Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)
Objetivo geral
Garantir que as instalações, equipamentos e seus utensílios estão localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, estão em condição sanitária e de operação e tecnicamente confiável.
Estabelecer procedimentos de:
a) Manutenção de setores com equipamentos, instalações e utensílios incluindo forro, paredes, piso, drenos e outras estruturas eventualmente presentes;
b) Iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção ou reinspeção.
c) Ventilação natural ou mecânica de forma a minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, a umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal e impedir que o ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação.
d) Sistema de recolhimento de águas residuais que facilite o recolhimento e capaz de drenar o volume produzido, bem como se é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.
e) Calibração ou aferição de instrumentos ou equipamentos, que garantam seu funcionamento de acordo com o uso pretendido e se estão devidamente identificados.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
a) A natureza das instalações como, por exemplo, forro, teto, paredes, pisos, portas, janelas e outros pertinentes das áreas internas e externas;
b) A natureza dos equipamentos e utensílios;
c) Os tipos de manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos;
d) A localização, do tipo de iluminação (natural e artificial) e da constituição das luminárias, incluindo a forma de proteção em todos os setores, quando necessário;
e) A intensidade (em lux) da iluminação, frequência e modo de avaliação, quando necessário;
f) O sistema de ventilação incluindo os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de vapores, condensação e gelo incluindo, quando aplicável, janelas, telas, cortinas de ar, cortinas de plástico (PVC transparente) e exaustores em todos os setores;
g) A previsão da formação de vapores, condensações e gelo em áreas específicas e o controle para evitar alteração das matérias-primas e produtos;
h) O sistema de drenagem das águas residuais contemplando ralos, canaletas, declividade do piso e fluxo das águas servidas;
i) Os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de água residual, presença de resíduos sólidos e o refluxo de gases no piso e nos equipamentos.
j) O conceito de calibração e aferição;
k) Como ocorre a identificação de todos os instrumentos de controle utilizados, as respectivas faixas de uso, os desvios aceitáveis e a frequência de aferição e calibração;
l) O procedimento de aferição e calibração dos instrumentos.
2 Água de Abastecimento
Objetivo geral
Estabelecer procedimento de controle da água de abastecimento utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.
Garantir a disponibilidade de água potável para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição. Observando se dispõem de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente do órgão competente.
Manter a potabilidade da água utilizada em todos os processos realizados no estabelecimento, com identificação dos pontos de coleta de água e mensuração do cloro residual livre e pH. Para garantia do processo, periodicamente, os estabelecimentos devem analisar a água coletada na rede de distribuição.
Descrever o tipo de fonte de água de abastecimento, se fonte própria (manancial de superfície e /ou subterrâneo) ou rede pública. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc. Com base nessas informações, a empresa determina a frequência das análises de controle e seu monitoramento.
Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação.
Quando necessário, descrever o método de cloração da água, a qual pode ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta sonoro e/ou visual que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento. Descrever a frequência da realização de análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles. A quantidade de cloro e pH deve ser de acordo coma legislação vigente. Quando a cloração da água se fizer necessária, o monitoramento do cloro residual livre torna-se também obrigatório, com frequência mínima diária, podendo ser maior, conforme a especificidade de cada estabelecimento e produção.
Para evitar possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada deve ser avaliado se a rede hidráulica, é projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
a) O sistema de captação de água de abastecimento, contemplando tipo de fonte, vazão, quantidade de reservatórios, capacidade;
b) Os métodos utilizados para o tratamento da água de abastecimento;
c) Como é realizada a identificação de todos os pontos de água do estabelecimento;
d) O procedimento de mensuração do cloro residual livre e pH;
e) O procedimento de higienização dos reservatórios de água e gelo;
f) O procedimento de coleta, da periodicidade e dos materiais necessários para envio de amostras de água de abastecimento e gelo para análise microbiológica e físico-química.
3 Controle Integrado de Pragas
Objetivo geral
Evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais.
Descrever se as áreas externas são mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, se não apresentam situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes.
Garantir que as armadilhas luminosas para atrair insetos estão instaladas em locais que não sejam visíveis da área externa das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
a) Como é realizado o monitoramento do ambiente interno e externo visando identificar condições favoráveis ao abrigo ou proliferação de pragas;

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Manter a temperatura ambiente controlada, para que não ocorram alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos. Nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas devem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle.
Avaliar se as temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação.
Estabelecer os mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
a) Ambientes, equipamentos, operações e produtos / matérias primas que necessitem do controle de temperatura;
b) As frequências de todas as mensurações de temperaturas relacionadas ao controle do processo em todas as suas etapas.
Observação: é importante que as temperaturas obedeçam as legislações vigentes ou, na ausência destes, se são fundamentadas com base técnico-científica.
9 Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC
Objetivo Geral
Estabelecer um sistema de análise que identifica perigos específicos e medidas preventivas para seu controle, objetivando a segurança do alimento, e contemplando para a aplicação nas indústrias, os aspectos de garantia da qualidade e integridade econômica.
Estabelecer procedimentos de verificação dos Pontos Críticos de Controle – PCC. Baseia-se na prevenção, eliminação ou redução dos perigos em todas as etapas da cadeia produtiva.
Constitui-se de sete princípios básicos, a saber:
1. identificação do perigo e estabelecimento das medidas preventivas de controle;
2. identificação do ponto crítico de controle (PCC);
3. Estabelecimento do limite crítico;
Determinação dos procedimentos de:
4. Monitoramento;
5. Ações corretivas;
6. Verificação;
7. Registros.
A empresa deve fornecer as condições para que o Sistema de APPCC seja implantado e cumprido. Os procedimentos de controle da qualidade, baseados no APPCC, devem ser específicos para cada indústria, cada produto ou categoria.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
a) As etapas para elaboração e implantação do plano APPCC, conforme o Codex Alimentarius, normas ABNT ou internacionais, metodologia cientificamente reconhecida ou legislação vigente;
b) As formas de controle dos Pontos de Controle e dos Pontos Críticos de Controle levantados.
10 Análises Laboratoriais – Autocontrole
Objetivo Geral
Descrever a programação das coletas de amostras para cada produto, matéria prima e água de abastecimento para envio a laboratórios que realizam análises microbiológicas, físico-químicas e outras.
Manter o plano de amostragem atualizado, descrevendo quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor. Realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devendo existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal.
Manter o manual de bancada atualizado, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, contemplando o treinamento de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
a) Os produtos registrados e matérias primas e os tipos de análises a serem realizadas, estipulando a frequência e a quantidade de produtos a serem coletados conforme disposto nas legislações vigentes ou normas complementares;
b) Os requisitos de análises de água de abastecimento a serem realizadas, estipulando a frequência;
c) Cronograma de coleta de amostras;
d) Ações a serem adotadas frente a relatórios de ensaios não conformes.
11 Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude
Objetivo Geral
Apresentar a forma como os estabelecimentos monitoram e registram os procedimentos de controle de formulação dos produtos e suas frequências, as medidas preventivas para evitar que os mesmos sejam fabricados em desacordo com as fórmulas aprovadas e as medidas corretivas quando são verificadas essas situações.
Elaborar os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados e manter os produtos fabricados de acordo com as formulações aprovadas.
Determinar o modo de controle sobre as formulações a fim de se obter produtos de acordo com a composição aprovada no memorial descritivo de rotulagem, atendendo aos padrões de identidade e qualidade, prevenindo à fraude econômica.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
a) Os produtos formulados indicando lote e quantidade da matéria prima, ingredientes e aditivos que o compõe, bem como planilhas de controle de pesagem;
b) Procedimento de controle das fichas técnicas utilizadas nos produtos.
12 Rastreamento e Recolhimento
Objetivo Geral
Manter os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.
A rastreabilidade pode ser realizada a partir do produto final elaborado até sua matéria-prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado.
A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo/produto do uso de matérias-primas não autorizadas ou habilitadas para determinado produto ou mercado.
O estabelecimento deve dispor de programa de recolhimento e, em caso de não conformidade detectada que motive o recolhimento, deve oferecer evidências de que a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
a) Os procedimentos que determinam os lotes dos produtos;
b) O processo de expedição dos produtos que asseguram sua rastreabilidade;
c) A composição da equipe de rastreamento e recolhimento;
d) A metodologia de rastreamento e recolhimento;
e) O destino dos produtos recolhidos;
f) A frequência de testes de rastreamento.
13 Bem-Estar Animal
Objetivo Geral
Estabelecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate.
Estabelecer os procedimentos adotados referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução, imobilização/ contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola que atendam a legislação pertinente.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
a) Os procedimentos de transporte, desembarque, lotação, jejum, descanso, condução, imobilização / contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola, de acordo com a legislação.
14 Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco (MER)
Objetivo Geral
Estabelecer procedimentos adequados de produção para assegurar a efetiva identificação, remoção, segregação e inutilização dos produtos e partes animais especificados abaixo, contemplando medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas corretivas e preventivas, caso constatados desvios, em conformidade com a legislação vigente: Portaria SDA n° 651/2022, Ofício Circular n° 67/2022/ DAS/DAS/MAPA, e Ofício Circular n° 35/2022/CGI/DIPOA/DAS/MAPA:
ESPÉCIE ÓRGÃOS, PARTES OU TECIDOS ANIMAIS IDADE
Bovinos e bubalinos Amígdalas (tonsilas palatinas e linguais) e Íleo distal (70 cm)
Qualquer
Encéfalo, olhos e medula espinhal Igual ou superior a 30 meses
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever os procedimentos operacionais relacionados aos MER, com registros diários auditáveis, contemplando:
a) Identificação, remoção e segregação dos MER durante o abate;
b) Registro da quantidade retirada por abate (correlação peso/n° de animais abatidos);
c) Inutilização mediante incineração, aterramento sanitário ou outro tratamento aprovado pelo órgão competente;
d) Medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas preventivas e corretivas, caso constatados.
6.4.2 Verificação Oficial dos Autocontroles Implementados pelas Empresas
Os Serviços de Inspeção dos municípios passam a adotar, como atividade de rotina a verificação oficial da implantação e execução dos programas de autocontroles nas indústrias sob suas responsabilidades, de acordo com este anexo.
Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas áreas de inspeção. Através destas, inspeciona-se o processo de produção e verifica-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas.
A verificação dos registros deve focar ainda na sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações.
6.4.2.1 As frequências da verificação oficial local, documental e os Modelos de planilhas a serem utilizados são os seguintes:
Verificação Oficial Local
A verificação oficial local no estabelecimento com inspeção periódica deverá ser feita em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade e a operacionalidade do estabelecimento. A frequência será mensal ou definida conforme cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/Inspe%C3%A7%C3%A3o-Animal/calculo_risco_estabelecimento_poa). A frequência da verificação oficial local nos estabelecimentos com inspeção permanente será mensal. Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).
A fiscalização local pode seguir o fluxo da matéria-prima, iniciando-se pela área externa e sequencialmente voltando-se para as áreas internas do estabelecimento, desde a recepção de matérias primas e ingredientes até a e expedição dos produtos, avaliando-se todas as áreas contempladas nos memoriais e plantas arquitetônicas aprovados e processos de registro dos produtos fabricados, conforme a classificação do estabelecimento.
Para abatedouros o Serviço de Inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional – PPHO (Liberação de abate) (Modelo 6.5.6).
Verificação Oficial Documental
A verificação oficial documental no estabelecimento com inspeção permanente deverá ser feita com frequência mínima, trimestral, de modo que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Para estabelecimento com inspeção periódica, os elementos de controle deverão ser verificados na mesma frequência de fiscalização, de modo que que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).
A verificação oficial documental consiste em ponderar se os registros da empresa refletem as situações encontradas pelo serviço de inspeção quando da fiscalização. No entanto, o fiscal de inspeção deve ter conhecimento do conteúdo do programa de autocontrole da empresa para fins de auxiliar no diagnóstico das não conformidades constatadas (por exemplo: programa de autocontrole incompleto, não conformidades de monitoramento, não conformidades de registro, não conformidades na execução de medidas corretivas e correta destinação de produtos no caso de identificação de não conformidades).
Essa fiscalização deverá ser realizada conforme programa de trabalho do SIM e os registros das mesmas devem ser feitos na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo 6.5.5).
6.4.2.2 Os procedimentos adotados pelos fiscais nas verificações oficiais locais estão descritos a seguir.
Verificação Oficial da Manutenção
Na fiscalização da manutenção, que inclui instalações, equipamentos e utensílios, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
b) As instalações estão de acordo com o projeto aprovado;
c) Forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;
d) A vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;
e) Os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias primas e produtos comestíveis são isolados dos produtos não comestíveis;
f) Os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;
g) As instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;
h) A empresa executa as manutenções preventivas e corretivas de acordo com o descrito no programa;
i) Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa.
j) Os equipamentos e utensílios foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/ sanitização e se não causam alterações às matérias-primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;
k) Os equipamentos são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/ sanitização;
l) Os equipamentos foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;
m) Os equipamentos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;
n) Equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;
o) Existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;
p) O acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;
q) Os equipamentos ou utensílios são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.
Na fiscalização da manutenção, que inclui vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
b) Há ausência de comunicação direta com seções de matérias-primas e produtos comestíveis;
c) São em número suficiente e tem dimensões adequadas às necessidades;
d) Foram projetados e construídos de forma a permitir boa manutenção das condições higiênico-sanitárias das instalações;
e) As condições higiênicas são mantidas nessas instalações;
f) As barreiras sanitárias estão adequadas, com os equipamentos e dispositivos necessários para a higienização dos calçados e mãos (detergente líquido neutro e sanitizante ou antisséptico, toalhas de papel descartável, não reciclado ou outro sistema seguro para a secagem das mãos), água potável de fluxo contínuo, sem torneiras com fechamento manual e se estas higienizações são realizadas na forma e na frequência adequadas;
g) Os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos;
h) Existe separação entre as roupas civis e as de uso industrial;
i) Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
j) A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.
Na fiscalização da manutenção, que inclui o sistema de iluminação, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
b) Existe iluminação nas diferentes áreas da indústria;
c) A cor e a intensidade da luz são adequadas, se permitem boa avaliação das condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, matérias-primas e produtos;
d) As luminárias são dispostas de forma a fornecer iluminação uniforme, sem que haja formação de zonas de sombra;
e) Todas as luminárias são providas de protetores contra a quebra das lâmpadas ou dotadas de lâmpadas não explosivas;
f) Nas áreas obrigatórias é previsto o monitoramento dos LUX;
g) Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
h) A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.
Na fiscalização da manutenção, que inclui águas residuais, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
b) Todo o volume de águas residuais é drenado;
c) Na recolha das águas residuais, estas não entram em contato com a água de abastecimento;
d) As águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;
e) As instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;
f) Quando houver possibilidade de contaminação da água de abastecimento pelas águas residuais, existem dispositivos que previnam tal situação;
g) As águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso;
h) Os ralos da indústria possuem sifões evitando o refluxo;
i) Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
j) A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.
Na fiscalização da manutenção, que inclui calibração e aferição de instrumentos, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
b) Os instrumentos de controle de processos estão identificados;
c) Há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;
d) Há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;
e) O cronograma de calibração e aferição está sendo cumprido, ou seja, se as calibrações e aferições são realizadas na forma e frequência descritas;
f) Quando ocorrem desvios, são tomadas as devidas ações corretivas e preventivas;
g) A empresa define qual o desvio aceitável dentro da faixa de uso do instrumento/equipamento;
h) Quando for o caso, as calibrações são realizadas em instituições especializadas e credenciadas por órgão regulador competente e se existem documentos que comprovem tais calibrações.
Verificação Oficial da Água de Abastecimento
Na fiscalização do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
2. Os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;
3. As redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados;
4. Existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas bloqueados;
5. A água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação, processamento de matérias-primas, produtos e demais setores da indústria;
6. Quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;
7. Quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais;
8. O volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias;
9. O teor de CRL e pH apresenta-se em níveis adequados;
10. Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
11. A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.
Verificação Oficial do Controle Integrado de Pragas
Na fiscalização do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve verificar:
3. O ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;
4. As áreas internas, buscando indícios da presença de pragas;
5. Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente;
6. Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias;
7. Verificar se a empresa terceirizada realiza as visitas nas frequências previstas;
8. Se há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
9. Se a empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.
Verificação Oficial Higiene Industrial e Operacional
Na fiscalização do PPHO – limpeza e sanitização pré-operacional – o Serviço de Inspeção deve verificar se:
3. Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais previstos nos autocontroles;
4. Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;
5. Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos;
6. Quando ocorrer contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;
7. Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
8. A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.
Verificação Oficial da Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
Na fiscalização do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
3. O pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem as práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;
4. Assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;
5. Os uniformes utilizados apresentam-se limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;
6. Nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas "áreas limpas";
7. Os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;
8. Na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;
9. Os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se os mesmos são adequadas e se existem registros desses treinamentos;
10. Todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos.
Verificação Oficial dos Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO
Na fiscalização dos procedimentos sanitários das operações - PSO o Serviço de Inspeção deve verificar se:
3. Na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;
4. Durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se desnecessários acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;
5. As matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;
6. Todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização, de forma que não existam condições higiênico-sanitárias inadequadas que possam causar situações de risco para os mesmos;
7. Os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidos em condições higiênicas;
8. Os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios para uso em situações de manipulação/elaboração de alimentos;
9. Os vapores que entram em contato direto com os produtos são filtrados de forma adequada;
10. Os recipientes são adequados e resistentes ao uso, se não alteram as matérias-primas e produtos, se são de fácil limpeza e higienização e se são mantidos em bom estado de conservação;
11. A embalagem secundária é realizada em ambiente separado;
12. Os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;
13. Os equipamentos de geração de frio e os veículos transportadores de matérias primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;
14. Nos autocontroles os PSO descritos são suficientes e adequados.
Verificação Oficial de Matéria Prima
Na fiscalização do controle de matérias primas, ingredientes e material de embalagem, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
3. As matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;
4. As matérias primas, aditivos e ingredientes estão devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, se são de uso conhecido e aprovado pelo serviço através dos memoriais de registro de produtos (se possui ficha técnica anexada as mesmo), permitindo a rastreabilidade;
5. A empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confiram resultados confiáveis;
6. Os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;
7. A empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;
8. As matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;
9. Matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;
10. Os veículos transportadores de matérias primas e produtos apresentam-se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura do veículo é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;
11. O uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;
12. Os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;
13. Na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;
14. As embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação da formulação dos produtos;
15. Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;
16. As embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;
17. As embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;
18. As empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria prima quando necessário;
19. No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;
20. No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;
21. No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa n° 77/2018 do MAPA e se o mesmo é efetivo.
22. No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da
23. Qualidade do Leite (RBQL);
24. O que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos.
Verificação Oficial do Controle de Temperatura
Na fiscalização do controle das temperaturas, os Serviços de Inspeção devem observar se:
3. As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação ou descrito nos programas de autocontroles;
4. Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;
5. Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas e preventivas eficientes com elas com embasamento técnico-científico e legal;
6. As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo;
7. Os estabelecimentos aferem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;
8. Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;
9. Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.
Verificação Oficial do Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
Na fiscalização do Sistema APPCC, os Serviços de Inspeção devem observar se:
3. O programa APPCC atende as exigências de legislação e/ou científicas e metodológicas utilizadas;
4. Os perigos identificados são significativos e possuem medidas preventivas de controle adequadas;
5. Os pontos críticos de controle (PCC's) estão identificados;
6. A empresa controla 100% os pontos críticos de controle (PCC's);
7. Os pontos de controle (PC) são controlados apenas com as boas práticas de fabricação (BPF) e se estão identificados no programa;
8. Os registros de monitoramento dos PCC's existem e são adequados;
9. Há pertinência dos limites críticos estabelecidos;
10. As ações corretivas retomam o controle do processo;
11. Os monitores são capacitados para a realização dos monitoramentos e ações corretivas;
12. As verificações são adequadas aos PCs e PCCs;
13. Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.
Verificação Oficial das Análises Laboratoriais
Na fiscalização das Análises Laboratoriais (autocontrole), os Serviços de Inspeção devem observar se:
3. As análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos e da água de abastecimento, incluindo água potável e gelo, são realizadas nas frequências previstas e cumprem as especificações aplicáveis aos produtos acabados conforme disposto na legislação vigente;
4. As ações adotadas pela empresa frente a resultados não conformes são adequadas;
5. O manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;
6. Os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;
7. Os analistas dominam as técnicas realizadas;
8. Existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;
9. Existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;
10. Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.
Verificação Oficial do Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude
Na fiscalização do controle de formulação de produtos e combate à fraude, os Serviços de Inspeção devem observar se:
e) As empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção e garantem a identidade, qualidade, segurança higiênico sanitária e tecnológica de produto de origem animal;
f) Os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;
g) Há registros que comprovem o controle do uso de matérias primas e ingredientes, com identificação dos respectivos lotes. Se os aditivos e ingredientes foram adicionados respeitando a concentração ou quantidades aprovadas. Se a matéria-prima empregada corresponde realmente a declarada seja na sua natureza ou quantidade (Exemplo: troca de espécies do pescado, uso de CMS em quantidade acima do permitido ou em produtos em que seu uso é proibido, adição de soro de leite, adição de temperos seja por injeção ou tumbleamento;
h) Nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação, é dado o destino correto, de acordo com a legislação e previsto no programa de autocontrole, aos produtos adulterados;
i) As empresas possuem registros de controle de entradas, saídas e uso dos ingredientes;
j) Esses registros são compatíveis com os gerados nas demais etapas de fabricação;
k) Os programas das empresas fazem previsão de medidas preventivas e corretivas nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação;
l) Os resultados das análises laboratoriais e controles de formulação são compatíveis com os memoriais aprovados.
Verificação Oficial do Controle de Rastreabilidade e Recolhimento
Na fiscalização do controle de rastreabilidade e recolhimento, os Serviços de Inspeção devem observar se:
a) Os procedimentos implantados permitem rastrear o recebimento de matéria prima, ingredientes e aditivos, além do processo de produção e expedição dos produtos;
b) A empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias primas, ingredientes e material de embalagem;
c) Durante a verificação da rastreabilidade e possível fazer os testes de rastreabilidade progressiva e regressiva.
d) A unidade descreve em seu autocontrole o procedimento de recolhimento, e em casos de não conformidade detectadas que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada, através de registros auditáveis;
e) Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.
Verificação Oficial do Controle do Bem-Estar Animal
Na fiscalização do controle do bem-estar animal, os Serviços de Inspeção devem observar se:
a) O atendimento de legislações específicas, como a Portaria n° 365, de 16 de julho de 2021;
b) De forma objetiva se a empresa controla o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga, descanso, jejum, procedimentos de condução, insensibilização e sangria;
c) A implantação e manutenção do programa de autocontrole por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário.
Verificação Oficial do Controle do Material Específico de Risco
Na fiscalização do controle do MER, os Serviços de Inspeção devem observar se:
a) O plano de recolha do MER está sendo cumprido em todas as etapas e está atendendo o disposto em legislação vigente (identificação, segregação e inutilização);
b) O procedimento é realizado conforme descrito no Programa de Autocontrole;
c) Os colaboradores dominam as técnicas de remoção;
d) Recipientes e utensílios são identificados e exclusivos para essa finalidade;
e) O material de risco é descartado da forma correta e separado dos demais produtos não comestíveis.
f)
6.4.4 Atualização dos Programas de Autocontrole
Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência de não conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos.
Os ajustes em planilhas que não impliquem em alterações na descrição dos PAC não necessitam ser aprovados pelo SIM, nos demais casos, a empresa deve enviar ao SIM o PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.
6.4.5 Relatório de Não Conformidade – RNC
Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC (Modelo 6.5.7).
No RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório seguido do ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida e quais os itens dos programas de auto controle infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve constar a assinatura e carimbo.
O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo está embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes.
O(s) RNC(s), quando entregue(s) aos interessados, deverá(ão) ser acompanhado(s) de documento que registre sua entrega (Modelo 6.5.8), listando-o(s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 023/2020, 024/2020) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento. As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC ou o fiscal responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior ao prazo estipulado anteriormente.
6.4.6 Medidas Cautelares
Quando forem registrados RNCs por um mesmo motivo, recorrente, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, de Auto de Infração (conforme Modelo 7.5.4 do Anexo 7), ficando a critério do serviço de inspeção. Nesse caso, os RNCs devem ser citados como elementos de convicção no Auto de Infração.
Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer a inocuidade e qualidade dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias.
Além do auto de infração, outras medidas cautelares poderão ser adotadas a critério do serviço de inspeção.
6.5 Modelos
MODELO 6.5.1 – PROGRAMA DE AUTOCONTROLE
Logotipo da Empresa PROGRAMA DE AUTOCONTROLE
NOME DO PAC Revisão _____
Data: mm/aaaa
Página: 00 de 00
Cabeçalho: neste item se apresentam as informações da empresa e a identificação do autocontrole, assim como data de elaboração, número da revisão e de páginas. Está presente em todas as páginas do documento.
PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00
NOME DO PAC
Elaborado por:
Revisado por: Aprovado por: Aprovação do SIM:
Rodapé: Neste item são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Presente em todas as páginas do documento. Deve ser assinado por todos os responsáveis.
1. Apresentação da empresa
Neste item devem

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Atenciosamente,
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção
ANEXO 7
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
7.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita regulamentar as penalidades que serão aplicadas quando da ocorrência de infrações pelos estabelecimentos.
7.2 Definição
Consideram-se infrações o ato ou efeito de infringir as regras.
7.3 Aplicação
Aplica-se a todos os estabelecimentos registrados no SIM, responsáveis do SIM e Assessores Jurídicos, Secretários de Agricultura de Prefeitos dos Municípios conveniados.
7.4 Procedimentos para Aplicação de Sanções
Na Lei de criação do serviço de inspeção - SIM do município são previstas as sanções legais conforme o que segue:
Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.
§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:
I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, que varia entre R$ 407,31 e R$ 40.052,60, nos casos não compreendidos no inciso I, corrigido anualmente pelo IPCA;
III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e
V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
§ 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:
I - artifício;
II - ardil;
III - simulação;
IV - desacato;
V - embaraço; ou
VI - resistência à ação fiscal.
§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:
I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e
II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.
§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.
§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.
§ 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.
§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.
7.4.1 Das Responsabilidades
Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I. Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;
II. Proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III. Que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.
7.4.2 Das Medidas Cautelares
Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto, dos rótulos e embalagens;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;
IV - determinar a realização pela empresa de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º As medidas cautelares devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.
§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiência de controle de processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram a sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.
O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado.
7.4.3 Das Infrações
Constituem infrações ao disposto no Decreto, além de outras previstas:
I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias primas, dos produtos ou dos funcionários;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - reutilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos na legislação;
XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse aos órgãos fiscalizadores e ao consumidor;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI - adulterar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII - fraudar documentos oficiais;
XXIX- não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XXX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares;
XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
XXXII - por aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
XXXIII - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
XXXIV - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XXXV - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas ao SIM/POA;
XXXVI - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;
XXXVII - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XXXVIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
XXXIX - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se adulterados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;
VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
X - apresentem embalagens estufadas;
XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XII - estejam com o prazo de validade expirado;
XIII - não possuam procedência conhecida; ou
XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Outras situações não previstas nos incisos de I a XXXIX podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM/POA.
Além dos casos acima, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores. IV - são ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM/POA;
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;
VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas;
VIII - são também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV - revele presença de colostro.
O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento. Também considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:
I - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares. Para efeito das infrações, as matérias primas e os produtos são considerados alterados ou adulterados.
São consideradas alteradas as matérias primas ou os produtos que representem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco a saúde pública.
São considerados adulterados as matérias primas ou os produtos de origem animal:
I – fraudados:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração;
c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto
d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade.
II – falsificados:
a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;
b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM/POA e que se denominem como este sem que o seja;
c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto
d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;
f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.
O SIM/POA com base no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.
Enquanto outras normas não forem editadas, o SIM/POA poderá:
I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada;
II - determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.
O disposto acima não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que trata o artigo 172 e suas alterações.
Nos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias primas e dos produtos para fins não comestíveis.
7.4.4 Das Penalidades
As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Aos infratores dos dispositivos contidos na presente Instrução e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:
I - advertência quando o infrator não tiver agido com dolo ou má fé;
II - multa:
1. No valor de ___:
a) Construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA;
b) Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
c) Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
d) Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
e) Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
f) Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
g) Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM/POA;
h) Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares.
2. No valor de ___ :
a) Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
b) Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
c) Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
d) Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
e) Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
f) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
g) Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
h) Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
i) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
j) Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
k) Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade.
3. No valor de ___ :
a) Utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos em normas complementares;
b) Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA e ao consumidor;
c) Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
d) Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
e) Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
f) Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
g) Embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
h) Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
i) Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
j) Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ousem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
k) Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
l) Fraudar documentos oficiais;
m) Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
n) Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;
o) Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar,
p) Acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
q) Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
r) Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
As multas previstas serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
A suspensão de atividades de que trata o inciso IV e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 517 e art. 517-A do decreto 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Se a interdição total ou parcial não for levantada, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.
As sanções de que tratam os incisos IV e V poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 495 do decreto nº9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes.
a) São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário na mesma infração;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII - a infração não afetar a qualidade do produto; (Decreto 10.468, 2020).
VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006
b) São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente específico;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
As penalidades a que se refere a presente instrução serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais. As multas a que se refere a presente instrução serão dobradas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco o isentam de ação civil e criminal.
As multas a que se refere esta instrução não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
I - considera-se reincidência, para os fins desta instrução, o novo cometimento, pelo mesmo transgressor, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.
II - a ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.
III - a ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.
IV - a suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro ou relacionamento são de competência do responsável do SIM/POA.
Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.
Será aplicada a suspensão da atividade, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos no artigo 514 e 515 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Será aplicada a interdição total ou parcial, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 517 e 517 - A do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Será aplicada a cassação do registro, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 519 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.
7.4.5 Do Auto de Infração
O descumprimento às disposições do decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
O auto de infração deve ser lavrado pelo Médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal, devendo ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas.
*Nota: Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante aviso de recebimento – AR.
No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação, a ciência será efetuada por publicação oficial. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.
O infrator deverá entregar a defesa por meio de cópia física e deverá observar o horário de atendimento ao público do local a ser entregue, não será aceito defesa entregue por meios virtuais.
O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário da Agricultura do Município.
Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura do Município, caberá a empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja decisão final caberá ao Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeito.
A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no SIM/POA, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao Secretário da Agricultura do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.
Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I - fora do prazo;
II - entregues por meios virtuais;
III - perante órgão incompetente;
IV - por pessoa não legitimada;
V - após exaurida a esfera administrativa.
Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao setor responsável que procederá a cobrança da multa. O Município deve converter o valor da multa em UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).
O infrator, uma vez multado e encerrado o processo administrativo terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.
O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa. Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.
A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.
Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção.
O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção.
7.4.6 Dos Documentos
Para fins de interdição total ou parcial de estabelecimento, utiliza-se o AUTO DE INTERDIÇÃO, conforme Modelo 7.5.1.
Para fins de apreensão de produtos, utiliza-se o AUTO DE APREENSSÃO, conforme Modelo 7.5.2.
Para fins de suspensão de atividade, utiliza-se o AUTO DE SUSPENSÃO, conforme Modelo 7.5.3.
Para fins de infração deve ser utilizado o AUTO DE INFRAÇÃO, conforme Modelo ANEXO 7.5.4.
7.5 Modelos
MODELO 7.5.1 – AUTO DE INTERDIÇÃO
AUTO DE INTERDIÇÃO
No _____/_____
No dia _____de _____de _____, ás _____horas, no Município de _____ _____ no estabelecimento denominado _____ _____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____ _____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de interdição por constar _____ _____ _____ interditando _____ _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____ _____. O mesmo fica proibido de _____ __ por um período _____. O presente auto de interdição, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.
Assinatura e identificação do Autuante:_____
Data: _____de _____ de _____
Assinatura e identificação do Autuado:_____
Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_____
Testemunhas:
MODELO 7.5.2 – AUTO DE APREENSÃO
AUTO DE APREENSÃO
No _____/_____
Nome ou Razão Social:
Endereço / Bairro / Cidade:
CNPJ:
No Registro SIM:
Produto(s) Apreendido(s) e Quantidade(s)
Total: _____Kg
Do que, para constar, lavrei este Auto de Apreensão em 2 (duas) vias, dando cópia ao infrator, ficando os mesmos cientes de que a comercialização, aproveitamento ou inutilização dos produtos apreendidos fica condicionada à liberação pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Assinatura e identificação do Autuante:
Data: _____/_____/_____
Assinatura e identificação do Autuado:
Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____
Testemunhas:
MODELO 7.5.3 – AUTO DE SUSPENSÃO
AUTO DE SUSPENSÃO
No _____/_____
No dia _____de _____ de_____, as _____horas, no Município de _____, no estabelecimento denomina do_____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____ _____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de suspensão por constar _____ _____ _____ suspendendo _____ _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____ _____. O mesmo fica proibido de _____ ___ por um período _____. O presente auto de suspensão, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.
Assinatura e identificação do Autuante:_____
Data: _____de _____ de _____
Assinatura e identificação do Autuado:_____
Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_____
Testemunhas:
MODELO 7.5.4 – AUTO DE INFRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO
No _____/_____
Nome ou Razão Social:
Endereço / Bairro / Cidade:
CNPJ:
No Registro SIM:
Dispositivo Legal ou Regulamentar Infringido (Capitulação):
Descrição da Infração:
Elementos de Convicção:
Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado.
Assinatura e identificação do Autuante:
Data: _____/_____/_____
Assinatura e identificação do Autuado:
Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____
Testemunhas:
ANEXO 8
EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMBATE ÀS ATIVIDADES CLANDESTINAS
8.1 Objetivos
Estabelecer procedimentos preventivos de saúde à população com base na educação sanitária e combate às atividades clandestinas.
8.2 Definição
Considera-se Educação Sanitária toda prática educativa com objetivo de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 228/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 81/2023, de 11 de maio de 2023,
R E S O L V E
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de FARMACÊUTICO – 20H a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 16.1 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº. 81/2023 – Da Convocação.
FARMACÊUTICO 20H
(PROVIMENTO DE 04 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.		
275073	GISELLE CASAGRANDE ZANCANARO MALINSKI			8.695.189-4	7º
266444	JULIANA ROCHA QUINDERE ABADE	126829965	8º		
271035	TALITA LARA DOS SANTOS SOUZA	109791679	9º		
272340	GILIANNY ROCATTO TEIXEIRA	88523636	10º		

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.409/2023
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora LUCIANA PAULINO SILVA VICENTE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Altera a contar de 23 de novembro de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora LUCIANA PAULINO SILVA VICENTE, matrícula 900341, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.876.738-5-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 036.916.669-81, nomeada em 04 de julho de 2008, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 15647/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 1° de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.410/2023
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora JESSICA DAIANE DA SILVA ALMANCIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Altera a contar de 28 de novembro de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora JESSICA DAIANE DA SILVA ALMANCIO, matrícula 977991, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.836.937-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 073.955.789-02, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 15874/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 1° de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.411/2023
Demitir a pedido EDNA APARECIDA MAGAN NASCIMENTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido EDNA APARECIDA MAGAN NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.931.423-6 SESP/PR, inscrita no CPF nº 022.813.159-67, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais-40HS, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de dezembro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 05/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 1° de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.414/2023
Designa membros para compor a Comissão de Avaliação de documentações de empresas para Credenciamento na prestação de serviços.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 2.054/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;
R E S O L V E:
Art. 1º Designar membros para compor a Comissão de Avaliação das documentações de empresas interessadas no Credenciamento para prestação de serviços, composta pelos seguintes membros:
MEMBROCPF
APARECIDA CRISTINA MARCOS LIMA 007.462.189-07
ANDERSON LUÍS CANDIANI058.927.159-81
CLODOALDO ROGÉRIO SARLO020.816.909-18
BRUNO SAQUETI096.644.659-33
CAROLINE OLIVEIRA BAGLI332-536-808-51
CINTIA TRUCOLO BRAGA 059.916.619-36
GENIR RAIMUNDA DEL CONTE MARTINS209.289.989-91
FERNANDA CRISTINE TORRES DE ALMEIDA 968.170.119-49
FRANCIMARA MARISE DE ALMEIDA CUSTODIO058.357.269-37
JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR430.324.618-20
MARCIO RIVA DOS SANTOS033.321.429-33
NATHALIA YNAE MARRIQUE GIROLDO120.575.019-30
PAULO VINICIUS DE LIRO PITANTE049.662.789-96
LILIA SIMIERE SILVA HIDALGO040.750.289.09
ROSANE DE OLIVEIRA FERREIRA SHIRABAYASHI005.885.249-21
VALVERLEIA INÊS DE ANDRADE022.973.789-71
WAGNER FRANCISQUINI022.508.189-08
Art. 2º Fica determinado, à Comissão ora constituída, elaborar o laudo de avaliação competente, com a assinatura de no mínimo três integrantes, sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será encaminhado à Diretoria de Licitação e Contratos, para futura contratação.
Art. 3º Considerar de relevância os serviços, prestados pelos membros da Comissão ora constituída, porém, sem ônus ao Município.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 2.213, de 18 de junho de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.415/2023
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora SONIA MARTINS MACHADO SIMAO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e:
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora SONIA MARTINS MACHADO SIMAO, matrícula 996820, portadora da cédula de identidade RG nº 6.028.134-3-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 865.386.599-34, nomeada em 11 de junho de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Consultório Dentário, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2018/2023, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 14750/2023, com fruição no período de 04 de dezembro de 2023 a 23 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.418/2023
Concede promoção por conhecimento à servidora DENISE ALVES DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Promover por conhecimento à servidora DENISE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1081370, portadora da cédula de identidade RG nº 10.034.910-8-SSP/PR e inscrita no CPF n° 065.459.219-59, nomeada em 07 de novembro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Técnico de Enfermagem, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passando do item “a”, Classe “A”, para o item “c”, Classe “C”, com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso II do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 16052/2023, a partir de 30 de novembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.419/2023
Constitui Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 1.003/2023 da Secretaria Municipal de Assitência Social.
R E S O L V E:
Art. 1º Constituir Comissão Especial para Recebimento e Avaliação das amostras dos materiais de produtos diversos, que serão utilizados pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Umuarama, no ano de 2023 e 2024, integrada por:
ADNETRA VIEIRA DOS PRAZERES SANTANA
CPF n°. 834.211.149-00
FLAVIA OLIVIO ARAÚJO DE LIMA BARBOSA
CPF n°. 081.091.519-73
VERONICA FERREIRA DE SOUZA
CPF n°. 054.077.959-81
ELIANE PIERIN DOS SANTOS
CPF n°. 040.902.879-79
MAX DANIEL DE DEUS
CPF n°. 110.220.049-21
JEFERSSON GABRIEL ALVES FERREIRA
CPF n°. 047.988.989-96
DAYANNE PAOLA DE OLVEIRA DEMOZZI
CPF n°. 052.324.809-10
IVO GALDINO DA SILVA
CPF n°. 044.841.808-80
AMÓS WESTPHAL
CPF n°. 705.696.489-72
Art. 2° A Comissão ora constituída deverá apresentar relatório das amostras avaliadas.
Art. 3° Considerar de relevância os serviços prestados pela Comissão ora constituída, porém sem ônus ao Município.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.420/2023
Concede promoção por conhecimento a servidora REGINA LEIKO NISHIMURA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Promover por conhecimento a servidora REGINA LEIKO NISHIMURA, matrícula 996700, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 15.835.336-9-SSP-PR, inscrita no CPF n° 173.258.358-76, nomeada em 11 de junho de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Agente de Controle e Combate a Endemias, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passando do item “c”, Classe “C”, para o item “d”, Classe “D”, com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 16061/2023, a partir de 30 de novembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.422/2023
Demitir a pedido WILLIAN ARIOVALDO BARBOSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido, WILLIAN ARIOVALDO BARBOSA, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.449.587-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº 084.213.049-76, admitido em 04 de abril de 2023, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais 40HS-, regime Adminstrativo Especial - Edital nº 117/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 04 de dezembro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 37/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 230/2023 – BOLSA ATLETA – COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO
A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, por intermédio da Comissão Técnica de Análise e Avaliação, instituída conforme o que dispõe o art. 2°, parágrafo único, da Lei Municipal n° 4.499, de 09 de novembro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas, comunica a abertura do Processo Seletivo para A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA 2024 aos atletas e paratletas convocados que representam o município em competições oficiais e estejam em plena atividade esportiva observada as condições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. O Programa Bolsa Atleta 2024 é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Umuarama/PR por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, executado com recursos próprios. Foi criado com a intenção de proporcionar um auxílio para a formação dos atletas e paratletas que representam o Município nas modalidades esportivas que fazem parte dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná, em suas diferentes fases e constantes dos Programas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
2. PROCESSO DE SELEÇÃO
2.1. O processo de seleção para a concessão de bolsas do Programa Bolsa Atleta contará com as seguintes fases:
2.1.1. 1ª Fase - Análise documental: A SMEL receberá as inscrições, conforme modelo constante do Anexo I, cabendo à Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Atleta conferir a documentação apresentada;
2.1.2. 2ª Fase - Análise de mérito: A Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Atleta analisará a adequação do período de bolsa e de seus objetivos dentro dos critérios estabelecidos neste Edital em consonância com os objetivos da SMEL, da Lei Municipal n° 4.499, de 09 de novembro de 2021 e do Decreto nº 343, de 01 de dezembro de 2023.
3. DOS CRITÉRIOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
3.1. Para obtenção da Bolsa o(a) atleta e paratleta deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes critérios:
3.1.1. Ser estudante da rede de ensino ou formado no ensino médio regular;
3.1.2. Ser convocado para representar às equipes do Município no ano da solicitação da Bolsa.
3.1.3. Atletas e paratletas que representam o Município nas modalidades esportivas que fazem parte dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná, em suas diferentes fases e constantes dos Programas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
3.1.4. Ter uma renda mínima familiar dos pais ou responsável de no máximo 2 (dois) salário e meio vigente no país em 2023.
3.2. Para oficialização das inscrições os atletas e paratletas deverão apresentar a seguinte documentação:
3.2.1. Ficha de inscrição (Anexo I) no Programa Bolsa Atleta, devidamente preenchida e assinada;
3.2.2. Cópia do documento de identidade (RG) do atleta ou paratleta, bem como do pai ou responsável, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos;
3.2.3. Cópia do cadastro de pessoa física (CPF) do atleta ou paratleta, bem como do pai ou responsável, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos;
3.2.4. Cópia do comprovante de residência atual do atleta ou paratleta, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, do pai ou responsável. Na hipótese do candidato não possuir comprovante de residência no seu nome, deverá apresentar documentos comprobatórios do vínculo com o titular do respectivo documento;
3.2.5. Ficha de termo de autorização de uso de imagem e voz devidamente preenchida e assinada pelo atleta ou paratleta ou responsável (Anexo II);
3.2.6. Autorização do pai ou responsável de participação do atleta ou paratleta no Programa Bolsa Atleta, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos (Anexo III);
3.2.7. Declaração de matrícula atualizada expedida pelo respectivo estabelecimento de ensino no qual está estudando;
3.2.8. Declaração do atleta ou paratleta comprometendo-se a representar o Município de Umuarama/PR, em sua modalidade e categoria, em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da SMEL, caso seja aprovado no Programa Bolsa Atleta (Anexo IV);
3.2.9. Currículo Esportivo contendo o histórico de participação em competições e seus resultados (anexar documentos comprobatórios). Exemplo: diplomas, sumulas, declaração, credencial com foto.
3.3. Após a homologação e divulgação dos contemplados pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Atleta, os mesmos também deverão apresentar:
3.3.1. Atestado médico que o habilite para a prática desportiva (documento original e atualizado nos últimos três meses);
3.3.2. Cópia do contrato bancário ou do cartão bancário em nome do atleta ou paratleta em qualquer Instituição Financeira (este deve obrigatoriamente ser o titular de uma conta).
4. DAS BOLSAS E CATEGORIAS
4.1. Conforme o art. 7° da Lei Municipal n° 4.499, de 09 de novembro de 2021, as despesas decorrentes da presente Lei terão dotação orçamentária específica e serão suportadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na dotação orçamentária: 21.001.27.812.0019.2.175.3.3.90.48 F:1000, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e pelo Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolesente, na dotação orçamentária: 15.001.08.243.0013.2.182.3.3.90.48 F:80; no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ambas em respeito ao limite do valor orçamentário previsto para o exercício do ano vigente.
4.2. Os 49 (quarenta e nove) beneficiários do Programa Bolsa Atleta devem atender os requisitos do art. 4° da Lei Municipal n° 4.499, de 09 de novembro de 2021, nos níveis e valores abaixo relacionados:
4.2.1. Bolsa-Atleta Estudantil: 25 Bolsas no valor mensal de até R$ 200,00 (duzentos reais), destinada ao atleta ou paratleta com idade mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) anos completos no ano do repasse, e que cumulativamente:
4.2.1.1. esteja em plena atividade esportiva;
4.2.1.2. esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado;
4.2.1.3. resida em Umuarama, em seus respectivos distritos, representando o Município de Umuarama em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, jogos oficiais do Paraná e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto; e,
4.2.1.4. continue treinando ativamente para as competições Estaduais e Municipais.
4.2.2. Bolsa-Atleta Estadual: 22 Bolsas no valor mensal de até R$ 400,00 (quatrocentos reais), destinada ao atleta ou paratleta, com idade mínima de 12 (doze) anos completos no ano do repasse, e que cumulativamente:
4.2.2.1. tenha participado de eventos esportivos oficiais promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto e/ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná, realizados em até 01 (um) ano anterior ao do pleito;
4.2.2.2. esteja vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Confederação/Federação/Liga);
4.2.2.3. resida em Umuarama, em seus respectivos distritos, ou quando resida em outro município e tenha representado o Município de Umuarama em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Jogos Oficiais do Paraná pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto;
4.2.2.4. continue treinando para competições estaduais oficiais.
4.2.3. Bolsa-Atleta Nacional: 02 Bolsas no valor mensal de até R$ 600,00 (seiscentos reais), destinada ao atleta ou paratleta, com idade mínima de 12 (doze) anos completos no ano do repasse, e que cumulativamente:
4.2.3.1. tenha participado de eventos esportivos oficiais em nível nacional, promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, realizados em até 02 (dois) anos anteriores ao do pleito;
4.2.3.2. esteja vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (federação/liga) e nacional (confederação), simultaneamente;
4.2.3.3. resida no município de Umuarama ou quando resida em outro município e tenha representado o município em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Jogos Oficiais do Estado do Paraná e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto; e,
4.2.3.4. continue treinando para competições estaduais e nacionais oficiais.
4.3. É vedada a concessão simultânea de mais de uma Bolsa ao mesmo atleta ou paratleta.
4.4. O atleta ou paratleta poderá pleitear uma bolsa por categoria, mas terá direito a receber somente aquela a que for atribuído o maior valor.
4.5. No caso do não preenchimento dos requisitos previstos no artigo 4° da Lei Municipal n°4.499/2021, o candidato será notificado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, complemente a documentação ou as informações faltantes, sob pena de indeferimento do pedido.
4.6. Não havendo candidatos para preenchimento das vagas ou ainda, sem condições regulamentares para participar do Programa Bolsa Atleta, as mesmas serão redistribuídas pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação.
5. LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO
5.1. DATA E HORÁRIO LIMITE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 22 de dezembro de 2023 (horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17:30h).
5.2. LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br).
5.3. LOCAL DE ENTREGA E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: As inscrições deverão estar devidamente acompanhadas dos documentos referidos no presente edital, entregues em envelope único, lacrado e protocolados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL (Ginásio de Esportes Professor Amário Vieira da Costa), sito à Avenida Parigot de Souza, nº 2880 – Bairro Jardim Social – Umuarama – PR.
6. CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS
Período de inscrição	Das 8h do dia 06/12/2023 até às 17:30h do dia 22/12/2023
Processo de análise e avaliação técnica	Do dia 22/01/2024 ao dia 26/01/2024
Divulgação do deferimento ou indeferimento das inscrições	30/01/2024
Data para interposição de recursos	Do dia 31/01/2024 ao dia 02/02/2024
Publicação da decisão de acolhimento ou rejeição do(s) recurso(s) interposto(s)	06/02/2024
Publicação em Diário Oficial do Município, dos atletas contemplados pelo Programa Bolsa Atleta	16/02/2024
Prazo final para assinatura do Termo de Adesão	23/02/2024

7. PROCESSO E PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO
7.1. O processo de avaliação dos documentos recebidos será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo final de entrega das inscrições e dos respectivos documentos, conforme estabelecido neste edital.
7.2. Serão classificados todos os atletas que atenderem os requisitos previstos nos itens 3 e 4 do edital, observadas as respectivas categorias.
7.3. Em caso de empate na classificação, terão preferência atletas da categoria principal da modalidade, na seguinte ordem:
7.3.1. Melhores colocados no ranking nacional de cada modalidade;
7.3.2. Melhores colocados na competição que os habilitou ao pleito;
7.3.3. Análise curricular;
7.3.4. Maior tempo de participação nos treinamentos.
7.4. As decisões proferidas pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br).
7.5. O atleta pleiteante que não atender às condições estabelecidas neste edital será desclassificado.
7.6. O atleta pleiteante que se sentir prejudicado com a decisão proferida pela Comissão Avaliadora poderá interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.
7.7. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Técnica de Análise e Avaliação do presente processo e protocolados, no horário comercial, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17:30h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL.
8. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO
8.1. Deferido o pedido, o atleta ou seu representante legal terá o prazo de até o dia 23 de fevereiro de 2024 para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado conforme demanda da SMEL, mediante requerimento justificado da parte interessada.
8.2 O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SMEL, nos termos do Anexo V do presente edital.
9. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
9.1. A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do termo de adesão, que se dará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.
9.2 A primeira parcela será depositada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de adesão, em conta corrente a ser aberta e indicada pelo atleta beneficiado, nos termos do Anexo V ao presente edital.
9.3 A Bolsa terá duração de NO MÁXIMO 10 (dez) meses, sendo encerrada após este período, independente da data do início do recebimento. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer publicará, anualmente, no Portal da Transparência e site do município de Umuarama, a relação dos Atletas e Técnicos contemplados com a Bolsa.
10. DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL
10.1. O atleta beneficiado com Bolsa Atleta oferecerá, como contrapartida, autorização para uso de imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais da Prefeitura Municipal de Umuarama bem como suas Secretarias, em seus uniformes esportivos e nas demais matérias de divulgação e marketing, tendo ainda que participar de ações promocionais desenvolvidas pela SMEL quando solicitado.
11. DA FISCALIZAÇÃO DA BOLSA ATLETA
11.1. A SMEL e a Comissão Técnica de Análise e Avaliação conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas referentes à Bolsa Atleta, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.
12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
12.1. O atleta beneficiado deverá apresentar a SMEL, prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela. A prestação de contas deverá conter:
12.1.1. Declaração da entidade desportiva atestando que o atleta se manteve em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício, regularmente inscrito junto à entidade;
12.1.2. Declaração do estabelecimento de ensino atestando a matrícula do atleta beneficiado e regular aproveitando escolar (no caso da bolsa atleta estudantil);
12.1.3. Histórico de participação em competições e seus resultados;
12.1.4. Declaração do próprio beneficiário ou de seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas com sua manutenção pessoal e desportiva.
12.2. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo ou não tenha sido aprovada, o beneficiário será impedido de participar de novo Edital de Chamamento Público até que a sua situação seja regularizada.
12.3. A não aprovação da prestação de contas obrigará o atleta, paratleta ou técnico, a restituir os valores recebidos indevidamente
13. DA EXTINÇÃO DA BOLSA ATLETA
13.1. O benefício será cancelado quando o atleta deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão, diante de condenação por uso de doping e comprovada utilização de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício.
13.2. Qualquer interessado poderá impugnar a concessão do Bolsa Atleta junto a SMEL, mediante requerimento, o qual remeterá à Comissão Técnica de Análise e Avaliação para instruir os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.
13.3. Formalizada a impugnação, será instaurado procedimento administrativo para aferir a responsabilidade do atleta, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, garantido em todos os casos o contraditório e a ampla defesa.
13.4. Acolhido à impugnação pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação, será cancelada a Bolsa Atleta e o desligamento do atleta do programa, com ressarcimento a administração dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, devidamente corrigido, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da notificação do devedor.
13.5. Havendo o desligamento do atleta, a vaga do mesmo será substituída pelo próximo colocado respeitando a modalidade da bolsa. Caso não haja nenhum atleta classificado na modalidade, a Comissão Avaliadora decidirá qual modalidade será beneficiada com a vaga.
13.6. A concessão de Bolsa Atleta municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza entre os atletas beneficiados e a entidade de prática desportiva a que estejam vinculados ou com a Administração Pública Municipal.
13.7. O pagamento do incentivo financeiro de que trata a Lei Municipal n° 4.499, de 09 de novembro de 2021 e o Decreto nº 343, de 01 de dezembro de 2023, poderá ser suspenso, pelo Poder Público Executivo, excepcionalmente, quando estiverem esgotados os recursos financeiros disponíveis, devendo neste caso, os beneficiários da Bolsa Atleta serem notificados da suspensão do pagamento, com antecedência de 30 (trinta) dias.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do termo de adesão, sem prejuízo das demais cabíveis.
14.2. É facultada à Comissão Técnica de Análise e Avaliação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
14.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do candidato, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.
14.4. As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a ser firmada.
14.5. As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
14.6. Todas as questões omissas não abrangidas por esse regulamento serão resolvidas e decididas pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Atleta.
14.7. A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e respectivos anexos.
14.8. A autoridade competente para aprovação do processo seletivo somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
14.9. Os candidatos não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo seletivo.
14.10. A nulidade do processo seletivo induz a do termo de adesão.
14.11. A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao candidato.
Umuarama/PR, 05 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO BOLSA ATLETA 2024
MODALIDADE: _____
Categoria da Bolsa Atleta:
( ) ESTUDANTIL ( ) ESTADUAL ( ) NACIONAL
1. DADOS PESSOAIS:
Nome:_____ Telefone: (___)_____
Data de nascimento ___ /___ /____ Sexo: M ( ) F ( ) E-mail:_____
Naturalidade:_____ Estado:_____ Nacionalidade:_____
R.G:_____ Órgão Expedidor:_____ Estado:___ C.P.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 229/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 159/2023
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR, EDITAL DE ABERTURA Nº 159/2023.
O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, Alexandre Faker Ribeiro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado no dia 06 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos do Processo Seletivo para Emprego Público n° 001/2023, realizado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE e,
CONSIDERANDO ainda a necessidade de ratificação do resultado final do processo seletivo, já de conhecimento público.
TORNA PÚBLICA:
Art. 1° - A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado do Município de Umuarama – PR, Edital de Abertura nº 159/2023, para os candidatos conforme anexo deste Edital.
Art. 2° - A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado está feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos negros e com deficiência (anexo I); a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos negros (anexo II), e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos com deficiência (anexo III).
Art. 3° - A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previstas no Edital de Abertura, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.
Art. 4° - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, é de um (01) ano, prorrogável uma vez por igual período, contados da data da publicação da homologação dos resultados no Diário Oficial do Estado do Paraná.
Art. 5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Umuarama, Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2023.
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão Especial

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DO PROSSESSO SELETIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA
PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Situação	Class.	Data Nasc.
0908	MARIA JOSE SILAMAN	50,00	APROV	1º	20/02/1970
1456	EDSON VANDER GABRIEL SILVA	50,00	APROV	2º	22/04/1973
1387	DEBORA FERREIRA TIMOTEO	50,00	APROV	3º	07/03/1987
1521	JAQUELINE CEROZINO	50,00	APROV	4º	15/12/1987
0940	FERNANDA OLIVER MARTIM	50,00	APROV	5º	01/06/1990
1540	CARLA THEREZA GEDRA	50,00	APROV	6º	01/03/1991
0468	KAHIQUI RAFAEL ORTIZ	50,00	APROV	7º	03/08/1991
1555	JAQUELINE SÁ DE SOUZA TANGERINO	50,00	APROV	8º	27/06/1992
1416	JOHNES MATIAS DOS SANTOS	50,00	APROV	9º	06/01/1994
0833	FERNANDA ROTTA DOS SANTOS	50,00	APROV	10º	18/06/1996
0482	RAFAELA BEATRIZ ANGELOTTI SAMPAIO	50,00	APROV	11º	27/03/1997
1386	SOLANGE YUKO SAKUMA SUNAYAMA MASUDA	25,00	APROV	12º	15/07/1966
0189	CLAUDIA MARIS DA SILVA DE SOUZA	25,00	APROV	13º	15/04/1971
1119	ADRIANA JACIRA DOS PRAZERES	25,00	APROV	14º	19/11/1972
1330	ARIOVALDO CAMARGO TRENTO	25,00	APROV	15º	09/11/1977
0200	ROSANE APARECIDA SILVA	25,00	APROV	16º	15/07/1979
0847	REGIANE GARCIA PEDRO	25,00	APROV	17º	06/05/1980
0681	GISELE DA SILVA AMOIRM	25,00	APROV	18º	05/10/1980
1529	GRACIELLE POUBEL DE SOUZA VIANA KAMAKAWA	25,00	APROV	19º	28/04/1985
0167	DANILO HUGO PEREIRA DA COSTA SILVA	25,00	APROV	20º	15/07/1985
1432	MARJORIE MARIANE OUSHITA DOS SANTOS	25,00	APROV	21º	10/07/1987
0560	JULIO CESAR DE SOUZA REIS	25,00	APROV	22º	27/11/1987
0272	CARLA CRISTINA DE MACEDO	25,00	APROV	23º	20/02/1988
0528	MARCIO HENRIQUE DA SILVA	25,00	APROV	24º	07/03/1994
0827	RHAYANNE RHAYNNARA DO NASCIMENTO FRAGA	25,00	APROV	25º	06/04/1997
0509	RUBENS SAMPAIO FILHO	25,00	APROV	26º	25/02/1998
1442	DÉBORA DOS SANTOS LIMA DA SILVA	15,00	APROV	27º	06/07/1979
0553	EDSON ROBERTO RICAS	15,00	APROV	28º	27/05/1981
0370	HUGO DE SÁ ROSSETTO	15,00	APROV	29º	01/06/1982
1287	CLEIDIMAR PAULINO JUNQUEIRA	15,00	APROV	30º	16/10/1985
0234	SERGIO LUIZ COLANZI DOS SANTOS	15,00	APROV	31º	25/10/1985
0816	JOÃO PAULO NORO DA SILVA	15,00	APROV	32º	25/06/1988
0907	THAÍS CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	15,00	APROV	33º	27/12/1991
0880	WILLIAN PAULO DOS SANTOS	15,00	APROV	34º	13/05/1994
0716	PAULO HENRIQUE SORIANI	15,00	APROV	35º	19/04/1995
0365	TATIANA RICO	15,00	APROV	36º	06/12/1995
1545	IASMIM GARCIA TODERO	15,00	APROV	37º	11/07/1996
0656	EDINEIA CORREIA DA SILVA	0,00	APROV	38º	27/09/1977
0003	JOSE ROBERTO VELHO	0,00	APROV	39º	21/11/1981
0689	DAVID CORDEIRO DA ROCHA	0,00	APROV	40º	16/08/1985
1115	RODRIGO TORCHETI DE LIMA	0,00	APROV	41º	04/06/1986
0403	ANDERSON ALONSO	0,00	APROV	42º	23/12/1987
1096	REGINALDO RODRIGO MARANGONI SANTOS	0,00	APROV	43º	21/03/1988
0409	LUIZ RICARDO CORREA LIMA	0,00	APROV	44º	13/08/1988
1137	CRISTIANO DA COSTA PASSADOR	0,00	APROV	45º	01/05/1990
0938	CINTIA VERONICA PERALTA	0,00	APROV	46º	18/10/1991
1507	GLEICIMARA DOS SANTOS MARQUES	0,00	APROV	47º	19/01/1992
0102	THIAGO DOS SANTOS PIZZAIA	0,00	APROV	48º	08/10/1993
0714	TIAGO MARTINS ARAUJO	0,00	APROV	49º	24/02/1994
1361	MAILA LINÉIA MERLUGO	0,00	APROV	50º	05/04/1994
1207	CARLOS EDUARDO LIMA FERNANDES	0,00	APROV	51º	15/09/1995
1474	NATHALIA FELIPE MARQUES	0,00	APROV	52º	20/08/1997
0225	FRANCIELE NOGUEIRA FERNANDES	0,00	APROV	53º	27/04/1999
0343	GIULIA GOTTWITZ MARTINS	0,00	APROV	54º	07/02/2000

PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Situação	Class.	Data Nasc.
1571	SILVIA TEREZINHA DE SOUZA HOFFMANN	70,00	APROV	1º	12/02/1976
0450	VERA LUCIA DA SILVA FURLAN	50,00	APROV	2º	17/01/1958
1522	MIRIAM TERESA ALBORGHETTI ZANETTA	50,00	APROV	3º	05/12/1958
0475	DAGMAR ALEXANDRE SINTI	50,00	APROV	4º	06/07/1960
0572	MARINEIDE PIN HEIRO DOS SANTOS	50,00	APROV	5º	29/01/1961
0513	LAURITA ROSA DOS SANTOS SOUZA	50,00	APROV	6º	14/09/1961
0518	MARIA APARECIDA FIGUEIREDO NOGUEIRA	50,00	APROV	7º	08/09/1964
0086	OLINDA DE SOUSA CALDAS BRAVIN	50,00	APROV	8º	19/09/1964
1497	CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA	50,00	APROV	9º	14/08/1965
1518	MARIA PENHA DE FREITAS REIS	50,00	APROV	10º	22/10/1965
0494	NEREIDE PINHEIRO DA SILVA DE MELLO	50,00	APROV	11º	18/07/1966
1142	NIZIA LILIAN GOMES MIRANDA ESPINOSA	50,00	APROV	12º	15/09/1966
0635	DORALICE TOZZI FEDRIGO	50,00	APROV	13º	28/09/1966
0692	RAIMUNDA MARIA DA SILVA	50,00	APROV	14º	21/10/1966
0662	GECIRA LIBERO DA SILVA	50,00	APROV	15º	09/05/1967
1060	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO.	50,00	APROV	16º	14/10/1967
1351	MARIA ROSA MOREIRA VIEIRA MARQUES.	50,00	APROV	17º	16/02/1968
0353	EDNA DA SILVA PORTO	50,00	APROV	18º	18/09/1969
1244	VILMA APARECIDA COSTA	50,00	APROV	19º	12/10/1969
0076	SILMARA MAZUCHINI SILVA	50,00	APROV	20º	05/12/1969
1232	SOLANGE MEDEIROS DE OLIVEIRA BERALDO	50,00	APROV	21º	02/04/1970
0672	LUZIA VALDENIRIA DE ARAUJO MOTA	50,00	APROV	22º	14/04/1970
0114	SANDRA REGINA FURLAN RODRIGUES	50,00	APROV	23º	13/07/1970
1448	EVA IOLANDA DE FREITAS	50,00	APROV	24º	07/03/1971
1098	ANA PATRÍCIA DE JESUS SANTANA	50,00	APROV	25º	02/02/1972
0634	CLAUDIA ALVES DE CAMPOS DA SILVA	50,00	APROV	26º	13/01/1973
0987	OLGA MARQUEZIM ROSA	50,00	APROV	27º	16/02/1973
0933	DEVANIRA COUTO BELTRAME	50,00	APROV	28º	16/10/1973
1472	DIVANETE CORREIA DE ARAUJO	50,00	APROV	29º	03/12/1973
1465	LUZIA DOS SANTOS GONÇALES	50,00	APROV	30º	13/12/1973
0339	ROSINEI APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	50,00	APROV	31º	30/12/1973
0834	ELENICE DE FÁTIMA MORAES	50,00	APROV	32º	29/03/1974
0729	EDINEY DE LIMA	50,00	APROV	33º	14/06/1974
1211	LUCIANE DE OLIVEIRA	50,00	APROV	34º	13/05/1975
1233	SIMONE MARIANO FERREIRA FRANCO	50,00	APROV	35º	07/08/1975
1176	MARIA APARECIDA VARGENS PEREZ	50,00	APROV	36º	17/01/1976
0715	MARCIA REGINA SILVA	50,00	APROV	37º	18/01/1976
0213	ROSEMEIRE BARBOSA PEREIRA	50,00	APROV	38º	01/05/1976
0082	ELISANGELAAPARECIDA DA SILVA	50,00	APROV	39º	03/07/1976
0516	ELIZETE NICOLAU MEDEIROS FRANZOI	50,00	APROV	40º	20/11/1976
0554	SILVIA QUEIROZ PONCIANO	50,00	APROV	41º	04/12/1976
1266	SANDRA JACQUELINE FREIRE DE SOUSA	50,00	APROV	42º	24/03/1977
1509	KATIANE DELMONDES BATISTA SILVA	50,00	APROV	43º	19/08/1977
0155	MARCIA CINTRA BARBOSA	50,00	APROV	44º	22/09/1977
0237	CLAUDIA VIEIRA FERNANDES FIGUEIREDO	50,00	APROV	45º	08/01/1978
0631	FERNANDA ANTUNES DE OLIVEIRA BARBOSA	50,00	APROV	46º	09/05/1978
1108	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS AZEVEDO	50,00	APROV	47º	01/08/1978
0921	JULIANA DOS SANTOS CALDEIRA	50,00	APROV	48º	19/01/1979
1125	MARCIA REGINA MARQUES DA CRUZ	50,00	APROV	49º	22/08/1979
0198	ADRIANA SOARES FERREIRA SIMÃO	50,00	APROV	50º	15/11/1979
0376	CRISTIANE REGINA DA SILVA DE ARAUJO	50,00	APROV	51º	02/12/1979
0290	VERA FERREIRA TEIXEIRA	50,00	APROV	52º	12/03/1980
1339	EDILZA DE MELO PAZ SANTOS	50,00	APROV	53º	17/05/1980
1364	ROSEANE BATISTA DA MOTA AMATUZI	50,00	APROV	54º	12/02/1981
1045	CARINA GOMES DA SILVA	50,00	APROV	55º	27/02/1981
1399	LAUDICEIA FREITAS DOS SANTOS SILVA	50,00	APROV	56º	11/07/1981
1516	GIZELE RIBEIRO DOS SANTOS BARBOSA	50,00	APROV	57º	10/08/1981
1068	KASSIANE GONÇALVES DE LIMA SILVA	50,00	APROV	58º	12/12/1981
1043	CLAUDENICE DE LIMA	50,00	APROV	59º	19/01/1982
0850	MERYELLEN DE OLIVEIRA BABOLIN VERARDI	50,00	APROV	60º	11/02/1982
0361	LUCIMARA COMITRE	50,00	APROV	61º	15/03/1982
1434	VILMA APARECIDA DE SOUZA LOPES	50,00	APROV	62º	28/06/1982
0762	ROSICLEY DE FATIMA DOS SANTOS EDUARDO	50,00	APROV	63º	01/07/1982
0857	ALEXANDRE VERARDI	50,00	APROV	64º	06/08/1982
1223	IVALDETE APARECIDA DE SIBIA	50,00	APROV	65º	03/03/1983
0322	HELAINE CRISTINA MUNHOZ CALDEIRA DA SILVA	50,00	APROV	66º	27/03/1983
0438	ALESSANDRA MARIANO DA SILVA	50,00	APROV	67º	18/10/1983
0912	FRANCIELLY MOLENA THOMAZINE DE GODOY	50,00	APROV	68º	11/07/1984
0552	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	50,00	APROV	69º	10/10/1984
0892	ALINE PAULA LOPES	50,00	APROV	70º	24/11/1984
0471	PRISCILLA MOTA DE SOUZA	50,00	APROV	71º	21/01/1985
1099	PRISCILA OLLMANN	50,00	APROV	72º	24/04/1985
0244	ANA EMÍLIA MARQUES SALES DA COSTA	50,00	APROV	73º	23/02/1986
1491	ANDERSON ALVES DE SIQUEIRA SILVA	50,00	APROV	74º	24/02/1986
1334	VALERIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	50,00	APROV	75º	05/03/1986
0675	CRISTIANE SALTON MOSCARDI	50,00	APROV	76º	31/03/1986
0812	JUCELAINE AVILA DE OLIVEIRA	50,00	APROV	77º	04/10/1986
0173	SEBASTIAO BANHE CABRAL JUNIOR	50,00	APROV	78º	22/12/1986
1565	EDNALDA APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA	50,00	APROV	79º	05/01/1987
0184	ALESSANDRA GOIS ALMEIDA	50,00	APROV	80º	16/04/1987
1206	WELINGTON DA SILVA DROHSON	50,00	APROV	81º	27/02/1988
0895	DÉBORA SCANHOLATO DAS CHAGAS	50,00	APROV	82º	11/03/1988
0408	EDELLEN CRISTINA RAMOS DA COSTA	50,00	APROV	83º	31/10/1988
0182	CAMILA LOPES FERNANDES	50,00	APROV	84º	04/11/1988
0510	MICHELE LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS	50,00	APROV	85º	11/04/1989
0601	HEDYLAINE FERNANDES ALVES CAPOIA	50,00	APROV	86º	05/05/1989
0373	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PEREIRA	50,00	APROV	87º	19/04/1990
1165	ANA LETÍCIA DE ALCÂNTARA EVANGELISTA DA SILVA	50,00	APROV	88º	26/04/1990
1231	GABRIELA SIMÕES DE SOUZA GOMES	50,00	APROV	89º	15/05/1990
1580	DANIELI MARCOLINO DA SILVA TROMBINI	50,00	APROV	90º	26/06/1990
0984	FRANCIELI JORGE DOS SANTOS LEONARDI	50,00	APROV	91º	14/07/1990
0563	JESSICA FERNANDA DA SILVA PRADO SVAIGER	50,00	APROV	92º	17/11/1990
0138	RENATA ALVES PEREIRA GONCALVES	50,00	APROV	93º	24/02/1991
0473	ADRIELE REGINA MARCATO DE BARROS	50,00	APROV	94º	25/03/1991
0146	ELLEN ANDRESSA ZACARIAS DE SOUZA	50,00	APROV	95º	26/08/1991
1551	DENIS TOZZI LAUREANO	50,00	APROV	96º	11/01/1992
0685	GESSICA THAIS DO NASCIMENTO BARBOSA	50,00	APROV	97º	13/02/1992
0018	FERNANDA APARECIDA DA COSTA	50,00	APROV	98º	25/04/1992
1210	AMANDA BATISTELA CUCULO	50,00	APROV	99º	09/05/1992
1413	ALINE BONZANIN DE SOUZA LEMOS FANEGAS	50,00	APROV	100º	25/06/1992
0058	LETICIA APARECIDA DA SILVA	50,00	APROV	101º	01/07/1992
0172	FELIPE HENRIQUE PIZZI	50,00	APROV	102º	01/08/1992
0726	BEATRIZ MARIA SALESSE	50,00	APROV	103º	18/03/1993
0775	FABIANA APARECIDA BEDETTI SOUZA	50,00	APROV	104º	11/09/1993
0920	DANIELA MOURA DA SILVA	50,00	APROV	105º	15/09/1993
1117	TAYLA MARIA KROTH	50,00	APROV	106º	13/05/1994
0580	PATRÍCIA APARECIDA LIMA DE AZEVEDO	50,00	APROV	107º	17/08/1994
0687	REGIANE REBELO BARBOSA DA SILVA	50,00	APROV	108º	05/09/1994
1560	THASIANE SANTOS DE OLIVEIRA	50,00	APROV	109º	14/01/1995
0517	ANDREA DE OLIVEIRA DOS SANTOS BORBA	50,00	APROV	110º	11/05/1995
1181	RENATA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	50,00	APROV	111º	28/07/1995
1355	THAMIRIS CAROLINE PALHOTO	50,00	APROV	112º	02/08/1995
1194	HELEN CASSIA DE CARVALHO MARTINS DO SANTOS	50,00	APROV	113º	02/05/1996
0100	GUSTAVO GOMES BELINI	50,00	APROV	114º	03/09/1996
0239	LETÍCIA GABRIELE FATTOR DA SILVA LOPES	50,00	APROV	115º	27/09/1996
1268	GABRIELA GIACOMASSI LIMA	50,00	APROV	116º	14/12/1996
0445	KATIA CAROLINA LEITE BARBOSA BUZELI	50,00	APROV	117º	07/03/1997
0678	AMANDA SOUZA DA SILVA	50,00	APROV	118º	24/04/1997
0929	FRANCIELLE MARTINS DOS SANTOS	50,00	APROV	119º	07/05/1997
0181	CARLA RAFAELA CARDOSO DE SOUZA PELOI	50,00	APROV	120º	25/06/1997
1078	MILENA DA SILVA VANZEI	50,00	APROV	121º	08/02/1998
1380	DANIELE AQUINO DE MELO	50,00	APROV	122º	29/03/1998
0484	JOÃO CARLOS DUTRA SANTANA	50,00	APROV	123º	02/04/1998
0465	RAFAELLA CORREIA FLORIANO	50,00	APROV	124º	26/10/1998
0670	ERIKA EDUARDA DOMINGOS SILVA	50,00	APROV	125º	11/12/1998
0170	MILENA DOS SANTOS	50,00	APROV	126º	01/01/1999
0652	TAUANE PEREIRA DA SILVA	50,00	APROV	127º	25/06/2000
0945	SABRINA BEZERRA FURLAN	50,00	APROV	128º	15/01/2001
1160	ANY CAROLYNY KNUPP	50,00	APROV	129º	12/08/2001
1535	LUCIMAR ALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	30,00	APROV	130º	15/07/1974
0001	KASSIANA DE SOUZA HECHT PEREIRA	30,00	APROV	131º	07/07/1980
0310	SILVIA PRISCILA MENEGASSI	30,00	APROV	132º	24/06/1982
1064	LARISSA FERREIRA DA CRUZ	30,00	APROV	133º	28/02/1984
0538	MARCIA PEREIRA DOS SANTOS	30,00	APROV	134º	20/04/1985
1350	MARIA PATRICIA MARYNOWSKI CONTI DE AQUINO	30,00	APROV	135º	11/05/1987
0989	EVELIM ROBERTA DA SILVA CORADI	30,00	APROV	136º	03/06/1991
1049	LARISSA FERNANDA BIUDES ZUMAS GOMES	30,00	APROV	137º	19/11/1991
0152	ANDRESSA DA SILVA MARTINUSSI	30,00	APROV	138º	03/06/1997
1495	MARIA BECEGATTO ROGERIO	25,00	APROV	139º	15/10/1958
1402	ILDA DE OLIVEIRA CARVALHO CAVALCANTE	25,00	APROV	140º	31/12/1964
0682	SANDRA MARIA DE AZEVEDO	25,00	APROV	141º	04/05/1965
0923	GIANE DOS SANTOS SILVA REIS	25,00	APROV	142º	01/08/1965
0955	MARLI ARLETE DE OLIVEIRA	25,00	APROV	143º	12/08/1965
0095	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	25,00	APROV	144º	16/01/1966
1143	MARIA APARECIDA DOS SANTOS BONASSOLI	25,00	APROV	145º	18/09/1966
0851	MARCIA REGINA ALVES FABRIL	25,00	APROV	146º	16/09/1967
1424	CIRILA MOURA PORTO	25,00	APROV	147º	09/02/1968
0641	LUZIA TRAMARIN DA SILVA	25,00	APROV	148º	10/06/1968
0194	ADNA DE OLIVEIRA GOUVEIA	25,00	APROV	149º	14/07/1968
1510	ROSELI JARDIM DA SILVA	25,00	APROV	150º	10/12/1968
0346	EDEMILDE CLAUDIA CALLOI PALOZI	25,00	APROV	151º	06/05/1969
1374	SIDINEIA MACHADO DE SOUSA	25,00	APROV	152º	15/11/1969
0135	ROSIMERI CONCEIÇÃO DE LIMA	25,00	APROV	153º	08/12/1969
0142	ISABEL CRISTINA RODRIGUES	25,00	APROV	154º	10/04/1970
1338	MIRIAM BOBBATO FERREIRA	25,00	APROV	155º	29/01/1971
1583	ROSELI FERREIRA DA COSTA	25,00	APROV	156º	03/06/1971
1366	ROSELI FELIPE DA CRUZ	25,00	APROV	157º	10/11/1972
0457	SIMONE DE FATIMA MARTINS FERREIRA	25,00	APROV	158º	05/01/1973
0903	MARCIA LETICIA DA SILVA	25,00	APROV	159º	30/05/1973
1365	RUBINEIA APARECIDA DOS SANTOS	25,00	APROV	160º	24/09/1973
1180	MARIA REGINA GONÇALVES	25,00	APROV	161º	13/08/1974
0329	SUELI TEIXEIRA DOS SANTOS	25,00	APROV	162º	29/11/1974
0848	ADRIANA GOMES DA SILVA NASCIMENTO	25,00	APROV	163º	05/12/1974
1527	HELENA PEREIRA SILVA FRANÇON	25,00	APROV	164º	10/02/1977
0429	MARIA IZABEL PONTES LAGHI	25,00	APROV	165º	13/04/1977
0824	JOSILAINE BARBOSA DE LIMA	25,00	APROV	166º	27/06/1977
0534	CRISTIANE PIRES DA SILVA CARVALHO	25,00	APROV	167º	02/11/1977
0415	JESIANE CANDIDA EVARISTO	25,00	APROV	168º	23/03/1978
1337	ANA PAULA GARCEZ SILVA	25,00	APROV	169º	15/04/1978
1579	NELCI TEREZA BATISTA	25,00	APROV	170º	27/05/1978
0112	EDNA CRISTIANE TAMBORLIM DO NASCIMENTO	25,00	APROV	171º	30/05/1978
0967	FERNANDA LÚCIA MACHADO	25,00	APROV	172º	16/07/1978
1216	HELENA SAVELLI CUNICO DOS SANTOS	25,00	APROV	173º	17/08/1978
0316	SOLANGE DE SOUZA DE PAULA	25,00	APROV	174º	29/10/1978
1464	VALDINEIA ROMANO DA SILVA CAPISTANO	25,00	APROV	175º	31/07/1979
0223	VIVIAN ROBERTA MENDES DE OLIVEIRA	25,00	APROV	176º	16/09/1979
0900	IVONETE PEREIRA SABATINE	25,00	APROV	177º	18/02/1980
1277	GISLAINE AUGUSTO CARDOSO	25,00	APROV	178º	13/03/1980
0828	FABIANA DE MELO RODRIGUES	25,00	APROV	179º	12/05/1980
0684	GISLAINE FERNANDA PEDRAO	25,00	APROV	180º	26/08/1980
0395	SELMA GOMES VIANA	25,00	APROV	181º	17/10/1980
0881	MARIA JOSEFA DOS SANTOS	25,00	APROV	182º	05/12/1980
0832	CRISTIANE DE PAULA DIAS PESSOTO	25,00	APROV	183º	13/01/1981
1327	FRANCIELE MARQUES SILVA ROSSI	25,00	APROV	184º	06/05/1981
0219	FRANCIELY MENDES DOS SANTOS GARCIA	25,00	APROV	185º	13/05/1981
1126	JANAINA CRISTINA PAIVA	25,00	APROV	186º	22/07/1981
0738	MAGDA CASSIANO SILVA DE OLIVEIRA	25,00	APROV	187º	07/09/1981
0640	EVELINE AZEVEDO TRISTÃO SAKAMOTO	25,00	APROV	188º	17/10/1981
0620	MARINÉIA GONÇLVES DUTRA AZUMA	25,00	APROV	189º	21/01/1982
0324	TATIANE CASTILHO BATISTA	25,00	APROV	190º	16/02/1982
1357	GISLAINE RODRIGUES MONTEIRO TOLOTO	25,00	APROV	191º	31/03/1982
0440	KEILE CRISTINA DO NASCIMENTO JESUS	25,00	APROV	192º	15/06/1982
0884	MARINES BATISTA DOS SANTOS	25,00	APROV	193º	25/10/1982
0633	PATRÍCIA RAVAZZI BARRETOS	25,00	APROV	194º	15/11/1982
1444	EDILAINE DOS SANTOS COELHO	25,00	APROV	195º	24/01/1983
0013	MARIANA SOBRAL GOVÊA DO VALE	25,00	APROV	196º	31/10/1983
1120	ROSANGELA GOMES DOS SANTOS ALMEIDA	25,00	APROV	197º	28/12/1983
0774	ROBERTA ADRIANA EXPEDITO DOS SANTOS	25,00	APROV	198º	04/02/1984
1289	VÂNIA DA SILVA GALVES BONFIM	25,00	APROV	199º	28/06/1984
0818	FABIANA FELIX DE ARAUJO OLIVEIRA	25,00	APROV	200º	14/11/1984
0136	ANA CAROLINA RIBEIRO RESENDE	25,00	APROV	201º	02/01/1985
1538	ANA PAULA DA SILVA BRITO	25,00	APROV	202º	14/01/1985
0443	KARLA FABIANA FUNES MIRANDA	25,00	APROV	203º	15/02/1985
0289	VIVIANA SPONTAN LOPES	25,00	APROV	204º	17/02/1985
0943	FLAVIANA ALMEIDA DE DEUS	25,00	APROV	205º	16/04/1985
0614	DENER GOMES DA SILVA	25,00	APROV	206º	19/04/1985
0051	MARIA LÍDIA DE OLIVEIRA	25,00	APROV	207º	26/05/1985
0599	FRANCIELE APARECIDA DOMINGOS DE OLIVEIRA	25,00	APROV	208º	05/03/1986
0606	JULIANA MARRETO DA SILVA	25,00	APROV	209º	03/07/1986
0157	ANA CAROLINE BENDASOLI RODRIGUES	25,00	APROV	210º	12/07/1986
1272	VIVIANE APARECIDA COIMBRA DA SILVA FURTADO	25,00	APROV	211º	29/08/1986
1141	ROSELI DE CARVALHO BINO	25,00	APROV	212º	30/08/1986
0788	TANIA LIA ALVES CARVALHO NORBERTO	25,00	APROV	213º	15/01/1987
0243	ROSILENE CLEMENTE DOS SANTOS	25,00	APROV	214º	25/02/1987
0654	LARISSA RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO	25,00	APROV	215º	03/05/1987
1150	LAÍS REGINA FERRACINI LEPRE	25,00	APROV	216º	31/07/1987
1146	CATIA RIBEIRO SAMPAIO	25,00	APROV	217º	05/09/1987
1546	ROSELI RUIZ BRUNO	25,00	APROV	218º	28/03/1988
0581	GELIANE CRESCENCIO CARVALHO DE ANDRADE	25,00	APROV	219º	12/05/1988
1298	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	25,00	APROV	220º	04/06/1988
0417	SIMONICA DA SILVA FERREIRA HAUBT	25,00	APROV	221º	27/08/1988
0122	GLEYCI DALIANE MOTA ALVES DA SILVA	25,00	APROV	222º	07/02/1989
0396	FRANCIELLI SALUSTIANO SANTOS DA CUNHA	25,00	APROV	223º	02/04/1989
0255	MARINA YARA RIBEIRO CRUZ DOS SANTOS	25,00	APROV	224º	07/08/1989
0765	WANESSA TORRES DOS SANTOS GERARDUCI	25,00	APROV	225º	16/08/1989
0660	PATRICIA FERREIRA	25,00	APROV	226º	13/09/1989
0948	GIULIANA CAROLINE SANTOS CORREA	25,00	APROV	227º	23/11/1989
0106	MAGNA VERGINIA GUADAGNINI	25,00	APROV	228º	02/02/1990
0776	TAIS CRISTINA DO VALE DE OLIVEIRA CARNELOS	25,00	APROV	229º	26/02/1990
0

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

1493	ALMERINA DIAS SANTIAGO DA SILVA	15,00	APROV	305º	08/08/1974	1134	PATRICIA KAUFFMANN	0,00	APROV	499º	03/06/1989
0111	ELESSANDRA VALERIA GOMES	15,00	APROV	306º	04/04/1975	1281	ALINE FERREIRA DE VASCONCELOS	0,00	APROV	500º	31/10/1989
1140	ROSALINA FRANCISCO DE SOUZA	15,00	APROV	307º	24/06/1975	1470	ANGELA MARIA DOS SANTOS COELHO	0,00	APROV	501º	09/06/1990
0240	MARINES DA SILVA QUADROS	15,00	APROV	308º	23/07/1975	0916	NILIAN CRISTINA TEIXEIRA SILVA	0,00	APROV	502º	10/06/1990
1390	SILVANA CIPRIANO	15,00	APROV	309º	12/04/1977	0717	HARIANA BRUNA ROMBALDO	0,00	APROV	503º	18/06/1990
1280	TARCIA DE OLIVEIRA DUARTE	15,00	APROV	310º	24/09/1977	0274	PRISCILA MAGALHÃES ANDRADE DOS SANTOS	0,00	APROV	504º	02/08/1990
1558	CLAUDETE REX MORLIN	15,00	APROV	311º	01/12/1977	0056	THAIS DAMASCENO DA SILVA KANEKO	0,00	APROV	505º	16/08/1990
0896	ANA PAULA DOS SANTOS	15,00	APROV	312º	11/03/1978	0972	PAULA ALESSANDRA GOMES DA PAIXÃO	0,00	APROV	506º	17/08/1990
0557	ROSELI CRISTINA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	15,00	APROV	313º	22/06/1978	1476	RAFAEL MARCELINO ARO	0,00	APROV	507º	05/12/1990
1196	SUELI APARECIDA ARAUJO MORAES	15,00	APROV	314º	09/05/1979	0411	HEMELY MOLINO DA SILVA BARONE	0,00	APROV	508º	30/03/1991
1311	SILVANE APARECIDA MAIN DE SOUZA	15,00	APROV	315º	25/10/1979	0707	FERNANDA APARECIDA MOREIRA	0,00	APROV	509º	23/04/1991
1460	ANDREIA CRISTIANE DE SOUZA MACHADO	15,00	APROV	316º	06/01/1980	0736	JESSICA SANTOS DA SILVA	0,00	APROV	510º	16/06/1991
1291	SILVANA MARIA GONÇALVES DA SILVA	15,00	APROV	317º	18/01/1980	1131	PAULA GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA FUGIMOTO	0,00	APROV	511º	24/08/1991
0575	MARIA DE LOURDES BENITES PROSSIDONIO MOTA	15,00	APROV	318º	15/04/1980	0966	SILMARA FERNANDES DUTRA	0,00	APROV	512º	18/10/1991
0600	SANDRA REGINA RODRIGUES MENDES	15,00	APROV	319º	13/10/1980	0958	CAMILA LETICIA DOS SANTOS	0,00	APROV	513º	30/12/1991
0746	MYRIAN JACINTO DA SILVA HIROTA	15,00	APROV	320º	30/09/1981	1443	ANDRESSA DOS SANTOS BAQUETA MARQUETE	0,00	APROV	514º	06/01/1992
0180	MARCIA MORAES DOMINGOS	15,00	APROV	321º	17/12/1981	0898	ERICA VANESSA DE OLIVEIRA CANDIL	0,00	APROV	515º	07/03/1992
1492	FABIANA CARVALHO MARQUES	15,00	APROV	322º	05/05/1983	1029	JESSICA NAYARA DE MORAIS FREIRE	0,00	APROV	516º	07/04/1992
0917	SIRLEI DA SILVA	15,00	APROV	323º	06/05/1983	0098	ALINE CRISTINA SILVA NOGUEIRA DE ARAUJO	0,00	APROV	517º	14/04/1992
0909	GISELE DAYANE DUTRA DE SOUZA FERRAZ	15,00	APROV	324º	11/06/1983	0052	JULIANA SANTOS FELIZARDO PAZIANO	0,00	APROV	518º	14/07/1992
1323	TANIA MARIA TAMURA	15,00	APROV	325º	01/02/1984	0778	RAFAELA GONÇALVES DE SOUZA	0,00	APROV	519º	11/08/1992
0820	CELINA GOMES PRADO	15,00	APROV	326º	27/03/1984	0072	THALITA TOBIAS GEREMIAS BARBOSA	0,00	APROV	520º	21/08/1992
0454	SUSANA MARIA DA SILVA COTA ROSNOSKI	15,00	APROV	327º	23/05/1984	0910	JOSEANE DA SILVA AQUINO LIMA	0,00	APROV	521º	06/09/1992
0280	LUCINEIA DOS SANTOS ALVES	15,00	APROV	328º	05/07/1984	0859	TATIANE DIAS DA CONCEICAO	0,00	APROV	522º	06/12/1992
0950	LARA TATHIANA SILVA GRIAO LOPES	15,00	APROV	329º	25/03/1985	0922	JÚLIA CRISTINA VAZ DA COSTA ALVES	0,00	APROV	523º	19/01/1993
1342	ANDRÉIA COSTA MORAES DE OLIVEIRA	15,00	APROV	330º	26/09/1985	0207	DAIANE ALINE BALEEIRO DA SILVA THEZOLIN	0,00	APROV	524º	21/02/1993
1526	KATIA OLIVEIRA DA SILVA	15,00	APROV	331º	31/12/1985	1191	MARIANI LIRA DA SILVA	0,00	APROV	525º	07/03/1993
0264	MONICA RIGOLE	15,00	APROV	332º	22/01/1986	0540	ADRIANA DE ALMEIDA GOMES DA SILVA	0,00	APROV	526º	18/04/1993
0829	GRAZIELLI APARECIDA PEREIRA	15,00	APROV	333º	12/12/1986	0378	VANESSA APARECIDA MARTINS	0,00	APROV	527º	27/05/1993
0690	DAIANE LUSSANI CANDIL ZARAN	15,00	APROV	334º	19/12/1986	1585	CAMILA MARQUES DA SILVA	0,00	APROV	528º	15/07/1993
1145	AMANDA ZAMBERLAN DA SILVA	15,00	APROV	335º	18/03/1987	0562	MAYHARA CRISTHYNE RIBEIRO ROMA	0,00	APROV	529º	16/09/1993
0084	JULIANA TEZOTTO	15,00	APROV	336º	11/04/1988	0941	CRISTIANE DE FRANÇA MOREIRA	0,00	APROV	530º	26/10/1993
1087	AMANDA OLIVEIRA DA ROCHA	15,00	APROV	337º	19/07/1988	0124	LETICIA TENCA DE AZEVEDO RODRIGUES	0,00	APROV	531º	12/12/1993
1457	ALINE REGATTI BERTOLIN	15,00	APROV	338º	24/09/1988	0883	GISELE VIEIRA LUNARDE	0,00	APROV	532º	29/01/1994
0761	CAMILA CATTONI OLIVEIRA	15,00	APROV	339º	08/12/1988	1214	MICHELLY PAMELA CARVALHO BORGES DA COSTA	0,00	APROV	533º	16/06/1994
1040	JESSICA GOMES DE MATOS	15,00	APROV	340º	18/04/1989	1561	TATIANI LIRA DA SILVA	0,00	APROV	534º	28/10/1994
1411	GISLAINE DE SOUZA SANTOS	15,00	APROV	341º	14/09/1989	0567	ALEX SANTANA PAZIANO	0,00	APROV	535º	22/12/1994
0254	TIAGO CAMPOS DO NASCIMENTO	15,00	APROV	342º	26/09/1989	0741	SUELLEM MACHADO RODRIGUES	0,00	APROV	536º	19/01/1995
1543	JOSIANE COCAROLLI	15,00	APROV	343º	23/02/1990	0416	MYLENA IZILDA PERALTA DA SILVA	0,00	APROV	537º	30/01/1995
0636	SOLANGE IASMIN SPADREZANI DA SILVA	15,00	APROV	344º	12/03/1990	0039	SERGIO BRUNO PINTENHO	0,00	APROV	538º	23/04/1995
1368	ALINE FERNANDA PEZZOLATO	15,00	APROV	345º	13/09/1990	0481	LARISSA NICOLETTI FURTADO DOS SANTOS	0,00	APROV	539º	20/06/1995
0389	DAYANE MARIA MARYNOWSKI CONTI	15,00	APROV	346º	30/09/1990	0676	JORGE OBERDAN DE OLIVEIRA JUNIOR	0,00	APROV	540º	20/09/1995
1324	KIARA CORREIA DE OLIVEIRA RODRIGUES SILVA	15,00	APROV	347º	28/05/1991	1393	GABRIELA BERECHAVINSKI	0,00	APROV	541º	12/12/1995
1072	SAMANTHA MACIEL DE GOIS DA SILVA	15,00	APROV	348º	20/07/1991	0205	ALINE BALLIONE DE ALMEIDA	0,00	APROV	542º	15/01/1996
0091	CELIANE OTÍLIA DOS SANTOS COMPER BELAFONTE	15,00	APROV	349º	24/07/1991	0925	CLARA DE SOUZA COSTA	0,00	APROV	543º	08/02/1996
1441	RAISSA BUCIOLI ROCHA	15,00	APROV	350º	18/11/1991	0511	ALINE BONFIM DE OLIVEIRA DOS SANTOS	0,00	APROV	544º	12/02/1996
0840	VANESSA FERNANDA SIQUEIRA QUAQUIO	15,00	APROV	351º	18/01/1992	0283	MICHELE AMATI DOS SANTOS GARCIA	0,00	APROV	545º	02/07/1996
0449	CAROLINE TOMAZ DE OLIVEIRA	15,00	APROV	352º	09/02/1992	1184	AMANDA PAMELA DA SILVA BAGDZEVICIUS	0,00	APROV	546º	03/08/1996
0328	MAYARA CRISTINA ANTERO DA SILVA	15,00	APROV	353º	09/06/1992	0355	CAMILA DE SOUZA NASCIMENTO	0,00	APROV	547º	06/08/1996
0196	ROSANA PATRÍCIA DA SILVA DE ALMEIDA	15,00	APROV	354º	01/09/1992	1162	GABRIELA VIEIRA DE SOUZA DOS REIS	0,00	APROV	548º	26/09/1996
1485	PATRICIA APARECIDA SAMPAIO	15,00	APROV	355º	07/09/1992	0587	GISLAINE GOMES GONÇALVES	0,00	APROV	549º	14/10/1996
1047	ARIANE MODENA CERNIAUSKAS	15,00	APROV	356º	24/09/1992	1294	KARINA FERNANDES GASPARINO LOPES	0,00	APROV	550º	16/12/1996
1048	ALINE MODENA CERNIAUSKAS	15,00	APROV	357º	24/09/1992	0733	MARIA GABRIELA PIRES	0,00	APROV	551º	07/03/1997
0043	ANNA CARLA DA SILVA	15,00	APROV	358º	15/02/1993	1376	LUANA MARIA ZIROLDO	0,00	APROV	552º	17/04/1997
1533	JÉSSICA NAYARA RODRIGUES TEIXEIRA	15,00	APROV	359º	05/06/1993	0215	VANESSA GONÇALVES BARBOSA	0,00	APROV	553º	27/07/1997
0624	MAKLEYNE CALDEIRA MOURA	15,00	APROV	360º	17/11/1993	0677	ALICE GRUDESKI	0,00	APROV	554º	14/11/1997
0809	GABRIELA LADEIRA	15,00	APROV	361º	03/01/1994	1523	VIRGINIA TINTI DE SÁ	0,00	APROV	555º	20/12/1997
0891	JACIARA PEREIRA LEAL	15,00	APROV	362º	05/02/1994	1501	FERNANDA ABELINI DE SOUZA	0,00	APROV	556º	27/01/1998
0085	DANIELA LEANDRO DE SOUZA	15,00	APROV	363º	08/03/1994	0498	THAIS ROBERTA PEREIRA	0,00	APROV	557º	20/03/1998
1242	DAIANE SANTANA PAULINO	15,00	APROV	364º	22/03/1994	1326	SAMELA REGINA MAGALHAES ALVES	0,00	APROV	558º	29/06/1998
1425	FERNANDA DA SILVA ROSSATTO	15,00	APROV	365º	18/09/1994	1042	JHONATHAN DO NASCIMENTO PAULINO	0,00	APROV	559º	10/07/1998
1285	LUANA APARECIDA DA CRUZ QUEIROZ DE SOUZA	15,00	APROV	366º	12/10/1994	0507	VANESSA MARIA ALVES PINTO	0,00	APROV	560º	01/09/1998
0695	KATIANY AMADOR DA SILVA DOS SANTOS	15,00	APROV	367º	28/01/1995	1063	AMANDA FERREIRA FOGAÇA	0,00	APROV	561º	23/09/1998
0617	JANAINA SÁ DE SOUZA DE MELLO	15,00	APROV	368º	21/03/1995	0862	LOHANA CAROLINE MORAES SILVA	0,00	APROV	562º	13/10/1998
0372	VANDERSON FERNANDO DA SILVA	15,00	APROV	369º	20/06/1995	1169	JOSILAINE KETTELIN PEREIRA XAVIER	0,00	APROV	563º	10/02/1999
1217	LUANNA APARECIDA CHIREIA	15,00	APROV	370º	16/07/1995	0605	GABRIELLY BORSATO DE ANDRADE LOPES	0,00	APROV	564º	02/03/1999
0490	LUANA HYPOLITO SERÃO	15,00	APROV	371º	21/08/1995	0639	LORENA FABIANA	0,00	APROV	565º	05/04/1999
0570	ANA PAULA DOS SANTOS BORTOLETO	15,00	APROV	372º	04/09/1995	1111	KARINA BRITO MADEIRO	0,00	APROV	566º	13/04/1999
0214	ADRIELLI ALVES SILVEIRA	15,00	APROV	373º	25/09/1995	0801	NICOLI EDUARDA RODRIGUES DE SOUZA	0,00	APROV	567º	25/04/1999
0191	PATRICIA BATISTA SOARES	15,00	APROV	374º	25/06/1996	0218	JOVANA SANTANA DA SILVA	0,00	APROV	568º	20/05/1999
0253	NATIELI ROSA RIBEIRO VERON	15,00	APROV	375º	07/09/1996	0302	THOMAS HENRIQUE GOMES CAMPOS	0,00	APROV	569º	25/09/1999
1484	FRANCIELEN DE OLIVEIRA CARACANHA PINHEIRO	15,00	APROV	376º	09/09/1996	0206	EDILAINE SOUZA SANTOS	0,00	APROV	570º	12/12/1999
0006	BRUNA DE AGUIAR DOMINGUES	15,00	APROV	377º	13/09/1996	0230	JULIA RAFAELA ZACARIAS DE SOUZA	0,00	APROV	571º	21/01/2000
0377	BRUNA DOSSO NOGUEIRA	15,00	APROV	378º	03/10/1996	0275	NATALIA CENTURION MELLO TOMAZ	0,00	APROV	572º	05/05/2000
0747	LARISSE ANDRADE RAMOS	15,00	APROV	379º	10/01/1997	0499	GRAZIELA BEZERRA DA SILVA	0,00	APROV	573º	12/05/2000
0010	SAMARA ROCHA DOS SANTOS	15,00	APROV	380º	10/03/1997	1295	KAREN HARUMI FERREIRA MIYAKAWA	0,00	APROV	574º	26/07/2000
0627	ANDRIA MIRELY DA SILVA GUERREIRO CAMPANHOLI GONÇALVES	15,00	APROV	381º		0007	LETÍCIA CAROLINE SOUZA	0,00	APROV	575º	04/08/2000
03/06/1997						1505	LARISSA GALVÃO MARTINS PICCININ	0,00	APROV	576º	21/08/2000
0256	DALILA CAROLAINE DOS SANTOS	15,00	APROV	382º	20/07/1997	1302	JENIFFER MILLY DA SILVA GETASSI	0,00	APROV	577º	21/09/2000
0148	HANA CAMILA BENDASOLI	15,00	APROV	383º	20/10/1997	1512	JÚLIA GUIMARÃES BARBOSA	0,00	APROV	578º	25/09/2000
0103	LARISSA DIAS FELIX	15,00	APROV	384º	28/10/1997	1479	MARIANA MATHEUS DOS SANTOS	0,00	APROV	579º	21/11/2000
1112	MAIRA TEIXEIRA DOS SANTOS	15,00	APROV	385º	29/01/1998	1379	DANIELA DOMINGOS DA SILVA	0,00	APROV	580º	01/12/2000
0686	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA COELHO	15,00	APROV	386º	12/06/1998	1167	BRUNA DENK DA SILVA	0,00	APROV	581º	27/12/2000
0542	ALINE GEA SOARES	15,00	APROV	387º	01/07/1998	0515	LETICIA FIAUX ZANOLLI	0,00	APROV	582º	02/01/2001
0928	DÉBORA MARIA LIMA	15,00	APROV	388º	07/08/1998	1466	VITÓRIA PEREIRA SALINO	0,00	APROV	583º	03/02/2001
1569	BIANCA GABRIELA DE SOUZA PRADO	15,00	APROV	389º	08/08/1998	1436	GABRIELA PELEGRINELI	0,00	APROV	584º	06/03/2001
0835	VITORIA SCAPOLAN MACHADO	15,00	APROV	390º	01/05/1999	1431	ESTEFANI FREIRE DE SOUSA	0,00	APROV	585º	05/04/2001
1408	GLEICY DA SILVA AZARIAS	15,00	APROV	391º	23/10/1999	1083	GABRIEL MARQUES DE ARAUJO	0,00	APROV	586º	06/05/2001
1363	DANIELY DOS SANTOS GUERREIRO	15,00	APROV	392º	15/01/2000	1562	ANA PAULA MELO ANGELOTTO	0,00	APROV	587º	30/07/2001
0190	EMILLY CRISTINA DA SILVA SANTOS	15,00	APROV	393º	22/02/2000	0589	ALINE BILLÓ PEREIRA	0,00	APROV	588º	03/08/2001
0458	JAQUELINE DE OLIVEIRA TAVARES LEPERES	15,00	APROV	394º	26/02/2000	1074	SUELLYN CRISTINE DOS SANTOS	0,00	APROV	589º	07/12/2001
0229	GEOVANA DE OLIVEIRA VIEIRA	15,00	APROV	395º	30/05/2000	0375	LUANA DE SOUZA GOMES	0,00	APROV	590º	08/12/2001
0489	JULIA RAQUEL SONODA	15,00	APROV	396º	07/06/2000	1209	LIDIANE SANTOS DE SOUZA	0,00	APROV	591º	07/02/2002
0949	LEIDIANE DA SILVA MATOS	15,00	APROV	397º	12/06/2000	0266	LORENA KELLEN VICENTE DA SILVA	0,00	APROV	592º	18/05/2002
0911	ANA LAURA DE TOLEDO BARROS	15,00	APROV	398º	22/08/2000	1423	LUDMYLLA DA SILVA SANTOS DE BONA	0,00	APROV	593º	12/06/2002
1574	BRUNA APARECIDA TEODORO PINTO	15,00	APROV	399º	26/09/2000	0162	DIENNYFER BARION	0,00	APROV	594º	22/06/2002
0340	LAIS ARAUJO DE ANDRADE	15,00	APROV	400º	01/10/2000	0262	MILENA DE MOURA VIZENTAINER	0,00	APROV	595º	19/08/2002
1017	LUANA DA SILVA SANTOS	15,00	APROV	401º	12/12/2000	1241	DANIELE CAROLYNE DOS SANTOS	0,00	APROV	596º	06/09/2002
0241	JOSÉ VITOR RONDIS GONÇALVES	15,00	APROV	402º	13/12/2000	0345	MARIA EDUARDA MARTINS	0,00	APROV	597º	17/09/2002
1170	NAYARA GONCALVES USHIJIMA SALGADO	15,00	APROV	403º	27/12/2000	1438	MAISA TRINDADE FONSECA	0,00	APROV	598º	10/10/2002
0427	AMANDA DANTAS VIVI	15,00	APROV	404º	29/12/2000	0865	THAIS GABRIELI PALHOTO	0,00	APROV	599º	03/11/2002
1261	DAYANE BARROS DE OLIVEIRA	15,00	APROV	405º	01/02/2001	0866	THAINÁ GABRIELI PALHOTO	0,00	APROV	600º	03/11/2002
0915	MARIANA GOMES DE AZEVEDO	15,00	APROV	406º	26/03/2001	1381	ANA JULIA MACEDO PINTO	0,00	APROV	601º	11/11/2002
1200	ANA CAROLINA MACHRI STECCA	15,00	APROV	407º	04/04/2001	1036	ELOANNA BARIZON SOUZA	0,00	APROV	602º	03/12/2002
0109	MARIA FERNANDA SOUZA SILVA	15,00	APROV	408º	11/04/2001	0385	JESSICA DE OLIVEIRA GOMES	0,00	APROV	603º	14/01/2003
0042	CINTHIA FERREIRA DOS SANTOS COSTA	15,00	APROV	409º	24/05/2001	1433	MILENA DE ARAUJO MACHADO	0,00	APROV	604º	12/02/2003
1348	GEOVANA STEFANE MATHIAS	15,00	APROV	410º	15/06/2001	0444	LETICIA DA SILVA CUNHA	0,00	APROV	605º	20/02/2003
1215	VERÔNICA DOS SANTOS SOUZA	15,00	APROV	411º	08/08/2001	0063	ANA PAULA GOIS DE LIMA	0,00	APROV	606º	08/03/2003
1469	ANA CAROLINA MOLINA PETINATI	15,00	APROV	412º	24/09/2001	0994	YASMIN ALVES VIEIRA	0,00	APROV	607º	08/03/2003
1113	MARIA EDUARDA LEITE BARBOSA BUZELI	15,00	APROV	413º	14/11/2001	0802	MARCÉLY NEVES COVRE	0,00	APROV	608º	11/03/2003
0804	KAUANE TEODORO DE SOUZA	15,00	APROV	414º	08/07/2003	0665	FERNANDA FERREIRA LASSO	0,00	APROV	609º	13/03/2003
1544	MARIA HELENA DE MORAES FERRARI	0,00	APROV	415º	05/10/1963	0978	MARIA EDUARDA COUTINHO SANCHES	0,00	APROV	610º	25/03/2003
0186	JOSE SANTO DISPOSTI	0,00	APROV	416º	12/11/1966	0618	TAMARA FERNANDA CENTURION MELLO TOMAZ	0,00	APROV	611º	21/07/2003
0017	MARCOS ANTONIO PEREIRA	0,00	APROV	417º	06/09/1967	0723	RAIANE EMIDIO DO NASCIMENTO	0,00	APROV	612º	28/07/2003
1089	EUNICE MOTA DE OLIVEIRA	0,00	APROV	418º	21/11/1967	0751	ARICYA PAULA DA SILVA ALVES	0,00	APROV	613º	24/08/2003
0727	CECILIA BELONI NUNES	0,00	APROV	419º	22/11/1967	1450	CAROLINE VIEIRA	0,00	APROV	614º	28/08/2003
0456	SOLANGE DE CASSIA FARIA	0,00	APROV	420º	27/11/1968	0969	EDUARDA APARECIDA SILVA FERNANDES	0,00	APROV	615º	03/09/2003
1572	MARIA LUCINEIA DA SILVA	0,00	APROV	421º	08/03/1969	0067	MARIA EDUARDA UBIALI RECHI	0,00	APROV	616º	18/10/2003
0742	HELAINE AGREILANDE BRITO DA SILVA	0,00	APROV	422º	27/11/1969	1367	RENATA FERREIRA DA SILVA	0,00	APROV	617º	08/01/2004
0421	JEMINA SILVA DE OLIVEIRA	0,00	APROV	423º	30/11/1969	1106	MARIA ELOIZA SANTOS DE FREITAS	0,00	APROV	618º	24/01/2004
1331	SIRLEI LOPES DA SILVA SANTO	0,00	APROV	424º	23/04/1971	1454	TAYNA DA SILVA BARRADAS	0,00	APROV	619º	04/03/2004
1041	SELMA AP. DE MOURA DE LIMA	0,00	APROV	425º	25/06/1971	0661	MARIA VICTORIA GOMES BARBOSA	0,00	APROV	620º	01/04/2004
0749	MARIA CRISTINA NOGUEIRA	0,00	APROV	426º	30/08/1971	0379	INAÊ BARBOSA PEREIRA	0,00	APROV	621º	17/04/2004
0817	ONAIDE CORREA DE SOUZA PIRES	0,00	APROV	427º	08/09/1971	1392	ADRIANE SANTOS MARTINS	0,00	APROV	622º	26/04/2004
0363	MARIA GORETTI IANQUI COUTINHO	0,00	APROV	428º	26/11/1971	0021	ANA JULIA DE OLIVEIRA DORNELAS	0,00	APROV	623º	10/06/2004
0476	ELIZABETE DOS SANTOS TRENTINI	0,00	APROV	429º	04/08/1972	0348	MARIA VITÓRIA DA ROSA STABILE	0,00	APROV	624º	23/06/2004
1494	MARIA FRANCILENE DE MOURA	0,00	APROV	430º	17/10/1972	1430	ANA BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA	0,00	APROV	625º	24/06/2004
0735	CACILDA PONCIANO DA SILVA MESSIAS	0,00	APROV	431º	16/11/1972	1394	JHENNIFER MARTINS MARIN	0,00	APROV	626º	13/09/2004
1537	JANE ALEXANDRE DA SILVA	0,00	APROV	432º	29/03/1973	1405	PÂMELA VITÓRIA ZANON COUTO	0,00	APROV	627º	21/09/2004
0177	TEREZINHA SILVIA ALEXANDRE DE MATOS	0,00	APROV	433º	08/06/1973	1532	ÉRICA JUSSIMARA GUERRA DA SILVA	0,00	APROV	628º	14/03/2005
0126	SILVANA PACHECO MICHALCZUK	0,00	APROV	434º	29/07/1973	0422	MARIA FERNANDA BIENBEGUTI COELHO	0,00	APROV	629º	23/03/2005
0224	LUZILEIDE MARGARIDA DE SÁ CARVALHO	0,00	APROV	435º	01/12/1973	0287	RAYSSA SILVA DOS SANTOS	0,00	APROV	630º	31/05/2005
0442	DULCE ALVES DOS SANTOS GONÇALVES	0,00	APROV	436º	23/01/1974	0737	KETHELIN EDUARDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0,00	APROV	631º	23/04/2006
1013	DANIELA GUERINO GARCIA FRANÇOZO	0,00	APROV	437º	26/11/1974	1161	MARIA ALICE GOMES BARBOSA	0,00	APROV	632º	24/05/2006
0531	RAQUEL DA SILVA NASCIMENTO	0,00	APROV	438º	18/12/1974	1542	EMILLY BEATRIZ DE ARAUJO BERTOCO	0,00	APROV	633º	04/04/2022
0533	SANDRA APARECIDA DA SILVA	0,00	APROV	439º	12/01/1975						
1369	CRISTIANE SIMONE DOS SANTOS GUERREIRO	0,00	APROV	440º	29/05/1975	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
0893	GUIOMAR EMILIA DA SILVA ELIAS	0,00	APROV	441º	07/02/1976	Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Situação	Class.	Data Nasc.
0271	ANDREA MARIA DA SILVA DIAS CASSIANO	0,00	APROV	442º	12/02/1976	0992	ELENICE BARROS DE OLIVEIRA	100,00	APROV	1º	23/10/1972
1577	ADRIANA APARECIDA PAULINI	0,00	APROV	443º	01/03/1976	0140	MARA EDINEIA ZACHARIAS	50,00	APROV	2º	28/09/1962
1011	ÁGUINA ESCARDILLE YOSHITANI	0,00	APROV	444º	16/07/1976	0545	SALETE PEREIRA DA SILVA	50,00	APROV	3º	14/02/1966
0321	CLAUDINEI MONTEIRO	0,00	APROV	445º	29/09/1976	0625	VERA LUCIA PEREIRA MAFRA CLAVIÇO	50,00	APROV	4º	11/05/1969
1021	APARECIDA DENK DA SILVA	0,00	APROV	446º	12/03/1977	1313	INAGUIA APARECIDA PESTANA	50,00	APROV	5º	10/07/1970
1404	SIRLEI DE SOUZA ANTUNES	0,00	APROV	447º	16/07/1977	0683	MARIA EDILENE DOS SANTOS	50,00	APROV	6º	18/04/1971
0061	SANDRA SILVA SANTOS	0,00	APROV	448º	17/08/1977	0616	SUELI BASTIDA MARCHESINI	50,00	APROV	7º	24/12/1971
1274	SIMONE DA COSTA GAETANI ALEIXO	0,00	APROV	449º	02/11/1977	0291	FRANCISCA ROSA DA SILVA PERES	50,00	APROV	8º	05/04/1972
1480	ROSICLER APARECIDA DE LIMA DO LAGO	0,00	APROV	450º	13/03/1978	1341	EDNA ALVES DA FONSECA	50,00	APROV	9º	30/07/1973
1437	LUCIANE SOARES DOS SANTOS THOMAZ	0,00	APROV	451º	10/06/1978	1220	TANIA MARA DE PAIVA PRIMO	50,00	APROV	10º	25/06/1974
0963	MARISTELA PAULA TERTULINA PEREIRA VIEIRA	0,00	APROV	452º	18/07/1978	1275	DALVELI CASSIA VIANA REMDE	50,00	APROV	11º	01/04/1975
1116	LILIAN MARA GUEDES BEZERRA BARBOSA	0,00	APROV	453º	22/10/1978	0757	ELIZETE SANTANA MENDONÇA PIRES	50,00	APROV	12º	27/07/1975
0713	MARCIA DA SILVA SANTOS	0,00	APROV	454º	20/12/1978	0699	MARIA PEREIRA DAS NEVES	50,00	APROV	13º	14/10/1975
0358	CIRLEI ALVES DOS SANTOS	0,00	APROV	455º	28/07/1979	0878	SYLVIA REGINA DE MEDEIROS COVRE	50,00	APROV	14º	15/02/1976
0959	SILVIA CARLA GUERRA MOREIRA	0,00	APROV	456º	06/08/1979	0549	VERA LUCIA DO CARMO DE JESUS VAZ	50,00	APROV	15º	21/09/1976
0141	CARLA REGINA BIASSI	0,00	APROV	457º	15/12/1979	1428	CLAUDIA PATRICIA SILVA MIRANDOLA	50,00	APROV	16º	02/04/1977
0997	ANA PAULA SILAMAM DE OLIVEIRA	0,00	APROV	458º	02/02/1980	1449	ELISANGELA PEREIRA ALVES	50,00	APROV	17º	18/06/1977
0508	SIMONI BELLEZI DE MELLO SANTUCCI	0,00	APROV	459º	20/04/1980	0721	ELISANGELA APARECIDA DE MELO	50,00	APROV	18º	25/09/1978
1135	ANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA SCHIBELOSKE	0,00	APROV	460º	02/10/1980	0806	VANDERLÉIA ROSINEIDE DE MACEDO DOS SANTOS	50,00	APROV	19º	05/07/1979
0483	FABIANE PAULUCCI DE MELO	0,00	APROV	461º	12/12/1980	0592	SHEINA MEGUMI OGASSAWARA	50,00	APROV	20º	22/02/1980
1548	JANEIDE DA CRUZ	0,00	APROV	462º	23/01/1981	1081	CRISTIANA PONTES DA SILVA	50,00	APROV	21º	26/02/1980
0354	CLEIDE PATRÍCIA CARVALHO	0,00	APROV	463º	01/02/1981	1124	JOZIANE CRISTINA SOUZA SANTOS	50,00	APROV	22º	02

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

0307	JHESSICA SIMPLICIO DOS SANTOS MAGALHAES	50,00	APROV	56º	28/02/1997
0522	TAIS GONÇALVES CORDEIRO	50,00	APROV	57º	06/04/1997
1578	TAMILA EDUARDA DE SOUZA	50,00	APROV	58º	11/01/1998
0094	AMANDA JACOMINI LEAL	50,00	APROV	59º	31/05/1998
0153	DÉBORA VITÓRIA BEZERRA	50,00	APROV	60º	09/06/1998
0772	BEATRIZ MEDEIROS BAZANA	50,00	APROV	61º	03/08/1998
0079	MYLENA OLIVEIRA DOS SANTOS	50,00	APROV	62º	25/09/1998
0706	AURELINA BENTO DE QUEIROZ	50,00	APROV	63º	25/09/1998
0886	CAROLAINE DE OLIVEIRA LOPES	50,00	APROV	64º	11/09/2000
1273	THAIS MARIANA MACEDO MODONEZI	30,00	APROV	65º	23/04/1993
0668	OLDEY ALTINO DE OLIVEIRA	25,00	APROV	66º	13/03/1961
0546	MARIA JOSE MUNIZ DE OLIVEIRA	25,00	APROV	67º	29/12/1962
0047	JANETE ALVES FERNANDES	25,00	APROV	68º	10/02/1964
0066	MARLI RAQUEL PEREIRA	25,00	APROV	69º	10/03/1964
1282	DOLORES BENEVIDES DE MATOS	25,00	APROV	70º	30/09/1964
1070	LECI MAGALHÃES CHAPADEIRO	25,00	APROV	71º	05/12/1964
0308	MARCY COAN	25,00	APROV	72º	26/03/1965
0045	EDI NATALINA GOMES DA SILVA	25,00	APROV	73º	24/12/1965
1221	MARCIA AKEMI WAKATSUKI ARIDA	25,00	APROV	74º	03/05/1966
0261	IRENE DOS SANTOS LOPES	25,00	APROV	75º	19/01/1967
0233	VANIA MARIA DA SILVA BAZANA	25,00	APROV	76º	23/02/1968
0090	VALDINÉIA TERESINHA GIMENES MENNOCCHI	25,00	APROV	77º	22/02/1969
0171	ROZILDA JOSE PEREIRA BERTOLLI	25,00	APROV	78º	01/02/1970
0107	MARIA LUCIA DA SILVA GONÇALVES	25,00	APROV	79º	16/05/1970
0432	RITA DE CASSIA PEDROSA	25,00	APROV	80º	07/07/1970
1552	LUCILENE DOS SANTOS GONCALVES	25,00	APROV	81º	26/10/1970
0964	JOELMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	25,00	APROV	82º	07/11/1970
1238	LUCINEIA LEONÇO RAMOS	25,00	APROV	83º	27/11/1970
0551	ZENILDA PIMENTEL DA SILVA	25,00	APROV	84º	01/08/1971
1359	MARINES CARVALHO MARQUES DE OLIVEIRA	25,00	APROV	85º	31/12/1971
0394	JULIANA CLAUDIA DE ALMEIDA PEREIRA	25,00	APROV	86º	09/01/1972
1396	IZABEL CRISTINA RESENDE DA SILVA MONTEIRO	25,00	APROV	87º	27/04/1972
0873	ZENILDA MARIA DA SILVA	25,00	APROV	88º	22/11/1974
1284	GLAUBER ANTÔNIO SANTOS	25,00	APROV	89º	06/06/1975
0300	MARLI ALVES ALMEIDA DIAS	25,00	APROV	90º	17/08/1975
0088	SUELI TERESINHA FERREIRA	25,00	APROV	91º	18/12/1976
0944	CRISTIANE GIRONDI FUSO	25,00	APROV	92º	25/01/1977
0437	ROSEMEIRE TEIXEIRA	25,00	APROV	93º	17/09/1977
1052	LAZARA AUGUSTA DE MOURA SITONI	25,00	APROV	94º	30/11/1977
0887	SALETE APARECIDA DE PAIVA LISBOA	25,00	APROV	95º	03/01/1979
0029	GISELE APARECIDA MARIANI	25,00	APROV	96º	01/04/1979
1371	LUCIANE CRISTINA CUAIO COSTA SOUZA	25,00	APROV	97º	15/10/1979
0755	MARCIA DA SILVA PUGLIESI	25,00	APROV	98º	28/06/1980
0953	ADRIANA BORGES DA COSTA	25,00	APROV	99º	23/05/1981
0019	FABIANA CRISTINA RAIMUNDO JORGE	25,00	APROV	100º	16/06/1981
0276	EVA APARECIDA DE SOUZA	25,00	APROV	101º	15/07/1981
1185	ANA CLAUDIA ESTERCIO MOURÃO	25,00	APROV	102º	14/07/1982
0564	ELAINE DOS SANTOS DA CUNHA	25,00	APROV	103º	20/06/1983
1317	ROBERTA BAGNARA BARBOSA	25,00	APROV	104º	27/01/1984
0319	ERICA FRANCIELE LERIANO SILVA	25,00	APROV	105º	10/03/1984
0983	INGRID ARAUJO MARCELINO DOS SANTOS	25,00	APROV	106º	14/04/1984
1109	ROSINI KINZLER	25,00	APROV	107º	26/07/1984
1067	IRINETE APARECIDA DA SILVA FERRAREZI	25,00	APROV	108º	15/01/1985
0288	PAULA FERREIRA DE SIQUEIRA MENDES	25,00	APROV	109º	20/03/1985
0185	ANDREIA COUTINHO DOS SANTOS RIBEIRO	25,00	APROV	110º	21/09/1985
1193	ANA PAULA COSTA RODRIGUES BUTARELLO	25,00	APROV	111º	24/08/1986
0034	SUELLEN ALVES MAIOLI	25,00	APROV	112º	21/12/1987
1421	MARCIA ALVES DA SILVA	25,00	APROV	113º	12/07/1988
0269	KELLI BISPO DE OLIVEIRA	25,00	APROV	114º	19/09/1988
0985	LUCIANA DOS SANTOS	25,00	APROV	115º	29/12/1988
1347	DAIANE GABRIEL BIAGGI	25,00	APROV	116º	22/07/1992
0024	KATIELLI GUIJO PONCE	25,00	APROV	117º	23/02/1993
0423	EUVILHEIDE MAXIMO PEREIRA DA SILVA	25,00	APROV	118º	27/09/1993
0257	ROBERTA THAIS ROCHA MARTINS	25,00	APROV	119º	10/05/1994
0115	RAFAELA CRISTINA BASSI NEGRISOLI	25,00	APROV	120º	18/08/1994
1234	PÂMELA ALESSANDRA DALCIN	25,00	APROV	121º	10/04/1995
0315	ALINE DE CAMPOS	25,00	APROV	122º	12/04/1995
0785	SIMONE SILVA DE SOUZA	25,00	APROV	123º	23/05/1995
0786	GISLENE SILVA DE SOUZA	25,00	APROV	124º	11/04/1997
1073	SAMIRA SILVA RAMALHO	25,00	APROV	125º	17/05/1997
0022	MARCIANE ARNECKE	25,00	APROV	126º	15/01/1998
0613	AMANDA GOMES DA SILVA SANTIAGO	25,00	APROV	127º	08/06/1998
0990	GRAZIELA DA SILVA	25,00	APROV	128º	17/12/1998
0065	AMANDA LIMA SILVA	25,00	APROV	129º	22/03/2000
0338	JAQUELINE FREITAS BARBOSA	25,00	APROV	130º	09/09/2001
1461	VERA LUCIA GOMES	15,00	APROV	131º	20/04/1962
0632	LUANA ELISABETE NARDONI	15,00	APROV	132º	01/07/1964
0855	LUCIA DE FATIMA ALVARO OLIVEIRA	15,00	APROV	133º	13/09/1967
1452	LINDINALVA FERREIRA DE LIMA	15,00	APROV	134º	22/12/1970
0183	MARCIA APARECIDA COUTINHO	15,00	APROV	135º	12/08/1973
1415	GIGLIANE PATRÍCIA PASSOS DE ANDRADE	15,00	APROV	136º	03/11/1975
0792	AQUILA LUZ DA SILVA	15,00	APROV	137º	06/03/1976
0166	SILVANA RODRIGUES SIMÃO SILVA	15,00	APROV	138º	11/09/1976
1344	MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA	15,00	APROV	139º	01/03/1977
0931	ROSENILDA DE MAGALHAES SANTOS	15,00	APROV	140º	17/10/1977
1446	ROSA RODRIGUES DOS SANTOS	15,00	APROV	141º	15/12/1978
1315	LEILA TATIANE SCAPOLAN	15,00	APROV	142º	30/01/1979
0529	ANDREIA BARRETO SALGUEIRO COSTA	15,00	APROV	143º	30/12/1979
0188	ELIANE TABORDA DE BONFIM SILVEIRA	15,00	APROV	144º	08/10/1981
1384	JOSELY GONÇALVES ALVES	15,00	APROV	145º	03/12/1981
0362	PAULA BUENO ORTIZ NASCIMENTO	15,00	APROV	146º	06/02/1982
1222	AURORA CRISTIANE GOMES VINDOCA BERALDINELLI	15,00	APROV	147º	15/03/1983
1383	ANA PAULA MARIA DA SIMVA	15,00	APROV	148º	19/11/1983
0294	TATIANE GOMES DA SILVA	15,00	APROV	149º	11/12/1983
0648	SILMARA MOREIRA DA SILVA	15,00	APROV	150º	08/09/1985
1293	BARBARA HELEN MARQUES PINTO ALVES	15,00	APROV	151º	25/09/1985
1401	GISELE CRISTIANA ALVES OLIVEIRA	15,00	APROV	152º	22/02/1986
0543	LUZIA APARECIDA NUNES	15,00	APROV	153º	19/05/1986
1038	WANESSA VEIGA DE OLIVEIRA	15,00	APROV	154º	28/08/1986
0643	ANDREIA DA SILVA SIMIONATT ARGENTON	15,00	APROV	155º	17/11/1986
1187	DAIANE DOS SANTOS	15,00	APROV	156º	23/02/1987
1225	AMANDA CRISTINA SILVA D APARECIDA	15,00	APROV	157º	06/10/1987
0501	QUEILA DE SOUZA SILVA TORNEIRO	15,00	APROV	158º	16/11/1987
1385	ANA PAULA VITORINO DE MAIO TRAZZI	15,00	APROV	159º	08/08/1988
0265	VANESSA ELIZIA DA SILVA	15,00	APROV	160º	18/10/1988
1297	JAQUELINE MENDES DE OLIVEIRA	15,00	APROV	161º	22/05/1990
0015	ADELIZA GONCALVES DA SILVA CORREA	15,00	APROV	162º	06/06/1990
1054	GEANNE KARLA FERREIRA DE MORAIS PRETO	15,00	APROV	163º	29/06/1990
0548	PANMELLA FREITAS FERNANDES	15,00	APROV	164º	22/07/1990
1325	CARLA REGINA DA SILVA LIMA	15,00	APROV	165º	06/09/1990
1489	CRISTIANE SILVA DE SOUZA	15,00	APROV	166º	13/09/1990
0977	KARINA ALONSO DA SILVA MOREIRA	15,00	APROV	167º	27/04/1992
0500	GESSICA ZUBEK DA SILVA	15,00	APROV	168º	25/09/1992
0226	ERICA BEZERRA DA SILVA	15,00	APROV	169º	14/12/1992
0453	BRUNA SPONTAN LOPES GONÇALVES	15,00	APROV	170º	19/04/1993
0119	LOURRÂINE MIRANDA DE SOUSA MOURA	15,00	APROV	171º	07/12/1993
0441	JAQUELINE SAMPAIO	15,00	APROV	172º	06/02/1994
1414	JESSICA APARECIDA ANDRE ROSA	15,00	APROV	173º	23/02/1994
0016	THAIS FERNANDA SAMPAIO DOS SANTOS	15,00	APROV	174º	21/12/1994
0390	RUTH FRANCIELLY PERES FRANCISCO BRAGA	15,00	APROV	175º	05/09/1995
0752	GEOVANA DOS SANTOS FRANCISCO	15,00	APROV	176º	06/09/1995
1095	CRISLAINE APARECIDA BASSO	15,00	APROV	177º	09/10/1995
1296	ELIZANDRA DE CASTRO DE BORTOLI DA COSTA	15,00	APROV	178º	16/02/1996
0506	PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA	15,00	APROV	179º	02/05/1996
0083	BARBARA FERNANDA SCREMIN ARCENO	15,00	APROV	180º	07/05/1996
0526	GABRIELA MIRANDOLA DE OLIVEIRA	15,00	APROV	181º	27/05/1996
0333	THALIA MARIANA MARQUES BENTO	15,00	APROV	182º	30/05/1997
0212	ANDREZA DE OLIVEIRA MARTINS	15,00	APROV	183º	03/06/1997
0754	KAUANA DOS SANTOS FRANCISCO	15,00	APROV	184º	26/08/1997
1346	JAQUELINE DE JESUS RODRIGUES	15,00	APROV	185º	02/03/1998
0299	GABRIELLE CAROLINE ELIAS	15,00	APROV	186º	23/03/1998
0227	MARIA EDUARDA BALIONI BORTOLOTO	15,00	APROV	187º	21/08/1998
0005	MILENA NAVARRO AGUIAR	15,00	APROV	188º	02/03/1999
0711	LARISSA NAMIE FUJIWARA	15,00	APROV	189º	09/07/1999
1065	BRUNA DA SILVA MENDONÇA	15,00	APROV	190º	13/01/2000
0968	ANA APARECIDA CAMBUI DE SOUZA	15,00	APROV	191º	26/02/2000
0074	THAIS FERNANDA PFEFFER SILVA	15,00	APROV	192º	03/08/2000
1121	BEATRIZ MARQUES GUTIERRES	15,00	APROV	193º	30/08/2000
0420	QUEZIA NATHALY VENANCIO DE SOUZA	15,00	APROV	194º	13/09/2000
1427	EMANOEL HENRIQUE SILVA MOURA	15,00	APROV	195º	20/10/2000
0838	GABRIELLA CRISTINA DOS SANTOS	15,00	APROV	196º	23/02/2001
1251	ANA CAROLINA MESSIAS	15,00	APROV	197º	18/04/2001
0164	SCARLAT SIMAO DA SILVA	15,00	APROV	198º	12/11/2001
1245	EDNA MARLI PICHITELLI	0,00	APROV	199º	20/06/1961
0658	AUREA MARTINS	0,00	APROV	200º	26/09/1963
0547	ELZA AGUSTINETI DOS SANTOS	0,00	APROV	201º	31/07/1964
1007	MARIA ROSÂNGELA CARDOZO ZELINSKI	0,00	APROV	202º	07/11/1965
0391	MARIA DA CONCEIÇAO DA SILVA HORA	0,00	APROV	203º	18/12/1965
1182	IVANI AGUIAR DA COSTA	0,00	APROV	204º	29/01/1966
1496	IVONI PIZZAIA	0,00	APROV	205º	28/01/1967
0105	MARIA HELENA ALVES DA SILVA	0,00	APROV	206º	01/02/1968
0360	APARECIDA MARIA DELGADO BANHARA	0,00	APROV	207º	28/08/1969
1531	ESTELA AURORA ROSSA	0,00	APROV	208º	02/09/1969
0626	RITA APARECIDA DE OLIVEIRA CASTRO	0,00	APROV	209º	30/09/1969
1377	SÔNIA APARECIDA BASTOS DE SOUSA	0,00	APROV	210º	29/05/1971
0872	MARIA APARECIDA DA CONCEICAO	0,00	APROV	211º	12/04/1972
1014	MARIA EDILEIDE DE BARROS	0,00	APROV	212º	26/12/1975
1157	SANDRA MACIEL	0,00	APROV	213º	03/02/1976
0579	ELIANA APARECIDA ALVES DE CARVALHO BORGES	0,00	APROV	214º	17/07/1976
1267	SIRLEY ANGELICA DE SOUZA	0,00	APROV	215º	21/12/1976
0038	CRISTIANE PORTELA	0,00	APROV	216º	20/04/1977
0337	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	0,00	APROV	217º	20/03/1978
0680	VALDIRENE PERIN DOS SANTOS	0,00	APROV	218º	23/03/1978
1257	LUCINÉIA MORAES DOS SANTOS	0,00	APROV	219º	25/09/1978
1092	VANIA VERA DE ANDRADE CARDOZO	0,00	APROV	220º	13/12/1978
1259	SIMONE ALVES DA SILVA	0,00	APROV	221º	27/09/1979
0571	ELIANE APARECIDA DA SILVA	0,00	APROV	222º	15/01/1980
0383	CRISTIANE CARGNELUTTI	0,00	APROV	223º	12/05/1980
0320	ALEXANDRA DOS SANTOS LOPES MONTEIRO	0,00	APROV	224º	25/09/1980
0924	SILVANA CRISTINA CAMARGO BAZZANELLA	0,00	APROV	225º	27/09/1980
0555	MONICA VERISSIMO PEDROSO DELANHESE	0,00	APROV	226º	01/12/1981
0780	FABIANE LOURENCO DE SOUZA	0,00	APROV	227º	28/01/1982
0763	ROSELI FERREIRA ALIAGA	0,00	APROV	228º	08/12/1982
1091	LUCIANO VERLI	0,00	APROV	229º	27/04/1983
1541	FRANCISLAINE COSTA SOUZA	0,00	APROV	230º	18/05/1983
1343	GUILHERME OLIVEIRA HERACLIO DO REGO	0,00	APROV	231º	30/04/1985
0130	FERNANDA PRIMO ROCHA	0,00	APROV	232º	04/01/1986
0451	JACQUELINE FERREIRA VAZ	0,00	APROV	233º	22/01/1986
0822	TÂNIA APARECIDA DE OLIVEIRA	0,00	APROV	234º	05/12/1986
1336	BARBARA D PAULA MULATO RODRIGUES GOMES	0,00	APROV	235º	02/01/1987
0574	SILVIA DA SILVA DE OLIVEIRA SILVA	0,00	APROV	236º	16/03/1988
1114	EDILAINE DA SILVA LOURENÇO	0,00	APROV	237º	03/11/1988
0844	BARBARA ROBERTA VAZ DA SILVA	0,00	APROV	238º	09/04/1989
0381	JACKELINE CREMONESI BERTASSO	0,00	APROV	239º	18/07/1989
0486	ISABELA BARBOSA SANTOS DA SILVA	0,00	APROV	240º	29/08/1989
0204	FABRICIA ANDRADE DA SILVA MORAES	0,00	APROV	241º	12/01/1990
1055	KARINA SOUZA MELLO	0,00	APROV	242º	14/01/1990
0369	ROSIANE DE SOUZA DIAS	0,00	APROV	243º	30/08/1990
1186	VANDRIELI FÁTIMA FERREIRA DE LIMA	0,00	APROV	244º	12/04/1991
1265	LIGIANE PEREIRA DA PURIFICAÇÃO	0,00	APROV	245º	02/09/1991
0709	FABIELIN CRISTINA LEMOS	0,00	APROV	246º	18/05/1992
1370	DENISE VALÉRIA CANO	0,00	APROV	247º	15/10/1992
0623	JAQUELINE PIO DA SILVA	0,00	APROV	248º	20/09/1993
0399	ALINE VIANA DA COSTA FERRAZ	0,00	APROV	249º	17/11/1993
0284	PRICILA CASTOR DE OLIVEIRA	0,00	APROV	250º	02/04/1994
0831	MIRIAN CORREA VENERANDO	0,00	APROV	251º	05/06/1994
0108	JESSICA MILLANI DE SOUZA	0,00	APROV	252º	06/10/1994
0722	JULIA CAROLINA ALVES DA COSTA	0,00	APROV	253º	03/11/1994
0653	DEBORA REGINA DOS SANTOS	0,00	APROV	254º	31/01/1995
0461	LOISLENE CRISTINA BATISTA DE SOUZA	0,00	APROV	255º	10/05/1995
1508	MARIANA CAPARROS SOARES	0,00	APROV	256º	12/05/1995
0730	MAISA DE LIMA DUARTE	0,00	APROV	257º	09/07/1995
0342	THAIS VIEIRA SILVA	0,00	APROV	258º	02/11/1995
0956	LUCAS ALFREDO LIMA DE MENEZES	0,00	APROV	259º	04/04/1996
1128	PRISCILA DA SILVA TRUS OLIVEIRA	0,00	APROV	260º	01/11/1996
0550	GIZELI CAMILO DA SILVA	0,00	APROV	261º	04/01/1997
0168	JOYCE RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	0,00	APROV	262º	03/02/1997
0584	LARISSA NAMIE IZUI	0,00	APROV	263º	18/06/1997
1306	DÉBORA DA SILVA BUTARELLO	0,00	APROV	264º	20/06/1997
0784	MARIA GIOVANNA SILVA GONÇALVES	0,00	APROV	265º	05/07/1997
0607	MILENA APARECIDA COSTA	0,00	APROV	266º	08/07/1997
0197	JESSICA FABRÃO LODI	0,00	APROV	267º	04/10/1997
0702	SARITA JACINTO DE MOURA LEITE	0,00	APROV	268º	17/11/1997
0371	JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA	0,00	APROV	269º	28/11/1997
1570	MARIANA CANDIDA DE SOUZA	0,00	APROV	270º	15/01/1998
0285	THAINA DOS SANTOS VIANA	0,00	APROV	271º	24/01/1998
0210	AMANDA PAGANGRISO DE AZEVEDO	0,00	APROV	272º	16/03/1998
0297	BEATRIZ BRAZ DOS SANTOS	0,00	APROV	273º	12/09/1998
0753	NATHIELY BEATRIZ PEREIRA DO NASCIMENTO	0,00	APROV	274º	21/12/1998
1333	THAYNA MEIRA LEME FAGUNDES	0,00	APROV	275º	27/01/1999
1085	JHESSICA TAMIRES OLIVEIRA PEREIRA	0,00	APROV	276º	26/03/1999
0537	MARIA CECILIA BORGES FERREIRA	0,00	APROV	277º	09/04/1999
0591	AMANDA RODRIGUES BRAGA DA PAZ	0,00	APROV	278º	13/08/1999
1305	BARBARA BORGES SAULLIN	0,00	APROV	279º	18/08/1999
0296	BEATRIS MOTA NERY	0,00	APROV	280º	22/09/1999
0145	SARA REBECA DA SILVA TRUS SANTOS	0,00	APROV	281º	09/10/1999
0466	NÁGILA DA SILVA BRITO	0,00	APROV	282º	15/03/2000
1130	LAURA ROBERTA ALVES DA ROSA	0,00	APROV	283º	11/04/2000
0425	THAINARA CAMPIOLO LAJARIN LOPES	0,00	APROV	284º	22/05/2000
0568	DÉBORA BATISTA SALOMÃO	0,00	APROV	285º	26/06/2000
0282	KARINA DOS SANTOS	0,00	APROV	286º	04/09/2000
1213	EVELYN DOS SANTOS EDWIGES STIVAM	0,00	APROV	287º	28/09/2000
1304	EMANUELLY OLIVEIRA DA SILVA	0,00	APROV	288º	03/10/2000
0525	FRANCIELLE FLORIANO BATISTA	0,00	APROV	289º	22/10/2000
1514	TATIANE ROCHA BORTOLOTO	0,00	APROV	290º	14/01/2001
1547	MARIA EDUARDA MARCELINO DE LIMA	0,00	APROV	291º	03/02/2001
1010	THAYANI TEODORO	0,00	APROV	292º	16/07/2001
1236	GABRIELA MACHADO DA SILVA	0,00	APROV	293º	24/07/2001
0610	ANA CAROLINA VIGNOTO SILVA	0,00	APROV	294º	21/08/2001
1498	LAIANE APARECIDA HORTIZ PIRES RIBEIRO	0,00	APROV	295º	23/09/2001
0719	BÁRBARA OLIVEIRA CAMARGO DE OLIVEIRA	0,00	APROV	296º	12/10/2001
1058	ANA GABRIELLI AUGUSTO DE SOUZA	0,00	APROV	297º	29/10/2001
0293	GEOVANA SPERANDIO RIBEIRO	0,00	APROV	298º	16/01/2002
0347	AMANDA KEYSY MOREIRA DE OLIVEIRA	0,00	APROV	299º	21/01/2002
1584	GABRIELLA CRISTINA JUNQUEIRA MARQUEZINI	0,00	APROV	300º	01/02/2002
0209	CASSANDRA DANIELA CLARO DOS SANTOS	0,00	APROV	301º	07/02/2002
0710	MARIA EDUARDA TEIXEIRA	0,00	APROV	302º	16/02/2002
0132	LETÍCIA VITÓRIA SILVÉRIO SANTANELI	0,00	APROV	303º	05/03/2002
0087	RAFAELA ZANQUETTI DE MOURA	0,00	APROV	304º	23/04/2002
1435	NAIARA FERREIRA DOS SANTOS	0,00	APROV	305º	01/05/2002
0078	MATIELHY SOARES DA SILVA	0,00	APROV	306º	09/09/2002
0150	LETÍCIA ALVES TREVISAN	0,00	APROV	307º	24/09/2002
0559	JHENIFFER KAIANE RIBEIRO DA SILVA	0,00	APROV	308º	18/11/2002
1566	ANA VICTORIA PEREIRA DE OLIVEIRA	0,00	APROV	309º	03/12/2002
0815	JOÃO HENRIQUE GARCIA ALMEIDA	0,00	APROV	310º	20/12/2002
1023	HELOÍSA PODADEIRO ORTIZ	0,00	APROV	311º	24/01/2003
0539	LUIZA MARQUES DE ALCANTARA	0,00	APROV	312º	29/01/2003
0097	HELOISA PIMENTEL DA SILVA	0,00	APROV	313º	07/02/2003
0143	AMANDA DE MORAES	0,00	APROV	314º	22/04/2003
0286	AMANDA DE OLIVEIRA FANTINEL	0,00	APROV	315º	21/06/2003
1525	CAMILLY CRISTINA SALTAO DA COSTA	0,00	APROV	316º	24/09/2003
1188	ANDREINA ANDRELEVICIUS BRASILEIRO	0,00	APROV	317º	01/12/2003
0724	KAUANE OLIVEIRA RIGOTO	0,00	APROV	318º	02/03/2004
0512	DANIELA APARECIDA SARRACINO	0,00	APROV	319º	02/04/2004
0777	GRAZYELLY RITTA APARECIDA DA SILVA	0,00	APROV	320º	02/12/2004
1447	LUANA BARIZON SOUZA	0,00	APROV	321º	22/12/2004
0937	PATRÍCIA JANUÁRIO MARTINELLI	0,00	APROV	322º	03/02/2005

ANEXO II – HOMOLOGAÇÃO DO PROSSESSO SELETIVO – PRETOS E PARDOS

PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Situação	Class.	Data Nasc.
1540	CARLA THEREZA GEDRA	50,00	APROV	1º	01/03/1991
0468	KAHIQUI RAFAEL ORTIZ	50,00	APROV	2º	03/08/1991
1555	JAQUELINE SÁ DE SOUZA TANGERINO	50,00	APROV	3º	27/06/1992
1416	JOHNES MATIAS DOS SANTOS	50,00	APROV	4º	06/01/1994
0681	GISELE DA SILVA AMOIRM	25,00	APROV	5º	05/10/1980
1529	GRACIELLE POUBEL DE SOUZA VIANA KAMAKAWA	25,00	APROV	6º	28/04/1985
0560	JULIO CESAR DE SOUZA REIS	25,00	APROV	7º	27/11/1987
1287	CLEIDIMAR PAULINO JUNQUEIRA	15,00	APROV	8º	16/10/1985
0907	THAÍS CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	15,00	APROV	9º	27/12/1991
0880	WILLIAN PAULO DOS SANTOS	15,00	APROV	10º	13/05/1994
0656	EDINEIA CORREIA DA SILVA	0,00	APROV	11º	27/09/1977
1096	REGINALDO RODRIGO MARANGONI SANTOS	0,00	APROV	12º	21/03/1988
0714	TIAGO MARTINS ARAUJO	0,00	APROV	13º	24/02/1994

PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Situação	Class.	Data Nasc.
1518	MARIA PENHA DE FREITAS REIS	50,00	APROV	1º	22/10/1965
1448	EVA IOLANDA DE FREITAS	50,00	APROV	2º	07/03/1971
1472	DIVANETE CORREIA DE ARAUJO	50,00	APROV	3º	03/12/1973
1108	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS AZEVEDO	50,00	APROV	4º	01/08/1978
1399	LAUDICEIA FREITAS DOS SANTOS SILVA	50,00	APROV	5º	11/07/1981
0510	MICHELE LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS	50,00	APROV	6º	11/04/1989
1231	GABRIELA SIMÕES DE SOUZA GOMES	50,00	APROV	7º	15/05/1990
1580	DANIELI MARCOLINO DA SILVA TROMBINI	50,00	APROV	8º	26/06/1990
0018	FERNANDA APARECIDA DA COSTA	50,00	APROV	9º	25/04/1992
1560	THASIANE SANTOS DE OLIVEIRA	50,00	APROV	10º	14/01/1995
0484	JOÃO CARLOS DUTRA SANTANA	50,00	APROV	11º	02/04/1998
0670	ERIKA EDUARDA DOMINGOS SILVA	50,00	APROV	12º	11/12/1998
1402	ILDA DE OLIVEIRA CARVALHO CAVALCANTE	25,00	APROV	13º	31/12/1964
1424	CIRILA MOURA PORTO	25,00	APROV	14º	09/02/1968
1583	ROSELI FERREIRA DA COSTA	25,00	APROV	15º	03/06/1971
0832	CRISTIANE DE PAULA DIAS PESSOTO	25,00	APROV	16º	13/01/1981
0774	ROBERTA ADRIANA EXPEDITO DOS SANTOS	25,00	APROV	17º	04/02/1984
0599	FRANCIELE APARECIDA DOMINGOS DE OLIVEIRA	25,00	APROV	18º	05/03/1986
1272	VIVIANE APARECIDA COIMBRA DA SILVA FURTADO	25,00	APROV	19º	29/08/1986
1298	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	25,00	APROV	20º	04/06/1988
0948	GIULIANA CAROLINE SANTOS CORREA	25,00	APROV	21º	23/11/1989
1309	ADRIANA TEJADA DE SOUZA DAMACENO	25,00	APROV	22º	07/02/1991
1173	WELLITON CELESTINO BARBOSA DA SILVA	25,00	APROV	23º	17/03/1991
1422	ALAN SANTOS DE ALMEIDA	25,00	APROV	24º	23/08/1993
0771	ROSEMEIRE THAÍS EXPEDITO	25,00	APROV	25º	11/09/1993
0906	JOYCE DIAS DA SILVA	25,00	APROV	26º	19/12/1996
1100	L